



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			76
Poder Executivo.....	1	46	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	47	76
Secretaria de Estado de Economia.....	7	49	76
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	55	77
Secretaria de Estado de Educação.....		58	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	60	82
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	13	66	83
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	68	84
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	68	85
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		70	85
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		70	85
Secretaria de Estado da Mulher.....	18		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	71	86
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		71	86
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	19	72	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19	72	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		72	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		72	86
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	20	73	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	21	73	87
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		74	
Secretaria de Estado de Turismo.....		74	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		74	88
Controladoria-Geral.....		75	
Defensoria Pública.....		75	92
Procuradoria-Geral.....			92
Tribunal de Contas.....	26	75	
Ineditorial.....			93

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 47.107, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00002442/2025-09, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

#### ANEXO ÚNICO

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.107, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 03; Assessor Especial, CNE-05, 04.

#### DECRETO Nº 47.108, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as alterações das estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00001449/2025-03, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador, da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete aos Órgãos afetados por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.108, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - ASSESSORIA ESPECIAL DE  
ESTRATÉGIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGH 10002076) - CASA CIVIL DO  
DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGH  
B0000041); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 05002785) - SECRETARIA  
EXECUTIVA INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGH 05002770).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.108, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
GABINETE DO GOVERNADOR - ASSESSORIA ESPECIAL DE ESTRATÉGIA -  
Assessor Especial, CNE-06, 01 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -  
Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - SECRETARIA  
EXECUTIVA INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA DE  
ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA  
DE QUALIDADE DE VIDA - SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O  
SERVIDOR PÚBLICO - Assessor Especial, CNE-07, 01.

## DECRETO Nº 47.109, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00000203/2025-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria, o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata esse Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo artigo 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.109, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGH 10001547).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.109, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01.

## DECRETO Nº 47.110, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00165373/2025-78, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinta a Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, unidade diretamente subordinada ao Gabinete.

Art. 3º Fica criada a Coordenação de Controle e Tramitação de Processos Administrativos diretamente subordinada ao Gabinete.

Parágrafo único. A Coordenação de Controle e Tramitação de Processos Administrativos absorverá as competências da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa e da Assessoria de Acompanhamento de Diligência de Órgão de Controle, sendo responsável por aprimorar a tramitação processual, a análise documental e a gestão de demandas no âmbito do Gabinete;

Art. 4º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 47.110, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -  
GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGH 55007347); Assessor Especial,  
CNE-08, 01 (SIGH 55006169); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGH 55005864);  
Assessor, CC-08, 01 (SIGH 55006227); Assessor, CPC-06, 01 (SIGH 55006234) -  
ASSESSORIA DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPE-  
07, 01 (SIGH 55006171); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGH 55005993) -  
ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-03, 01 (SIGH 55005910).

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

**ANEXO II**  
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 5º, do Decreto nº 47.110, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01.

**DECRETO Nº 47.111, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - Fepecs, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00177398/2025-14, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - Fepecs.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - Fepecs, o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - Fepecs, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

**ANEXO I**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 47.111, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE - ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIA DE ÓRGÃOS DE CONTROLE - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 55005187).

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 47.111, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01.

**DECRETO Nº 47.112, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00014440/2025-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e

10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

**ANEXO I**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 47.112, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - COORDENAÇÃO DO PROAMIS - Assessor, CC-07, 01 (00703991) - SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO - Subsecretário, CPE-02, 01 (00704000).

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 47.112, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO - Subsecretário, CNE-02, 01.

**DECRETO Nº 47.113, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04011-00000762/2025-95, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

**ANEXO I**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 47.113, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 30000257).

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,**  
**PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 47.113, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01.

## DECRETO Nº 47.114, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00005802/2025-96, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para os Cargos relacionados no Anexo I para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas as unidades administrativas abaixo relacionadas, mantidas as estruturas administrativas e de Cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, para a Secretaria Executiva de Segurança Pública;

II - a Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

III - a Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

IV - a Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

V - a Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, do Gabinete, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

VI - a Assessoria de Inovação, do Gabinete, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública; e

VII - a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública.

Art. 5º Ficam remanejados os cargos comissionados abaixo relacionados, mantendo os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00104085, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Integração, do Gabinete para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103696, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00103665, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete para a Assessoria Especial de Articulação e Colegiados, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00104205, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

V - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103946, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103731, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública;

VII - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00104246, de Assessor, do Gabinete para a Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública; e

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00103725, de Assessor Técnico, da Ajudância de Ordens, do Gabinete para a Assessoria Executiva Institucional, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.114, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-01, 01 (SGRH 00104199); Assessor Especial, CPE-02, 01 (SGRH 00104236); Assessor Especial, CPE-04, 01 (SGRH 00103881); Assessor, CPC-06, 01 (SGRH 00104239) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01 (SGRH 00103762); Assessor, CC-08, 01 (SGRH 00103735) - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SGRH 00103834).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.114, de 11 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-02, 01; Assessor, CPC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - Secretário Executivo, CPE-01, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - ASSESSORIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL - Chefe, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - Assessor Técnico, CC-04, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 40/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-005724/2009, em nome de BENILDES PEREIRA ARAUJO, CPF nº \*\*\*.574.991-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque nº 09, localizado no SAAN, Quadra 02, na Região Administrativa do SIA, tendo seus efeitos suspensos a partir de 23 de dezembro de 2019, conforme certidão de óbito (166602625 fl. 04) constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, c/c o Decreto nº 38.246 de 01 de junho 2017, resolve:

Art. 1º Recondução por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/04/2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 97, de 13 de setembro de 2023, prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 31 de janeiro de 2025, publicada DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, página 09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fundamento no Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, em conformidade com a Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, e

CONSIDERANDO os dados apresentados em relatórios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que apontam a correlação direta entre o funcionamento prolongado de distribuidoras de bebidas e o aumento de ocorrências policiais, tais como violência urbana, tráfico de drogas, perturbação da ordem e acidentes; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas como medida estratégica de segurança pública, em alinhamento

à Política Distrital de Segurança Pública (Lei nº 6.456/2019) e ao Programa DF Mais Seguro (Decreto nº 45.165/2023);

CONSIDERANDO a competência das Administrações Regionais para regulamentar, no âmbito local, o funcionamento de atividades econômicas nos termos do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Fica determinado que as distribuidoras de bebidas localizadas na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, situadas em área de uso comercial, mista ou residencial, deverão encerrar suas atividades até, no máximo, 00h (meia-noite), sendo permitido o funcionamento entre 6h e 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento do horário estabelecido sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa e interdição do estabelecimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 1, de 10 de março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa de Sobradinho/DF, em área de uso comercial, mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento deste normativo sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Definir os horários de funcionamento de Distribuidoras de Bebidas que comercializem ou não bebidas alcoólicas, no âmbito da Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

§ 1º fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 06h a 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento deste normativo, sujeitará o responsável às penalidades constantes na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Secretaria de Estado de Governo, que dispôs sobre os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, localizadas em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, possam funcionar somente no horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será exercida pela Subsecretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal nos termos da Lei Distrital 6.302, de 16 maio de 2019 c/c a Portaria 103, de 30 de dezembro 2024 exarada pelo DF Legal.

Parágrafo Único No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º O descumprimento do horário estabelecido sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa, cassação da licença de funcionamento, apreensão de mercadorias e equipamentos e interdição do estabelecimento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Considerando Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, que Dispõe sobre os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no Distrito Federal, fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa de Ceilândia, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com a Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Definir os horários de funcionamento de Distribuidoras de Bebidas que comercializem ou não bebidas alcoólicas, no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro - RA-CRUZ.

§ 1º Fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 06h a 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento do horário estabelecido sujeitará o responsável às penalidades constantes na legislação vigente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, Ofício Circular nº 116/2025 - SEGOV/SECID e Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025;

Considerando as disposições da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, qual versa sobre os dados apresentados em relatórios recentes da Segurança Pública que demonstram a correlação direta entre o funcionamento prolongado de distribuidoras de bebidas e o aumento significativo de ocorrências policiais, incluindo violência urbana, tráfico de drogas, perturbação da ordem pública e acidentes, comprometendo assim o bem-estar e a segurança da população do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer ao funcionamento das distribuidoras de bebidas no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria - DF, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que esteja com Licenças ou Autorizações ainda vigentes em desconformidade com a presente Ordem de Serviço deverão comparecer à Administração Regional de Santa Maria, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para que sejam adotadas medidas visando a adequação dos estabelecimentos às novas diretrizes de segurança e de ordem pública aqui delineadas.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem o horário acima definido estarão sujeitos às penalidades prevista em Lei.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, em

que dispõe sobre os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, define que as distribuidoras de bebidas dispostas na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, terão os horários limites de funcionamento de 6h a 00h.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com Decreto nº 38.094/2017, bem como nos artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998 e na Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Para efeitos de regulamentação dos artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Lago Sul, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º O cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será garantido pelos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.

Parágrafo único. No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998 e Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Lago Norte, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem os horários acima mencionados estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de Março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite das 06h00 à 00h00.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento deste normativo sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de Março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal - RA-XXII, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite das 06h00 à 00h00.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento deste normativo sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de Março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo, que regulamenta os Artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Varjão - RA-XXIII, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite das 06h00 à 00h00.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de Segurança Pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento desse normativo sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, e com base também na Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025 da Secretaria de Estado de Governo e da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Considerando a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no Distrito Federal, fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Park Way, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01 de 10 de março de 2025, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que regulamenta os artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081/1998, resolve:

Art. 1º Definir os horários de funcionamento de Distribuidoras de Bebidas que comercializem ou não bebidas alcoólicas, no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho II - RA-XXVI.

§ 1º Fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 06h à 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada em conjunto com os órgãos competentes indicados no art. 4º do Decreto nº 19.081/1998, com apoio das forças de segurança pública, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.

Art. 3º O descumprimento deste normativo, sujeitará o responsável às penalidades constantes na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como considerando a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Para efeitos de regulamentação dos Artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Jardim Botânico, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será exercida pelos órgãos arrolados no art. 4º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998.

Parágrafo único. No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com o Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012 e suas alterações, de 21 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no âmbito da Região Administrativa do Itapoã - RAXXVIII.

I - Em área de uso comercial e mista, e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h, em atendimento a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será exercida pelos órgãos arrolados no art. 4º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998.

Parágrafo único. No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º A presente limitação do horário de funcionamento se aplica aos estabelecimentos que possuam Licença de Funcionamento em vigor, devendo os proprietários procurar a Administração Regional para a devida averbação, ajustando o horário de funcionamento de acordo com esta ordem de serviço.

Art. 4º Os descumprimentos deste Ato Normativo estarão sujeitos à aplicação das penalidades conforme a legislações vigentes.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento, e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, em consonância com o Decreto nº 33.868, de 22 de agosto de 2012, e suas alterações, de 21 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no âmbito da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - RA-XXIX.

I - Em área de uso comercial e mista, e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h, em atendimento a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será exercida pelos órgãos arrolados no art. 4º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998.

Parágrafo único. No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º A presente limitação do horário de funcionamento se aplica aos estabelecimentos que possuam Licença de Funcionamento em vigor, devendo os proprietários procurar a Administração Regional para a devida averbação, ajustando o horário de funcionamento de acordo com esta ordem de serviço.

Art. 4º Os descumprimentos deste Ato Normativo estarão sujeitos à aplicação das penalidades conforme a legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE ABRIL 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações e considerando o interesse da população, a preservação do sossego e a ordem pública, considerando a publicação da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025 observando as peculiaridades das áreas localizadas nesta Região Administrativa, resolve:

Art. 1º Instituir como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas, no SETOR HABITACIONAL DA FERCAL área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será exercida pelos órgãos arrolados no art. 4º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998.

Parágrafo único. No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, em que dispõe sobre os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no Distrito Federal. CONSIDERANDO a competência das Administrações Regionais para regulamentar, no âmbito local, com o objetivo de promover a segurança pública, a tranquilidade dos moradores e a adequada organização, o funcionamento de atividades econômicas, nos termos do Decreto nº 19.081/1998; resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Artigo 1º da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, define que as distribuidoras de bebidas dispostas na Região Administrativa de ARAPOANGA, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, terão os horários limites de funcionamento de 6h a 00h.

Art. 2º Os contribuintes que já possuem Licença de Funcionamento para as atividades comerciais tratadas nesta publicação no qual os horários nela estipulados extrapolem os horários descritos nesta Ordem de Serviço terão prazo de 60 (noventa) dias para solicitar junto ao sistema RLE@digital a adequação dos mesmos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ARAUJO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

##### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 04034-00005597/2025-71

ICMS. Consulta tributária formal. Dúvida de natureza geral. Questão de caráter procedimental configurada. Inadmissibilidade.

I – Relatório

1. Empresa pública federal, com sede em Brasília - DF, inscrita no cadastro fiscal do Distrito Federal, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS —, e por legislação esparsa.

2. O processo de consulta formal tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentam.

3. Assevera o consulente que — em virtude das limitações ao poder de tributar a que estão sujeitos a União, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios —, goza de imunidade tributária prevista no § 2º do art. 150 da Constituição Federal.

4. Também alega gozar do “direito à isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos”, conforme disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 509/1969.

5. Explica que o art. 12 do Decreto-Lei nº 509/1969, antes mesmo da EC 132/2023, já havia sido recepcionado pela CF/88, conforme decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 220.906/DF.

6. Sustenta, ainda, o consulente que, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/1969, além de gozar de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, também faz jus aos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação a imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais.

7. Defende, então, que é isento/imune a impostos, principalmente, de importação sobre materiais e equipamentos destinados a prestação do serviço postal, quais sejam, o Imposto de Importação – II (art. 31, inciso I, do Decreto-Lei nº 37/1996), o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (art. 24, inciso I, do Decreto nº 7.212/2010) e o ICMS (art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 87/1996).

8. Informa à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que “está no processo de aquisição, mediante importação, do equipamento Sistema Triagem Encomendas/Malotes, classificado na posição NCM/SH 8472.30.30 - Máquinas automáticas para seleção e distribuição de encomendas, por leitura óptica do código postal”.

9. Relata que o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX já traz a prerrogativa da imunidade para o Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (II) e para o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme exemplo abaixo:

Detalhamento do Fundamento Legal

Fundamento legal:

1003 – União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e a empresa pública prestadora de serviço postal.

Regime:

2 - IMUNIDADE

Tipo de operação:

Importação

Tributos

17/1 – IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, 17/2 – IPI

10. Em virtude de não dispor ainda do enquadramento legal da dispensa do ICMS para a aquisição em andamento, anteriormente mencionada, o consulente apresentou o seguinte questionamento:

a) Qual o enquadramento legal deve ser utilizado para a declaração da imunidade do ICMS quando da emissão da Declaração de Importação (DI) para a dispensa do ICMS de importação?

11. Por derradeiro, o consulente anexou Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF acerca da imunidade recíproca do consulente, tratada nos autos do Processo nº 00040-00052133/2017-79.

12. Após a realização de preparo/saneamento processual e a constatação de que o consulente não se encontra sob ação fiscal (Doc. SEI 163149973), nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto distrital nº 32.269/2011, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, no que tange ao exame do mérito da consulta.

II - Análise

13. Registre-se, inicialmente, que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

14. É oportunizado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do caput do art. 73 c/c o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011. Veja.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

15. A consulta, conforme acima apontado, deve apresentar descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução, sob pena de ser inadmitida, nos termos do art. 76 do supracitado decreto distrital.

16. A dúvida — objeto de um processo formal de consulta —, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações normativas possíveis ou na existência de duas ou mais possibilidades de aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, referente a uma determinada situação de fato. Tal dúvida em nenhum momento se confunde com questionamentos genéricos ou de natureza procedimental, que devem ser encaminhados a outro setor.

17. Por imposição normativa, a consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida relevante que possa conduzir a mais de uma interpretação quanto à sua aplicação, nos termos do caput do art. 73 c/c o inciso I do art. 76, ambos do Decreto distrital nº 33.269/2011.

DECRETO Nº 33.269, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

(...)

TÍTULO VI

DA JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

.....

Seção III

Da Inadmissibilidade da Consulta

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

18. Dito isso, vale anotar que a competência desta Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributação – COTRI, destina-se a solucionar apenas as dúvidas que satisfaçam os requisitos previstos no art. no art. 73 do Decr. distrital nº 33.269/2011, ou seja, a competência da GEESC para responder a dúvida tributária formal dos consulentes apresenta caráter residual, principalmente se for comparada com a competência regimental do Atendimento Virtual, que é ampla.

19. Adicionalmente, consigne-se que o parecer proferido pela GEESC, em resposta à consulta tributária formal, materializa-se por meio de procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

20. In casu, o questionamento apresentado pelo consulente não configura dúvida objetiva concernente à interpretação ou aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, concernente à determinada situação fática. Na verdade, a dúvida do consulente ostenta natureza genérica e procedimental, que não indica em nenhum momento dispositivo normativo distrital conflitante entre si, que só possa ser dirimido por meio de uma consulta formal, conforme dicação do caput do art. 73, combinado como inciso IV do art. 74, ambos do Decr. distrital nº 33.269/2011, anteriormente citados.

21. O esclarecimento de dúvidas, de natureza genérica e procedimental, está a cargo do Atendimento Virtual — unidade integrante da Subsecretaria da Receita, facilmente acessível por meio do endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>. O Atendimento Virtual, por suas próprias características, interage com a grande maioria dos clientes da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal no tocante à administração dos tributos distritais. Por isso, ele é a forma mais rápida, simples e adequada de permitir que a dúvida do contribuinte, de ordem procedimental e/ou genérica, possa ser dirimida.

22. Tendo em vista que o questionamento apresentado exhibe natureza procedimental e genérica, poderá o consulente direcioná-lo ao Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).

23. Após a entrada na página da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no endereço acima especificado, o consulente poderá acessar a aba “Atendimento Virtual” (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>).

24. Alcançado o ambiente de “Atendimento Virtual”, deve o consulente, em seguida, escolher a aba “Pessoa Jurídica” e apontar o assunto, no caso em tela: “ICMS – Pessoa Jurídica”

(<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Cadastrar?codAssunto=0&codTipoAtendimento=0>). Bem, agora é hora de registrar a solicitação do consulente. Para tanto, basta selecionar o Tipo de Atendimento: Isenção/Imunidade/Não Incidência/Crédito Presumido – Obter Informações. Pois bem, o consulente chegou ao ambiente eletrônico onde questões procedimentais podem ser tratadas diretamente pelo setor competente para ofertar a sua resposta.

III – Resposta

25. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 70, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

26. Outrossim, vale consignar que a decisão de declaração de inadmissibilidade de consulta não comporta a interposição de recurso voluntário, conforme dicação do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

27. Ademais, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Fazenda, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto distrital nº 33.269/2011.

À consideração superior.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2025

GUALBERTO DE S. B. GOMES

Auditor-Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 10 de abril de 2025

MATEUS CAMPOS TORRES

Coordenação de Tributação

Coordenador

**FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA  
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Às quinze horas do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, sexta-feira, realizou-se na forma presencial no sétimo andar do Edifício Vale do Rio Doce, no gabinete do subsecretaria da receita, a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2025. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados a todos previamente com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre o processo SEI nº 04044-00035870/2024-10. 2) Assuntos Gerais. No horário pré-estabelecido compareceram os conselheiros Anderson Borges Roepke (Secretário Executivo de Fazenda respondendo também pela Subsecretaria da Receita); Rossini Dias de Souza (Conselheiro Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Wanderson Vieira Waldhelm (Conselheiro Representante Sindical – SINAFITE-DF); Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Gustavo Shimoda Cupertino (Coordenador da Subsecretaria da Receita); e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAP e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. A conselheira Vânia Nascimento de Castro (Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF) participou por vídeo conferência. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, o presidente substituto foi o conselheiro Anderson Borges Roepke, conforme artigo 5º do Regimento Interno do Fundo. (DECRETO Nº 43.231, DE 19 DE ABRIL DE 2022). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Anderson Roepke considerou aberta a sessão e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O secretário explicou que o processo SEI nº 04044-00035870/2024-10 se tratava de solicitação de cidadão referente a restituição de valor pago indevidamente ao fundo PRÓ-RECEITA. Que o processo se originou na Ouvidoria e chegou até a ASFUN. O conselheiro Rossini Dias de Souza falou que o conselho não deveria entrar no mérito da restituição do valor, pois não seria competência do conselho. Os demais conselheiros concordaram. O conselheiro Anderson Roepke orientou o secretário da reunião e chefe da ASFUN que retornasse o processo para a Secretaria Executiva de Fazenda para que esta fizesse os encaminhamentos necessários. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Anderson Roepke declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Conselheiro Nato

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Conselheira Nata

DAVILINE BRAVIN SILVA

Conselheira

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

Conselheiro

ROSSINI DIAS DE SOUZA

Conselheiro

WANDERSON VIEIRA WALDHHELM

Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS

Secretário da Reunião

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 42/2025**

Recorrente: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00013119/2025-35 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 166360259, fl. 3). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 43/2025**

Recorrente: BERNARDO AREAS BRITO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00013760/2025-70 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO/NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 166729591, fl. 9). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 45/2025**

Recorrente: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S/A. Advogado: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI.OAB/SP 172.548. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00029708/2024-54 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de prorrogação de regime especial, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 165925554). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011 e, ainda, no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567/2011, em seu efeito suspensivo, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 46/2025**

Recorrente: ALBERTO PAVIE RIBEIRO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00014306/2025-36 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 167009764, fl. 3). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 24/2025**

Recorrente: CK AMORIM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA. Advogado: PAULO ROBERTO ZAVASCKI SMANIA. OAB/SP 458.185. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CK AMORIM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 80/2022 (Acórdão nº 12/2025 - doc. SEI 162252570), processo fiscal nº 00040-00005369/2020-11, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 76445857 fl. 2), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 31/03/2025 (doc. SEI 167022864). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de abril de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 65/2025**

Recorrente: LEONARDO CAVALCANTE SANTOS. Advogado: GIULLYO HENRIQUE VIANNA DE OLIVEIRA. OAB/DF Nº 68.480. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

LEONARDO CAVALCANTE SANTOS, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00010769/2022-19, pertinente ao Auto de Infração nº 1.223/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 85914569),

recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/03/2025 (doc. SEI 165399343). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de abril de 2025  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 25/03/2025, às 9h54, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da SEEC/DF; e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Maurílio de Freitas. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - REGISTROS: participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da DIFIN; e Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da DIPLAS. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação do Balancete de fevereiro/2025; b) apreciação do relatório de acompanhamento das Receitas e Despesas; c) verificação de Processos de Receitas e Despesas; d) verificação da execução orçamentária; e) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. VI - DELIBERAÇÃO: Conforme descrito na Ata desta reunião, o colegiado deliberou por: encaminhar à Diretoria de Finanças do INAS, a Nota Técnica nº 06/2025 - INASDF/CONFIS (166447950), contendo apontamentos e solicitando a correção do demonstrativo que trata da análise da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11h15, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000366/2025-03, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 18/02/2025, às 10h05, realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da PGDF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da CACI/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da CGDF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do INAS. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ricardo Alexandre Trigueiro, Subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEEC/DF; e Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da CACI/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Élbria Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, indicados pelo SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, indicada pelo SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, indicada pelo SINDATE-DF; Elaine Elesbão de Siqueira, indicada pelo SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, indicada pelo SINDAFIS/DF. REGISTROS: Registra-se que o Conselheiro Ricardo Alexandre Trigueiro participou desta reunião na qualidade de Conselheiro Titular. Registra-se também que participaram dessa reunião na qualidade de convidados os seguintes servidores do INAS: Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da DIFIN; Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, Chefe de Gabinete e Anderson Fabrício de Alcântara, Diretor da DIAD. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) complementação da apresentação do Boletim Financeiro - posição 12/2024; b) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes ações e deliberações: o Boletim Financeiro - posição 12/2024, foi devidamente apresentado. A comissão instituída para tratar da revisão do Decreto nº 26.805/2006, que dispõe sobre a indicação dos representantes dos servidores para integrarem o Conselho de Administração do GDF Saúde apresentará a minuta de Decreto na reunião de abril/2025. ENCERRAMENTO: A Presidente, em exercício, encerrou a sessão às 11h50, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo nº 04001-00000249/2025-31, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 18/03/2025, às 9h55min, realizou-se a 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da PGDF; e Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Iprev/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da SEEC/DF; Ana Paula Drumond Gervásio Guerra, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da SEEC/DF; Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da CACI/DF; e Victor Tadeu Antunes Araújo, Diretor de Análises e Diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Élbria Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, indicados pelo SINPRO/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, indicada pelo SINDATE-DF; Elaine Elesbão de Siqueira, indicada pelo SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, indicada pelo SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE: Juceli Rosa de Oliveira, indicada pelo SINDATE-DF. REGISTROS: Registra-se que, em razão das ausências dos Conselheiros Titulares, os Conselheiro (as), Ledamar Sousa Resende, AnaPaula Drumond Gervásio Guerra, Jaqueline Sato Martins Leite e Victor Tadeu Antunes Araújo, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados: Maurílio de Freitas; Thiago Rogério Conde; e Rafaella Gomes Corado, respectivamente, Presidente e Membros Titulares do Conselho Fiscal do INAS, bem como os seguintes servidores do INAS: Daniel Izaías de Carvalho, Presidente; Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, Chefe de Gabinete; Jurandir Freitas da Costa Júnior, Chefe da Unidade de Controle Interno; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças; Anderson Fabrício de Alcântara, Diretor da Diretoria de Administração; Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde; e Raphael Sampaio Malinverni, Diretor da Diretoria Jurídica. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) apresentação do novo Presidente do INAS, Doutor Daniel Izaías de Carvalho; b) apresentação do Parecer da Prestação de Contas - exercício 2024 (164890493), para deliberação. (Processo SEI Nº 04001-00004635/2023-31); c) apresentação de esclarecimentos quanto ao Requerimento Geral (163582007), referente ao Regulamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE (Processo SEI Nº 04001-00000421/2024-76); d) apresentação de esclarecimentos quanto ao Requerimento Geral (163569486), referente às medidas adotadas a título de controle de custos desde a aprovação da Proposta de Reequilíbrio Financeiro 2024-2025. (Processo SEI Nº 04001-00001000/2025-43); e) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito na ata desta reunião, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o Parecer do Conselho Fiscal que recomendou a aprovação, sem ressalvas, das contas do INAS - exercício 2024. ENCERRAMENTO: A Presidente, em exercício, encerrou a sessão às 12 horas e 15 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo 04001-00000249/2025-31 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Parecer nº 01/2025 - INASDF/CONFIS, do Conselho Fiscal que trata da Prestação de Contas Anual - PCA, exercício de 2024, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 15, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 46.395, de 15 de outubro de 2024, considerando as informações contidas no Processo SEI nº 04001-00004635/2023-31, e conforme deliberação do colegiado na 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 18 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, com fundamento no art. 3º, I, g, do Regimento Interno, o Parecer nº 1/2025 - INASDF/CONFIS do Conselho Fiscal, que recomenda a aprovação, sem ressalvas, das contas do INAS - Exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 395, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2020, ofertado pela 1ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 165875373 do processo SEI nº 00060-00460531/2019-52, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 396, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, ofertado pela 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 164985553 do processo SEI nº 00060-00491098/2020-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 397, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 046/2025, Processo 00060-00195027/2024-33, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 328, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 398, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 047/2025, Processo 00060-00068834/2024-84, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 328, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO VINICIO RODRIGUES

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com os incisos II e III do art. 69 da Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 9 de fevereiro de 2011, e com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003976/2024-93, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o GT instituído pela Ordem de Serviço nº 15, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, pág. 44 e Ordem de Serviço nº 31, de 14 de março de 2025, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2025, cuja finalidade é a elaboração do novo arcabouço normativo para o Programa de Fomento com Recursos da FEPECS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria 06 de 09 de janeiro de 2025 (160274843).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00156929/2024-89, Edital nº 04/2024 (159674961), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM MEDICINA LABORATORIAL, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 05/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, LAPAC - LABORATORIO DE PATOLOGIA E CLINICAS

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 53/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, DIAGNOSE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saná-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

## PORTARIA Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 4º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00177915/2024-07, Edital nº 07/2024 (159124943), cujo o objeto é: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 46/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, RENAL MAIS - INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA;

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 46/2025, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA - INEB AGUDOS.

Art. 5º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 6º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 7º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 8º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos (membro mais antigo) controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 10. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 11. Publique-se em DODF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

## DECISÃO

Processo nº 00054-00076943/2020-76. Assunto: Processo Administrativo que apura possível descumprimento de cláusula contratual por parte da prestadora ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS. Referência: Decisão 19 (164580031); Despacho 167867190; Solicitação (167850763).

Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Despacho 167867190);

NÃO CONHEÇO do Recurso (167991381), bem como da solicitação de prorrogação de prazo (167850763) dada a sua intempestividade, com fulcro no art. 9º, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Mantenho a Decisão 19 (164580031), em razão descumprimento do item 14.1.4 da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços Nº 04/2017 do Processo Nº 054.002.237/2017.

Ao DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

## DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00076891/2020-38. Assunto: interposição recursal pela empresa credenciada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS.

Referência:

- Portaria de Instauração nº 55/2020 (44663309);

- Decisão 15 (162569279)

- Parecer 27 (166013433).

Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Doc. SEI/GDF 167544672).

NÃO CONHEÇO do recurso (165640712) dada a sua intempestividade, com fulcro no art. 9º, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 c/c art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Mantenho a Decisão 15 (162569279), em razão descumprimento item 14.1.4 da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços Nº 04/2018 do Processo Nº 054.002.237/2017.

Ao DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## INSTRUÇÃO Nº 401, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X e XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do caput do art. 4º da Instrução nº 602/2024, de 14 de outubro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O credenciamento terá validade a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento (TC), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Instrução e de outros que poderão ser exigidos em procedimento de chamamento público".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 432, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00033424/2025-08, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO E DOS ADVOGADOS LTDA - SICOOB CREDIJUR, CNPJ nº 02.480.577/0001-73, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: II - penhor de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## INSTRUÇÃO Nº 433, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00031670/2024-36, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2025, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA (SICOOB CREDSEGURO), CNPJ nº 02.935.307/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## INSTRUÇÃO Nº 434, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00031066/2024-18, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2025, da empresa ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA (ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI), CNPJ nº 07.808.907/0001-20, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III - alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## INSTRUÇÃO Nº 435, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00015907/2024-31, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 96.479.258/0001-91, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 80, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, o processo seletivo de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino promovidas pela Academia da Polícia Penal do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o teor do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O cadastramento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino promovidas pela Academia da Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF será regido por esta Portaria e observará o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) é a retribuição devida ao servidor estável e do Poder Executivo em razão do desempenho eventual das seguintes atividades:

I - atuar como instrutor em curso de formação, aperfeiçoamento, formação continuada ou de treinamento regulamente instituído no âmbito da SEAPE/DF;

II - participar de banca examinadora ou de comissão de concurso para:

- exames orais;
- análise de currículo;
- correção de provas discursivas;
- elaboração de questões de provas;
- juízo de recursos interpostos por candidatos.

III - participar de logística de preparação e realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições do servidor;

IV - participar da aplicação, da fiscalização ou da avaliação de provas de concurso público, bem como supervisionar essas atividades.

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, ministrar aulas; proferir palestras ou conferências; realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV; atuar como tutor e atuar em atividades similares ou equivalentes em eventos presenciais ou a distância.

§ 2º A preparação de material didático-pedagógico, que consiste na elaboração de exercício, de atividade orientada e de textos básicos e complementares, é considerada como atividade de instrutoria.

§ 3º A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária utilizará, sem ônus, o material didático-pedagógico elaborado na forma do § 2º.

§ 4º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II deste artigo, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - ação educacional: ações que contribuem para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, regularmente instituídas mediante projeto próprio, na forma de curso, treinamento, capacitação, palestra, seminário, workshop, congresso, simpósio, dentre outras ações correlatas;

II - processo de seleção: processo por meio do qual servidores públicos, aptos e interessados, são selecionados para exercerem atividades de ensino no âmbito da SEAPE/DF;

III - docente: professor/instrutor designado para o exercício do magistério, na modalidade presencial;

IV - palestrante: pessoa de notório saber e elevado grau de especialização em área de interesse da SEAPE/DF, convidada a proferir palestras, seminários ou conferências;

V - tutor: pessoa com experiência e conhecimento em área específica, que será devidamente treinada para oferecer suporte pedagógico em ambiente virtual de ensino a distância, visando desenvolver o potencial dos alunos durante as ações de desenvolvimento;

VI - coordenador: profissional responsável por auxiliar na confecção de ordens de serviço, avaliar instrutores e coordenadores, zelar pela garantia da política pedagógica, coordenar ações educacionais e realizar os registros administrativos de uma ação educacional ou atividade de ensino;

VII - conteudista: pessoa de notável saber em área específica, de acordo com a comprovada expertise, relacionada ao tema demandado, para o desempenho dos encargos necessários à elaboração do material didático a ser utilizado nas ações de desenvolvimento, em conformidade com as orientações da APPDF.

Parágrafo único. A responsabilidade pela ação educacional ou atividade de ensino cabe à Academia da Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 4º Os coordenadores das ações educacionais deverão ter experiência em atividades de coordenação ou possuir qualificação técnica específica para a atividade educacional ou ação pedagógica.

§ 1º Para exercício da coordenação das atividades de ensino será exigida experiência na confecção de atos administrativos relacionados com a produção de editais, ordens de serviço, planos de capacitação, planos de aula, relatórios de conclusão de cursos, quadros de trabalho semanais e condução técnico pedagógica de processos educacionais, incluindo processos de avaliação de instrutores.

§ 2º A escolha dos coordenadores por parte da Direção da APPDF deve ocorrer de forma a garantir a boa condução e o controle das ações técnicas e da política pedagógica adequada a cada ação educacional ou atividade de ensino, devendo a escolha ser motivada.

§ 3º A critério da Administração Pública, poderá ser realizado um processo seletivo de cadastramento para a escolha dos coordenadores, seguindo as mesmas diretrizes adotadas aos instrutores conforme estabelecido no Capítulo II desta Portaria.

Art. 5º Os servidores que tenham como atribuição as atividades elencadas no art. 2º desta Portaria não serão retribuídos pelo exercício dessas atividades com a gratificação por encargo de curso ou concurso.

Art. 6º O valor da gratificação por encargo de curso ou concurso a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade exercida, bem como a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pela Academia da Polícia Penal, conforme os valores dispostos no Anexo Único da presente Portaria, conforme limites dispostos no Anexo Único do Decreto nº 33871, de 23 de agosto de 2012.

§ 1º A gratificação por encargo de curso ou concurso será paga em horas trabalhadas.

§ 2º Para fins de apuração das horas a serem pagas para elaboração de material didático – pedagógico deverá ser considerada:

I - se o material é inédito e elaborado pelo servidor-instrutor ou se haverá compilação de materiais existentes;

II - a elaboração de material complementar e de exercícios; e

III - a necessidade de correção de exercícios dissertativos e de moderação de debates, no caso de instrutoria de cursos a distância.

§ 3º Para fins dos cálculos mencionados no parágrafo anterior, considera-se o tempo de 20 (vinte) minutos para a elaboração de cada um dos seguintes itens: 2 (duas) questões de prova, 1 (uma) folha de conteúdo didático ou 1 (um) layout de conteúdo digital destinado ao ensino a distância.

§ 4º O pagamento da carga horária trabalhada, de que trata o parágrafo anterior, fica limitado em 30% (trinta por cento) da carga horária da primeira ou única turma do curso.

## CAPÍTULO II

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES

## Seção I

## Disposições Gerais

Art. 7º A APPDF constituirá Banco de Instrutores a partir de processo de seleção de Policiais Penais e servidores cedidos à SEAPE, independentemente de sua lotação, desde que qualificados técnica e pedagogicamente.

§ 1º O processo de seleção tem como objetivo identificar servidores aptos a atuar como instrutores.

§ 2º Para cada área temática, deverá ser instaurado um processo seletivo específico para a formação de um banco de instrutores e tutores, com validade de até 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º Excepcionalmente, diante da carência de servidores habilitados em determinadas áreas temáticas, poderá ser realizado um processo suplementar de seleção de instrutores, cuja validade será limitada ao período remanescente do banco de instrutores vigente.

Art. 8º O edital de seleção deverá especificar os procedimentos e requisitos necessários à participação dos servidores interessados em exercer instrutoria ou tutoria em atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

Parágrafo único. O edital de seleção especificará os critérios a serem adotados pela comissão para avaliar cada etapa do cadastramento dos candidatos ao exercício de atividade de ensino.

Art. 9º O edital de seleção deverá ser aprovado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e publicado em boletim interno da SEAPE para ampla divulgação.

Art. 10. Os candidatos considerados aptos no processo de seleção integrarão o Banco de Instrutores da APPDF, podendo ser convocados para atuar em ações de desenvolvimento de pessoal, conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública.

§ 1º O cadastramento no Banco de Instrutores da APPDF não gera qualquer obrigação, inclusive de natureza financeira, por parte da SEAPE para com os servidores que não forem convocados para prestar serviços de natureza educacional.

§ 2º Os servidores cadastrados poderão ser indicados, a qualquer tempo e conforme o interesse da Administração, para atuar como instrutores em ações de desenvolvimento de pessoal em outras forças de segurança pública e/ou escolas de governo.

§ 3º O cadastramento no Banco de Instrutores da APPDF não implica em alteração da lotação dos servidores cadastrados.

Art. 11. O processo de seleção de servidores interessados para compor os diversos quadros de instrutores da APPDF será dividido nas seguintes fases:

I - cadastramento;

II - formalização do encargo.

§ 1º Outras etapas poderão ser definidas em edital específico.

§ 2º O processo de seleção será realizado por comissão designada pela Direção da APPDF.

## Seção II Do Cadastramento

Art. 12. O cadastramento, realizado por meio de processo seletivo organizado pela APPDF, tem como finalidade a seleção de integrantes para os diferentes corpos de instrutores da instituição, garantindo igualdade de oportunidades, rotatividade planejada, continuidade dos serviços educacionais e desenvolvimento de competências didáticas.

Art. 13. A APPDF poderá limitar a quantidade de áreas temáticas por servidor, considerando o interesse público e as diretrizes internas de sua política pedagógica.

Parágrafo único. A APPDF poderá definir o quantitativo de instrutores cadastrados por área temática, de acordo com as necessidades das ações educacionais de maior abrangência.

Art. 14. São requisitos essenciais à participação no cadastramento de servidores para o exercício das atividades de ensino ou ação educacional promovidas pela APPDF:

I - ser servidor da carreira da Polícia Penal do Distrito Federal ou servidor público vinculado à SEAPE/DF;

II - quando for o caso, possuir formação acadêmica, compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;

III - possuir experiência profissional compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento proposta;

IV - estar apto para o exercício das suas atividades profissionais, sem restrições médicas, administrativas ou judiciais capazes de causar prejuízos ao exercício da atividade de ensino almejada;

V - outros requisitos estabelecidos em edital.

Parágrafo único. A participação no processo de cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Portaria e em edital.

Art. 15. O cadastramento será composto pelas etapas de inscrição, habilitação, classificação e homologação, nos quais serão analisados os requisitos e condições estabelecidos em edital para composição dos diversos corpos de instrutores da APPDF.

Art. 16. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor interessado por meio de formulário próprio, na forma prevista em edital.

Parágrafo único. O período de inscrição deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do edital em boletim interno da SEAPE.

Art. 17. A etapa de habilitação consiste na verificação da documentação apresentada pelos inscritos, tendo em vista o preenchimento dos requisitos exigidos nesta Portaria e no edital de seleção para a atividade de ensino a que se propôs e, quando for o caso, na área ou subárea de conhecimento.

Parágrafo único. A habilitação terá caráter eliminatório, concluindo-se, fundamentadamente, pela habilitação ou inabilitação do servidor.

Art. 18. A etapa de classificação consiste na aplicação da pontuação correspondente a cada um dos critérios de valoração definidos no edital de seleção, com divulgação da colocação obtida pelos participantes, por atividade de ensino e, quando for o caso, área ou subárea de conhecimento.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação para classificação dos candidatos deverão considerar, no mínimo:

I - formação acadêmica compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;

II - experiência profissional compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento;

III - produção técnica e/ou científica, publicada e/ou aprovada, compatível com a atividade de ensino, área ou subárea de conhecimento; e

Art. 19. A classificação final dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso deverá ser publicada em

boletim interno da SEAPE mediante edital específico subscrito pelo Diretor da APPDF.

Art. 20. Do resultado final do processo de cadastramento, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato em boletim interno da SEAPE, a ser recebido pela respectiva comissão, que, não havendo retratação, submeterá o recurso à decisão da Direção da APPDF.

Parágrafo único. Concluída a fase recursal, e havendo alteração na ordem de classificação, o resultado final será republicado em boletim interno, mediante edital específico subscrito pelo Diretor da APPDF.

## Seção III Da Formalização do Encargo Subseção I

### Da Etapa de Convocação

Art. 21. A etapa de convocação consiste na comunicação pessoal ao servidor, por parte da Academia de Polícia Penal do Distrito Federal, para apresentação da documentação necessária ao exercício da atividade de ensino proposta e, conforme o caso, por área ou subárea de conhecimento.

Parágrafo único. Na etapa de convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - autorização da chefia imediata para participar da atividade de ensino proposta, de acordo com o cronograma apresentado para a ação educacional e eventuais alterações;

II - declaração da autoridade competente de que haverá compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino, quando for o caso.

Art. 22. A ordem de convocação dos servidores obedecerá à última classificação dos candidatos ao exercício de atividade de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso publicada no boletim interno da SEAPE.

## Subseção II Da Etapa de Designação

Art. 23. Na etapa de designação, o servidor convocado, que atendeu a todos os critérios da etapa anterior, será designado para o exercício da atividade de ensino proposta, mediante assinatura de termo de compromisso próprio ou termo de aceite.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar termo de compromisso ou termo de aceite, devidamente assinado, garantindo a execução da atividade, de acordo com o que for firmado com a Secretaria.

Art. 24. Nos casos de designação de servidores que não pertençam ao banco de cadastramento, nas hipóteses autorizadas por esta Portaria, além da exigência prevista no parágrafo único do artigo anterior, o processo deverá ser instruído, no que couber, pela APPDF, com os documentos apresentados no artigo 21 e os abaixo relacionados:

I - justificativa do responsável pela ação educacional da escolha do convocado, de forma a demonstrar, inequivocamente, a adequação entre o seu notório saber e a atividade de ensino a ser exercida, quando for o caso;

II - currículo do convocado, devidamente assinado e acompanhado dos respectivos documentos que comprovem as informações prestadas;

III - outros documentos, quando necessário.

Parágrafo único. A avaliação da documentação para instrução do processo de pagamento da gratificação será realizada pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 25. Excepcionalmente, em hipóteses emergenciais, devidamente justificadas pelo Diretor da Academia de Polícia Penal do Distrito Federal, quando inexistente servidor classificado por cadastramento, ou quando não houver tempo hábil para realização de processo de cadastramento em razão da celeridade exigida pela instrução, poderá haver a designação específica e eventual de servidor para o exercício de atividade de ensino, mediante análise de currículo, observado os critérios necessários à atuação na área ou subárea de conhecimento.

Art. 26. Excepcionalmente, no interesse da Administração Pública, poderá ser convidada e designada, para o exercício de atividade de ensino no âmbito da Secretaria, pessoa de notória especialização profissional ou acadêmica, na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista no caput deverá ser justificada e aprovada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, submetendo-se, no que couber, ao disposto nesta Portaria.

## Subseção III Das Providências Finais

Art. 27. Nas disciplinas que exijam imprescindível acompanhamento, controle e observação, poderá ser autorizada a participação de dois ou mais instrutores, devendo ser justificado no Plano de Capacitação.

Art. 28. O instrutor que se recusar a atender à demanda apresentada pela APPDF, independentemente da justificativa apresentada, será automaticamente realocado no final da fila de chamada.

Art. 29. A atividade de ensino ou ação educacional não poderá ser exercida quando o servidor estiver:

I - em gozo de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não;

II - em serviço voluntário gratificado;

III - respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV - com restrição laboral;

V - com restrição estipulada em decisão judicial;

VI - designado para o exercício da atividade de ensino em ações educacionais realizadas simultaneamente;

VII - matriculado, como discente, na mesma ação educacional proposta.

Parágrafo único. No interesse e conveniência da Administração, a APPDF poderá, a qualquer tempo, dispensar ou substituir qualquer um dos servidores designados para os encargos elencados nesta Portaria.

## Seção IV

## Do Processo de Descadastramento

Art. 30. Constituem situações que podem gerar o descadastramento do servidor do Banco de Instrutores da APPDF:

- I - recusar-se a atender, por (duas) vezes consecutivas ou (três) alternadas, sem justificativa legal, à demanda apresentada pela APPDF;
- II - descumprir, de modo desidioso ou doloso, o estabelecido nesta Portaria ou em edital;
- III - ser avaliado negativamente, com conceito insuficiente, em 2 (duas) ações educacionais para as quais for designado, especificamente com relação ao desempenho didático e/ou à conduta ética, nos parâmetros descritos no artigo 33;
- IV - expor alunos a riscos desnecessários que comprometam sua integridade física;
- V - recusar-se a participar de ações de desenvolvimento pessoal que visem ao aprimoramento das competências necessárias à instrutoria, sem justificativa legal;
- VI - recusar-se a utilizar os uniformes de instrução da APPDF, bem como insistir na utilização de uniformes de instrução desatualizados;
- VII - desistir ou faltar injustificadamente a uma atividade de ensino;
- VIII - infringir o Código de Ética da Polícia Penal do Distrito Federal, no exercício ou em decorrência do encargo educacional;
- IX - discriminatórios ou que atentem contra atos da administração da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, do Governo do Distrito Federal ou qualquer um dos poderes estabelecidos pela Constituição Federal, ou das autoridades que compõem esses órgãos ou poderes;
- X - emitir opinião de apreço ou despreço de cunho político-partidário;
- XI - solicitação do interessado.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, o servidor será descadastrado apenas do corpo de instrutores em que ocorreu o fato que deu origem a seu afastamento.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX e X, o servidor será descadastrado de todos os corpos de instrutores aos quais pertence, independentemente de o fato estar relacionado a uma única ação de desenvolvimento.

§ 3º O descadastramento junto ao corpo de instrutores não afasta a possibilidade de futuras sanções administrativas ou penais porventura decorrentes.

Art. 31. O instrutor designado para o exercício de atividade de ensino será descadastrado por desempenho não condizente ou inadequado, nos termos do art. 30, inciso III, garantindo-se a remuneração correspondente às horas trabalhadas até a data do descadastramento.

§ 1º Considera-se desempenho inadequado a insuficiência no domínio do conteúdo ministrado ou a dificuldade significativa na sua transmissão.

§ 2º A avaliação de desempenho do instrutor será realizada nos termos dos artigos 35 a 37 desta Portaria.

§ 3º Em casos de maior gravidade ou prejuízo relevante ao ensino, o Diretor da APPDF poderá determinar o afastamento imediato do instrutor.

Art. 32. O ato de descadastramento será determinado pelo Diretor da APPDF motivadamente, caso a conduta do instrutor infrinja a legislação, normativos vigentes ou as regras dispostas nesta Portaria.

§ 1º Da decisão de descadastramento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º O recurso será dirigido à Direção da APPDF, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à Chefia de Gabinete.

Art. 33. O servidor descadastrado poderá requerer o reingresso no corpo de instrutores que pertencia após 2 (dois) anos contados da data de cientificação da decisão de afastamento, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 30.

Parágrafo único. Após o cumprimento do período de descadastramento e mediante nova solicitação de cadastramento, a APPDF poderá exigir do servidor a apresentação de documentos e comprovantes que atestem a requalificação técnica e/ou pedagógica obrigatória.

## Seção V

## Do Curso de Formação de Instrutores

Art. 34. O cadastramento em determinados corpos de instrutores poderá ser condicionado a prévia aprovação do interessado em curso específico de formação de instrutores, oferecido ou homologado pela APPDF.

§ 1º A estratégia educacional adotada pela APPDF indicará a necessidade ou não de exigência de participação e aprovação em curso de formação de instrutores para ações de desenvolvimento específicas.

§ 2º A eventual necessidade de participação e aprovação em tal modalidade de curso constará do edital de cadastramento ligado ao respectivo corpo de instrutores.

## CAPÍTULO III

## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE DE ENSINO

## Seção I

## Da avaliação de desempenho posterior à ação educacional

Art. 35. As ações educacionais serão avaliadas, de modo a subsidiar o processo de avaliação individual dos instrutores cadastrados.

Parágrafo único. O resultado das avaliações servirá como base para futuras participações nos eventos organizados pela APPDF.

Art. 36. Após a realização de cada ação educacional, os coordenadores designados para a ação educacional deverão aplicar um instrumento de avaliação aprovado pela APPDF, que poderá se constituir, dentre outras ferramentas, de formulários respondidos pelos discentes participantes da ação educacional, a fim de aferir o desempenho do servidor em exercício na atividade de instrutoria.

Parágrafo único. Para o registro das informações relacionadas à avaliação de desempenho, a coordenação da ação educacional deverá apresentar relatório dos resultados obtidos pelo avaliado ao Diretor da APPDF.

Art. 37. O servidor em exercício de atividade de ensino será advertido por escrito quando:

- I - obter resultado inferior a 60% em sua avaliação de desempenho;
- II - apresentar resistência infundada contra a política educacional da APPDF;
- III - deixar de tratar com urbanidade ou promover atos difamatórios contra o corpo docente e os membros da APPDF; e,
- IV - deixar de se apresentar devidamente uniformizado, com uniforme desatualizado ou em desconformidade com as normas internas.

Parágrafo único. O instrutor que obtiver conceito insuficiente em avaliação quanto ao desempenho didático e/ou a conduta ética em uma ação educacional será encaminhado à requalificação técnica e/ou pedagógica obrigatória.

## Seção II

## Do afastamento de instrutores no curso da ação educacional

Art. 38. Sem prejuízo da avaliação disposta nos artigos 35 a 37 desta Portaria, o instrutor designado para o exercício de atividade de ensino poderá ser afastado, a qualquer momento nas seguintes hipóteses:

- I - falta de domínio do conteúdo ministrado;
  - II - exposição de alunos a riscos desnecessários que comprometam a integridade física.
- Parágrafo único. A avaliação que ateste as hipóteses acima descritas será realizada pelo coordenador do curso, mediante a elaboração de relatório sucinto a ser encaminhado para análise da APPDF, cabendo ao Diretor a decisão quanto ao afastamento.

## CAPÍTULO IV

## DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Art. 39. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de natureza eventual, será devida quando a atividade de ensino ocorrer fora do horário de trabalho, ou quando, no horário de trabalho, houver a compensação das horas trabalhadas correspondentes, sendo que:

- I - não se incorpora à remuneração do servidor;
- II - não poderá ser utilizada como base de cálculo para qualquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões;
- III - não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência social do servidor;
- IV - integra a base de cálculo para desconto do imposto de renda.

§ 1º A GECC terá como parâmetro a hora trabalhada, correspondente a 60 (sessenta) minutos de efetiva atividade de ensino, e como unidade padrão a hora-aula, calculada conforme os percentuais fixados no Anexo I.

§ 2º As ações educacionais que demandem pagamento de retribuição pecuniária deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária e condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária.

§ 3º A GECC não será devida pela realização de treinamento em serviço, quando destinado aos servidores da própria unidade orgânica de lotação do servidor.

§ 4º A GECC não poderá exceder 120 (cento e vinte) horas por servidor no mesmo exercício financeiro, exceto quando, após todos os membros do Banco de Instrutores terem utilizado a totalidade das horas, houver necessidade justificada pelo interesse da Administração. Nesse caso, mediante justificativa da Direção da APPDF e aprovação do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o limite poderá ser ampliado, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar 240 (duzentas e quarenta) horas.

§ 5º Na hipótese de concurso público, é vedado o pagamento da GECC para atividades de ensino sob responsabilidade exclusiva da banca realizadora do certame, ainda que esta utilize o Banco de Instrutores constituído pela APPDF.

Art. 40. Não será concedida a GECC para servidor que executar:

- I - atividade que vise à melhoria das rotinas de trabalho da unidade de exercício ou relacionada às políticas de competência dessa unidade;
- II - atividade de representação ou de apresentação de estrutura organizacional, de processos de trabalho, de atividades e de trabalhos em curso do órgão, da entidade ou da unidade de exercício;
- III - atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos sobre responsabilidade da unidade de exercício do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional;
- IV - atividade realizada durante a jornada de trabalho, sem compensação de carga horária, por determinação da unidade de exercício ou por opção do servidor com autorização de sua chefia imediata;
- V - revisão de material didático, quando o conteudista já tiver recebido a GECC para a sua elaboração, pelo período de dois anos, contado da data da confirmação do recebimento do material para fins de pagamento;
- VI - atividade de moderação de comunidade de prática, fórum de aprendizagem ou lista de discussão;
- VII - atividade sem prévia formalização em processo administrativo específico.

Art. 41. A GECC será paga em data posterior ao término da atividade de ensino, após a entrega do relatório específico da atividade exercida com a devida aprovação da Direção da APPDF, bem como plano de compensação de horas, para atividades exercidas durante o horário de trabalho ordinário.

Art. 42. A criação do processo referente ao pagamento será de responsabilidade da Unidade de Suporte Documental da Academia (UNIDOC) que deverá iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações, com o tipo de processo "Pessoal: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", e instruí-lo com os seguintes documentos:

I - do instrutor/coordenador:

- a) documento de identificação pessoal oficial ou carteira de identidade funcional;
- b) declaração de dados pessoais, contendo obrigatoriamente endereço residencial, CEP, telefone, e-mail, nome e telefone da chefia imediata, número de conta corrente e agência do Banco de Brasília - BRB;
- c) declaração funcional de vínculo atualizada, expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, contendo informações de que o servidor é estável;
- d) autorização do chefe imediato do servidor e do dirigente da unidade aos quais o servidor seja subordinado, quando a prestação do serviço coincidir com o horário de expediente;
- e) declaração de compensação das horas referentes ao curso ministrado, atestado pelo chefe imediato e pelo Diretor da unidade de lotação do servidor, no caso de curso realizado durante o horário de trabalho;
- f) termo de compromisso;
- g) plano de aula individual ou coletivo, no caso de instruções com mais de um instrutor na mesma área temática;

II - da coordenação:

- a) relatório final do curso assinado pelo Coordenador;
- b) fichas de registro de aula;
- c) relatório de consolidação das avaliações do curso emitido pelo Coordenador.

III - da Direção da APPDF:

- a) declaração de Titulação, com referência aos diplomas apresentados pelo servidor;
- b) declaração de execução de atividades para controle do limite de horas aulas, conforme artigo 7º do Decreto no 33.871/2012, com a informação do valor devido da GECC ao servidor;
- c) declaração da APPDF com a informação do valor devido a título de gratificação por encargo de curso ou concurso ao servidor, de acordo com os valores contidos na tabela do Anexo I desta Portaria;
- d) Memorando de instrução processual dirigido ao Subsecretário de Administração Geral da SEAPE, com referências aos documentos descritos nesse artigo, bem como ao Quadro de Detalhamento de Despesas, à Disponibilidade Orçamentária, à Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, e à consulta orçamentária prévia.

§ 1º A Subsecretaria de Administração Geral se manifestará sobre o pagamento da gratificação, inclusive com a indicação dos valores devidos, podendo, para tanto, solicitar documentos e informações ao servidor interessado ou à APPDF.

§ 2º O pagamento da GECC será efetivado pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, por meio do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, ou outro sistema que vier a ser utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Art. 43. O processo referente ao pagamento da GECC será individual e único por servidor, devendo o mesmo processo ser utilizado durante toda a vida funcional no âmbito da SEAPE.

Art. 44. Nas ações educacionais que demandem pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, a APPDF, antes do início das atividades pertinentes, deverá consultar a Subsecretaria de Administração Geral quanto à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 45. É de responsabilidade da APPDF verificar previamente o cumprimento do limite máximo de horas de trabalho anuais, previsto no art. 7º do Decreto no 33.871, de 23 de agosto de 2012, bem como a ocorrência de eventual hipótese de excepcionalidade nele contida.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS EM ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 46. A compensação das horas trabalhadas em atividades definidas nos incisos I a IV do art. 2º, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) ano, a contar do término da atividade, sob pena de ter o valor correspondente descontado da remuneração ou subsídio do servidor.

§ 1º As informações sobre as horas trabalhadas em atividade de ensino estarão disponíveis no Relatório Final do Curso.

§ 2º A administração, o controle e a fiscalização do período de compensação das horas trabalhadas em atividade de ensino durante a jornada de trabalho serão de responsabilidade da chefia imediata do servidor, que deverá dar ciência à direção de sua unidade de origem. A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, a qualquer momento, informações sobre o cumprimento da compensação.

§ 3º O mapa de compensação de horas, de responsabilidade do servidor, é o documento que contém as informações da compensação de horas trabalhadas e deverá ser devidamente concluído no prazo máximo de 1 (um) ano, devendo ser assinado pelo servidor e por sua chefia imediata e encaminhado ao Núcleo de Expediente ou a setor análogo, para lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

§ 4º O mapa de compensação de horas deverá conter as seguintes informações:

- I - nome da ação educacional e encargo desempenhado pelo servidor;
- II - dias em que foram realizadas as atividades educacionais, com o respectivo horário de início e fim do encargo;
- III - quantidade total de horas devidas e efetivamente pagas;
- IV - horário da jornada ordinária de trabalho, indicando o horário de início e fim das horas compensadas;
- V - outras informações eventualmente solicitadas pela chefia imediata ou pelo setor de gestão de pessoas.

§ 5º O limite de horas a serem compensadas por dia não poderá ultrapassar 2 (duas) horas, contendo nas folhas de frequência o horário de início e fim das compensações diárias, de modo a não prejudicar o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

§ 6º A chefia imediata deverá assegurar que as compensações estejam de acordo com o estipulado neste artigo, evitando assim qualquer comprometimento das responsabilidades e atribuições do cargo efetivo.

§ 7º Nos casos em que houver renúncia ao pagamento da gratificação, não será necessária compensação, desde que a chefia imediata do servidor tenha anuído previamente com sua participação na instrução realizada durante a jornada de trabalho.

§ 8º As disposições deste artigo sobre a compensação de horas trabalhadas em atividades de ensino aplicam-se também à reposição de horas não trabalhadas devido à participação do servidor em atividades de ensino sob responsabilidade da banca realizadora de concurso público.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 47. O plano de capacitação das ações educacionais é privativo da APPDF e deverá conter, no mínimo:

- I - objetivo;
- II - público-alvo;
- III - justificativa;
- IV - conteúdo e carga horária das disciplinas;
- V - quantidade de vagas ofertadas;
- VI - regras do processo seletivo ou de indicação de alunos;
- VII - metodologia do curso;
- VIII - metodologia de avaliação;
- IX - previsão detalhada de custos com instrutoria e coordenação.

Art. 48. Após a conclusão da atividade de ensino, o coordenador da ação educacional deverá apresentar à APPDF, no prazo de 10 (dez) dias, o relatório e demais documentos necessários.

§ 1º O relatório deverá abordar, no mínimo, sobre:

- I - alcance dos objetivos;
- II - participantes;
- III - desenvolvimento do curso;
- IV - corpo docente, carga horária, horário de início e fim da instrução diária;
- V - resultados das avaliações; e
- VI - outros elementos necessários à certificação.

§ 2º Os resultados das avaliações do curso e dos instrutores deverá ser produzido a parte e deverá ser assinado somente pela coordenação.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 49. São atribuições do docente, no âmbito de sua respectiva disciplina:

- I - ministrar palestra, aula e instrução de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e no plano de capacitação do curso;
  - II - elaborar questão de prova objetiva e/ou discursiva, atribuindo seu valor, formulando o respectivo gabarito e definido o critério de correção, que deverá ser entregue ao setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da verificação de aprendizagem, para avaliação técnico-pedagógica;
  - III - corrigir e avaliar questão de prova subjetiva;
  - IV - corrigir trabalho individual ou em grupo;
  - V - aplicar e avaliar prova de caráter técnico, prático e de conhecimento específico;
  - VI - apresentar plano de aula à coordenação do curso antes do início da ação educacional;
  - VII - elaborar e preparar o material didático;
  - VIII - utilizar material didático previamente aprovado pela APPDF;
  - IX - manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina, comparecendo aos cursos ofertados ou pela APPDF indicados;
  - X - avisar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do edital de convocação, quanto à impossibilidade de comparecer a ação educacional para a qual for designado;
  - XI - apreciar, discutir e responder eventual recurso sobre questão de prova;
  - XII - gravar vídeo aula, elaborar e disponibilizar material didático, ministrar e corrigir prova no curso à distância;
  - XIII - acompanhar, orientar e supervisionar curso prático;
  - XIV - reunir-se com outros integrantes do corpo docente e/ou com o responsável pela Coordenação da atividade, com vistas ao alinhamento técnico, padronização e aperfeiçoamento do ensino;
  - XV - manter seu currículo documentado e contatos atualizados perante a APPDF, assim como demonstrar pronta resposta à comunicação com a APPDF;
  - XVI - apoiar a APPDF na elaboração de trilhas do conhecimento, por área temática, visando a qualificação continuada dos servidores da SEAPE;
  - XVII - agir em conformidade com a regulamentação específica de cada ação educacional, observada a sua natureza, bem como cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela Coordenação;
  - XVIII - ministrar nos ambientes educacionais o conteúdo estabelecido no material didático, mantendo a integralidade da informação e a harmonização com o Plano de Capacitação e Plano de Aula, bem como as normas e diretrizes político-pedagógicas da APPDF;
  - XIX - exercer outras atividades correlatas.
- § 1º O exercício das tarefas citadas não implica a percepção extra de Gratificação, posto que constituem atribuições inerentes ao desempenho normal das atividades de instrutoria.
- § 2º É vedado o acúmulo simultâneo das atividades de coordenação e instrutoria em uma mesma ação educacional.

Art. 50. São atribuições básicas do conteudista:

I - preparar e encaminhar à APPDF, respeitando os prazos e limites estabelecidos, em meio digital e impresso, o material a ser ministrado ou transposto para plataforma educacional, dentro das especificações previamente requisitadas, observando-se a formatação específica;

II - quando solicitado, apresentar o Plano de Disciplina e Aula à APPDF;

III - com base nas estratégias pedagógicas aplicáveis, incluir no material elaborado recursos como estudos de caso, situações práticas e outras formas de interação que contribuam com a otimização do processo de ensino, aprendizagem e efetividade do curso;

IV - apoiar o trabalho dos instrutores e tutores e atender as demandas dos cursistas na falta de condições técnico-teóricas destes;

V - reunir-se com instrutores e com representantes da APPDF, visando a padronização e o aperfeiçoamento do ensino;

VI - ceder, por intermédio de termo específico, os direitos de uso, adaptação e veiculação do material produzido à APPDF, atualizando-o durante um prazo mínimo de 02 (dois) anos contado da confirmação de recebimento do material para fins de pagamento; e

VII - outras atribuições previstas em regulamentos específicos.

§ 1º O exercício das tarefas citadas não implica a percepção extra de Gratificação, posto que constituem atribuições inerentes ao desempenho normal das atividades de conteudista.

§ 2º O conteudista será designado por ato da Direção da APPDF que fixará, dentre outros parâmetros, o lapso necessário à realização do trabalho, o quantitativo máximo de horas-aula percebíveis e os critérios necessários ao desenvolvimento do tema.

§ 3º O valor da gratificação a ser percebida pelo conteudista corresponderá ao resultado da multiplicação do valor da hora-aula pelo dobro da carga horária da respectiva disciplina ou curso, a ser definido em edital.

§ 4º O quantitativo de laudas mínimas para cada material a ser produzido será definido no ato de designação do colaborador. Ainda, será fixado, dentre outros parâmetros, o lapso necessário à realização do trabalho e os critérios necessários ao desenvolvimento do tema, na forma do modelo pedagógico da APPDF.

§ 5º O conteudista não perceberá qualquer gratificação pela atualização do material produzido no prazo previsto no inciso VI.

§ 6º Transcorrido o prazo de dois anos, em caso de necessidade, a APPDF designará um novo profissional para a atualização do material produzido, o qual perceberá a título de gratificação cinquenta por cento do montante pago pela atividade do conteudista.

§ 7º Caso haja a designação de mais de uma pessoa na construção do conteúdo por curso ou por disciplina, a retribuição pecuniária devida pela atividade será rateada proporcionalmente entre os participantes, conforme a sua qualificação e a quantidade de horas do conteúdo de curso produzido.

§ 8º O conteudista deverá adotar as Normas Técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na elaboração do conteúdo e demais materiais solicitados pela APPDF, além de produzir textos sempre inéditos e fazer a devida citação e referência bibliográfica ao utilizar trechos de textos e livros.

Art. 51. São atribuições do tutor:

I - estimular e facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;

II - promover o compartilhamento de conhecimento e a interatividade entre os alunos;

III - atender e orientar os alunos de forma individual e em grupo;

IV - utilizar, para execução das atividades, os materiais e ferramentas disponibilizadas no ambiente virtual;

V - elaborar e disponibilizar o plano de tutoria;

VI - manter contato com o aluno por meio do ambiente virtual, e-mail ou telefone, para mantê-lo motivado, ou avisá-lo da atividade que se encontra em atraso, bem como para orientá-lo e sanar dúvidas;

VII - acessar periodicamente o fórum virtual do curso de formação, especialização, progressão ou capacitação continuada, para mediar discussões e centralizar o debate do tema proposto, sanando dúvida sobre o seu conteúdo;

VIII - orientar a realização de tarefa ou trabalho por meio da plataforma, e-mail ou contato telefônico;

IX - acompanhar a participação e o desempenho do aluno, verificando se está acessando a plataforma para realizar as atividades propostas;

X - enviar atividades novas para o aluno, dentro do prazo proposto, de forma a mantê-lo estimulado e produtivo;

XI - avaliar os trabalhos, tarefas e atividades inseridas no fórum;

XII - promover a realização de chats em data e horário que atendam às necessidades do aluno, de forma a incentivar a sua participação.

Parágrafo único. O exercício das tarefas citadas não implica a percepção extra de Gratificação, posto que constituem atribuições inerentes ao desempenho normal das atividades de tutoria.

Art. 52. São atribuições do coordenador:

I - coordenar todas as atividades necessárias à realização das ações educacionais;

II - receber os requerimentos de aluno ou instrutor e encaminhá-las à Direção da APPDF;

III - solicitar à APPDF a convocação de instrutor para substituir outro, nos casos em que ocorrer a impossibilidade de seu comparecimento na data programada, ou dispensar os alunos, quando não for possível a adoção da medida de substituição, adequando-se a reposição de aula, conforme previsto em projeto específico;

IV - autorizar a troca de horários entre instrutores de disciplinas diversas, em caso de necessidade expressa;

V - manter informada a Direção da APPDF sobre quaisquer fatos ocorridos no curso e as providências adotadas para saná-las;

VI - elaborar relatório final sobre todos os procedimentos realizados nas ações educacionais;

VII - proceder à anotação de fato previsto como ato de indisciplina do aluno, na Ficha de Registro de Aula, encaminhando-a imediatamente à direção da APPDF;

VIII - orientar o corpo docente quanto às questões de caráter disciplinar, didático, pedagógico e educacional, antes e durante as ações educacionais;

IX - reunir-se com a Direção da APPDF, visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;

X - acompanhar o desempenho do corpo docente e indicar substituição, caso necessário, durante as ações educacionais;

XI - supervisionar e controlar o aluno quanto ao uso do uniforme, dos equipamentos obrigatórios, do porte de arma, cumprimento do horário acadêmico e demais deveres previstos nos editais e normas correlatas;

XII - supervisionar, emitir e controlar a pauta de frequência contendo datas, horários e carga horária, de aluno e instrutor;

XIII - proceder o desligamento de alunos nos casos previstos nos Planos de Capacitação, submetendo o ato à homologação pelo Diretor da APPDF;

XIV - ter sob sua responsabilidade a guarda e tramitação de todos os documentos relacionados às ações educacionais;

XV - receber e tramitar os requerimentos de alunos e instrutores;

XVI - lançar as notas dos alunos no relatório final;

XVII - emitir formulários de avaliação de professores e da ação educacional;

XVIII - cadastrar e manter atualizado o banco de dados de alunos, para emissão de certificados;

XIX - dar suporte logístico à ação educacional em relação à aquisição, empréstimo, devolução e prestação de contas do material solicitado pelos profissionais envolvidos na ação educacional;

XX - cumprir os demais encargos inerentes à questão acadêmica, atribuídos pontualmente pela Direção da APPDF.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, após manifestação da Academia da Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 54. Fica revogada a Portaria nº 22, de 20 de janeiro de 2022, e disposições em contrário.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### ANEXO I TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

I - INSTRUTORIA EM CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

a) CURSOS PRESENCIAIS

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
AULA MAGNA	157,36
PALESTRA	157,36
COORDENAÇÃO	73,00
ELABORAÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL	73,00
REVISÃO DE CONTEÚDO	40,00
WEB DESIGNER PARA PLATAFORMA EAD	50,00

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)				
	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
PÓS GRADUAÇÃO	--	134,92	142,02	149,49	157,36
FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	88,00	128,17	134,92	142,02	149,49

b) CURSOS A DISTÂNCIA

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)				
	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
TUTORIA	35,00	50,00	60,00	70,00	80,00
CONTEUDISTA	35,00	50,00	70,00	100,00	150,00

II - BANCA EXAMINADORA OU DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
EXAME ORAL	157,36
ANÁLISE CURRICULAR	63,00
CORREÇÃO DE PROVA DISCURSIVA	157,36
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVAS	157,36
JULGAMENTO DE RECURSOS	100,00

**III - LOGÍSTICA DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO  
DE CURSO E CONCURSO PÚBLICO**

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
PLANEJAMENTO	150,00
COORDENAÇÃO	145,00
SUPERVISÃO	120,00
EXECUÇÃO	100,00
AVALIAÇÃO DE RESULTADO	80,00

**IV - PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO**

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
APLICAÇÃO	20,00
FISCALIZAÇÃO	30,00
AVALIAÇÃO	20,00
SUPERVISÃO	50,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**PORTARIA Nº 102, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de Abril/2024 a Março/2025;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica N.º 10/2025 - SEMOB/SUACOG/COTARB (ID 168036766) e Fluxo de caixa (ID 168036606);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Urbi Mobilidade Urbana LTDA. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício N.º 2/2025 - SEMOB/SUACOG/COTARB (ID 168041318);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu Contraditório por meio do Ofício n.º 184/2025 URBI (ID 168152920);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio do Apostilamento n.º 2/2024, de 31 de outubro de 2024 (ID 154951871).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana LTDA., que era de R\$ 8,4901 (oito reais, quatro mil novecentos e um décimos de milésimos), fica ajustada para R\$ 9,4881 (nove reais, quatro mil oitocentos e oitenta e um décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 1º DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII e A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 dias, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta Nº 21, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF n.º 210, de 01 de novembro de 2024, visando à conclusão da promoção de estudos e apresentação de proposta de construção de fluxo de encaminhamento e atendimento entre a SEJUS e a SEDES.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

**PORTARIA Nº 333, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pela Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, considerando o disposto no artigo 30 do Decreto n.º 37.296, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CCIA/DITCE/PAR 282/2023 (153692776), do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 00400-00075319/2022-27, e a Nota Jurídica n.º 7/2025 - SEJUS/AJL (160032961), para Determinar a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 462.440,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) à empresa INSTITUTO TERRA UTÓPICA - ITU, CNPJ 17.305.757/0001-96, em razão da prática de ato lesivo tipificado no art. 5º, inciso IV, alínea "g" da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º Determinar a aplicação da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo art. 6º, II, da Lei n.º 12.846/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor em 2025.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC no âmbito do Distrito Federal; no Decreto Nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF; no Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o FDDC, combinado, ainda, com art. 7º do Decreto Nº 25.209, de 7 de outubro de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração; e com art. 10 do Decreto Nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor para o ano de 2025, consoante datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data da Reunião
Maio	19
Junho	23
Julho	21
Agosto	18
Setembro	22
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**PORTARIA Nº 62, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no inciso VII Art. 55 do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo o prazo para a finalização da instrução processual pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída no artigo 2º da Portaria n.º 16, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o determinado nos arts. 77 e 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 2º, da Lei n.º 3.105, de 27 de dezembro de 2002, bem como a previsão do art. 106 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com arts. 1º e 7º, da Lei n.º 5.175, de 19 de setembro de 2013, regulamentados pelo Decreto n.º 43.138, de 24 de março de 2022, e pela Portaria Conjunta SEPLAD-CGDF n.º 5, de 20 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de serviços externos pelo Auditor de Controle Interno lotado na Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e

Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - UCI/SEAGRI, de maneira contínua, para o desempenho de atividades vinculadas ao exercício do cargo e relacionadas ao cumprimento das competências institucionais da UCI/SEAGRI.

§1º Consideram-se serviços externos, para fins de aplicação desta Ordem de Serviço, os realizados fora das dependências da sede da SEAGRI, nos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal ou da União, de qualquer dos três Poderes, e, especialmente, nas unidades administrativas e próprios da SEAGRI, obras e eventos geridos pela SEAGRI e locais de execução de atividades e projetos desta SEAGRI/DF.

§ 2º A realização de serviços externos com uso de veículo próprio ensejará o pagamento da indenização a que se refere o art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, conforme o disposto na Portaria Conjunta SEPLAD-CGDF nº 05, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Para Fins desta Ordem de Serviço, consideram-se os seguintes serviços externos:

- I - visitas periódicas para oferecer orientação preventiva aos gestores da SEAGRI;
II - diligências para resolver pendências inerentes a trabalhos em andamento na UCI/SEAGRI;
III - visitas para elucidação de dúvidas técnicas suscitadas pelos diversos setores da SEAGRI;
IV - reuniões para tratar de temas no âmbito das competências do cargo ou da UCI/SEAGRI;
V - inspeções para obter informações ou esclarecer dúvidas, nos setores da SEAGRI, por iniciativa própria ou por requerimento da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;
VI - visita aos Órgãos de Controles, como Tribunal de Contas do Distrito Federal e Tribunal de Contas da União.
VII - outros serviços externos não contemplados nos incisos I a V.

Art. 3º Para o recebimento da indenização pelo uso de veículo próprio, o servidor deverá preencher e assinar, mensalmente, declaração de serviços externos realizados, conforme modelo constante no Anexo Único da Portaria Conjunta SEPLAD-CGDF nº 5, de 20 de janeiro de 2023, com posterior atesto pela Chefia de Gabinete/SEAGRI.

Parágrafo único. A declaração que compõe este artigo deve ser formalizada em processo específico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, e encaminhada à área de gestão de pessoas até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que foram realizadas as atividades externas.

Art. 4º Os trabalhos deverão observar as normas regulamentares pertinentes, em especial as competências estabelecidas no Decreto nº 34.367/2013.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 3º, da Portaria Conjunta SEPLAD-CGDF nº 05, de 20 de janeiro de 2023.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 00111-00007822/2022-23. INTERESSADA: Paróquia São Luís Orione - Capela Nossa Senhora Desatadora dos Nós (Mitra Arquidiocesana de Brasília) - Quadra 01, Conjunto "G", Lotes 29 e 30 - Região Administrativa do Itapoã. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 00111-00008006/2022-37. INTERESSADA: Capela Nossa Senhora Aparecida - Rua 03 Metropolitana, Núcleo Bandeirante/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 84, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria nº 110, de 16 de maio de 2024, que regulamenta os limites e os procedimentos do Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal, previstos no art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 110, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º....."

§ 3º É vedada a publicação do despacho de captação enquanto o agente cultural não apresentar a prestação de contas de projeto anterior.

§ 5º O agente cultural não pode inscrever projeto com o mesmo objeto ou ações já contempladas em outro projeto cultural, aprovado ou em execução no Programa de Incentivo Fiscal, enquanto não apresentar a prestação de contas do projeto em execução ou solicitar o arquivamento do projeto aprovado." (NR)

"Art. 9º....."

II - .....

i) Projeto que preveja a contratação de pessoas com deficiência (PCD) para funções relevantes, como direção, produção, coordenação, gestão artística ou outras atividades artístico-culturais. A remuneração poderá ser feita com recursos incentivados;

....." (NR)

"Art. 11....."

I - .....

e) documento que comprove a residência (tais como contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel com firma reconhecida, autodeclaração de residência) ou número de CEAC válido de todos os membros da ficha técnica e da ficha artística citados no formulário de inscrição, residentes no Distrito Federal;

k) Em projetos que optem pelo acréscimo de isenção referente às alíneas f) e/ou g) do inciso II do art. 9º, devem ser apresentadas anuência ou documentação comprobatória que demonstrem o interesse dos responsáveis pelos espaços em receber o projeto.

III - .....

a) cópia atualizada do CNPJ;

IV - .....

g) declaração de autorização de publicação do projeto cultural em vinculação de mídias eletrônicas e impressas; e
h) declaração de não enquadramento em vedações previstas na Lei complementar nº 934/2017.

§ 1º Para que a proposta inscrita no Programa de Incentivo Fiscal à Cultura do Distrito Federal seja avaliada, é obrigatório o encaminhamento da carta de intenção de incentivo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa que esteja cadastrada ou pleiteando cadastramento junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 5º O prazo de inscrição de projeto apresentado com carta de intenção de incentivo ou documento que comprove a seleção do projeto e agente cultural em edital de patrocínio de empresa incentivadora deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para o início do período de pré-produção do projeto.

....." (NR)

"Art. 12....."

§ 7º Para os itens que utilizem como referência orçamentária a tabela SALIC, o proponente deve utilizar o valor médio da referida tabela." (NR)

"Art. 29....."

§ 2º Para fins de cumprimento do parágrafo anterior, deverá haver a participação de, pelo menos, 50% do corpo de músicos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - OSTNCS.

I - É vedada a remuneração à OSTNCS, em função de sua participação nos projetos realizados por meio do Programa de Incentivo Fiscal." (NR)

“Art. 45. ....  
 § 2º A autorização de captação é válida por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo o referido prazo improrrogável.” (NR)  
 “Art. 46. ....  
 § 1º Em caso de arquivamento, o agente cultural deve repassar os recursos eventualmente captados ao Poder Público por meio de depósito junto ao Fundo de Políticas Culturais - FPC ou ao Tesouro do Distrito Federal.  
 ..... ” (NR)  
 “Art. 48. O agente cultural deverá protocolar na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa uma via do Termo de Compromisso de Incentivo, em até 5 (cinco) dias úteis, antes do início da primeira atividade/ação cultural prevista no projeto.  
 .....  
 I - Serão desconsideradas as ações culturais realizadas nos projetos culturais que não apresentarem o Termo de Compromisso de acordo com o definido no caput do art. 48 ou de acordo com a possibilidade prevista no § 1º do art. 48.  
 .....  
 “Art. 56. ....” (NR)  
 § 1º O projeto deve ser executado em estrita observância ao cronograma de execução aprovado, podendo o prazo de execução ser estendido, uma única vez, por período que não ultrapasse a metade do inicialmente aprovado, limitada a prorrogação da etapa de pós-produção pelo prazo máximo de 30 dias corridos.  
 § 2º Caso o agente cultural não cumpra o prazo estabelecido no caput, o recurso captado, se houver, deve ser destinado ao FPC ou ao Tesouro do Distrito Federal e o processo deve ser arquivado.  
 .....  
 § 5º A solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto cultural deve ser realizada durante o período de execução, mediante solicitação fundamentada do agente cultural, que deve ser protocolada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução.” (NR)  
 “Art. 61. O agente cultural pode ser ressarcido de despesas realizadas a partir da publicação no DODF da Autorização de Captação do projeto cultural emitida pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa, devendo ser observado o disposto previsto no art.48.” (NR)  
 “Art. 65. ....  
 I - aumento de quantidade de bens e serviços previstos na planilha orçamentária de recursos incentivados, mediante a apresentação de justificativa, memória de cálculo, cópia do extrato bancário que demonstre os rendimentos e a planilha orçamentária atualizada;  
 II - aumento de valores de bens e serviços previstos na planilha orçamentária, mediante a apresentação de justificativa, memória de cálculo, cópia do extrato bancário que demonstre os rendimentos, planilha orçamentária atualizada e tabela de preços públicos praticados em processos licitatórios homologados, ou pesquisa realizada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo ou 03 (três) propostas orçamentárias, contendo nome, CPF ou CNPJ, endereço ou endereço eletrônico e telefone do emissor.  
 § 1º .....  
 § 2º A comprovação da utilização de que trata o Caput deve ser apresentada na fase de prestação de contas.” (NR)  
 “Art. 72 .....  
 § 1º Nos remanejamentos realizados, os valores devem ser baseados em preços públicos praticados em processos licitatórios homologados, preços praticados no mercado ou orçamento de fornecedores.  
 § 2º Caso solicitada a apresentação do relatório de execução financeira, o agente cultural deve apresentar a memória de cálculo referente ao remanejamento realizado, planilha orçamentária atualizada, tabela de preços públicos praticados em processos licitatórios homologados, ou pesquisa realizada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo ou 03 (três) propostas orçamentárias, contendo nome, CPF ou CNPJ, endereço ou endereço eletrônico e telefone do emissor.” (NR)  
 “Art. 80. ....  
 IV - Relatório Parcial de Atividades, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.  
 Parágrafo único. Em casos de projetos continuados, os documentos descritos no caput devem ser encaminhados com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início das atividades do próximo quadrimestre.” (NR)  
 “Art. 82. ....

Parágrafo único. Durante a etapa de pós-produção não deverão ser executadas ações relativas à etapa de produção do objeto cultural aprovado.” (NR)  
 “Art. 89. ....  
 I - .....  
 a) Relatório fotográfico das ações culturais, com legendagem;  
 .....  
 e) lista de presença e/ou lista de inscrites, em caso de ações de capacitação/formação;  
 f) declaração de realização do espetáculo/evento assinada pelo responsável do espaço;  
 .....  
 h) documentos referentes às ações de acessibilidade;  
 .....  
 II - .....  
 e) Relatório financeiro, de acordo com o modelo disponível no site da SECEC.  
 .....  
 .....” (NR)  
 “Art. 92. ....  
 Parágrafo Único: Não serão aceitos links que redirecionam para documentações que compõem a prestação de contas.” (NR)  
 “Art. 96. Caso o total de despesas com o projeto seja inferior aos depósitos efetuados pelo incentivador cultural ou haja glosa de valores, os recursos financeiros devem ser restituídos ao Tesouro do Distrito Federal.  
 .....  
 .....” (NR)  
 “Art. 103.....  
 .....  
 § 4º O parecer técnico com a decisão final de julgamento das contas deve ser emitido em até 5 anos, a contar da data da apresentação da prestação de contas do projeto cultural.  
 § 5º O parecer final sobre a prestação de informações do projeto será encaminhado pela SUFIC ao Secretário de Estado de Cultura, para deliberação e homologação da decisão.” (NR)  
 “Art. 126.....  
 Parágrafo único. Os projetos arquivados, independentemente do motivo de arquivamento, não poderão ser desarquivados.” (NR)  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 110, de 16 de maio de 2024:  
 I - o parágrafo único do art. 57;  
 II - o inciso III do art. 75;  
 III - § 2º do inciso IV do art. 80;  
 IV - § 2º do art. 82; e  
 II - a alínea b do inciso I e alínea c do inciso II do art. 89.  
 CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Estabelece o período de inscrição de projetos no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal, previsto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, para o ano de 2025.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:  
 Art. 1º O prazo para inscrição de projetos culturais no ano de 2025 estará aberto a partir do dia 14 de abril de 2025, e se encerrará às 23h59h do dia 30 de setembro de 2025, observados os limites orçamentários destinados ao Programa de Incentivo Fiscal, conforme indicado na Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, bem como as regras estabelecidas, na Portaria SECEC nº 110, de 16 de maio de 2024, para inscrição, execução e prestação de contas de projetos no Programa de Incentivo Fiscal.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 CLÁUDIO ABRANTES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 122ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 01 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 - APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.30	125	R\$ 4.743.517,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 4.743.517,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil quinhentos e dezessete reais), destinados para aquisição de materiais esportivos com adesão integral as Atas de Registro de Preços Nº 06, 07, 08, 09 e 10/2025

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto – SEL

U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, ocorreu a 177ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF realizada na forma presencial, na sala plenária, Edifício Sede da FIBRA, localizada no 2º andar, SIA - Trecho 3, Lote 225, Brasília/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, GUTEMBERG GOMES, a reunião foi presidida pela Secretária Executiva da SEMA/DF, Eleuteria Guerra Pacheco. Fizeram-se presentes os conselheiros: ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO (ABES/DF), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR (PM/DF), ADRIANA ALVES CHAVES (SEDET/DF), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA (TERRACAP), ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTT (CAU/DF), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (SEAGRI/DF), AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER (SEDES/DF), CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS (SEMOB/DF), DÉBORA TOMAZ CANTUÁRIA CLEMENTE (CREA/DF), GENILSON ALVES DUARTE (SEMA/DF), GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS (FAPE/DF), JOÃO SUENDER MOREIRA (SES/DF), LIANE DE MOURA FERNANDES COSTA (CREA/DF), LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON), LUDMILA DE ARAÚJO CORREIA (CAU/DF), MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO (IBAMA/DF), MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEEC/DF), NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA (BRASÍLIA AMBIENTAL), OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN (FIBRA/DF), PETER OTÁVIO COSTA (OAB/DF), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), TAIANA BESKOW BARROS (IBAMA/DF), TAMARA FRANCO SCHIMIDT (CACI/DF), TEREZA DA COSTA FERREIRA LODER (SEDUH), VALDIR ADILSON STEINKE (UnB) E VLADIMIR DE ALCÂNTARA PUNTEL FERREIRA (CAESB). Participaram como ouvintes: ADRIANA RESENDE AVELAS DE OLIVEIRA (CREA/DF), HIAGO STUART BRITO FARECO (SEMA/DF) e NATÁLIA CRISTINA CHAGAS TEIXEIRA (SO/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, A Presidente cumprimentou a todos, deu boas vindas e declarou aberta a sessão. A Presidente iniciou com o item I da Pauta. I – Deliberações. Item I: Apreciação e deliberação da Ata da 176ª RO. A Presidente informou que a ata foi enviada junto com os demais documentos da pauta, dentro do prazo regimental, e que não houve pedido de ajuste na ata. Submeteu à votação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Passou para o item 2 da pauta - Prestação de contas dos trabalhos da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, ano 2024, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do CONAM/DF. Apresentação do Presidente CJAI/CONAM/DF. A Presidente convidou o Dr. Israel Guerra, Presidente da CJAI/CONAM/DF para realizar a apresentação. O Dr Israel iniciou informando que esta apresentação está prevista no art. 17 do Regimento Interno do CONAM/DF, informou ainda que foram julgados 67 processos, reduzindo o passivo para 7 processos. Das reuniões, foram realizadas dez reuniões ordinárias e duas reuniões extraordinárias. Dos tipos de infração julgados: Licenciamento Ambiental/descumprimento de ato emanado de autoridade ambiental/atividade potencialmente degradadora/deixar de cumprir obrigação de interesse ambiental, 27

processos; ocupação irregular do solo /Parcelamento /Dano em APP ou em UC, 12 processos; passeriformes, 13 processos; poluição sonora, 08 processos; e descumprimento de condicionante, 07 processos. Dos 67 processos julgados, 53 recursos foram improvidos, com decisão mantida, 14 recursos julgados procedentes e 1 recurso não conhecido (arquivado). Dos valores das multas mantidas, totalizou um montante de R\$ 1.090.626,50 (Um milhão, noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), quanto ao valor de processos anulados, totalizou R\$ 377.771,19 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Informou que comparado a anos anteriores, o volume de processos foi menor, mas devido à complexidade dos processos a CJAI se manteve bem ocupada durante o ano de 2024, tendo início em maio e finalizando em janeiro com a composição atual. Sem mais colocações a Presidente passou para o item 3 da pauta. Composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração para o ano de 2025, conforme art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno do CONAM/DF. A Presidente explicou que a Câmara deveria ser composta por sete instituições, sendo três representantes da Sociedade Civil, três representantes do Poder Público, com mandato de um ano, além da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, que presidiria a Câmara. Explicou também que os membros da Câmara deveriam ser eleitos pela plenária na primeira reunião do CONAM/DF para o mandato do respectivo ano, os quais indicariam, em até 10 dias, um representante titular e dois suplentes. Quanto às representatividades, a Sociedade Civil seria representada da seguinte forma: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF; um representante do setor empresarial, dentre os representados no CONAM/DF (Fape/DF, Fecomércio/DF, Fibra/DF, Sinduscon/DF e Crea/DF); e um representante dos demais membros. O Poder Público seria representado por três membros do CONAM/DF, sendo que os órgãos e entidades integrantes da CJAI deveriam indicar, dentro do prazo supracitado, conselheiros com conhecimento jurídico aptos ao julgamento de processos administrativos de apuração de infração administrativa contra o meio ambiente. Finalizadas as explicações, a Presidente abriu a palavra aos Conselheiros para que se candidatassem às vagas da CJAI. Pelo Poder Público, candidataram-se a Casa Civil do Distrito Federal (Caci/DF), a Polícia Militar do Distrito Federal (PM/DF) e a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SO/DF), sendo aprovados por unanimidade. Pelo setor empresarial, candidatou-se o Sinduscon/DF, com registro da abstenção da Abes/DF, sendo aprovado por maioria. Pela Sociedade Civil, candidatou-se o Crea/DF, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, a Presidente apontou que a composição da CJAI para o ano de 2025 seria a seguinte: Sema/DF, OAB/DF, Caci/DF, SO/DF, PM/DF, Sinduscon/DF e Crea/DF. Passou para o Item 4 da pauta: Apresentação da Portaria 06/2025 - SEMA/DF, que aprova o Regulamento Unificado da 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas do Distrito Federal - 5ª CMARA-DF e da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - CDMA - SEMA/DF. Apreciação do relatório de vistas. A Presidente convidou o servidor Glauco Amorim, coordenador da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente do Distrito Federal, para apresentar a portaria 06/2025 – SEMA/DF. Glauco falou da importância da conferência para ouvir a voz do povo, entender os problemas da população que não chega até os órgãos responsáveis e para construir políticas públicas voltadas a mudanças climáticas, tema este o da conferência, informou que foi realizada a conferência regional para que o máximo de pessoas pudessem ser ouvidas. Quanto a Conferência Distrital, apontou que o tema central será dividido em 5 eixos temáticos, sendo eles: Mitigação; Adaptação e Preparação para Desastres; Justiça Climática; Transformação Ecológica; e Educação Ambiental e Governança. Glauco apresentou uma linha do tempo das atividades realizadas, informando que a Conferência com as Regiões Administrativas ocorreu no dia 24 de janeiro. Destacou que a Conferência Distrital esteve prevista para os dias 22 e 23 de fevereiro e que os resultados dessas etapas subsidiaram a Conferência Nacional. Ressaltou que levaram propostas consistentes para a construção de políticas públicas e que os delegados do Distrito Federal receberam direito a voz e voto na conferência nacional. Informou que, durante a Conferência Distrital, realizaram eleições de delegados e priorização de propostas de políticas públicas, que foram encaminhadas à Conferência Nacional, realizada em maio de 2025. Apresentou os números da Conferência com as Regiões Administrativas, que ocorreu em janeiro, informando que houve mais de 1.000 (mil) inscrições, com 500 (quinhentos) participantes ativos. Construíram 295(duzentas e noventa e cinco) propostas, das quais 10 (dez) foram priorizadas, e elegeram 71(setenta e um) delegados. Esses delegados tiveram a prerrogativa de votar e definir as principais propostas, que já foram encaminhadas ao Ministério do Meio Ambiente para a Conferência Nacional. Destacou que a maioria dos participantes foi da sociedade civil organizada (mais de 70%), enquanto o governo teve participação de aproximadamente 10%, e o setor produtivo, uma participação um pouco maior. Ressaltou a importância da divulgação e mobilização para ampliar a participação de inscritos, participantes e delegados. Informou que, na Conferência Distrital, disponibilizaram 300 (trezentas) vagas para delegados, distribuídas da seguinte forma: 50% para a sociedade civil organizada, incluindo povos e comunidades tradicionais; 30% para o setor empresarial; e 20% para o poder público, com o objetivo de garantir maior engajamento e participação social. Ressaltou que fizeram articulações com as administrações regionais e comissões de defesa do meio ambiente para garantir ampla participação. Apresentou o tema da convocação da conferência: "Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica". Informou que a programação dos dias 22 e 23 de fevereiro com início às 8h e término às 18h, incluiu programação cultural, além de transporte e alimentação para os participantes. Por fim, explicou que, conforme a Portaria nº 6/2025 – Sema/DF, os membros do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal (CONAM/DF) e do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH/DF) puderam ser delegados natos, com direito a voz e voto, desde que realizada sua inscrição na categoria correspondente. Fez um apelo para que os conselheiros realizassem suas

inscrições, destacando que possuíam conhecimento técnico e político para contribuir na construção e priorização de propostas. Disponibilizou o acesso ao formulário de inscrição e esclareceu que este permitiu a segmentação dos participantes por eixo temático. Informou que registraram mais de 300 (trezentos) inscritos para a conferência e que a expectativa foi atingir aproximadamente 500 (quinhentos) participantes. Concluiu destacando a importância do evento para consolidar um caderno de propostas, que subsidiou tanto a Conferência Nacional quanto a formulação de políticas públicas futuras. A Conselheira Ludmila/Cau/DF sugeriu que fizessem uma divisão por regiões administrativas para que houvesse melhor aproveitamento das propostas focadas nessas regiões. Apontou também a importância de elaborar uma consolidação das propostas apresentadas na conferência regional, considerando que surgiram muitas propostas semelhantes ou complementares. Glauco explicou que, como o Distrito Federal não é um estado nem um município, inicialmente não previram a realização de uma conferência regional. No entanto, a Sema/DF chegou a um entendimento com o Ministério do Meio Ambiente do Distrito Federal (MMA/DF) sobre a importância de realizar tal conferência, garantindo ampla participação popular e enriquecimento das propostas. Informou ainda que a comissão organizadora elaborou um caderno de propostas e o disponibilizou a todos. Além disso, decidiram manter a integridade das propostas, pois foram construídas dentro de cada eixo temático. Contudo, destacou que incentivariam a consolidação das propostas pelos próprios responsáveis durante um espaço específico na conferência. Sem mais colocações a Presidente passou para o Item 5 da pauta: Mudança na coordenação do Grupo de Trabalho criado pela Decisão 11/2024 – cria grupo de Trabalho para estudar o arcabouço legal relacionado ao uso e ocupação do solo e propor soluções de análise ambiental integrada, que mitiguem os efeitos das mudanças climáticas e promovam a modernização do arcabouço legal em estudo. Brasília Ambiental e SO/DF. A Presidente passou a palavra para a Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental, para explicação dos motivos da troca de coordenação do grupo de trabalho. Nathalia Destacou o compromisso do Conselho em garantir segurança técnica nos processos de licenciamento e explicou que o grupo de trabalho foi criado para revisar o arcabouço legal, visando adaptar os projetos habitacionais às mudanças climáticas. Informou que o grupo iniciou suas atividades no primeiro semestre do ano anterior, realizou reuniões sistemáticas ao longo do segundo semestre e já elaborou algumas propostas normativas. No entanto, devido ao tempo dedicado ao trabalho, não poderá mais coordená-lo. Assim, a Conselheira Natália da Secretaria de Obras – SO/DF assumirá a condução, enquanto ela continuará como membro. A Conselheira Natália/SO/DF agradeceu pela condução da Coordenadora e informou que a SO/DF dará suporte administrativo, mantendo a metodologia já aplicada. Destacou que o Brasília Ambiental utilizava um método ágil e eficaz, garantindo ampla participação. O Conselheiro Luciano/Sinduscon parabenizou a Conselheira Nathalia pela dedicação e anunciou a renúncia do Sinduscon/DF do grupo de trabalho, informando que oficializaria posteriormente. A Conselheira Regina/Fórum de ONGs questionou a mudança na coordenação e manifestou preocupação com a estrutura e os resultados do grupo, ressaltando a competência do Brasília Ambiental para a função. A Conselheira Nathalia esclareceu que, na criação do grupo, o Brasília Ambiental não se voluntariou inicialmente, mas assumiu a coordenação após solicitações. No entanto, devido a demandas internas acumuladas, a mudança tornou-se necessária. A Conselheira Regina sugeriu que futuras alterações de coordenação sejam decididas pelo próprio grupo de trabalho. Por fim, a Presidente submeteu à votação a transferência da coordenação do grupo de trabalho para a Natália/SO/DF e que durante a vigência do GT, caso seja necessária mudança na coordenação do grupo de trabalho, a decisão de nova coordenação será decidida no âmbito do GT, aprovado por unanimidade. A Presidente passou para o item II da pauta. Informes. A Presidente abriu a palavra aos Conselheiros para os informes. O Conselheiro Luciano/Sinduscon informou que, no dia 18/02, às 9h, o Sinduscon/DF promoverá um debate sobre o PDOT, convidando todos os Conselheiros para participarem, destacando a importância do tema para os projetos debatidos no CONAM/DF. O Conselheiro Vladimir/Caesb anunciou seu desligamento da Caesb, por estar se aposentando, após 38 anos de serviço, agradecendo a todos os membros do CONAM/DF e desejando sucesso ao novo superintendente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da empresa, Glênio, que assumirá a função ao lado do Presidente Luiz Antônio. O Conselheiro Manoel/Ibama sugeriu que o PDOT seja incluído na pauta da próxima reunião do CONAM/DF, considerando sua relevância e as notícias de que o tema será encaminhado à Câmara Legislativa no meio do ano. Destacou que também solicitou a discussão do tema no Conselho do Parque Nacional e da APA do Planalto Central. A Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental, em nome do Presidente do Brasília Ambiental, solicitou a realização de uma reunião extraordinária dentro de duas semanas, para apreciação de um processo referente ao parcelamento de solo Residencial Sobradinho 2, de interesse da Terracap, que não pôde ser encaminhado a tempo para a reunião atual. Aproveitou para reforçar a fala do Conselheiro Manoel e sugerir a inclusão do debate sobre o PDOT na pauta da reunião extraordinária. A Conselheira Regina/Fórum de ONGs solicitou que a apresentação do processo de parcelamento de solo fosse realizada de forma mais detalhada, destacando a dificuldade enfrentada por alguns Conselheiros na elaboração dos relatórios, devido à complexidade dos processos. Ressaltou que tais processos costumam ser extensos e desafiadores, especialmente considerando o tempo geralmente concedido para análise pelos relatores. A Presidente submeteu a votação a proposta de que a reunião extraordinária ocorresse no dia 25 de fevereiro de 2025, aprovado por unanimidade. A Conselheira Ludmila/CAU/DF propôs que, na próxima reunião, sejam convidados os coordenadores dos eixos, especialmente os de Meio Ambiente e Territórios Resilientes, para apresentarem ao pleno os itens em discussão e os pontos já consolidados. Sugeriu, ainda, que o CONAM/DF possa contribuir e, eventualmente, participar dessas reuniões, solicitando a disponibilização do calendário de

reuniões dos referidos eixos para conhecimento de todos. A Conselheira Regina/Fórum de ONGs resgatou a sugestão feita no ano anterior sobre a promoção de um encontro entre o CRH/DF e o CONAM/DF, com o objetivo de identificar cenários e alinhar propósitos em torno de objetivos comuns. Destacou que, com a transferência da Secretaria Executiva do CRH/DF da SEMA/DF para a ADASA, tornou-se ainda mais necessária essa convergência. Solicitou, assim, que a SEMA/DF promovesse uma reunião ordinária ou extraordinária para tratar da integração entre os dois conselhos, ressaltando que, no ano anterior, houve apenas uma reunião ordinária do CRH/DF. Finalizada a pauta e os informes, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

#### ATA DA 80ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, ocorreu a 80ª reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF realizada na forma presencial, na sala plenária, Edifício Sede da FIBRA, localizada no 2º andar, SIA - Trecho 3, Lote 225, Brasília/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, GUTEMBERG GOMES, quem presidiu a reunião. Fizeram-se presentes os conselheiros: ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO (ABES/DF), ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR (PM/DF), ADRIANA ALVES CHAVES (SEDET/DF), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA (TERRACAP), ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES (SO/DF), ANGELINA NARDELLI QUAGLIA BERÇOTTI (CAU/DF), ANTÔNIO QUEIROZ BARRÊTO (SEAGRI/DF), AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER (SEDES/DF), DÉBORA TOMAZ CANTUÁRIA CLEMENTE (CREA/DF), ERICK MARCEL E SILVA VIANA (ADEMI/DF), GENILSON ALVES DUARTE (SEMA/DF), GUILHERME DA SILVA PEREIRA (CREA/DF), JOÃO DALDEGAN SOBRINHO (CCAS), JOÃO SUENDER MOREIRA (SES/DF), KATIANA RODRIGUES DE SOUZA (SEE/DF), LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON), MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO (IBAMA/DF), MARCELO R. WOLTER GUIMARÃES (CAESB), MARIA CONSOLACION UDRY (OCA DO SOL), MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEEC/DF), NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA (BRASÍLIA AMBIENTAL), OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN (FIBRA/DF), PAULO ROBERTO CORREA TAVARES (FECOMERCIO), PETER OTÁVIO COSTA (OAB/DF), REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), TAMARA FRANCO SCHMIDT (CACI/DF), TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES (UCB) e TEREZA DA COSTA FERREIRA LODER (SEDUH). Participaram como ouvintes: DÉNIO AUGUSTO DE O. MOURA (MPDF), GRAHAL BRINATTI (ICMBIO), HIAGO STUART BRITO FARECO (SEMA/DF), JULIANA COELHO (SEDUH), LUSIANA CARVALHO (SEDUH) e RUBENS DO AMARAL (SO/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, O Presidente cumprimentou a todos, deu boas vindas e declarou aberta a sessão. O Presidente iniciou com o item I da Pauta. 1 – Deliberações. Item 1: Processo 00391-00013206/2017-63 - 163759040 - 163483223 - Licenciamento Ambiental do Parcelamento de Solo denominado RESIDENCIAL SOBRADINHO (de interesse da TERRACAP) – Distribuição para Relatoria. O Presidente Convidou a Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental para fazer a apresentação. Nathalia relembrou o momento atual do processo de parcelamento do solo na região entre Sobradinho 1 e 2. Informou que já houve a análise do estudo ambiental e que a fase atual é a de licenciamento prévio, sendo esta a etapa em que o Conselho se manifesta em casos que exigem a elaboração do EIA/RIMA. Ressaltou que, por se tratar de um parcelamento superior a 60 hectares, o estudo foi elaborado e encaminhado ao Conselho. Explicou que o projeto tem finalidade habitacional e é de interesse da Terracap. Apresentou a localização da gleba, destacando sua inserção na APA do Planalto Central, em Zona de Uso Sustentável, onde a permeabilidade mínima exigida é de 50%. Destacou ainda que o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) impõe diretrizes específicas para o desenvolvimento do projeto, conforme disposto no artigo 17 do regulamento. Foram apresentados mapas de riscos ecológicos, indicando que a gleba apresenta riscos médios e baixos para recarga de aquíferos, baixos para erosão, e variados para contaminação do subsolo e perda de remanescente de cerrado. Informou que a versão atual do projeto já sofreu alterações desde sua concepção inicial em 2018, quando o EIA/RIMA foi aprovado, mas sem viabilidade para licença prévia naquela ocasião. Explicou que questões relacionadas à infraestrutura e autorização do ICMBio impediram o avanço na época. O projeto foi retomado pelo governo com mudanças no desenho urbanístico, mantendo, contudo, sua proposta original. Apresentou a composição do parcelamento, destacando a destinação dos lotes e a caracterização fundiária, sendo um imóvel da Terracap. Esclareceu que a permeabilidade do projeto atende à exigência mínima de 50,11%. Explicou que, na fase de licença prévia, a viabilidade técnica do projeto é analisada, com manifestação das concessionárias de serviços públicos. Informou que CEB, Neenergia e Caesb não identificaram impactos significativos com as alterações do projeto. Entretanto, a Novacap apontou impacto na localização das bacias de drenagem, considerando a mudança na versão atualizada. Pontuou que o EIA/RIMA já previa a necessidade de adoção de alternativas sustentáveis para drenagem pluvial. Informou que a versão atual do projeto ainda não apresentava uma solução clara para essa questão, principalmente em função da possível existência de uma nascente na área. Ressaltou que a Adasa emitiu outorga prévia para dois pontos de lançamento de drenagem, renovando as outorgas concedidas inicialmente em 2018. Quanto às anúncias e autorizações ambientais, informou que o projeto tangencia unidades de conservação

federais e tramitou na Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação do Brasília Ambiental. Destacou duas diretrizes estabelecidas pelo órgão: atenção especial ao Córrego Brejo do Lobo, a fim de minimizar a supressão da vegetação, e direcionamento da compensação ambiental para benefício das unidades de conservação existentes. Abatênio/Terracap informou que se iniciou o estudo classificando duas áreas como área de parcelamento condicionado, conforme sugestão durante a elaboração do EIA/RIMA. A área não era da Terracap, mas particular, o que causou dúvidas e atrasos no projeto, datados de 2018/2019. A proprietária entrou na justiça para resolver a questão da localização da área, o que foi posteriormente definido. Também houve problemas de comunicação com diversas áreas do ICMBio, mas estes foram resolvidos. A área foi reconfigurada com grandes lotes, sugestão discutida com o ICMBio e aceita na autorização de licenciamento ambiental emitida no ano passado. Quanto à nascente, aprimoraram os estudos e se verificou que o lago não é uma nascente, mas sim abastecido artificialmente. O ICMBio e o Brasília Ambiental recomendaram a continuidade dos estudos para confirmar a posição da nascente, garantindo que, independentemente de sua localização, não haverá interferência no empreendimento. Nathalia/Brasília Ambiental Apontou que no parecer da SUCOM, verificou-se que o projeto atendeu as diretrizes definidas, considerando que a área ainda estava desocupada. Contudo, a probabilidade de mudanças na mancha de APP poderia ocorrer. A compensação florestal seria revisitada na fase de instalação. Em relação à APA do Planalto Central, a autorização do ICMBio incluiu condicionantes, que devem ser cumpridas pela Terracap para dar continuidade ao licenciamento. Destacou-se a condicionante que exigia um plano de drenagem pluvial que não interferisse nas APPs e a necessidade de submeter futuros parcelamentos a nova análise do ICMBio. Também, as intervenções nas APPs deveriam ser mínimas, observando a utilidade pública ou interesse social. Regina/Fórum de ONGs questionou sobre a necessidade de definir diretrizes relacionadas à APP e à nascente do Córrego Brejo do Lobo desde o início, em vez de deixar para depois. Nathalia/Brasília Ambiental informou que se trabalhou com a hipótese do pior cenário, que era a vedação de dispositivos de amortecimento em áreas de preservação permanente. Embora tenham existido divergências técnicas nos dados apresentados pela Terracap, a equipe verificou que o laudo não fornecia elementos suficientes. Por isso, se decidiu trabalhar com a proibição expressa, garantindo a viabilidade do projeto sob essas condições. A viabilidade dependeu de atender integralmente a essa restrição. A Terracap terá que definir claramente a mancha de APP e a localização das bacias fora dessas áreas de preservação. Regina/Fórum de ONGs questionou quais foram as alterações fundamentais em relação aos dados do EIA/RIMA, do ponto de vista deste empreendimento, o que mudou em relação ao EIA/RIMA anterior que precisaria ser revisto e por que não solicitar à Terracap que providencie a atualização do EIA/RIMA. Nathalia/Brasília Ambiental informou que o EIA/RIMA não teve mudanças significativas em relação ao seu conteúdo e aos dados de campo, pois o que ocorreu foi apenas uma inversão dos lotes. Os lotes que estavam desocupados eram os de cima, na área cinza, e os que passaram a ser desocupados foram os do meio. Isso foi muito melhor para o projeto, pois as ocorrências da nascente estão no centro da gleba, indo para a posição Sudeste. Essa mudança foi benéfica para o projeto. Em termos de diagnóstico, não houve alteração nas coletas de dados nem nas soluções pensadas, que continuaram as mesmas da versão anterior. O projeto foi redesenhado apenas em termos de lotes, mas a concepção e os parâmetros de ocupação permaneceram inalterados. As atualizações de informações ocorreram ao longo do licenciamento, iniciado em 2018, com diversas atualizações de documentos. Um ponto importante foi a necessidade de atualização do relatório técnico sobre o levantamento de fauna, solicitado desde o ano passado. Apontou que recebeu uma atualização específica para esse aspecto, pois, durante a vigência do projeto, os procedimentos de fauna no Brasília Ambiental foram alterados significativamente. Portanto, essa atualização foi realizada. Em relação aos dados de campo, como diagnóstico de solo, geologia e recursos hídricos, as informações se mantiveram praticamente as mesmas. A única informação que não nos convenceu tecnicamente foi o mapeamento das APPs. Continuamos pedindo atualização, mas até o momento, optamos por um cenário restritivo e conservador. Essa condição significa que, em caso de dúvida, não realizaremos qualquer intervenção nas áreas de preservação permanente, principalmente em relação aos reservatórios. A atualização dos estudos continuará ocorrendo a partir deste momento, com a definição dos reais limites das APPs. Abatênio/Terracap complementou a questão do sistema de drenagem de forma clara, não há como fugir. Ou seja, basicamente há três situações: se houver uma nascente, o sistema não pode ocupar, devendo estar a pelo menos 50 metros de distância. Em caso de córrego, a distância mínima é de 30 metros, e em vereda, deve-se ficar ainda mais distante que os 50 metros. Caso contrário, as bacias de drenagem não serão viáveis. Do ponto de vista da engenharia, mesmo que não haja essa regra, sabemos que a bacia não será viável. Não vemos problemas em fazer esse tipo de conferência e monitoramento em qualquer empreendimento. Inclusive, se a liberação se der até maio, mês mais seguro para essas análises, pode ser implantado os dispositivos de monitoramento. Regina/Fórum de ONGs demonstrou preocupação em relação a essa reanálise do EIA/RIMA, citou uma análise feita pelo Conselheiro Aduato/Abes/DF, no Residencial Hibisco, onde a topografia implicava em uma ocupação completamente diferente do ponto de vista sistêmico. Então, quando houve a mudança de localização de uma ocupação, a integração com o território, a topografia e o cenário foi observada, questionou sobre a necessidade de reavaliação sistêmica em relação a essa ocupação. Nathalia/Brasília Ambiental respondeu que o estudo ambiental atualizado no momento não precisou ser revisto, pois, os técnicos analisaram a atualização do projeto com base nas novas informações e foi feita a avaliação necessária. O próprio ICMBio, ao avaliar a alteração, manifestou-se a favor da autorização do licenciamento ambiental. Essa mudança foi benéfica, pois, o impacto foi minimizado. Não significa que o aspecto não tenha sido considerado, mas ele não foi

reapresentado na fase de diagnóstico, pois os elementos apresentados foram suficientes para afirmar que a alteração foi vantajosa. Não há necessidade de reapresentar no EIA/RIMA, pois foi uma avaliação do corpo técnico do Brasília Ambiental e do ICMBio. Antecipando a questão da fauna, fizemos algumas recomendações para que fosse incorporada à licença, devido à alteração nas legislações e procedimentos de fauna. Nathalia Concluiu apontando que, considerando toda a problemática discutida, o projeto tem viabilidade. A emissão da licença prévia garante a viabilidade do projeto, desde que as condicionantes sejam atendidas. Ressaltou que a viabilidade não é absoluta nem congelada no tempo. O tempo passa, e a viabilidade é ajustada conforme o cenário e a legislação vigente. As condições em relação às APPs foram devidamente enumeradas, destacando-se a necessidade de apresentar os limites das áreas de preservação permanente em até 180 dias e a vedação da instalação de bacias nessas áreas. Essas condicionantes são fundamentais para o projeto, e é essencial que sejam cumpridas para garantir a viabilidade. O projeto continuará com as exigências do parecer técnico 21, relacionadas à fauna, e com as condições da autorização ICMBio ala 16. A Conselheira Maria Consolación/Oca do Sol fez uso da fala e sugeriu que a Terracap colaborasse apresentando soluções baseadas na natureza para a drenagem do projeto ao longo da relatoria. Além disso, destacou a necessidade de tratamento dos efluentes antes do despejo nos córregos, ressaltando que a água não poderia ser lançada diretamente nos afluentes sem tratamento prévio. Enfatizou que essa prática geraria contaminação e aumentaria o efeito de diluição dos córregos, defendendo que o tratamento deveria ocorrer no local, garantindo que a água despejada estivesse limpa. afirmou que esse custo deveria ser arcado pelo empreendedor, considerando a existência de tecnologias adequadas para esse fim, e se colocou à disposição para disponibilizar uma solução tecnológica para o tratamento. Em seguida, Albatênio/Terracap esclareceu que, desde 2019, a Terracap vinha aprimorando os sistemas de drenagem em seus empreendimentos, em parceria com a Novacap. Mencionou que alguns projetos já utilizavam Unidades de Qualidade de Águas (UQAs) para atender à norma da Adasa, garantindo uma vazão de pré-desenvolvimento de 24,4 L por hectare. Informou que a QR 60 adotaria o sistema padrão americano e canadense de drenagem, incluindo bacias de retenção enterradas, já homologadas pela Novacap. Ressaltou que a Novacap, desde o ano passado, iniciou um sistema de monitoramento e limpeza, adquirindo equipamentos específicos para esse fim. Explicou que, no momento, o projeto encontrava-se na fase de Licença Prévia (LP), sendo que o detalhamento executivo incluiria unidades de rebaixamento de canteiros e trincheiras drenantes. Citou que, no empreendimento do Jôquei, além das bacias de retenção, já estavam sendo utilizadas trincheiras e canteiros rebaixados semelhantes aos do setor Noroeste, garantindo maior eficiência na infiltração e na recarga do aquífero. Por fim, destacou que a Terracap vinha aprimorando o uso de bacias infiltrantes, que não possuíam lançamento direto nos corpos hídricos. Sem mais colocações, o Presidente abriu a palavra para que os Conselheiros se candidatassem à relatoria. As instituições que se candidataram foram: Seduh/DF, CCAS/DF, Sinduscon/DF, OAB/DF, SO/DF, Cau/DF, Caci/DF, Fórum de ONGs, Oca do Sol e Seagri/DF. Ficou decidido que a Coordenação ficaria a cargo da Seduh/DF. Quanto a data para apresentação da relatoria se sugeriu que seja feita no dia 08/04/2025 na 178ª RO do CONAM/DF. O Presidente submeteu à votação, sendo aprovada por unanimidade. O Promotor Dênio/MPDFT agradeceu a condução democrática da reunião e solicitou a palavra para esclarecer uma dúvida ao Brasília Ambiental e fazer uma consideração aos relatores. Informou que a poligonal do Parque do Jequitibás teria sido alterada, passando de aproximadamente 11 hectares para mais de 100 hectares. Acrescentou que, junto a essa proposta, a sociedade civil organizada apresentou um plano de interligação entre diversas unidades de conservação da região. Ressaltou que, enquanto a ampliação da poligonal foi aprovada, a proposta de interligação ainda estaria em tramitação no Brasília Ambiental. Por fim, solicitou que os relatores considerassem essa questão na análise, verificando se o estudo ambiental contemplou a nova poligonal e a possibilidade do corredor ecológico, destacando sua importância para o DF. A Conselheira Nathalia informou que o ponto apresentado pelo Promotor Dênio/MPDFT não havia sido avaliado. Recomendou que a relatoria solicitasse essa informação à Seduh/DF para dar celeridade ao processo e permitir que o tema fosse debatido com dados corretos ao longo dos trabalhos. Passou para o item 2 da pauta - Apresentação dos estudos em curso do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, Eixo Ambiental / Território Resiliente - SEDUH/COPLAN. O Presidente convidou a equipe da Seduh/DF para realizar a apresentação. A Conselheira Juliana/Seduh/DF apresentou um panorama geral sobre a revisão do PDOT, destacando que se trata de um instrumento básico da política urbana que abrange toda a área do Distrito Federal. Explicou que a revisão se iniciou no final de 2018, com seminários de capacitação, e teve sua metodologia definida em 2019. Em 2020 e 2021, foram realizadas reuniões virtuais e oficinas temáticas, com a participação da população. Em 2022, houve sistematização das informações e reuniões com técnicos das administrações regionais para testar a metodologia das oficinas participativas, realizadas em 2023. Em 2024, foram conduzidas duas audiências públicas e reuniões dos Grupos de Trabalho Internacional (GTI). Informou que, a partir de março, haverá um retorno à população para apresentação das propostas preliminares, com possibilidade de contribuições por meio do site oficial. Além disso, ocorrerão reuniões de macrotema em março e abril, seguidas de uma reunião pública para consolidar as propostas. A minuta do projeto de lei complementar deverá ser finalizada até o final de maio, com audiência pública prevista para junho. Por fim, ressaltou que a revisão do PDOT foi estruturada em oito eixos, sendo os temas 'território resiliente' e 'participação social e governança' considerados transversais a todos os demais. Em seguida, Rubens/Seduh/DF deu continuidade à apresentação e informou que assumiu a coordenação do eixo de resiliência territorial no PDOT no final do ano anterior. Explicou que os estudos adotaram como referencial o planejamento ambiental

compreensivo de McHarg, soluções baseadas na natureza e ecologia da paisagem, além de normativos internacionais da ONU e planos nacionais de mitigação e adaptação climática. Destacou que a revisão do PDOT busca incorporar estratégias de resiliência territorial ao planejamento urbano, considerando tanto a resiliência climática quanto sociológica. Apresentou os principais desafios, incluindo incêndios florestais, crise hídrica e erosão, e ressaltou a necessidade de incorporar unidades hidrográficas ao planejamento territorial. Mencionou a importância de desenvolver infraestrutura verde em escala regional, promover justiça climática, equidade social, arborização urbana e estratégias de compensação financeira para grupos vulneráveis. Enfatizou a integração de políticas públicas para resiliência climática, a necessidade de reduzir emissões de gases de efeito estufa e a implementação de soluções sustentáveis para adaptação ao aquecimento global. Reiterou que a proposta ainda está em construção e aberta a contribuições, sendo encaminhada ao GTI para consolidação. Quanto as diretrizes gerais relacionadas à resiliência territorial no PDOT. Destacou a necessidade de normativas para o planejamento por unidade hidrográfica e a integração do planejamento territorial do DF. Propôs a criação de instrumentos de resiliência para avaliar o cumprimento das contribuições distritais determinadas e sugeriu um modelo de co-design colaborativo entre os órgãos envolvidos, denominado 'neodesigner', para o planejamento territorial. Entre as diretrizes abordadas, destacou a promoção da agricultura urbana sustentável, o zoneamento socioambiental considerando categorias de risco e a incorporação da gestão de riscos climáticos nos diversos planos. Ressaltou a importância da avaliação contínua de indicadores e desempenho, capacitação profissional na área de planejamento ambiental e a criação de bancos de dados integrados para aprimorar a resposta a áreas de risco. Mencionou que as propostas estão alinhadas com iniciativas recentes, como a comissão que elaborou o decreto de emergência climática. No âmbito da mitigação climática, enfatizou a necessidade de estudos sobre transição para energias renováveis, eficiência energética, gestão de resíduos, agricultura sustentável, compensação de gases de efeito estufa e economia circular. Apontou como focos específicos de ação a mudança no uso da terra, mobilidade, resíduos sólidos, efluentes e energia elétrica. Quanto à adaptação climática, apresentou diretrizes como a integração transversal da adaptação climática nas políticas públicas, apoio a comunidades vulneráveis, proteção e restauração de ecossistemas e educação ambiental. Defendeu a adoção de soluções baseadas na natureza, ressaltando a importância da infraestrutura verde em detrimento da infraestrutura exclusivamente cinza, alinhando-se a metodologias de adaptação baseadas em ecossistemas. Citou como referência teórica Pierre Belanger e a infraestrutura da paisagem, ressaltando que solo, árvores e água são elementos essenciais para a resiliência territorial. Destacou que o planejamento deve priorizar soluções naturais que se adaptem às variações climáticas ao longo do tempo, promovendo um modelo híbrido de infraestrutura para aumentar a resiliência do território. Rubens destacou a importância da adaptação climática associada à justiça ambiental e ao desenvolvimento de infraestrutura resiliente. Ressaltou que a melhor abordagem envolve a interligação híbrida entre infraestrutura cinza e infraestrutura verde, exemplificando com jardins de chuva integrados à drenagem tradicional. Informou que o marco regulatório de drenagem está em revisão, adotando o conceito de manejo sustentável de águas pluviais, o que reforça a necessidade de repensar o planejamento hidrológico de forma integrada. Mencionou que a estratégia climática deve abranger soluções para alagamentos, inundações, deslizamentos, erosão e incêndios, além da segurança alimentar. Apresentou um conjunto de estratégias de ação climática, incluindo planos, projetos e programas passíveis de incorporação ao PDOT, visando garantir a efetividade e possível vinculação a ações orçamentárias. Entre as propostas, destacou a Rede de Infraestrutura Verde e a Estratégia de Conectores Ambientais, que integram adaptação e mitigação climática. Explicou que essa abordagem deriva de metodologia acadêmica já aplicada ao DF e defendeu a necessidade de avaliar as áreas de proteção de mananciais dentro dessa estrutura. Propôs a incorporação do Anel de Drenagem do DF ao planejamento territorial, alinhando-se ao comando do ZEE como infraestrutura verde urbana. Mencionou a necessidade de absorver o Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas do ZEE-DF no PDOT, conectando-se à rede de infraestrutura verde regional e à organização do espaço livre urbano. Destacou, ainda, o projeto de Refúgios Climáticos, que propõe o manejo da vegetação para maximizar o resfriamento urbano e mitigar ilhas de calor. Sugeriu o envolvimento da Novacap na implementação dessa iniciativa, associando-a a equipamentos de lazer para estimular a relação da população com áreas arborizadas. Informou que já estão em andamento discussões sobre o Plano Distrital de Agricultura Urbana e Periurbana, reforçando a importância da proteção dos agricultores na manutenção dos serviços ecossistêmicos e no combate à grilagem. Destacou a necessidade de integrar a adaptação climática aos Planos de Desenvolvimento Local, diretrizes urbanísticas e planos de intervenção urbana, bem como à estrutura do Plano Distrital de Gestão de Risco e Resposta a Eventos Climáticos Extremos. Apontou a modelagem de instrumentos de resiliência territorial como um eixo estratégico, indicando que o IPEDEF já desenvolve pesquisas que podem ser aproveitadas para estruturação de programas específicos. Entre as iniciativas sugeridas, citou o Programa de Incentivo à Resiliência na População Rural, o Programa Produtor de Água da ANA e o Programa Distrital de Crédito de Carbono, aproveitando a legislação recente sobre o mercado regulado de crédito de carbono. Ressaltou, ainda, o desenvolvimento de um programa de valoração de produtos florestais do Cerrado, visando fortalecer a base produtiva agrícola e os serviços ecossistêmicos. Sugeriu a criação de um Programa de Agricultura Urbana e Periurbana e de um Programa de Educação Climática Territorial. Enfatizou a necessidade de aprimoramento das bases de informações territoriais, propondo a criação de um Mapset de Planejamento Territorial para consolidar dados essenciais à gestão ambiental. Destacou que essa ferramenta poderá conter informações como umidade do solo, temperatura de superfície, fluxo de carbono, riscos de incêndio e

zoneamento climático, permitindo um planejamento mais eficaz do território. Foram discutidos os Instrumentos de Resiliência Territorial, incluindo o Fundo Distrital de Gestão de Riscos e Respostas a Eventos Climáticos, proposto na Lei de Emergência Climática. Também foi abordada a Avaliação de Impacto Climático e o potencial de prestação de serviços ecossistêmicos. Sugeriu-se um alinhamento com trabalhos da Sema/DF para integrar experiências anteriores. Destacou também a emissão de títulos verdes para infraestrutura, considerando corredores ambientais e o pagamento por serviços ambientais. Discutiu-se a possibilidade de implementação do IPTU Verde e da Cota Verde, atrelados a critérios ecológicos como permeabilidade e diminuição de temperatura. Foram mencionados instrumentos como a Cota Verde Edilícia e Urbanística e o Certificado de Produção Rural Verde (CPR Verde), além da necessidade de maior estudo sobre incentivos à criação de reservas particulares do patrimônio natural. Apontou que foi proposto trazer instrumentos do decreto de compensação florestal para o PDOT, visando fortalecer sua aplicação. Enfatizou-se a importância da Calculadora Verde para monitoramento das emissões e alocação orçamentária no PPA. Foram apresentados mapas preliminares sobre umidade topográfica e conservação hídrica, identificando áreas prioritárias para conservação e recarga aquífera. Também foram analisadas questões relativas ao impacto da vegetação na mitigação de ilhas de calor e na redução da temperatura urbana. Rubens destacou ainda a necessidade de revisão da ocupação territorial para integrar estratégias de infraestrutura verde. Foi sugerida a criação de diretrizes específicas para conservação da resiliência hídrica do DF e discutida a viabilidade de projetos urbanos voltados para esse fim. Apresentou um estudo sobre serviços ecossistêmicos, com base na Avaliação Ecossistêmica do Milênio, considerando regulação, provisão, cultura e suporte. Ressaltou-se a importância de métricas de ecologia da paisagem para orientar projetos e garantir a integridade ecossistêmica, promovendo o bem-estar humano e a segurança ambiental. Foram observadas manchas com alto desempenho em métricas da paisagem ao norte, bem como em Luziânia, onde se verificou grande conectividade entre os extratos de vegetação. No entanto, na bacia do São Bartolomeu, constatou-se uma maior heterogeneidade e menor conexão. As ocupações urbanas e rurais podem ter impactado essa estrutura, evidenciando uma demanda pelo fluxo regional de serviços ecossistêmicos. Foi ressaltada a importância da biodiversidade para a geração de serviços ecossistêmicos, destacando-se que elementos como drenagem, temperatura e umidade do ar fluem ao longo dos corredores ecológicos, impactando a população. Enfatizou-se que mosaicos podem ser estruturados para maximizar o fluxo de matéria e energia, garantindo assim a geração e distribuição eficiente dos serviços ecossistêmicos. Foi apresentada uma proposta preliminar da rede regional de infraestruturas verdes, destacando a necessidade de uma estrutura regional para sua implementação eficaz. No contexto do planejamento urbano, salientou-se a relevância da interlocução entre meio ambiente e desenvolvimento urbano. Para embasar a proposta, foi realizado um workshop com 24 especialistas, incluindo técnicos da Seduh/DF e Sema/DF, resultando em diretrizes alinhadas ao PDOT e às reservas da biosfera do Cerrado. O design desenvolvido incluiu corredores ecológicos de 700 metros para fluxo de biodiversidade, corredores internos de 350 metros, manchas de suporte ecológico para proteção de nascentes e hotspots de processos ecológicos. Também foram incorporadas áreas de proteção de mananciais como buffers para resiliência hídrica e identificadas duas novas áreas de hotspot a serem protegidas, incluindo a região da Fercal, que concentra mais de 50% das árvores do Distrito Federal. A proposta passou por revisão e aperfeiçoamento, considerando diretrizes do ICMBio e ajustes no zoneamento da APA do Planalto Central. O mosaico ecológico foi projetado para ampliar a conectividade e a preservação da biodiversidade, resultando na criação de 15 mil novas conexões e no aumento de 19% das áreas não perturbadas. Os próximos passos envolvem a integração da proposta com estratégias territoriais de mobilidade e ruralidade, além da consolidação do projeto por meio das reuniões do GTI. Nathalia/Brasília Ambiental parabenizou a apresentação e ressaltou aos Conselheiros a importância de informações macro visuais, não apenas para diagnóstico, mas também para prospecção de cenários. Enfatizou a necessidade de instrumentos adequados para viabilizar a implementação das propostas e destacou a relevância do apoio à Seduh/DF na construção desse processo dentro dos grupos do PDOT. Luciano/Sinduscon também parabenizou a apresentação e o Presidente do CONAM/DF por trazer o tema ao Pleno. Reforçou a fala da Conselheira Nathalia e salientou a importância da disseminação do tema para ampliar a participação e contribuição na construção deste processo. Manoel/Ibama agradeceu a inclusão do tema na pauta do CONAM/DF e destacou a relevância da Conferência Distrital de Meio Ambiente. Ressaltou a necessidade de um olhar ampliado sobre o PDOT e sua abordagem dentro das reuniões do CONAM/DF, do Parque Nacional e da APA do Planalto Central. Apontou a importância de uma participação ativa do Conselho nesse processo e a necessidade de reflexão sobre o tempo destinado ao debate do PDOT. Chamou atenção para a incorporação da educação climática na Política Nacional de Educação Ambiental, destacando a necessidade de clareza terminológica entre áreas de proteção ambiental (APA) e áreas de preservação permanente (APP), uma vez que possuem origens legais distintas. Por fim, enfatizou a importância do envolvimento das Condemas nas discussões territoriais e sugeriu que representantes locais sejam convidados para as reuniões do CONAM/DF quando o tema abordar suas respectivas regiões administrativas. Mencionou ainda a necessidade de maior aproximação com a sociedade civil para ampliar o diálogo e fortalecer a participação pública no processo de planejamento ambiental. Maria Consolacion/Oca do Sol expressou emoção diante do trabalho científico e técnico apresentado, destacando a importância da proposta de resiliência e da visão de futuro para a capital. Mencionou quatro pontos principais. Em primeiro lugar, reforçou a necessidade de ampliação da participação no projeto, conforme mencionado por Rubens, enfatizando que, para que ele seja verdadeiramente coletivo, é essencial levar o conhecimento técnico

sobre o território a cada RA e Condemna. Defendeu a inclusão de universidades e secundaristas locais no debate para garantir a apropriação do conhecimento pela sociedade. Em segundo lugar, abordou a questão da segurança alimentar e nutricional, ressaltando que a preservação das zonas rurais é fundamental para essa garantia. Destacou que tais áreas vêm sendo gradativamente ocupadas por zonas urbanas e que o mapa do PDOT deve delinear de forma clara a opção governamental pela manutenção das zonas rurais. Em terceiro lugar, citou um exemplo prático do impacto urbano sobre o bem-estar da população. Relatou sua visita ao Paranoá Parque, onde identificou um contraste entre os conceitos debatidos e a realidade local. Mencionou que galpões comerciais vêm sendo construídos ao lado das hortas urbanas, comprometendo a qualidade ambiental e a visibilidade das moradias. Ressaltou a importância de ações concretas para evitar esse tipo de transformação urbana desordenada. Por fim, mencionou a situação da Serrinha do Paranoá, onde, após anos de luta para manter a paisagem preservada, há uma crescente pressão para urbanização, impulsionada pela Terracap. Destacou que planos urbanísticos estão sendo elaborados sem considerar o desenho hidrográfico da região, resultando em intensa ocupação do território. Criticou a ausência de fiscalização e ações preventivas, alertando para o risco de que o planejamento ambiental se torne apenas um ideal distante da prática. Enfatizou a urgência de mobilizar a população, estudantes e universidades para garantir a implementação efetiva das diretrizes propostas. A Conselheira Angelina/Cau-DF destacou a importância da equipe da Seduh/DF e elogiou a abordagem inovadora do projeto. Ressaltou a necessidade de aplicar conceitos urbanísticos contemporâneos e criticou a persistência de práticas ultrapassadas nos debates institucionais. Enfatizou que as universidades e os profissionais em formação deveriam contribuir mais ativamente para a implementação de novos paradigmas. Mencionou sua preocupação com a falta de conhecimento sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), relatando que, em uma palestra recente, os alunos demonstraram desconhecimento sobre o tema, apesar de sua inclusão nos currículos escolares. Defendeu a disseminação dos conceitos do PDOT e sugeriu que a Seduh/DF promovesse sua aplicação em todas as regiões. Pontuou a supressão de vegetação arbórea em Brasília e destacou a necessidade de um planejamento territorial integrado, evitando enfoques isolados que comprometam a continuidade ecológica e territorial. Enfatizou a importância de incluir corredores ecológicos para garantir a conexão entre diferentes áreas e preservar os recursos naturais. Comentou sobre a agenda prevista para discussão do PDOT até junho e sugeriu que a revisão fosse ampliada para incluir maior participação popular antes de sua tramitação na Câmara Legislativa. Parabenizou o projeto e expressou o desejo de que sua abordagem sistêmica influencie outras áreas do governo e legislações correlatas, como o PPCUB. Finalizou colocando-se, bem como o Cau/DF, à disposição para contribuir com o processo. A Conselheira Regina/Fórum de ONGs afirmou ter se sentido contemplada pelas falas anteriores das Conselheiras Maria e Angelina, resumindo sua contribuição. Agradeceu a apresentação e destacou a importância do estudo proposto, que considera o território de forma integrada, rompendo com a visão antropocêntrica predominante nos planejamentos tradicionais. Ressaltou que a proposta favorece a sensibilização para uma gestão territorial mais sistêmica. Observou que a construção desse novo arcabouço legal implicaria na revisão do ordenamento e da ocupação territorial, tornando-se um projeto de Estado, e não apenas de governo. Relatou preocupações manifestadas durante a conferência sobre a percepção negativa do PDOT e destacou a necessidade de reverter essa visão, garantindo um planejamento de longo prazo, sem viés imediatista. Apontou uma contradição entre a proposta do PDOT e os estudos demográficos sobre o crescimento populacional do DF, mencionando a existência de grandes vazios urbanos, inclusive no Plano Piloto, que poderiam ser aproveitados sem a necessidade de expansão para novas áreas. Propôs que o Conam/DF convidasse o Conselheiro Aduato, da Abes/DF, para apresentar seu estudo sobre essa temática, a fim de subsidiar as discussões e permitir uma análise mais aprofundada da compatibilidade entre o planejamento territorial e as projeções populacionais. Finalizou sugerindo a criação de um grupo permanente no âmbito do Conam/DF para tratar especificamente das questões relacionadas ao PDOT, garantindo maior apropriação da proposta pela sociedade civil e promovendo uma abordagem participativa no processo. O Promotor Dênio/MPDFT, destacou a recorrente dificuldade do Distrito Federal em transformar princípios e diretrizes em ações concretas. Ressaltou a desconexão entre os planos estratégicos e o orçamento público, citando levantamento recente que evidenciou a ausência de menção ao PDOT nos orçamentos dos últimos anos, exceto para a contratação da empresa responsável por sua revisão. Mencionou os Planos Diretores Locais (PDL), previstos há mais de uma década, mas ainda não implementados. Expressou preocupação quanto à efetividade do PDOT e questionou se elementos como as conexões ambientais, frequentemente abordadas em países mais avançados, estavam contempladas, referindo-se às tramas azul (água), verde (flora), marrom (solo) e negra (fauna noturna), esta última relacionada aos impactos da iluminação artificial sobre a biodiversidade. Pontuou como exemplo a relevância da elaboração de um mapa de ruído no DF, a fim de orientar diretrizes urbanísticas, especialmente em áreas sensíveis como regiões próximas ao aeroporto, onde requisitos específicos de isolamento acústico deveriam ser considerados. Ressaltou a necessidade de preservação da paisagem não apenas do ponto de vista visual, mas também cultural, citando como exemplo a região de Brasília, cuja identidade rural poderia estar sendo descaracterizada. Sugeriu a incorporação dos princípios do Tratado de Florença na revisão do PDOT, a fim de fortalecer a proteção paisagística e cultural. Enfatizou que a integração da mobilidade urbana com os demais eixos do planejamento é fundamental para evitar contradições que poderiam comprometer os avanços propostos. Alertou para o risco de surgimento de novos Parcelamentos Urbanos Isolados (PUS), os quais, segundo ele, representam células urbanas desordenadas que desfiguram a paisagem e impactam negativamente a infraestrutura e o meio ambiente. Apontou a importância da recente

regulamentação do Sistema Distrital de Trilhas e manifestou preocupação com possíveis impactos negativos da expansão de energia solar e eólica sem regulamentação adequada, sugerindo maior incentivo a soluções descentralizadas, como a captação de energia em residências, em detrimento de grandes usinas, que podem gerar impactos ambientais adversos. Por fim, relatou a existência de uma espécie de "revisão paralela" do PDOT, citando a proposta de revisão do Plano de Manejo da APA do Planalto Central como exemplo de antecipação indevida de diretrizes antes da finalização do novo PDOT. Criticou a possibilidade de aceleração do processo por motivos políticos, alertando para a necessidade de um debate minucioso, dada a urgência climática e a relevância do tema para os próximos anos. Finalizou questionando por que a revisão do PDOT não deveria passar pelo Conam/DF, assim como ocorre com os processos de parcelamento do solo, sugerindo que o tema fosse incluído na pauta de discussões. O Presidente concedeu a palavra a Rubens/Seduh/DF, para as considerações finais. Rubens iniciou agradecendo as contribuições apresentadas, destacando que os apontamentos foram devidamente anotados. Expressou satisfação ao perceber que a abordagem adotada no estudo foi bem recebida, ressaltando que a perspectiva humanista e centrada na qualidade de vida tem sido cada vez mais integrada ao planejamento territorial. Mencionou que o conceito de serviços ecossistêmicos vem sendo gradualmente reformulado, uma vez que a relação entre sociedade e natureza não deve ser tratada como uma prestação de serviço, mas sim como uma interdependência inerente. Referindo-se às colocações do Promotor Dênio, explicou que a infraestrutura verde abrange também as infraestruturas azul e marrom, sendo esta última um aspecto pelo qual possui particular interesse, devido ao seu papel na regeneração dos solos e na formação de redes ecológicas subterrâneas. Reconheceu a relevância da infraestrutura preta como uma nova dimensão a ser considerada. Sobre a paisagem cultural, afirmou que a inclusão desse tema no eixo de resiliência ainda será avaliada, mas enfatizou que diretrizes podem ser estabelecidas para os Planos Setoriais, o Plano de Arborização e os PIOS, de modo a integrar a preservação patrimonial às interfaces urbanas. Destacou sua experiência acadêmica na UFMG, onde desenvolveu estudos sobre patrimônio ambiental urbano, reforçando seu compromisso com a incorporação desse conceito no planejamento territorial. Quanto à questão do ruído, reconheceu a necessidade de diálogo com o Brasília Ambiental, considerando que os impactos não se limitam ao bem-estar humano, mas afetam também a fauna. Ressaltou que a biodiversidade se beneficia de uma abordagem mais capilarizada e integrada. Por fim, destacou a maturidade das propostas discutidas na conferência e reiterou que muitas delas convergem com os objetivos da Seduh/DF. Reconheceu que o processo de planejamento territorial é um desafio contínuo e que não há soluções simples para problemas complexos. Enfatizou que o PDOT deve ser um projeto de Estado e não apenas de governo, buscando garantir sua continuidade e evolução ao longo do tempo. Concluiu ressaltando a importância de concretizar o novo paradigma proposto, inserindo-o na legislação e promovendo amplos debates para sua efetiva implementação. Sem mais colocações o Presidente passou para o item II da pauta. Informes. O Presidente abriu a palavra aos Conselheiros para os informes. A Conselheira Regina/Fórum de ONGs, manifestou inicialmente seus agradecimentos e elogios à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Sema/DF e sua equipe, destacando o empenho de toda a equipe de funcionários integrantes na organização dos trabalhos. Destacou a atuação da Secretaria na condução das atividades, ressaltando a importância da presença constante do Secretário da Sema/DF em todas as salas de discussão, o que, segundo ela, fortaleceu o compromisso do Estado com a pauta ambiental e proporcionou maior engajamento da sociedade. Reconheceu os desafios enfrentados durante a conferência, especialmente devido ao elevado número de participantes, mencionando que foram registrados 841 inscritos. Enfatizou as dificuldades impostas pelos percentuais definidos pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) para composição das delegações, mas pontuou que, pessoalmente, optou por não se candidatar a delegada para a etapa nacional, entendendo que sua contribuição se encerrava naquele momento. Na sequência, apresentou suas propostas aprovadas no eixo de transformação ecológica, destacando que ambas dialogam diretamente com o Conselho. Informou que a primeira proposta, de número 41, foi aprovada com a seguinte redação: "Revisar o PDOT de 2009, fortalecendo a gestão das Áreas de Proteção de Mananciais (APMs) com mecanismos eficazes para gestão ambiental". Esclareceu que a inclusão da menção às APMs foi resultado de uma ampla discussão, na qual se buscou garantir maior clareza e efetividade ao texto final. A segunda proposta, também aprovada, referia-se à criação de uma sala de situação permanente do clima, promovendo a integração dos conselhos CRH/DF, Conam/DF e dos Comitês de Bacia Hidrográfica Preto, Maranhão e Paranaíba-DF. Destacou que o objetivo dessa iniciativa é permitir uma análise sistêmica do território, visando a implementação de ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como fomentar um pacto multissetorial pelo clima. Por fim, apresentou uma proposta de moção relacionada à realização da Primeira Conferência Ecológica do Distrito Federal. Explicou que a proposta busca ampliar a abordagem tradicional das conferências ambientais, adotando uma visão sistêmica que integre território, pessoas e os princípios da ecologia, de forma a fortalecer a pauta ambiental na sociedade. A proposta de Moção tem como justificativa a seguinte redação: Para Àqueles que ouvem o sussurro do vento, o clamor das águas e o pulsar da terra sob seus pés, Convocamos vocês a 1a | Conferência Ecológica do Distrito Federal | pela Transição Regenerativa, pelos Direitos da Natureza, pela proteção das Águas e do Cerrado Brasileiro erguemos um chamado! Que aconteça em espaços em contato com a natureza, sob as sombras das árvores, no coração de um parque, na serenidade de uma praça, ou na imensidão sagrada de uma floresta. Um encontro onde a escuta à natureza é nossa inspiração. Será uma Conferência comum, na qual caminharemos ao lado da sabedoria dos povos originários indígenas, afrodescendentes e quilombolas, que há muito nos disseram: o mal que fazemos à natureza, fazemos a nós

mesmos. É um encontro para os corações abertos, onde o espírito da vida pulsará nas palavras, nas ideias, nas escutas, nas partilhas. Este é o chamado da Mãe Terra, um grito que ecoa em nossas almas. Será um momento para nos curarmos juntos, e redescobriremos a sacralidade da vida em todas as suas formas. Sob as copas das árvores, conectados com o chão que nos sustenta, vamos apontar os caminhos: Na dimensão da ecologia individual, a reconexão consigo mesmo, nas relações com a teia da vida em suas múltiplas manifestações. Na dimensão da ecologia social - sentiremos e fortaleceremos as relações com a grande família dos filhos e filhas da Terra: reconhecimento de que só somos se formos juntos, uma grande família que integra a irmandade, para conquistarmos sistemas socio-econômicos que sirvam à vida e não a destruam. Na ecologia ambiental, a restauração da harmonia entre nós e o mundo natural, os espaços urbanos e rurais, a aceitação humilde de que somos parte de um todo maior. E que pertencemos a um território sagrado que nos permite viver, conviver! E na arte do encontro, poderemos vivenciar a redescoberta da nossa essência, o reencontro com a vida e o sagrado em tudo que nos rodeia. Esta Conferência Ecológica, sob as sombras das árvores, é mais que um símbolo: é um gesto de reconciliação, uma promessa de que podemos, juntos, nos reconectar com o que é essencial, com o que é vivo, com o que é eterno. Esta Conferência não é uma escolha, é um destino. É um apelo da Mãe Terra, para que possamos ouvir sua voz, seu canto que flui nas águas e no sopro que nos chega com a brisa. Um convite para formarmos um Pacto Ético de Cuidado. É um convite para que, como humanos, honremos pertencer a uma realidade múltipla e vasta em diversidade, para que a humanidade se salve de si mesma. Venha. Não como observador, mas como parte viva do movimento regenerativo. Plante em si a mudança que sonhamos para o mundo. E juntos, celebremos o início de um novo tempo, à sombra das árvores, no abraço da Mãe Terra. Em seguida o Conselheiro Manoel Ibama/DF no uso da fala manifestou preocupação quanto aos encaminhamentos decorrentes das discussões, solicitando que, conforme solicitado anteriormente, os materiais das Conferências sejam disponibilizados para os Conselheiros do Conam/DF. Em seguida, retomou questões levantadas pelo Promotor Dênio e por Regina, questionando qual será o papel do Conam/DF no processo de revisão do PDOT. Destacou que foi sugerida a criação de um grupo de trabalho para acompanhamento do tema e que houve questionamentos sobre a necessidade de o PDOT ser submetido ao Conselho, ressaltando a relevância dessas definições para o andamento do processo. Em relação a denúncias apresentadas durante a Conferência, citou a questão da usina termelétrica, cujo licenciamento é de competência do Ibama. Informou ter tomado conhecimento do empreendimento durante a Conferência e questionou qual será o papel do Conam/DF na análise do tema, considerando tratar-se de um licenciamento federal. Sobre o prazo para elaboração do relatório, destacou preocupação com o cronograma estabelecido, considerando que, caso a entrega ocorra no dia 8 de abril, haveria apenas 22 dias úteis para conclusão do documento. Ressaltou a necessidade de considerar prazos para envio prévio do material à Sema/DF, bem como períodos de feriados e eventos como o Carnaval, apontando a complexidade da análise, dado o número de integrantes envolvidos na relatoria. Por fim, agradeceu à Fibra pelo acolhimento durante o período em que as reuniões foram realizadas em sua sede. Ressaltou a importância da nova sede da Sema/DF no Parque Ecológico Burle Marx, destacando que o decreto de criação do parque já previa a instalação da Secretaria no local. Mencionou ainda que, durante sua atuação no Ibama, a construção da sede foi estabelecida como condicionante no licenciamento do Setor Noroeste. Nesse sentido, solicitou que, em uma próxima manifestação da Secretaria, seja informado o andamento do processo para viabilização da sede, com vistas a garantir que o Conam/DF possa atuar dentro das instalações do Parque Ecológico Burle Marx. Finalizada a pauta e os informes, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do CONAM/DF

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÃO Nº 36/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Licença Prévia para atividade de exploração de recursos hídricos, localizado no endereço Chácara Vera Lúcia, nº 239 - T, Lago Norte - RA - XVIII, registrado sob o CPF 119.\*\*\*-\*\*\*-00 de interesse de Haidee de Souza Neves, referente ao processo nº 00391-00002296/2018-48, conforme disposto na Manifestação - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (167954425)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5417

Em 2 de abril de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5417, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em compensação de dia trabalhado durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5416, Administrativa nº 1220 e Reservada nº 1531, todas de 26.03.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 40/2025, do Gabinete da Presidência, informando a convocação do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, no dia 02.04.25, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, I, alínea "b", do RI/TCDF.
- Ofício-Circular nº 41/2025, do Gabinete da Presidência, expedido em retificação ao Ofício-Circular nº 29/2025, para informar que o Presidente não exercerá jurisdição no período de 09 a 11 de abril de 2025, em razão de sua participação na Reunião Anual de Secretariado Permanente de Tribunais de Contas, Órgãos e Organismos Públicos de Controle Externo da República da Argentina e da ASUR, a ser realizada na Argentina.
- Ofício nº 17/2025, do Gabinete da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, informando que a titular do referido gabinete usufruirá recesso, a título de compensação, no dia 02.04.25.
- Ofício nº 23/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que o titular do referido gabinete participará do curso "IA Generativa Ativa: A Nova Fronteira do Controle Externo", promovido pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, que será realizado no Instituto Sezerdello Corrêa, sediado em Brasília - DF, nos dias 3 e 4 do mês em curso.
- Ofício nº 238/2025, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA remarcou suas férias para os períodos de 13 a 21.05.2025, 22 a 27.05.2025 e 1º a 13.08.2025.
- Ofício nº 244/2025, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA cancelou suas férias previstas para o período de 1º a 16.04.2025, as quais serão remarcadas em data oportuna.

**DESPACHO SINGULAR**

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 99/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Despacho Singular Nº 98/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00006603/2022-61-e - Despacho Singular Nº 96/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011254/2024-61-e - Despacho Singular Nº 102/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000389/2021-58-e - Despacho Singular Nº 103/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002478/2025-62-e - Despacho Singular Nº 100/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 20735/2019-e - Despacho Singular Nº 106/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011419/2024-02-e - Despacho Singular Nº 101/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013074/2024-13-e - Despacho Singular Nº 105/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00003760/2023-03-e - Despacho Singular Nº 93/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004472/2023-68-e - Despacho Singular Nº 107/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003141/2025-72-e - Despacho Singular Nº 108/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003127/2025-79-e - Despacho Singular Nº 109/2025.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Despacho Singular Nº 29/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014660/2023-02-e - Despacho Singular Nº 30/2025.

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00002931/2025-31-e - Despacho Singular Nº 91/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001437/2025-59-e - Despacho Singular Nº 90/2025, Representação: PROCESSO Nº 7232/2006-e - Despacho Singular Nº 92/2025, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Singular Nº 94/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00000536/2024-32-e - Despacho

Singular Nº 96/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 97/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000309/2024-15-e - Despacho Singular Nº 95/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008184/2024-63-e - Despacho Singular Nº 99/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001800/2025-36-e - Despacho Singular Nº 100/2025.

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000758/2025-36-e - Despacho Singular Nº 151/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 40910/2009-e - Despacho Singular Nº 154/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Despacho Singular Nº 153/2025, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00004620/2024-25-e - Despacho Singular Nº 156/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003103/2025-10-e - Despacho Singular Nº 157/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009832/2024-07-e - Despacho Singular Nº 158/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000555/2025-40-e - Despacho Singular Nº 159/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015871/2024-35-e - Despacho Singular Nº 160/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011667/2024-45-e - Despacho Singular Nº 161/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Despacho Singular Nº 162/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001971/2025-65-e - Despacho Singular Nº 163/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 164/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 172/2025.

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva

Representação: PROCESSO Nº 00600-00015950/2023-65-e - Despacho Singular Nº 82/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014216/2023-89-e - Despacho Singular Nº 83/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008743/2024-35-e - Despacho Singular Nº 84/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003171/2025-89-e - Despacho Singular Nº 85/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00011414/2023-91-e - Despacho Singular Nº 86/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002479/2025-15-e - Despacho Singular Nº 87/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000216/2025-63-e - Despacho Singular Nº 88/2025.

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000624/2025-15-e - Despacho Singular Nº 33/2025.

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010935/2023-21-e - Despacho Singular Nº 120/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000303/2023-59-e - Despacho Singular Nº 121/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003199/2025-16-e - Despacho Singular Nº 122/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000778/2025-15-e - Despacho Singular Nº 123/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002904/2025-68-e - Despacho Singular Nº 124/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015712/2024-31-e - Despacho Singular Nº 125/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003241/2025-07-e - Despacho Singular Nº 126/2025.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF objetivando apurar responsabilidades pela perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF.Houve empate na votação quanto ao valor da multa aplicada ao recorrente, Sr. Paulo Saíde Franco. O Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, propôs a aplicação da multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme sua declaração de voto, elaborada com supedâneo no art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE. O Desembargador de Contas PAULO TADEU, nos termos de sua declaração de voto, também fundamentada no art. 111 do RI/TCDF, fixou a multa em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo acompanhado pelo Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 1175/2025 - O Tribunal, por maioria, decidiu: 1) de acordo com o voto do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que nesta assentada ratificou seu voto de vista, constante da peça 143, e, em conformidade com art. 111 do RI/TCDF, elaborou declaração de voto, que deixou de ser acolhida quanto ao valor da multa nela fixada: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 095/2024 - NUREC (e-DOC D39F1E20-e); b) do Parecer n.º 781/2024 - G2P (e-DOC 86C7017D-e); II - ratificar, nos autos em exame, a inoportunidade da prescrição punitiva e de ressarcimento ao erário, diante dos marcos temporais referidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, com as alterações procedidas pela Decisão Normativa TCDF n.º 1/2024, afastando assim, a preliminar de prescrição suscitada pelo Recorrente; III - no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração, conhecido pela Decisão n.º 2.755/2023, de forma a tornar sem efeito o item III da Decisão n.º 910/2023 e o Acórdão n.º 074/2023; IV - considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 480.000.422/2013, com absorção do prejuízo pelo erário, nos termos do artigo 59, inciso VIII da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021; V - em consequência do julgamento irregular fixado no item II da Decisão n.º 910/2023, aplicar ao Sr. Paulo Saíde Franco multa, com espeque no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, em decorrência do responsável ter atuado de forma decisiva, no sentido de provocar a aquisição temerária de material cirúrgico inovador por parte da Administração Pública, o qual acabou perecendo por falta de uso; VI - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável a que alude o

item V retro, comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da sanção pecuniária ora imposta, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos da minuta 1 anexa à declaração de voto, e na declaração de voto apresentada pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU; VIII - autorizar: a) a ciência do teor desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal; b) envio ao Núcleo de Recursos/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o encaminhamento dos autos a Secont/TCDF, para adoção das demais providências; 2) pelo voto de desempate do Presidente, que, com base nos arts. 16, VI, e 106, do RI/TCDF, acompanhou o posicionamento do Desembargador de Contas PAULO TADEU, estabelecer em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a multa fixada no inciso V do item anterior. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

PROCESSO Nº 12550/2018-e - Representação formulada pela empresa LILA Turismo Ltda. - ME, na qual aponta possível ocorrência de descumprimento na ordem cronológica de pagamentos por parte da então denominada Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF. DECISÃO Nº 1102/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1750/2024 - SETUR/GAB (Peça nº 165) e documentos anexos (Peças 166/174), encaminhados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; b) da Informação nº 26/2025-DIGEM1 (Peça nº 175); c) do Parecer nº 151/2025/G1P/CF (Peça nº 179); II - considerar atendida a determinação expressa no item IV da Decisão nº 3372/2024; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 26/2025-DIGEM1, do Parecer nº 151/2025/G1P/CF e desta decisão pela Corte, acompanhada do relatório/voto do Relator, à SETUR/DF; b) a ciência da deliberação plenária prolatada à Representante; IV - restituir os autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Representações do Ministério Público junto ao Tribunal e do então Deputado Distrital LEANDRO GRASS acerca de possíveis irregularidades no procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à transferência de sua sede administrativa, objeto do Contrato nº 042374/2020 - SES/DF, firmado entre o órgão distrital e a empresa Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda. DECISÃO Nº 1088/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003294/2024-39-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 4680/2021, prolatada no Processo nº 6474/2019, substanciada no Acórdão nº 445/2021. DECISÃO Nº 1103/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos demonstrativos financeiros relativos ao pagamento da multa juntados aos autos e da Informação nº 33/2025 - CADEM/SECONT, que comprovam o recolhimento integral pelo Sr. José Deval da Silva do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 4680/2021 e Acórdão nº 445/2021, editados em sede do Processo nº 6474/2019; b) do Parecer nº 209/2025-G3P; II - com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/94 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. José Deval da Silva quite com o erário distrital, relativamente a multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 4680/2021 e Acórdão nº 445/2021, editados em sede do Processo nº 6474/2019; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 6474/2019; IV - autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006317/2024-67-e - Representação oferecida pelo Senhor Eduardo de Sousa, alegando o descumprimento pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMDF de decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, exarada nos autos da ADI nº 4507, que reconheceu a constitucionalidade do parágrafo único do art. 38 da Lei federal nº 10.486/2002. DECISÃO Nº 1104/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação, bem como do aditamento encartado na Peça nº 13 e anexos, pois presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - indeferir a medida cautelar requerida, pois a resolução do caso em exame depende do desfecho de decisão judicial; III - determinar o sobrestamento dos autos, até o trânsito em julgado da decisão judicial que prevalecer nos autos do Processo nº 0716204-18.2024.8.07.0018 - TJDF; IV - dar ciência desta decisão ao signatário da representação; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal-SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009166/2024-07-e - Aposentadoria de RAIMUNDO SEVERINO PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1090/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos constantes do Processo nº 00600-00009166/2024-07 (Peças nºs 12 a 17), bem como dos documentos juntados às abas Tramitação do Ato e Anexos/Observações do Sirac; b) da Informação nº 02051909/2025-DIFIPEI e do Parecer nº 150/2025-G1P/ML; II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.254/2024, no mérito, procedente a defesa apresentada pelo interessado, mediante representante legal, tendo por viável a acumulação de proventos em que incorre o servidor, levando-se em conta os princípios da segurança jurídica, da proteção à confiança, da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a permitir a inativação no cargo distrital e a acumulação de proventos, com o consequente restabelecimento dos pagamentos do benefício; c) legal a concessão em

apreço, em consonância com o disposto no item precedente, sem embargo de ressaltar que a regularidade do pagamento das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada nos autos do Processo nº 24.185/2007; III – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que adote as medidas necessárias ao restabelecimento do pagamento do benefício de aposentadoria do servidor, então suspenso em dezembro/2024, em virtude do disposto no item “IV.a.1” da Decisão nº 4.260/2024, exarada nos autos do Processo nº 29.590/2013, de Auditoria de Regularidade, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão ao representante legal do servidor, ao Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010860/2024-69-e - Aposentadoria de GRASIELA DE SOUZA FONSECA – SES/DF. DECISÃO Nº 1105/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o registro da concessão em exame por guardar conformidade com o ARE nº 1248406/DF, com trânsito em julgado em 20/08/2020, ressaltando que a regularidade dos proventos percebidos pela servidora será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar a devolução dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010888/2024-04-e - Representação formalizada pelo Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal - SINDPOL/DF, em face de possível ilegalidade perpetrada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, consistente em decisão administrativa que ordenou a suspensão do pagamento das horas extras noturnas e do Adicional de Qualificação – AQ, com amparo em entendimento constante de cota da Procuradora Chefe da Procuradoria-Geral do Consultivo ao Parecer nº 272/2024 - PGDF/PGCONS. DECISÃO Nº 1087/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelos Revisores, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL e, nesta assentada, também pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação formalizada pelo Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal – SINDPOL-DF (peça 20), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - deferir o pedido cautelar formulado pelo representante, para determinar a suspensão imediata da decisão administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), no que ordenou a supressão do pagamento do Adicional de Serviço Extraordinário, concedido por meio de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Apelação Cível nº 20150110367789 – TJDF, nos seguintes termos: “... DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, reformando a sentença, para reconhecer e determinar a inserção, no contracheque dos servidores que integram a Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, do adicional pela prestação de 1 (uma) hora serviço extraordinário por plantão, aos servidores que cumpriram escalas de revezamento nos termos da Portaria 130, de 19 de dezembro de 2012, da Secretaria de Estado de Segurança. Para cada hora extraordinária trabalhada será devido adicional pelo serviço extraordinário no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, nos termos do artigo 84 da LC 840/11, acrescido do adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no artigo 86 da LC 840/11.”; III - com fulcro no nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronuncie: a) acerca dos fatos narrados na referida representação, bem como sobre a possibilidade jurídica do Adicional de Qualificação (AQ) ser considerado como parcela de caráter indenizatório (art. 67 da Lei Complementar nº 840/2011), à semelhança do que já ocorre no Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 1.402, de 19.06.2024) e tendo em conta, ainda, o que deflui de precedentes do Tribunal Regional da 1ª Região (AGREXT 10187826620204013300 e AC 10019661420174013300) e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Acórdãos nºs 1382686, 1396025, 1368315 e 1368315, das Turmas Recursais dos Juizados Especiais); b) sobre a possibilidade de percepção do Adicional de Qualificação cumulativamente com o Subsídio da Carreira, ante a ausência de incorporação expressa na Lei distrital nº 7.481/2024, que reestruturou a carreira Policial Penal, transformando a remuneração em subsídio; IV - dar ciência desta decisão aos representantes do SINDPOL/DF, por meio de seu Presidente, signatário da exordial, bem como à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF; V - autorizar: a) o envio de cópias da representação e anexos à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF para subsidiar o atendimento da diligência inscrita no item III retro; b) a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000322/2025-47-e - Processo anual de acompanhamento de prazo de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias, consoante sistemática adotada pelo Plenário desta Corte por meio da Decisão nº 3449/2021. DECISÃO Nº 1106/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Peças nºs 72 a 88 e da Informação nº 04/2025 – SECONT; II – conceder as prorrogações de prazo requeridas, nos seguintes termos: a) Tomadas e Prestações de Contas Anuais (Anexo nº 42/2025 – SECONT, e-DOC 556DAEEE-e) por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da ciência desta decisão; b) Tomadas de Contas Especiais (Anexo nº 43/2025 – SECONT, e-DOC FA3479A1-e e Anexo nº 43/2025 – SECONT, e-DOC 915FBCB6-e) por 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão; III – esclarecer à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, em atenção aos Ofícios nºs 12 e 13/2025 – FAPDF/PRES (Peças nºs 79/78, DOC SEI 164766480/164785912/) que, enquanto detiver a carga das Tomadas de Contas Especiais nºs 00193-00000067/2021-21 e 00193-00000945/2019-93 no Sistema e-Contas, o acompanhamento processual, inclusive o relacionado a prazos, ficará sob sua responsabilidade e que cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF decidir

sobre a avocação; IV – informar a Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF: a) sobre a necessidade de comunicação à esta Corte de Contas no caso de avocação das tomadas de contas especiais objeto dos Processos SEI nºs 00193 00000067/2021-21 e 00193-00000945/2019-93 para realização de ajuste da carga no Sistema e-Contas; b) em atenção ao Ofício nº 404/2025-CGDF/GAB (Peça nº 80, DOC SEI 165297929), de que o Processo nº 0092 003173/2014 consta recebido na Controladoria em 27/11/2024, consoante consulta pública ao Sistema SEI (Peça nº 82); V – alertar os responsáveis quanto aos riscos da prescrição das pretensões ressarcitórias, tendo em conta o tempo já decorrido nas apurações e registrado nos Anexos nºs 43 e 44/2025 SECONT (Peças nºs 86/87); VI – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, à Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal – Sejus/DF, à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF; VII – reiterar a importância de que todos os envolvidos cumpram os prazos estabelecidos de conformidade com os normativos vigentes, sob pena de sanções; VIII – autorizar a devolução dos autos à Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000497/2025-54-e - Representação nº 2/2025 – G2P, com pedido cautelar, apresentada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de alegado direcionamento no Chamamento nº 010/2025, lançado pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, Organização Social – OS gestora do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, para contratação de licenças de software de segurança XDR (Extended Detection and Response) e serviços de MDR (Managed Detection and Response). DECISÃO Nº 1091/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das “alegações de defesa” apresentadas pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe; b) da petição apresentada pela empresa Security Data Tecnologia da Informação Ltda. (Peça nº 37); c) da Informação nº 12/2025 – DIFTI; d) do Parecer nº 195/2025 – G2P; II – considerar: a) cumpridos os itens III.c e III.d do Despacho Singular nº 28/2025, referendado pela Decisão nº 206/2025; b) prejudicado o item III.a do Despacho Singular nº 28/2025, referendado pela Decisão nº 206/2025; III – revogar a tutela de urgência veiculada no item III.b do Despacho Singular nº 28/2025, referendado pela Decisão nº 206/2025, sem prejuízo de futuro reexame da matéria; IV – com fulcro no art. 10 do Código de Processo Civil, no art. 21, caput e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), e no art. 1º da Resolução TCDF nº 253/2013, conceder ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe e à empresa Layer Tecnologia da Informação Ltda. prazo de 15 (quinze) dias para que, assim desejando, manifestem-se sobre a análise e as proposições lançadas na Informação nº 12/2025 – DIFTI, especialmente acerca dos pontos destacados no relatório/voto do Relator; V – determinar ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca do estágio de execução do Contrato nº 071/2025 e dos pagamentos eventualmente realizados com base nesse contrato, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; VI – autorizar: a) o encaminhamento da Representação nº 2/2025 – G2P (Peça nº 5 e anexos de Peças nºs 2 a 4), da Informação nº 12/2025 – DIFTI (Peça nº 28), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe e à empresa Layer Tecnologia da Informação Ltda.; b) o retorno dos autos à Sespe, para as providências de sua alçada e análise, com a urgência que o caso requer, na forma do relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00002099/2025-72-e - Aposentadoria de MARIA CLOTILDE MARTINS DE PAULA – SES/DF. DECISÃO Nº 1107/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002994/2025-97-e - Representação formalizada por cidadã, com pedido cautelar, dando notícia de possíveis irregularidades na condução do Processo Seletivo para Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, edição 2024/2025, disciplinado pelo Edital Normativo nº 01/RMI/SES/DF/2025, de 21.10.2024, especificamente em relação ao quantitativo de vagas especiais reservadas a pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes. DECISÃO Nº 1108/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação em exame, pois presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à signatária da Representação; III – autorizar: a) a juntada de cópia da Representação em exame e dos seus anexos ao Processo nº 00600-00000508/2025-04-e para análise conjunta; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3792/2017-e - Representação do então Deputado Distrital LIRA, Ivonildo Antonio Lira de Medeiros da Silva, solicitando avaliação da qualidade do serviço de recapamento do pavimento asfáltico da DF-463 e da Avenida São Sebastião, na Região Administrativa de São Sebastião-DF. DECISÃO Nº 1109/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 22042/2018-NOVACAP/PRES e dos seus respectivos anexos (e-DOC 97ACCF2B-c e 088C8992- e), encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Paulo Roberto Costa Santana (e-DOC 470CB12C-c); c) da Informação nº 2/2025-DIFO2

(e-DOC D178EDFA-e); d) do Parecer n.º 187/2025-G3P (e-DOC 06A7932E-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 3.997/2018: a) prejudicado o item III; b) encerradas as providências relativas ao item IV no processo em apreço; c) que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal em relação ao objeto da audiência de que trata o item V; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap e ao justificante nominado no item I.b retro; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16134/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2019 – PGA 2019, com vistas a avaliar a regularidade da seleção, execução, fiscalização e prestação de contas referentes aos Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos, bem como aos processos relativos ao Programa Bolsa Atleta. DECISÃO Nº 1110/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Jonas Alves da Silva (e-DOC 0C72CD0E), Peter Augusto Mayer de Aquino (e-DOC DF9A3BBD), Oriovaldo Antonio Cabral da Silva (e-DOC 372F72DC-c), Ednaldo Santos Matos (e-DOC 3F77282B-c) e pela Sra. Simone Negrao dos Santos (e-DOC DA92D3AD); b) da Informação n.º 86/2024-DIASP3 (e-DOC FC8C231A-e); c) do Parecer n.º 885/2024-G4P (e-DOC F60C7252-e); d) do memorial juntado pela defesa do Sr. Oriovaldo Antônio Cabral da Silva (e-DOC E17592E8-e); II – considerar: a) que não se operou a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal em relação aos responsáveis chamados em audiência em decorrência do item III da Decisão n.º 3.612/2021; b) improcedentes, no mérito, as justificativas indicadas no item I.a retro; c) revêis as Sras. Adriana Alves dos Santos Pereira e Lara Rodrigues de Oliveira, por terem deixado transcorrer in albis o prazo fixado para apresentar razões de justificativa, apesar de regularmente notificadas (e-DOCs A4AB8754 e 4C1CF9EC); d) extinta a punibilidade nos autos em exame em relação ao Sr. Carlos Magno Oliveira Martins Ferreira, falecido antes da notificação de audiência; e) não atendido o item II.g da Decisão n.º 3.612/2021; III – com espeque no art. 57, inciso II, da LO/TCDF, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, aplicar multa individual no valor de R\$ 2.744,89 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a cada um dos nominados nos itens I.a e II.c, precedentes; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – reiterar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF o disposto no item II.g da Decisão n.º 3.612/2021, devendo a jurisdicionada encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória no prazo de até 90 (noventa) dias, alertando-se quanto à possibilidade de aplicação de multa ao responsável no caso de descumprimento de determinação do Tribunal, com fulcro no art. 57, incisos IV e VII, da LO/TCDF; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 86/2024-DIASP3, do Parecer n.º 885/2024-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEL/DF e aos nominados nos itens I.a e II.c, por intermédio dos seus representantes legais, caso regularmente constituídos nos autos; b) a juntada de cópia desta Decisão no Processo n.º 00600-00000818/2023-59, para subsidiar o monitoramento a ser realizado naqueles autos quanto ao cumprimento do item V supra; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 289/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional de São Sebastião – RA XIV, das diligências insertas na Decisão n.º 3.394/2017, prolatadas no âmbito do Processo n.º 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite. DECISÃO Nº 1111/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1939/2024-SEGOV/GAB (e-DOC DB1FDBA1-c) e dos anexos correspondentes (Processo de Barramento n.º 00600-00009083/2024-18-e); b) da Informação n.º 29/2025-DIGEM2 (e-DOC 5E673B11-e); c) do Parecer n.º 223/2025-G2P (e-DOC 42CA8896-e); II – considerar: a) satisfatoriamente cumpridos os itens III.a e III.b da Decisão n.º 431/2024 e o item III.a da Decisão n.º 2745/2024; b) parcialmente atendidos o item III.c da Decisão n.º 431/2024 e o item III.b da Decisão n.º 2.745/2024; III – determinar à Administração Regional de São Sebastião – RA XIV que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as providências indicadas a seguir, encaminhando, diretamente a este Tribunal, documentação comprobatória das medidas adotadas: a) apresente resultados conclusivos do grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço n.º 14, no tocante à convocação das empresas contratadas para sanar as irregularidades apontadas na auditoria operacional realizada no âmbito do Processo n.º 24.966/2016-e; b) encaminhe para o endereço eletrônico seaud.gab@tc.df.gov.br link de acesso externo, com validade mínima de 1 (um) ano, aos Processos SEI n.ºs 00144-00001237/2024-95 e 00144-00000573/2024-11, bem como a outros processos relacionados ao cumprimento da decisão do TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 29/2025-DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de São Sebastião e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) com fulcro no art. 246, parágrafo único, do RI/TCDF, o encaminhamento de cópia da Informação n.º 29/2025-DIGEM2 ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, para a adoção das medidas que entender pertinentes, considerando o disposto no item I.2 da referida instrução; c) a realização de inspeção pelo corpo instrutivo no âmbito da RA XIV, caso necessária para o exame de mérito dos autos em exame, com fundamento no art. 233 do RI/TCDF; d) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008470/2020-03-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, em cumprimento do Plano Geral de Fiscalização 2023, aprovado pela Decisão Administrativa

n.º 36/2023, tendo como objeto avaliar os efeitos do modelo regulatório da Adasa e da eficiência operacional da Caesb sobre a tarifa de água e esgoto no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1112/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 301/2024-CACI/GAB, encaminhado pela Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF (e-DOC E531E3DA-c); b) do Ofício n.º 201/2024-ADASA/SGE (e-DOC E63D2891-c) e dos anexos correspondentes (Peças n.ºs 115/116), remetidos pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa; c) do Ofício n.º 273/2024-CAESB/PR (e-DOC DBB6629C-c) e dos respectivos anexos (Peças n.ºs 117/120), enviados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb; d) do Ofício n.º 4979/2024-SEEC/GAB (e-DOC B4696447-c), juntamente com os anexos acostados às Peças n.ºs 121/122, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; e) da Informação n.º 15/2024-DIGEM3 (e-DOC E1D318EF-e); f) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 56CED9EB-e); g) da Matriz de Achados (e-DOC 85FF091B-e); h) do Parecer n.º 922/2024-G3P (e-DOC EAC13368-e); II – determinar à Caesb que: a) estabeleça o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, nos termos do § 4º do art. 4º do Decreto Distrital n.º 39.978/2019 (Achado 2.1); b) aprove e divulgue política de distribuição de dividendos, em conformidade com o artigo 8º, inciso V, da Lei n.º 13.303/2016, encaminhando documentação comprobatória para esta Corte de Contas em até 90 (noventa) dias (Achado 2.2); III – recomendar à Caesb que: a) elabore estudos para identificar o “ponto ótimo” de gastos com pessoal de forma a estabelecer uma meta razoável de redução de despesas considerando a necessidade de investimentos e sustentabilidade da Companhia (Achado 2.1); b) adote medidas para redução de despesas com pessoal, como, por exemplo, a normatização e a manutenção dos Programas de Demissão Voluntária (PDV), a racionalização do quantitativo de funções de confiança e cargos em comissão, entre outras (Achado 2.1); c) avalie a conveniência e a oportunidade de implementar medidas para gerenciar riscos associados à variação cambial nos contratos firmados em moeda estrangeira (Achado 2.2); d) avalie a conveniência e a oportunidade de: i. realizar alterações normativas a fim de se adequar às regulamentações para incentivadas (Achado 2.2); ii. promover capacitações para os funcionários dos setores envolvidos na contratação de financiamentos acerca da temática debêntures incentivadas (Achado 2.2); IV – recomendar à Adasa que: a) elabore normas procedimentais que especifiquem as competências, prazos, cronograma e descrição das atividades dos processos de Reajuste Tarifário Anual (RTA) e Revisão Tarifária Periódica (RTP), com o intuito de consolidar suas normas, racionalizar a administração, promover mais transparência e possibilitar o melhor planejamento das atividades por parte das unidades e atores envolvidos (Achado 1.1); b) avalie a conveniência e a oportunidade de: i. desenvolver incentivos à concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a aumentar sua eficiência e efetividade na cobrança das faturas (Achado 1.2); ii. aumentar ou eliminar a aplicação do prazo de 120 dias, previsto no art. 121, § 4º, da Resolução Adasa n.º 14/2011 (Achado 1.2); iii. compartilhar com a tarifa de água e esgoto parte das receitas de royalties oriundas dos Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI, além de estabelecer sistema de monitoramento dos resultados desses programas (Achado 1.2); iv. estabelecer uma metodologia de ajuste regulatório de gastos com Serviços de Terceiros, Materiais e outros Gerais, de forma a existir mais um controle pela agência reguladora para esses custos operacionais e gerar incentivos para maior eficiência da concessionária (Achado 1.2); c) mantenha o monitoramento dos indicadores e das verificações previstas na Análise de Impacto Regulatório – AIR da nova estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para realizar uma Análise de Resultado Regulatório – ARR, ou outra avaliação similar, até a Agenda Regulatória de 2025-2026, de forma a dar transparência para sociedade sobre os principais impactos oriundos da nova estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (Achado 1.3); V – recomendar à SEEC/DF que avalie a conveniência e a oportunidade de utilizar as medidas adotadas pela Caesb como referência para incentivar outros órgãos e entidades do Distrito Federal a aderirem ao mercado livre de energia, quando pertinente, como forma de reduzir despesas com energia elétrica (Achado de Conformidade 2.1); VI – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria à Adasa, à Caesb, à SEEC/DF e à Caci/DF; b) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000018/2023-38-e - Consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF acerca da gratificação de representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis n.ºs 186/1991 e 213/1991, incorporada aos proventos de militares inativos e pensionistas, em período anterior a 17.03.2020. DECISÃO Nº 1086/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005917/2024-16-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão n.º 593/2019, prolatada no Processo n.º 34.497/2011, consubstanciada no Acórdão n.º 34/2019. DECISÃO Nº 1113/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 901/2024 – Iprev/Diprev (e-DOC D54EC150-c), mediante o qual o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF informa a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF sobre a implementação do desconto em folha de pagamento, de forma parcelada, relativo à multa imputada a Sra. Adriana Maria Perez Portilho, a partir do mês de agosto de 2024; b) da Informação n.º 27/2025-Cadem/Secont (e-DOC D958A70F-e); c) do Parecer n.º 202/2025-G4P/DA (e-DOC 5F06ED42-e); II – considerar a Sra. Adriana Maria Perez Portilho quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão n.º 593/2019 e do Acórdão n.º 34/2019, editados em sede do Processo n.º 34.497/2011; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão

apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão a Sra. Adriana Maria Perez Portilho; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009095/2024-34-e - Representação n.º 41/2024 – G2P, de lavra da Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas – MPJTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre o possível fechamento da Unidade de Radioterapia do Hospital Regional de Taguatinga – HRT, podendo acarretar sérios prejuízos aos pacientes que realizam tratamentos oncológicos na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1114/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 12620/2024 - SES/GAB (e-DOC 7A07931B-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00011755/2024-47; b) da Informação n.º 3/2025 – DIASP3 (e-DOC DF1C26E4-e); c) do Parecer n.º 160/2025-G2P (e-DOC 1A7E03A5-e e anexos de e-DOCs 9247B9BB-e e 25ED657E-e); d) da Deliberação n.º 05/2025, do Plenário do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 19.02.2025, que aprovou “a Aquisição de Equipamentos para o Hospital Regional de Taguatinga - Simulador/Tomógrafo para Radioterapia, Aparelho de Anestesia e Capnógrafo, por meio da Proposta nº 12116.247000/1240-89, vinculada à Emenda Parlamentar nº 41360019 de autoria do Senador Izalci Lucas para aquisição de equipamentos para o projeto de câncer no Hospital Regional de Taguatinga - HRT, no valor de R\$ 13.430.507 (treze milhões, quatrocentos e trinta mil e quinhentos e sete reais)”; II – considerar: a) atendido o item II da Decisão n.º 3.578/2024; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação n.º 41/2024 - G2P, deixando de adotar qualquer providência acerca da matéria, em face da Deliberação n.º 05/2025, do Plenário do Colegiado de Gestão da SES/DF, e da designação de novo responsável técnico para a Unidade de Radioterapia do HRT; III – dar ciência desta decisão à representante e à SES/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00001516/2025-60-e - Edital da Concorrência n.º 90006/2025, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF visando a contratação semi-integrada de empresa especializada para implantar e adequar o sistema viário de acesso ao Setor Noroeste, na Rodovia DF-010 (EPAA) e via W9 - Noroeste (SHCNW - trecho 2) e ao SRPN - Setor de Recreação Pública Norte (Setor Esportivo trecho 2), de acesso ao autódromo Nelson Piquet. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 152/2025-GDCIM, emitido no dia 28.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1092/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital da Concorrência n.º 90006/2025 – DER/DF (e-DOC 3D2370F9-e); b) do “e-mail” contendo “link” de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00113-00003392/2025-67 (e-DOC CCBDE6C8-e) e da cópia daqueles autos (e-DOC 7205A5A5-e); c) da lista de verificação (“check list”) do referido certame (e-DOC FA481A36-e); d) da Informação n.º 78/2025 – DIACOMP4 (e-DOC 650591A8-e); II. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e nos arts. 169, inciso III, e 171, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, suspenda a Concorrência Eletrônica n.º 90006/2024, até ulterior deliberação desta Corte, a fim de possibilitar a adoção das medidas identificadas a seguir e/ou o envio de justificativas para manutenção dos termos atuais, encaminhando cópia comprobatória das providências, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) em relação à matriz de riscos: 1. elabore uma nova matriz de riscos adequada às peculiaridades da obra objeto da Concorrência n.º 90006/2025; 2. quantifique o risco a partir de sua mensuração por meio do resultado impacto X probabilidade, a fim de se obter respostas adequadas aos riscos; 3. insira na matriz o risco decorrente do atraso, falhas, omissões, imprecisões, inconformidades ou insuficiências na elaboração e entrega do Projeto Executivo pela Contratada; 4. aloque os riscos decorrentes da alteração do Projeto Básico como responsabilidade do Contratado; 5. estabeleça um plano de ação no Edital com o objetivo de evitar atrasos nas etapas de entrega, análise e aprovação dos projetos, adotando cronogramas objetivos e detalhados, definindo metas intermediárias e finais, sanções, além de prazos para a entrega pelo Contratado e para a análise pela equipe técnica do DER/DF, especificando as ações e os seus responsáveis; 6. detalhe na matriz os eventos que importem aumento de custos, estabelecendo faixas para os aumentos ordinários ou extraordinários, a fim de possibilitar uma alocação de riscos precisa e específica; b) em relação à qualificação técnica: 1. altere a redação do subitem 12.4 do Projeto Básico, relativo à qualificação técnico-operacional, observando os dispositivos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA; 2. amplie os requisitos de qualificação técnica, admitindo a comprovação de execução com diferentes metodologias executivas nas áreas de contenção, OAE e pavimentação, uma vez que nesses serviços há a possibilidade de alteração da solução do Projeto Básico; c) em relação ao orçamento estimativo: 1. amplie a pesquisa de preços aos serviços de fornecimento e lançamento do concreto junto a empresas especializadas (concreteiras), com vistas a auferir ganho de escala, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; 2. adote a alternativa mais vantajosa para Administração entre o preço de confecção e lançamento do concreto das composições de referência e os preços obtidos a partir da pesquisa de preços do concreto bombeado junto a empresas especializadas, considerando, na análise, o custo do binômio (preço do insumo mais o preço do transporte); 3. demonstre a vantajosidade da metodologia retratada na composição do SICRO “0407819M” em relação ao custo do fornecimento do Aço CA-50 industrial sem a etapa do preparo; 4. inclua no processo administrativo as devidas referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro de preços oriundos de pesquisas de mercado; 5. apresente as distâncias médias de transporte de cada fornecedor para cada agregado, preferencialmente as jazidas localizadas dentro do raio de

50 km de Brasília, demonstrando, ainda, se os fornecedores estão licenciados e se atendem ao volume mínimo de produção ao ano; d) inclua no Edital cláusula que vede o início das obras antes da aprovação de novo Projeto Básico pela fiscalização do DER/DF, com os custos unitários detalhados na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução; e) exclua o item 3.9 do Edital, que trata da contratação compulsória de entidades preferenciais; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular ao DER/DF e ao Agente de Contratação responsável pelo certame, para o atendimento das diligências constantes do item II precedente; b) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário.”

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00010037/2024-53-e - Tomada de conta especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, em cumprimento à Decisão TCDF nº 6041/2017, para apurar eventual prejuízo ao erário decorrente das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 19/2011 – DIRAS/CONT. DECISÃO Nº 1115/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial – TCE objeto do Processo SEI-GDF nº 00400-00009655/2019-86; b) da Informação nº 11/2025-SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 60); c) do Parecer nº 158/2025-G1P/DA (Peça nº 62); II – reconhecer não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relação a possível prejuízo decorrente dos subitens 3.1.1 (ausência de pesquisa de preço que comprove ser vantajosa a prorrogação contratual), 3.1.2 (pesquisa de preço com número reduzido de propostas), 3.1.5 (assinatura de termo aditivo ao contrato sem o cumprimento das exigências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), 3.1.9. (acréscimo do valor contratual sem justificativa), 3.1.17 (manutenção de serviços sem cobertura contratual), 3.1.19 (prestação de serviços em desacordo com o projeto básico), 3.1.20 (inclusão indevida de elementos na formação do valor dos serviços prestados) e 3.1.21 (pagamento de taxa de administração pelos serviços prestados acima dos valores de mercado pesquisados na fase preliminar de contratação, do Relatório de Auditoria nº 19/2011 – DIRAS/CONT), sob apuração nos autos em exame; III – reconhecer prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do Tribunal de Contas do Distrito Federal em relação à impropriedade contida no subitem 1.1 (bens não localizados do Relatório - Bens Móveis e Semoventes nº 033/2010 NUREPGERES-DGPAT-SUPRI/SEPLAG), incluída no rol de apuração determinado pelo item III da Decisão nº 6041/2017; IV – considerar não atendida a determinação contida no item III da Decisão nº 6041/2017; V – determinar à Sejus/DF que instaure tomadas de contas especiais específicas para verificar potencial prejuízo ao erário advindo das práticas descritas nos subitens 3.1.1 (ausência de pesquisa de preço que comprove ser vantajosa a prorrogação contratual), 3.1.2 (pesquisa de preço com número reduzido de propostas), 3.1.5 (assinatura de termo aditivo ao contrato sem o cumprimento das exigências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal), 3.1.9. (acréscimo do valor contratual sem justificativa), 3.1.17 (manutenção de serviços sem cobertura contratual), 3.1.19 (prestação de serviços em desacordo com o projeto básico), 3.1.20 (inclusão indevida de elementos na formação do valor dos serviços prestados) e 3.1.21 (pagamento de taxa de administração pelos serviços prestados acima dos valores de mercado pesquisados na fase preliminar de contratação, do Relatório de Auditoria nº 19/2011 – DIRAS/CONT); VI – autorizar: a) o encaminhamento à Sejus/DF do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 11/2025-SECONT/2ª DICONTE (Peça nº 60), com vistas a orientar a jurisdicionada quando da instauração das TCEs determinadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as diligências necessárias.

PROCESSO Nº 00600-0000320/2025-58-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025, visando a contratação de serviços especializados em Gestão Estratégica, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos, compreendendo licenças de uso de software e suporte técnico com objetivo de aprimorar a gestão integrada e a governança corporativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1098/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Despacho – DETRAN/DG/DIRTEC e anexos (Peça nº 37); b) da Informação nº 21/2025 – DIFTI (Peça nº 38); II – considerar: a) cumpridas as determinações consignadas no item II, alínea “c”, da Decisão nº 192/2025, bem como a determinação consignada no item IV, alínea “a”, da Decisão nº 436/2025; b) parcialmente cumprida a determinação consignada no item II, alínea “b”, da Decisão nº 192/2025; c) não cumpridas as determinações consignadas no item II, alíneas “a”, “d” e “e” da Decisão nº 192/2025, bem como a determinação consignada no item IV, alínea “b”, da Decisão nº 436/2025; III – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, que mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 01/2025 até ulterior deliberação deste Tribunal e que: a) detalhe os custos diretos e indiretos da solução a ser contratada, em conformidade com o disposto na IN SGD/ME nº 94/2022, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023; b) realize nova pesquisa de preços, adotando, de forma cumulativa e obrigatória, a observância de preços públicos e de licenciamento permanente da plataforma a ser contratada; c) na nova pesquisa de preços, considere todos os preços públicos, ainda que se situem em patamar 50% inferior ao valor da média/mediana do conjunto, na planilha orçamentária da licitação; d) revise o item 1.3.1 do Termo de Referência, que trata da possibilidade de prorrogação do contrato a ser firmado, para excluir o termo “estruturantes”; e) especifique a distribuição das Horas de Serviço Técnico – HSTs, conforme as fases estabelecidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, para implementação da solução; f) descreva as funcionalidades consideradas essenciais e não essenciais da solução, de modo a assegurar o cumprimento

integral, pelos licitantes, das funcionalidades tidas como essenciais na fase de Prova de Conceito – PoC; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 21/2025 – DIFTI (Peça nº 38), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000384/2025-59-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024, que tem por objeto a eventual contratação de empresas de engenharia para implantação e manutenção de estacionamentos em pavimento intertravado, asfáltico e rígido em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 1085/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP (Peça nº 14); b) do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00017899/2024-45 (Peça nº 13, e-DOC F92E2B0D-e) e da cópia do referido processo (Peça nº 15); c) da Informação nº 092/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 18); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 039/2024, para que sejam adotadas as seguintes correções e/ou elabore as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) retifique os quantitativos de áreas e perímetros dos estacionamentos do DF informados nos anexos do edital, de modo a dirimir a divergência de informações divulgadas aos interessados na licitação; b) altere a redação dos subitens 11.1 e 11.2 do Projeto Básico, relativos à qualificação técnica, observando os dispositivos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA, que revogou a Resolução nº 1.025/2009 – CONFEA; c) exclua o trecho “e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA” do item 12.1.1 do Projeto Básico, uma vez que não há amparo legal para exigência de registro da Proposta de Preços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; d) altere a redação do item 7.3.2.10.2 do edital, de modo que a comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) recaia apenas ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) o licitante irá concorrer, e não ao valor estimado total da contratação, conforme entendimento das Decisões TCDF nºs 5.199/2023 e 5.876/2010; e) quanto às exigências de qualificação técnica dispostas nos subitens 11.1 e 11.2 do Projeto Básico, exclua os serviços referentes a “Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado”, “Execução de fresagem de pavimento asfáltico” e “Execução de micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero”, por não representarem valor significativo da contratação, conforme demanda o § 3º do art. 85 do RLC da NOVACAP; III – alertar a NOVACAP para que, caso entenda por manter os termos originais do edital, deixando de promover as medidas acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV – não conhecer da denúncia acostada à Peça nº 8, apresentada anonimamente, nos termos do inciso I do § 2º, c/c § 7º do art. 229 do RI/TCDF; V – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 039/2024, após o cumprimento das medidas dispostas no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia da Informação nº 092/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 18), do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002346/2025-31-e - Aposentadoria de MARIA DA PENHA DUTRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1116/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) esclareça se ainda existe vínculo da servidora com a Prefeitura de Anápolis, conforme informado na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; 2) emita, sem perder de vista o contido no subitem anterior, parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação dos cargos já demonstrada nos autos (vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), especialmente quanto à compatibilidade de horários dos cinco anos anteriores à aposentadoria da servidora (concedida em 18/07/2018), por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 3) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame (cf. no Sirac, na Aba “Tempos”, o Campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”) também não foi aproveitado no outro vínculo da servidora, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 4) notifique a interessada para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 a 3; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, querendo, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da sua situação, especialmente da acumulação dos cargos então exercidos; 5) no SIRAC, na Aba “Anexos e Observações”, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo sobre a acumulação dos cargos e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002479/2025-15-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 007/2025, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a formação de registro de preços, visando ao fornecimento contínuo e eficiente de insumos destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 87/2025-GDPT, emitido no

dia 01.04.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1099/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – NOVACAP (Peça nº 2); b) do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00021465/2024-40 (Peça nº 5); c) da cópia digital do referido Processo, juntada aos autos na aba “Associados” do e-TCDF, consoante indicado no Termo da Peça nº 6; d) da Informação nº 102/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 12); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 007/2025, para que, nos termos dos arts. 91 e 196 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, apimore a pesquisa de preços a fim de ampliar o número da amostra considerada para a fixação dos custos unitários, em especial quanto aos preços públicos referentes a aquisições similares dos itens “Pedra Matacão (diâmetro máximo de 256mm)”, “Areia Lavada Média” e “Pedra Rachão (diâmetro máximo de 76 mm) – Brita nº 04”, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; III – alertar a NOVACAP para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixe de promover a medida determinada no item II acima, encaminhando as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 007/2025, após o cumprimento da medida disposta no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia desta Decisão, do respectivo Relatório, bem como da Informação nº 102/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 12) à NOVACAP e à pregoeira, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00002883/2025-81-e - Edital do Pregão Eletrônico PE nº 90019/2025, conduzido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, a ser realizado mediante sistema de registro de preços, visando a contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching - MPLS incluindo a instalação, manutenção e suporte de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal – GDF. DECISÃO Nº 1100/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital nº 90019/2025 (Peça nº 02); b) da cópia do Processo SEI nº 04044-00019054/2024-51 (Peça nº 06); c) da Informação nº 20/2025 – DIFTI (Peça nº 08); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 20/2025 – DIFTI (Peça nº 08), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 20849/2005-e - Tomada de contas especial - TCE em razão da identificação de prejuízos decorrentes da percepção simultânea de remunerações relativas a cargos comissionados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e empregos perante a prestadores de serviços contratados pelo Instituto Candango de Solidariedade - ICS, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, com fundamento no art. 54, II, do RI/TCDF, manifestou-se pelo acolhimento do relatório/voto do Relator, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 1101/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 036/2025 – NUREC (Peça nº 277); II - não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Marques Célio Rodrigues de Almeida (e-DOC BFB0DC98), tendo em vista a não observância do prazo para interposição elencado no art. 285 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. Deixaram de atuar nos autos os Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I, do RI/TCDF, e PAULO TADEU, nos termos do art. 152, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36390/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 6.987/2008, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos fatos descritos nos parágrafos 106 a 121 do Relatório de Auditoria nº 12/2007, no que tange à execução do Contrato nº 49/2005, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa SAPIENS Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 1117/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Memorandos nºs 493/2024, 6/2025, 7/2025 e 8/2025-SECONT (e-DOCs A93D7AAC, D5E0DC1A, C485087B e 7398C97F) e dos Despachos nºs 299/2024, 2/2025, 3/2025 e 4/2025-CADEM (e-DOCs FC711E16, 4329D07A, 6674FC60 e 59ECA04); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Deixaram de atuar nos autos os Desembargadores de Contas RENATO RAINHA e PAULO TADEU, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, à vista do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19230/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento a Decisão nº 2.773/11-TCDF, para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade celebrados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap com a empresa DQV Publicidade Ltda. e com a Agência Plá Comunicação e Eventos Ltda. DECISÃO Nº 1089/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do

voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 28929/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de possíveis prejuízos decorrentes de deficiência no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010-PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity, conforme apontado no item 1.1.1.4 do Relatório Final de Auditoria nº 02/2014/DIAT/CONEP/CONT/STC. DECISÃO Nº 1174/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, e pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos de sua declaração de voto, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7/2021-PMDF/AUD/SAPP/CH (Peça nº 85); b) dos Ofícios nºs 8 e 9/2021-IPM (Peças nºs 86 e 87); c) da Informação nº 160/2022-DICONT1 (Peça nº 89); d) do Parecer nº 573/2022-G4P (Peça nº 91); II – levantar o sobrestamento do exame de mérito das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis em resposta às citações determinadas nas Decisões nºs 695/2019 e 3.805/2020; III – considerar: a) procedentes as alegações de defesa do Sr. Ropper Kennedy de Oliveira (Peça nº 65); b) improcedentes as alegações de defesa dos Srs. Ricardo da Fonseca Martins (Peça nº 36), Celso Velasco da Silva (Peça nº 42) e José Augusto Soares de Oliveira (Peça nº 63); IV – julgar: a) regulares as contas do Sr. Ropper Kennedy de Oliveira, dando-lhe quitação plena, nos termos do art. 17, inciso I, e 18 da LOTCDF, c/c o art. 203, caput e parágrafo único, do RI/TCDF; b) irregulares as contas dos Srs. Ricardo da Fonseca Martins, Celso Velasco da Silva e José Augusto Soares de Oliveira, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “b”, da LOTCDF, c/c o art. 205, inciso II, do RI/TCDF; V – aplicar aos Srs. Ricardo da Fonseca Martins, Celso Velasco da Silva e José Augusto Soares de Oliveira, com fulcro no art. 57, inciso I, da LOTCDF, c/c o art. 272, inciso I, do RI/TCDF, multa individual no valor de R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), notificando-os para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação, comprovarem perante este Tribunal o recolhimento dessa quantia aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor, caso não seja paga no prazo fixado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar: a) a ciência desta decisão ao signatário dos Ofícios nºs 8 e 9/2021-IPM; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências devidas. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que reiterou os termos da sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, peça 95, datada de 03.08.2022.

PROCESSO Nº 00600-00004964/2021-91-e - Análise quanto à quitação de multa aplicada ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, constante da Decisão nº 4.030/2019 (prolatada no Processo nº 30.240/2014), consubstanciada no Acórdão nº 276/2019. DECISÃO Nº 1118/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Rafael de Aguiar Barbosa quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 4.030/2019 e do Acórdão nº 276/2019, editados em sede do Processo nº 30.240/2014; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 30.240/2014; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004642/2022-23-e - Revisão da pensão militar instituída por IRIS MEDRADO SANTANNA - CBMDF. DECISÃO Nº 1119/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento do ato determinado pela Decisão nº 2.558/2022; II – tomar conhecimento das providências adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e do ato publicado no DODF de 07/03/2024, que excluiu a pensionista Sandra Paula Coelho Casari, por guardar conformidade com a decisão judicial proferida no Processo nº 0702336 63.2020.8.07.0001, transitada em julgado em 02/02/2024; III – determinar a anulação do Ato nº 025269-6 no SIRAC; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SeFipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012107/2023-27-e - Aposentadoria de VÂNIA LÚCIA SOARES DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1120/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4156/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015877/2023-21-e - Análise de quitação da multa constante da Decisão nº 5.420/2020, prolatada no Processo nº 16.462/2008, consubstanciada no Acórdão nº 603/2020. DECISÃO Nº 1121/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Marco Túlio Motta dos Santos quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 5.420/2020 e do Acórdão nº 603/2020, prolatados no Processo nº 16.462/2008, juntando cópia do acórdão de quitação no referido processo originário; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a cientificação do interessado; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00016122/2023-44-e - Análise quanto à quitação de multa aplicada a cidadão, constante da Decisão nº 3.467/2021 (prolatada no Processo nº 20.240/2013 e), consubstanciada no Acórdão nº 330/2021. DECISÃO Nº 1122/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Rafael de Aguiar Barbosa quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 3.467/2021 e do Acórdão nº 330/2021, editados em sede do Processo nº 20.240/2013-e; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar:

a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 20.240/2013-e; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007232/2024-04-e - Análise do pagamento de débito imputado a cidadão por esta Corte, constante da Decisão nº 1.661/2017, prolatada no Processo nº 16.752/2012, consubstanciada no Acórdão nº 99/2017. DECISÃO Nº 1123/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar prescrita a matéria relativa aos autos em apreço, de acordo com o Tema de Repercussão Geral nº 899 (“É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas”) abordado pelo Supremo Tribunal Federal, e em consonância com a prescrição indicada no Processo de Acompanhamento de Débito nº 00600-00005306/2024-60-e; II - autorizar o retorno dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas, para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001690/2025-11-e - Aposentadoria de ADELMAR ROSA DA SILVA - Seec/DF. DECISÃO Nº 1124/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002438/2025-11-e - Aposentadoria e reforma de GILBERTO ALVES FREITAS - SES/DF e CBMDF. DECISÃO Nº 1125/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0521432 - GILBERTO ALVES FREITAS - REFORMA - CBMDF - Coronel - 1 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0452896 - GILBERTO ALVES FREITAS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002913/2025-59-e - Representação oferecida pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília – Seeb/DF, em conjunto com a Deputada Federal Érika Jucá Kokay, sobre suposta falha no chamamento de candidatos aprovados para o emprego de Escriturário do Banco de Brasília S.A. – BRB. DECISÃO Nº 1126/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação oferecida pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília – Seeb/DF, em conjunto com a Deputada Federal Érika Jucá Kokay (Peça nº 1, e-DOC 2B404A7F); II – recomendar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que envide esforços no sentido de promover a convocação de Escriturários, integrantes de cadastro de reserva do concurso vigente, no intuito de minimizar o déficit desses profissionais, observando os aspectos orçamentários e financeiros envolvidos na questão; III – dar ciência desta decisão à Deputada Federal Érika Kokay e ao Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília – Seeb/DF, signatários da exordial; IV – autorizar a devolução dos autos à SeFipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003118/2025-88-e - Reforma de JOEL LIMA PERES - CBMDF. DECISÃO Nº 1127/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba “Anexos e Observações” cópia dos laudos médicos emitidos pelas Juntas Ordinária e Superior, a fim de comprovar a fundamentação legal da incapacidade definitiva do militar, e a existência de doença especificada em lei, nos termos do inciso V do art. 97 da Lei nº 7.479/86; b) caso não seja comprovada pelos laudos médicos a existência de doença especificada em lei, retifique o fundamento legal da concessão da reforma, para constar o inciso VI do art. 97 da Lei nº 7.479/86, em vez do inciso V do mesmo dispositivo (ID 80 - Artigos 88, inciso II, 95, inciso II, e 97, inciso VI, da Lei nº 7.479/86, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, e 25 da Lei nº 10.486/02), devendo as correções serem efetuadas no ato e no SIRAC; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00003149/2025-39-e - Aposentadoria de JOSÉ RAIMUNDO LEVINO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1128/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) confirmar a regularidade da acumulação, visto que se deve comprovar a compatibilidade de horários entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, in casu, o período de 2011 a 2015, cujo parecer conclusivo, expedido pela Comissão de Acumulação da PCDF, deve ser acostado à aba “Anexos e observações” do SIRAC; b) esclarecer a informação constante à aba “Tempos”, de que o servidor se desligou na data de 30/11/2001 e reiniciou no cargo no dia 06/10/2003, até se aposentar, em 23/11/2015, trazendo melhores elementos sobre a questão; II – notificar o interessado para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa quanto aos fatos acima, uma vez que há possibilidade de ilegalidade da concessão; III – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00005799/2021-95-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação da Decisão nº 2.264/17-CIM, para quantificar possível dano e identificar os responsáveis, em decorrência da ilegalidade apontada na celebração do Contrato nº 7/2015-Detran/DF, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. ME. DECISÃO Nº 1129/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do: a) não recolhimento por parte da pessoa jurídica WR Comercial de Alimentos e Serviços LTDA. – ME do débito a ela aplicado pelo item III da Decisão n.º 2425/24 e pelo Acórdão n.º 267/24, no valor de R\$ 1.128.671,55 (atualizado até 05.03.24); b) encaminhamento do Memorando n.º 474/24 – Secont à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – Cadem, a respeito da documentação relativa ao débito imputado à citada responsabilizada, bem como da resposta pelo Despacho n.º 298/24 – Cadem; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004023/2023-10-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDSASC, acerca de compartilhamento indevido do espaço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Arapoanga com a Administração Regional de Arapoanga - RAXXXIV, em possível contrariedade à Lei Orgânica da Assistência Social e às orientações do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. DECISÃO Nº 1130/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) prejudicados os itens III.a e III.b da Decisão n.º 3.704/2023, em razão da perda de objeto; b) atendido o item III.c da decisão retro; c) prejudicado o exame de mérito da Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Governo do Distrito Federal – SINDSASC – CNPJ 06.925.239/0001-59, também em razão da perda de objeto; II – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção, da Informação n.º 71/24-Digem1, do Parecer n.º 61/25-GIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SINDSASC, à Administração Regional de Planaltina – RA VI e à Administração Regional de Arapoanga – RA XXXIV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015710/2024-41-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, no período de 17.11.20 a 24.12.20, com o objetivo de avaliar atos e fatos relacionados à fase de projeto e licitação das obras da interseção da rodovia DF 011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana. DECISÃO Nº 1131/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Relatório de Auditoria n.º 03/2021 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 1 /2022 - COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 4) e do Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento n.º 50/2022 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 6); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 17/24-Digem4 (Peça nº 8), do Parecer n.º 141/25-G3P/DA (Peça nº 13), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000172/2025-71-e - Edital de Pregão Eletrônico n.º 90001/25, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional presencial, por meio de registro de preços, para atendimento do Programa Qualifica DF. DECISÃO Nº 1094/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, quanto à Decisão n.º 46/25-GDAC: a) superada a medida indicada no item I, alínea “a”, devendo o ajuste redacional ser comprovado mediante o encaminhamento de cópia do novo edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90001/25; b) acolhidas as justificativas referentes ao item I, alínea “b”, autorizando-se a continuidade do certame com a estimativa de valor médio unitário em R\$ 11,36; II – determinar à Sedet/DF o ajuste da redação do item 8.2.1.4 do edital, nos moldes delineados no item I, alínea “a”, da Decisão TCDF n.º 46/2025, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; III – alertar, ad cautelam, a Sedet/DF para que seja feito o encaminhamento do resultado do certame a este Tribunal de Contas; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90001/25, após o cumprimento das medidas dispostas no item II acima, procedendo à reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/21, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sedet/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame para atendimento ao item II supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000778/2025-15-e - Edital n.º 03/2025-DGP/PMDF, que divulgou a realização do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais – CFOPM do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 123/25-GDAC, emitido no dia 28.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1095/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento do: a) Ofício n.º 24/25 – PMDF/DGP/DRS/SRS/CH e anexos (peças 27 a 33); e b) Edital n.º 39/25 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 28.03.25 (peça 34); II. considerar cumprido o item I do Despacho Singular n.º 96/25, referendado pela Decisão n.º 703/25, e reiterado pelo Despacho Singular n.º 113/25, referendado pela Decisão n.º 963/25; e III. autorizar: a) a continuidade do andamento do certame objeto dos autos; b) o envio de cópia da Informação n.º 34/25-Difipe3 e deste Despacho Singular à PMDF para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas; e c) retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00002169/2025-92-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de supostas impropriedades e irregularidades na locação de imóvel para o Centro Educacional n.º 02 do Paranoá - CED. DECISÃO Nº 1132/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação ofertada pelo Ministério Público junto à Corte (Peça nº 44 e anexos às Peças nºs 1/43), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com fundamento no §7º do art. 230 do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; III – oportunizar ao Sr. Rodrigo Itajahy Malcotti, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, caso entenda necessário, esclarecimentos acerca dos fatos apontados na representação; IV – autorizar: a) caso necessária, a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para contribuir com a análise de mérito da exordial; b) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação n.º 36/2025 - Diasp1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e ao Sr. Rodrigo Itajahy Malcotti; c) a ciência desta decisão ao representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - Seasp, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002904/2025-68-e - Edital de Pregão Eletrônico n.º 90066/25, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), que visa à aquisição, por sistema de registro de preços, de medicamentos não padronizados para atendimento de decisões judiciais. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 124/2025-GDAC, emitido no dia 28.03.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1096/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico por SRP n.º 90066/25, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peça 2); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00060-00161044/2024-77 (peça 4); e c) da cópia do referido Processo, juntada à aba “Associados” do sistema e-TCDF, conforme Termo – Diacomp4 (peça 5); II. determinar à SES/DF, nos termos do art. 169, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, c/c o art. 85, § 2º, e art. 130 do Decreto Distrital n.º 44.330/23, que somente sejam adjudicados/homologados os itens do certame – em especial os itens 12 e 13 – após se certificarem de que os valores das propostas vencedoras estejam compatíveis com os de mercado, devendo encaminhar ao Tribunal a Ata de Realização do Pregão e demais documentos que respaldem o resultado da licitação; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à SES/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, para atendimento ao item supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 28275/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do repasse de recursos realizado pela então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF) à então Federação Metropolitana de Futebol do Distrito Federal (atual Federação de Futebol do Distrito Federal – FDF), para realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional da 1ª Divisão de 2002. DECISÃO Nº 1133/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do não recolhimento por parte da Federação de Futebol do Distrito Federal e do Sr. Weber de Azevedo Magalhães, do débito a eles aplicado pela Decisão n.º 3117/2021 (Peça nº 300, e-DOC 2ACB03F6), Decisão n.º 4032/2024 (Peça nº 334, e-DOC 1FA15C66) e Acórdão nº 298/2021 (Peça nº 301, e-DOC nº 445B12E3), no valor de R\$ 1.345.609,91 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e um centavos – atualizado até 04/09/2019 [fl. 193, e-DOC 3B9F3EDF]); b) do encaminhamento do Memorando nº 38/2025 – SECONT (Peça nº 349, e-DOC 869330ED) à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM, a respeito da documentação relativa ao débito imputado aos responsáveis retro citados, bem como da resposta pelo Despacho nº 9/2025 – CADEM (Peça nº 350, e-DOC AF4B07C1), que comunicou a atuação do Processo nº 00600-00000805/2025-41 para cobrança do débito solidário, em conformidade com o parágrafo único do art 44-D da Resolução TCDF nº 273/2014, alterada pela Resolução TCDF nº 376/2024; c) da Informação nº 29/2025 – 3ª DICONTE (Peça nº 354, e-DOC AFCFB6D5) e do Despacho nº 236/2025 – SECONT (Peça nº 355, e-DOC 1DEC0B4D); d) do Parecer nº 194/2025 – G4P/DA (Peça nº 356, e-DOC EA891962); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento dos autos. O Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7465/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 16/2007, celebrado entre a referida sociedade de economia mista e o Consórcio Metroman para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 1134/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Desembargador de Contas PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000414/2022-84-e - Prestação de contas anual – PCA dos responsáveis pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP – DF/GO, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 1135/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nºs 153/2023 e 146/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peças nºs 41 e 48, e-DOCs DB241CA5 e 02AF3092, respectivamente) e Informação nº 7/2024 – SECONT (Peça nº 49, e-DOC 224DD5E6); b) dos Pareceres n.ºs 881/2023, 249/2024, 565/2024 – G2P/CF (Peças nºs 43, 45 e e-DOC 5C8B7090, B13DDBDD e 376845D9, nesta ordem); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa Nº 5/2021 TCDF, não incidente a prescrição das presensões punitiva e de ressarcimento no que se refere ao objeto tratado na prestação de contas anual em apreço; III – tornar sem efeito o item I da Decisão nº 3172/2022 (e-DOC 8477EF39- e), em face da inoperância administrativa do CORSAPDF/GO; IV – considerar, com fulcro no art. 207 do RI/TCDF e em consonância com os precedentes dispostos nas Decisões nºs 1990/2024, 4241/2024 e 1989/2024, encerradas, sem julgamento de mérito, as contas do Sr. Arquielso Bites Leão Leite (CPF \*\*\*.791.811-\*\*), Superintendente do CORSAP – DF/GO de 01/01 a 31/12/2014, falecido em 30/03/2021; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências de estilo e arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005009/2022-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de determinação constante da Decisão nº 3232/2018, para apuração de possíveis prejuízos decorrentes do pagamento indevido de diárias e de itens em eventos realizados pela Administração Regional do Paranoá - RA VII, apontados no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 28/2017 – DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 1097/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder ao Sr. Nadelço Gonçalves da Silva a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, nos termos do artigo 172, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para atendimento do item II da Decisão nº 4855/2024; II – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003293/2023-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 2911/2015, proferida no Processo nº 30831/2011, para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 10/2009, firmado entre o então Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS e a sociedade empresária MCS Locação, Transportes e Construção Ltda., em razão de possíveis prejuízos ao erário distrital decorrentes de falta de glosa de valores repassados, os quais teriam extrapolado o montante aplicado em salários e benefícios dos empregados, infringindo-se dispositivos da Lei nº 4.582/2011, no período abarcado pela Instrução nº 102/2012 – DFTRANS. Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pelos Srs. Adalberto Romero Júnior e Odilon Borges de Souza. DECISÃO Nº 1093/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00013477/2023-81-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1136/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7/2024 – BRB DTVM/PRESI (Peça nº 88, e-DOC 0634C8C6) e do Ofício nº 8/2024 – BRB DTVM/PRESI (Processo apenso 00041-00006642/2024-21-e; Peça nº 1, e-DOC: 6653C65C); b) da Informação nº 14/2025 – DICONTE1 (Peça nº 97; e-DOC: 52B5BA74) e do Despacho nº 93/2025 – SECONT (Peça nº 98, e-DOC: 0266907B); c) do Parecer nº 133/2025 – GIP (Peça nº 99; e-DOC: 7569B132); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2019, dos Senhores(as) Sr. Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF: \*\*\*.104.711-\*\*); Sr. Carlos Vinícius Raposo Machado Costa (CPF: \*\*\*.368.897-\*\*); Sra. Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz (CPF: \*\*\*.422.001-\*\*); Sra. Alessandra Camelo Braga (CPF: \*\*\*.572.811-\*\*); Sra. Andréa Moreira Lopes (CPF: \*\*\*.470.601-\*\*) e Sr. Flávio Eduardo Arakaki (CPF: \*\*\*.844.958-\*\*); III – considerar: a) cumprido o item II da Decisão nº 4071/2024; b) quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, os(as) responsáveis mencionados(as) no item II retro, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00014899/2023-74-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC/S.A., subsidiária da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1137/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 54/2024 – BIOTIC/DIRAD (Peça nº 54, e-DOC 8C4EECC); b) da Informação nº 06/2025 – SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 59, e-DOC 9E389469) e do Despacho nº 123/2025 – SECONT (Peça nº 60, e-DOC 1206A4CF); c) do Parecer nº 110/2025 – G4P/ML (Peça nº 61, e-DOC E5457577); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendida a diligência determinada no Item V da Decisão nº 2.766/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00015365/2023-65-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1138/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação nº 143/2024 – 3ªDICONTE (Peça nº 29, e-DOC 02FB0765) e do Despacho nº 1299/2024 – SECONT (Peça nº 30, e-DOC AEFE61B3); c) do Parecer nº 805/2024 – G4P/ML (Peça nº 31, e-DOC 327BC395); d) dos documentos juntados pelo Corpo Técnico, a saber: i) Recibos dos Pareceres Conclusivos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, referentes aos anos de 2017 a 2020 (e-DOC 939AD84E, Peça nº 24); ii) Atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB referentes aos anos de 2017 a 2020 (e-DOC 17612169, Peça nº 25); iii) Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS, referentes aos anos de 2017 a 2020 (e-DOC 7AD4A405, Peça nº 26); iv) Ofício nº 10/2022 - SEE/FUNDEB (e-DOC 11087CD3, Peça nº 27); v) Ofício nº 11/2022 - SEE/FUNDEB (e-DOC D32CA603, Peça nº 28); e) dos demais documentos juntados aos autos; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 do Senhor Leonardo Henrique Campos Gouveia Pinto (CPF \*\*\*.014.481-\*\*), Subsecretário de Administração Geral Substituto de 05/01/2018 a 03/02/2018, em razão do curto período que esteve exercendo o cargo e de não haver falha atribuível diretamente à respectiva gestão; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/9494, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2018 dos Senhores Júlio Gregório Filho (CPF \*\*\*.516.971-\*\*), Secretário de Estado de 01/01/2018 a 31/12/2018, Isaías Aparecido da Silva (CPF \*\*\*.368.901-\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 01/01/2018 a 02/04/2018, e Francisco das Chagas Paiva da Silva (CPF \*\*\*.077.103-\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 03/04/2018 a 31/12/2018, em razão da não inserção no sistema e-Contas de toda a documentação do FUNDEB, conforme indicado no subitem 2.3.1 do Relatório de Auditoria nº 14/2023-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC AA9EF4FC-e, Peça nº 20), e em desacordo com o disposto no item III da Decisão nº 1151/2020; III – determinar, aos gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a adoção das providências cabíveis para: a) juntar, no sistema e-Contas, referente às prestações de contas de 2021 e subsequentes, os pareceres conclusivos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS e as atas de aprovação das contas; b) regularizar as contas indicadas no Relatório Contábil Anual do exercício de 2018 (Peça nº 17, e-DOC 1794A605); c) e, com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, evitar a repetição das falhas apontadas no item II.b supra; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) a juntada do Relatório de Auditoria nº 14/2023-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 20, e-DOC AA9EF4FC) aos Processos nº 00600-00004076/2024-11 e nº 00600-00001614/2025-05, para análise de repercussão nas contas relativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal relativas aos exercícios de 2018 e 2019; b) a juntada das atas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação do Distrito Federal, indicadas no item I.d desta decisão, nos respectivos processos de prestação de contas do FUNDEB relativos aos exercícios de 2019 e 2020, para análise de repercussão nas referidas Contas; c) o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00016234/2023-03-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1139/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 20/2025 - METRO-DF/PRE/GAB (Peça nº 148, e-DOC: 421BB6E1) e do Processo Apenso nº 00600-00012127/2024-89-e; b) da Informação nº 17/2025 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 151, e-Doc 16834BA1) e do Despacho nº 196/2025 – SECONT (Peça nº 152, e-Doc 3363BA96); c) do Parecer nº 188/2025 – G3P (Peça nº 153, e-Doc B5E3FBF1); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 3594/2024, tendo em vista as providências em andamento adotadas pela jurisdição, devendo o Metrô/DF informar, nas futuras PCAs, a evolução dos procedimentos, até o completo cumprimento da diligência; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008416/2024-83-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Brazlândia – RA IV, referente ao exercício de 2020. DECISÃO Nº 1140/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional de Brazlândia – RA IV, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 172/2024 – 3ªDICONTE (Peça nº 30, e-DOC C0405A52) e do Despacho nº 1344/2024 – SECONT (Peça nº 31, e-DOC 39F1000D); c) do Parecer nº 906/2024 – GIP/DA (Peça nº 32, e-DOC 2997E07B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2020 do Sr. Marcelo Gonçalves da Cunha, Administrador Regional Substituto, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.923.021-\*\*, relativo ao período de 06/01/2020 a

18/01/2020, e da Sra. Selma Costa dos Santos Ferreira, Coordenadora de Administração Geral Substituta, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.936.521-\*\*, relativo ao período de 09/03/2020 a 18/03/2020; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2020 do Sr. Jesiel Costa Rosa, Administrador Regional, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.301.453-\*\*, e do Sr. Ronés Monteiro de Lima, Coordenador de Administração Geral, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.876.891-\*\*, ambos responsáveis ocupantes dos respectivos cargos de 01/01/2020 a 31/12/2020, em razão das falhas consubstanciadas na não conformidade nas contas contábeis de Bens Móveis (1.2.3.1.0.0.0.0.0), Imóveis (1.2.3.2.0.0.0.0.0) e Almoxarifado (1.1.5.6.0.0.0.0.0), segundo descrito no Relatório Contábil Anual do exercício de 2020 (Peça nº 3, e-DOC C56509AD), bem como no não atendimento integral das recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, conforme o item 5.1 do Relatório de Auditoria nº 8/2024 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 21, e-DOC A4C07904); III – determinar, com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores da Administração Regional de Brasília - RA IV, que adotem as medidas necessárias para a regularização do saldo das contas contábeis relacionadas no Relatório Contábil Anual e para atender integralmente as normas técnicas de segurança de prevenção e combate a incêndio exaradas pelo CBMDF, segundo indicado no item II.b supra; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências, com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008523/2024-10-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a fim de apurar possível prejuízo decorrente do descumprimento de obrigações previdenciárias no âmbito do Convênio nº 01/2004-SEE/DF, conforme identificado pela Receita Federal no Procedimento Fiscal nº 0110100.2009.00236. DECISÃO Nº 1141/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 120/2024 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 28, e-DOC E2596DBE) e do Despacho nº 1314/2024-SECONT (Peça nº 29, e-DOC 4B91DEA1); b) do Parecer nº 875/2024 – G2P (Peça nº 30, e-DOC 6D5820B8); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF, encerradas as contas especiais em apreço, ante a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008916/2024-15-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A., referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1142/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 225/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 32, e-DOC A25D6EC4); do Despacho nº 1405/2024 – SECONT (Peça nº 33, e-DOC 3249252D); c) do Parecer nº 868/2024 – G3P/DA (Peça nº 34, e-DOC 32019FA9); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, no que se refere ao exercício de 2019 da CEB Holding S.A.: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Lener Silva Jayme (CPF \*\*\*.523.006-\*\*), Presidente de 01/01 a 15/01/2019, Fernando Oliveira Fonseca (CPF \*\*\*.978.101-\*\*), Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores de 01/01 a 17/01/2019, e Diretor de Planejamento e de Gestão de Risco de 01/01 a 18/01/2019, Paulo Afonso Teixeira Machado (CPF \*\*\*.165.741-\*\*), Diretor Técnico de 01/01 a 27/11/2019, Fabiano Cardoso Pinto (CPF \*\*\*.062.486-\*\*), Diretor Técnico de 28/11 a 31/12/2019, e Fausto de Paula Menezes Bandeira, (CPF \*\*\*.491.041-\*\*), Diretor de Planejamento e de Gestão de Risco de 29/04 a 31/12/2019; b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF \*\*\*.897.191-\*\*), Presidente de 15/01 a 31/12/2019 e Diretor de Planejamento e de Gestão de Risco Interino de 17/01 a 27/02/2019, e Alexandre Guimarães (CPF \*\*\*.484.481-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro de Relações com Investidores de 18/01 a 31/12/2019, em razão da contratação de licitante único (Contrato CEB-H 006/2019, processo SEI nº 00093-00001333/2018-83), em detrimento da comprovação do atendimento do interesse público envolvido na hipótese concreta, conforme registrado no subitem 2.1 – Ausência de razões de justificativa na contratação de único participante da licitação do Relatório de Auditoria nº 13/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 29, e-DOC FD38BAA4) e sintetizado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 27, e-DOC 4F753CBE); III – determinar, com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores da CEB Holding S.A. a adoção das medidas adequadas a fim de evitar impropriedades semelhantes à descrita no item II.b retro; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009040/2024-24-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A., referente ao exercício financeiro de 2023. DECISÃO Nº 1143/2025 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A. referente ao exercício financeiro de 2023; b) da Informação nº 233/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 44, e-DOC 0E96A574) e do Despacho nº 1489/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 45, e-DOC 9B14CB07); c) do Parecer nº 33/2025 – G1P/DA (Peça nº 47, e-DOC 83042134); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF \*\*\*.491.041-\*\*), Diretor de Planejamento de Gestão de Risco de 01/01 a 31/12/2023, e Wanderson Silva de Menezes (CPF \*\*\*.672.641-\*\*), Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões de 01/01 a 31/12/2023; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF \*\*\*.897.191-\*\*), Diretor-Presidente de 01/01 a 31/12/2023, em razão das falhas na Gestão Patrimonial descritas no Relatório Nº 3/2024 – CEBH/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (Peça nº 21, e-DOC 6B188866), e Brás Kleyber Borges Teodoro (CPF \*\*\*.945.311-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores de 01/01 a 31/12/2023, em decorrência das falhas na Gestão Patrimonial noticiadas no Relatório Nº 3/2024 – CEBH/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (Peça nº 21, e-DOC 6B188866) e no Subitem 2.2.1 do Relatório de Inspeção nº 10/2024 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 35, e-DOC 6BAF95A7); III – determinar, com fulcro no art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A. a adoção de providências voltadas à prevenção das falhas apontadas no Relatório Nº 3/2024 – CEBH/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (Peça nº 21, e-DOC 6B188866) e no Subitem 2.2.1 do Relatório de Inspeção nº 10/2024 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 35, e-DOC 6BAF95A7); IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II supra, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos submetidos pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013964/2024-25-e - Tomada de contas especial - TCE voltada a apurar possível prejuízo decorrente da não localização, informada nos exercícios de 2018 e 2019, de bens permanentes vinculados à Superintendência da Região de Saúde Sul da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1144/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial conduzida no processo nº 00060-00341558/2022-42; b) da Informação nº 269/2024 – SECONT/3ºDICONTE e Despacho nº 111/2025 – SECONT (peças 169 e 171, e-DOCs: 225D6FF3 e 5D329A40); c) do Parecer nº 127/2025 – G4P/ML (peça 172, e-DOC: FF7B7A78); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa Nº 5/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento no que se refere ao objeto do feito em exame; III – determinar: a) o encerramento da tomada de contas especial em apreço, sem julgamento de mérito, com espeque no art. 207 da Resolução TCDF nº 296/2016 e no art. 62 da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 11/2025, publicado no DODF de 31.03.2025, página 19, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Processo nº 13374/2015, de relato do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, e os Processos nºs 00600-00005287/2023-91 e 00600-00001548/2025-65, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foram retirados de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 17h23, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1532

Em 2 de abril de 2025, às 17h29, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1532, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, compensando dia trabalhado durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCEIA LUIZ MACHADO.

## JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 75/2025, adotada no Processo nº 00600-00003539/2023-47-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 73/2025, adotada no Processo nº 00600-00000695/2025-18-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 74/2025, adotada no Processo nº 00600-00002857/2025-52-e, relatado pelo Desembargador de Contas PAULO TADEU VALE DA SILVA.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo: RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00001937/2025-91-e - Denúncia formulada por cidadão em razão de suposta irregularidade cometida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF ao aplicar multa ao denunciante por uso inadequado do cartão especial mobilidade e posterior suspensão do seu benefício. DECISÃO Nº 76/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia ofertada (Peça nº 1), ante à ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 229, § 2º, inciso IV, do RI/TCDF; II – dar conhecimento desta decisão ao denunciante; III – autorizar: a) o arquivamento dos autos, bem como do Processo TCDF nº 00600-00001936/2025-46-e, que contém as peças originais da demanda e deverá ser mantido como sigiloso, nos termos do art. 9º da Resolução TCDF nº 350/2021; b) o levantamento da chancela de sigilo conferida provisoriamente ao feito, em conformidade com o art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 350/2021 TCDF, c/c o art. 229, § 3º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 11/2025, publicado no DODF de 31.03.2025, página 19, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 17h33, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 145

Às 13 horas de 31 de março de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 145, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 144, realizada no período de 24 a 28.03.2025.

## JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00001476/2025-56-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1145/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0571556 - JOSIAS JOSE DE OLIVEIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0569078 - SADALA SILVA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0569687 - JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0581652 - MIRMILON MENEZES DE MENDONÇA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0574119 - ROSA AMELIA ARAUJO DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0573998 - JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0574397 - ELIANA NUNES DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002482/2025-21-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1146/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0258005 - MARIA PEREIRA MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); 0365074 - ROSA MADALENA DA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 9 mês(es) e 3 dia(s); 0371014 - FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s); 0461157 - FRANCISCO PEREIRA PINTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); 0469215 - LUCIA HELENA DO NASCIMENTO PAULINO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 2 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010043/2024-19-e - Aposentadoria de MARIA QUITERIA CORDEIRO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1147/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 3.841/24; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011113/2024-48-e - Aposentadoria de LUIS CARLOS LIMA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1148/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 4.218/24; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012175/2024-77-e - Aposentadoria de MARÍLIA BONFIM E SILVA DE MORAES - SES/DF. DECISÃO Nº 1149/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001344/2025-24-e - Pensão Militar instituída por ALBANO FONSECA CORRÊA - CBMDF. DECISÃO Nº 1150/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001357/2025-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012- SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1151/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Katia Araújo Alcântara de Jesus, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012, publicado no DODF de 06.09.12, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012, publicado no DODF de 06.09.12, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Aldeny Barbosa de Souza, Alexandre Damaso Costa, Maria Abadia dos Reis e Nilvanir Camargo da Luz; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 35/2012, publicado no DODF de 06.09.12: a) proceda à atualização dos dados relativos ao desligamento de Katia Araújo Alcântara de Jesus, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 16614526 (conforme Portaria nº 124, de 11.02.22, publicada no DODF de 16.02.22), no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, uma vez que atualmente o referido sistema, quanto a esse dado, está cadastrado com o motivo “300 - aguardando publicação de exoneração”, o que não é o caso; b) notifique a servidora Adriana dos Santos Barbosa, que também exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital das Forças Armadas, desde 01.08.09, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das atuais jornadas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus

servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/18 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolção dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nos itens retro, com parecer conclusivo, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001561/2025-14-e - Pensão civil instituída por CÉSAR CARDOSO VILLELA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1152/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) efetuar gestões junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a acumulação dos cargos de Professor de Educação Básica da SEE/DF e de Agente de Segurança Prisional da SSP/GO, tendo em vista a ilicitude da presente acumulação, sobretudo após a aposentadoria do servidor por invalidez simples em 11/03/2013 junto à SEE/DF e o seu falecimento em 22/05/2018; b) notificar a interessada, a Sra. Julia Nicolly Ramos Villela, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente defesa a este Tribunal, diante da ilicitude na acumulação de dois benefícios de pensão civil decorrentes dos cargos de Professor de Educação Básica da SEE/DF e de Agente de Segurança Prisional da SSP/GO, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ou faça a opção por um dos dois benefícios; c) registrar a citada acumulação na aba “Dados da Concessão”, indicando a conclusão da comissão responsável; d) juntar à aba “Anexos e Observações” documentação que comprove o cumprimento dos itens anteriores; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001687/2025-99-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1153/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001860/2025-59-e - Pensão militar instituída por AMILTHON GREGÓRIO DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 1154/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002360/2025-34-e - Aposentadoria de TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MUNDIM - SES/DF. DECISÃO Nº 1155/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que verifique qual o saldo de licença prêmio efetivamente não usufruído e passível de ser convertido em pecúnia na data da aposentadora, tendo em vista as divergências apontadas na análise automática, efetuando ainda as correções necessárias no sistema de pessoal (SIGRH – CADLAR35) para fazer constar o saldo correto, observando o contraditório e ampla defesa; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00012591/2023-94-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1156/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 10399/2024-SES/GAB (Peça nº 25) e anexos (Peça nºs 26 a 46), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a Decisão n.º 2.370/2024; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011372/2024-79-e - Reforma de JOSÉ MARIA QUINTINO REZENDE – PMDF. DECISÃO Nº 1157/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4.292/24; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014262/2024-69-e - Pensão militar instituída por JERÔNIMO GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 1158/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) esclareça qual a grafia correta do nome do ex-servidor (“Jerônimo”, como no SIRAC, ou “Jerônimo” como no ato concessório) e efetue as devidas correções; b) retifique o ato concessório de pensão militar para que o benefício seja dividido na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária; c) tendo em vista o determinado no item II, efetue os ajustes devidos nas abas “Dados dos Beneficiários” e “Proventos”, do SIRAC, delas fazendo constar a beneficiária Gabrielle Ferreira Gomes; d) inclua o ato retificador na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; e) indique na aba “Dados dos Beneficiários” do SIRAC quais outros documentos, além da escritura pública firmada

pelo instituidor, foram utilizados para comprovar o direito da pensionista vitalícia Cleonice Ferreira de Souza ao benefício na época do óbito do ex-servidor (convopantes de domicílio comum, declaração de imposto de renda ou documentos de convênio médico constando a beneficiária como dependente do instituidor, entre outros), juntando as respectivas cópias à aba “Anexos e Observações” do SIRAC; f) observe o comentário do Controle Interno, “(...) no campo “Comprovante de Reforma (1907674)” do SEI, no Quadro Demonstrativo de Tempo de Serviço, consta que o militar averbou 675 dias de tempo de forças armadas e na aba “Tempos do ato eletrônico consta que ele averbou 366 dias de forças armadas: (...)”, e efetue os ajustes devidos na aba “Tempos” do SIRAC; g) retifique os registros na aba “Histórico” do SIRAC, para fazer constar separadamente as informações da reforma e de sua revisão.

PROCESSO Nº 00600-00001685/2025-08-e - Aposentadoria de VALDEIR ROCHA – SLU. DECISÃO Nº 1159/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001858/2025-80-e - Aposentadoria de FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU - PCDF. DECISÃO Nº 1160/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002088/2025-92-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1161/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0390342 - MARINA RIBEIRO DA SILVA SABINO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0397130 - MARIA ZUSELEMIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0426892 - MARILENE RIBEIRO DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0426832 - MARINA PEREIRA GOVEIA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0428625 - MARIO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0426847 - MARIA VALDENI DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0421708 - MARILEUSA SILVA DE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0421055 - MARIA VALDIVINA PEREIRA FONTENELE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0425453 - MARIO RAMOS PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0427568 - MARINETE ROCHA MESSIAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002101/2025-11-e - Revisão da aposentadoria de SÔNIA CHAVES MARCELO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1162/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o posicionamento funcional da servidora no ato de revisão de aposentadoria, por ter constado no ato a Classe A, Etapa 24 BD-I, quando o correto é o posicionamento no Padrão 23-PQ3, como citado no Despacho – SEE/SUGEP/DICAF/GEVOF, de 16/01/2025 (no SIRAC constou “Classe A, Nível I, Etapa 23”), e adotar as demais providências cabíveis à regularização, se necessário; b) indicar o ato retificador na aba “Dados da Concessão”; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para prosseguimento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002295/2025-47-e - Aposentadoria de GENTIL VIEIRA DA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1163/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00011822/2024-23-e - Reforma de CARLOS ALBERTO LIVINO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1164/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação em apreço, por atraso, oferecida pela Sefipe; II – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 4604/2024, a saber: “I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, notifique o interessado, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte: a) em virtude da triplíce acumulação de benefícios em que incorre (acúmulo de proventos oriundos da PMDF, da Prefeitura de Garanhuns - PE e dos relativos ao cargo de professor universitário do Estado de Pernambuco), o que não encontraria respaldo nas normas de regência, em especial nas do art. 37, inciso XVI, da CF/1988; ou faça, desde já, opção por dois dos benefícios, sob

pena de o Tribunal considerar ilegal a mencionada acumulação; b) com vistas à manutenção da proporcionalidade de 7/30 de seu soldo, tendo em conta a inaplicabilidade do art. 126 da Lei nº 7.289/1984 ao seu caso, provável norma utilizada pela jurisdição para o acréscimo em seus proventos, o que redundaria na redução das quotas de soldo para 6/30; 2) junto à Aba "Anexo e Observações" do Sirac a documentação que comprove o cumprimento da medida reclamada no subitem antecedente (notificação); 3) caso o interessado não faça uso da faculdade conferida pelo subitem I no prazo fixado, suspenda o pagamento dos seus proventos"; III – alertar o Titular da PMDF sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV – autorizar a devolução do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002097/2025-83-e - Aposentadoria de ANDREA RODRIGUES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1165/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034805-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002481/2025-86-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1166/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituído - Tipo de Ato- Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0133347 - ERENICE DA SILVA BRITO RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0253213 - LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); 0278678 - ROSANA MARIA RABELO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0295831 - EUSTAQUIO MARTINS DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 16 dia(s); 0441004 - ADEMIR DA CONCEICAO PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0439680 - LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); 0305854 - JOANA DARQUE BARROS CARNEIRO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s); 0385563 - MARIA DE JESUS CORTEZ DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); 0387896 - ALCILENE SILVA DA ROCHA APARECIDO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0392120 - MARTA MARIA FERREIRA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00003098/2024-64-e - Revisão da pensão militar instituída por PEDRO RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 1167/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3.868/2024; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar na PORTARIA Nº 1.135, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DODF de 18 DE OUTUBRO DE 2024, para onde consta "II – Retificar a Portaria nº 886, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021" leia-se "II – Retificar a PORTARIA Nº 1158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 DE NOVEMBRO DE 2021;" bem para retificar na PORTARIA Nº 1158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 para onde consta "REVOGAR" leia-se "REVER", anexando o referido ato na aba "Dados da Concessão"; b) corrigir na aba Histórico (dados da reforma, "Ex officio"): Cálculo Proporcional e excluir o fundamento da vantagem: Artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, pois se refere à revisão da reforma; c) esclarecer se a filha maior de outro leito acumula o benefício de pensão militar com proventos, tendo em vista o que dispõe o § 2º do art. 24 da EC 103/2019 (reductor). Vide DECISÃO Nº 1589/2023 e DECISÃO Nº 3096/2024 (itens 4 e 5); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001469/2025-54-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1176/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 0491846 - VALDETEINA FERREIRA MACEDO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0414512 - ROSANE SILVA DOS REIS - Técnico em Saúde; 0454649 - NOEMIA ROMÃO DA SILVA CARNEIRO - Técnico em Saúde; 0456076 - SALVADOR MARTINS DE SOUSA - Técnico em Saúde; 0480727 - JOSE ALVES DOS SANTOS - Técnico em Saúde; 0481319 - MARIA RITA SILVA LEAL - Auxiliar de Saúde; 0488474 - PETRONIO EMANUEL DE CERQUEIRA - Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; 0509843 - SONIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA - Técnico em Saúde; 0547721 - SANDRA REGINA DOS SANTOS - Agente Comunitário de Saúde; 0585189 - REGINA DE OLIVEIRA LIMA - Técnico em Enfermagem; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001535/2025-96-e - Reforma de VAGNER RIBEIRO DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 1169/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001538/2025-20-e - Pensão civil instituída por ALEXANDRE CALVO DE BASTOS GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 1170/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, com vistas a corrigir, no SIRAC, o cargo do ex-servidor de Delegado-Classe Especial para Delegado-Classe Terceira, acrescente tal informação no DODF mediante retificação do ato concessório original; II – autorizar o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00001689/2025-88-e - Pensão civil instituída por JASON PARANHOS - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 1171/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001857/2025-35-e - Pensão militar instituída por GILSON CALDERARO - PMDF. DECISÃO Nº 1172/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002083/2025-60-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. DECISÃO Nº 1173/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Cargo): 057740-5 - DORVAL PEREIRA DE SOUSA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 057405-5 - JALES JOÃO DE BRITO - Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 057744-5 - JOSÉ ALBERTO ALVES FEITOSA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 058141-4 - VALDEMIRO RODRIGUES ARAÚJO - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 057745-0 - REGIS DO AMARAL - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 10/2025, publicado no DODF de 27.03.2025, página 34, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas de 4 de abril de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 29 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 157/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos, Programa Bolsa Atleta. Relatório Final de Auditoria. Decisão nº 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Jonatas Alves da Silva (CPF: \*\*\* 660.131-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: aprovação de prestação de contas sem respaldo legal, em desacordo com o art. 59 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de

2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001; III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 158/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos. Programa Bolsa Atletas. Relatório Final de Auditoria. Decisão nº 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Peter Augusto Mayer de Aquino (CPF: \*\*\*.552.501-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: aprovação de prestação de contas sem respaldo legal, em desacordo com o art. 59 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 159/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos. Programa Bolsa Atletas. Relatório Final de Auditoria. Decisão nº 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Oriovaldo Antonio Cabral da Silva (CPF: \*\*\*.954.621-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) Ausência de atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, deixando, portanto, de exercer as competências descritas no art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; 2) Ausência de atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, deixando, portanto, de exercer as competências descritas no art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 160/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos. Programa Bolsa Atletas. Relatório Final de Auditoria. Decisão nº 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Ednaldo Santos Matos (CPF: \*\*\*.044.851-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) Ausência de atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, deixando, portanto, de exercer as competências descritas no art. 47 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; 2) Ausência de atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, deixando, portanto, de exercer as competências descritas no art. 45 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 161/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos. Programa Bolsa Atleta. Relatório Final de Auditoria. Decisão n.º 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa improcedentes. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Simone Negrão dos Santos (CPF: \*\*\*.881.328.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: aprovação de prestação de contas sem respaldo legal, em desacordo com o art. 59 do Decreto Distrital n.º 37.843/2016.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 162/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos. Programa Bolsa Atleta. Relatório Final de Auditoria. Decisão n.º 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Adriana Alves dos Santos Pereira (CPF: \*\*\*.763.021.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) Ausência de atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, deixando, portanto, de exercer as competências descritas no art. 47 do Decreto Distrital n.º 37.843/2016; 2) Ausência de atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, deixando, portanto, de exercer as competências descritas nos art. 45 do Decreto Distrital n.º 37.843/2016.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de

dezembro de 2001, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 163/2025

Ementa: auditoria realizada na SEL/DF. Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos. Programa Bolsa Atleta. Relatório Final de Auditoria. Decisão n.º 3.612/2021. Audiência dos responsáveis. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 16.134/2019-e

Responsável: Lara Rodrigues de Oliveira (CPF: \*\*\*.685.991.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – Seaud/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) Ausência de atuação do gestor na correção de irregularidades na concessão do benefício Bolsa Atleta; 2) Ausência de fiscalização e acompanhamento do Programa Bolsa Atleta.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 2.744,89 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, e no art. 272, incisos II, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 164/2025

Ementa: Aplicação de multa ao responsável. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00003294/2024-39-e

Responsável: José Deval da Silva (CPF: \*\*\*.483.661.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.  
 Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Renato Rainha, em dar quitação ao nominado responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 4680/2021 e Acórdão nº 445/2021, editados em sede do Processo nº 6474/2019.  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.  
 Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 Presidente  
 ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
 Desembargador de Contas Relator  
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 165/2025

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 593/2019. Acórdão n.º 34/2019. Processo n.º 34.497/2011. Sra. Adriana Maria Perez Portilho. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação ao responsável.  
 Processo TCDF: 00600-00005917/2024-16-e  
 Responsável: Adriana Maria Perez Portilho (CPF: \*\*\*.258.757-\*\*).  
 Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.  
 Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
 Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar a responsável, no que tange à multa imposta por meio da Decisão n.º 593/2019, Acórdão n.º 34/2019, no Processo nº 34.497/2011, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade, no valor de R\$ 11.868,42 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.  
 Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 Presidente  
 INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
 Desembargador de Contas Relator  
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 166/2025

Ementa: Representação nº 34/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, relativa a possíveis irregularidades na aquisição de solução robótica voltada à telemedicina no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Aplicação de multa (Decisão nº 4.030/2019 e o Acórdão nº 276/2019, exarados no Processo nº 30.240/2014). Recolhimento da quantia devida. Quitação.  
 Processo TCDF: 0600-00004964/2021-91-e  
 Responsável: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: \*\*\*.988.354-\*\*).  
 Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.  
 Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.  
 Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 3.000,00 (valor

original), por meio da Decisão nº 4.030/2019, consubstanciada no Acórdão nº 276/2019, Processo nº 30.240/2014.  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.  
 Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 Presidente  
 MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Desembargador de Contas Relator  
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 167/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – FUNDEB. Exercício de 2018. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.  
 Processo TCDF: 00600-00015365/2023-65-e  
 Responsável: Leonardo Henrique Campos Gouveia Pinto (CPF: \*\*\*.014.481-\*\*).  
 Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – FUNDEB.  
 Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.  
 Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.  
 Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
 Presidente  
 VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
 Desembargador de Contas Substituto Relator  
 DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 168/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – FUNDEB. Exercício de 2018. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.  
 Processo TCDF: 00600-00015365/2023-65-e  
 Responsáveis Júlio Gregório Filho (CPF: \*\*\*.516.971-\*\*), Isaías Aparecido da Silva (CPF: \*\*\*.368.901-\*\*) e Francisco das Chagas Paiva da Silva (CPF: \*\*\*.077.103-\*\*).  
 Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal – FUNDEB.  
 Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
 Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.  
 ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.  
 Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Desembargador de Contas Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 169/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo decorrente de falha no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010 /PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity. Citação do responsável. Improcedência das alegações de defesa. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 28929/2016-e

Responsável: José Augusto Soares de Oliveira (CPF: \*\*\*.697.701.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal /PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada: adesão tardia à Ata de Registro de Preços nº 48/2009, decorrente de pregão eletrônico realizado pelo Grupamento de Apoio de Brasília - GAP/BR do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa, sem demonstração de que o objeto contido na ata atendia às necessidades da PMDF, amoldando-se à realidade técnica do órgão e às especificidades de sua infraestrutura tecnológica, o que resultou na aquisição desnecessária de licenças do software Clarity. Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Márcio Michel, em:

I – Com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, inciso I, ambos da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Desembargador de Contas Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 170/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo decorrente de falha no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010 /PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity. Citação do responsável. Improcedência das alegações de defesa. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 28929/2016-e

Responsável: Celso Velasco da Silva (CPF: \*\*\*.085.837.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal /PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada: adesão tardia à Ata de Registro de Preços nº 48/2009, decorrente de pregão eletrônico realizado pelo Grupamento de Apoio de Brasília - GAP/BR do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa, sem demonstração de que o objeto contido na ata atendia às necessidades da PMDF, amoldando-se à realidade técnica do órgão e às especificidades de sua infraestrutura tecnológica, o que resultou na aquisição desnecessária de licenças do software Clarity.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Márcio Michel, em:

I – Com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, inciso I, ambos da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Desembargador de Contas Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 171/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo decorrente de falha no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010 /PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity. Citação do responsável. Improcedência das alegações de defesa. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 28929/2016-e

Responsável: Ricardo da Fonseca Martins (CPF: \*\*\*.244.337.\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal /PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada: adesão tardia à Ata de Registro de Preços nº 48/2009, decorrente de pregão eletrônico realizado pelo Grupamento de Apoio de Brasília - GAP/BR do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa, sem demonstração de que o objeto contido na ata atendia às necessidades da PMDF, amoldando-se à realidade técnica do órgão e às especificidades de sua infraestrutura tecnológica, o que resultou na aquisição desnecessária de licenças do software Clarity.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Márcio Michel, em:

I – Com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20, parágrafo único, e do art. 57, inciso I, ambos da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

**MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Presidente

**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Desembargador de Contas Relator

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 172/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo decorrente de falha no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010 – PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity. Citação do responsável. Procedência das alegações de defesa. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 28929/2016-e

Responsável: Ropper Kennedy de Oliveira (CPF: \*\*\*.796.191-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal /PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

**MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Presidente

**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Desembargador de Contas Relator

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 173/2025

Ementa: TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em face da execução dos Contratos de Gestão nº 02/2005, 03/2005 e 11/2005, firmados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e o Instituto Candango de Solidariedade – ICS. Aplicação de multa (Decisão nº 5.420/2020 e o Acórdão nº 603/2020, exarados no Processo nº 16.462/2008). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00015877/2023-21-e

Responsável: Marco Túlio Motta dos Santos (CPF: \*\*\*.532.190-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal/Codeplan.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 5.000,00 (valor original), por meio da Decisão nº 5.420/2020, consubstanciada no Acórdão nº 603/2020, no Processo nº 16462/2008.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

**MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Presidente

**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Desembargador de Contas Relator

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 174/2025

Ementa: Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. Aplicação de multa (Decisão nº 3.467/2021 e o Acórdão nº 330/2021, exarados no Processo nº 20.240/2013-e). Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00016122/2023-44-e

Responsável: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: \*\*\*.988.354-\*\*).

Órgão: Secretaria de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 5.000,00 (valor original), por meio da Decisão nº 3.467/2021, consubstanciada no Acórdão nº 330/2021, no Processo nº 20240/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

**MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Presidente

**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Desembargador de Contas Relator

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 175/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BRB/DTVM, referente ao exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00013477/2023-81-e

Responsáveis: Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF: \*\*\*.104.711-\*\*), Carlos Vinícius Raposo Machado Costa (CPF: \*\*\*.368.897-\*\*), Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz (CPF: \*\*\*.422.001-\*\*), Alexandra Camelo Braga (CPF: \*\*\*.572.811-\*\*), Andréa Moreira Lopes (CPF: \*\*\*.470.601-\*\*) e Flávio Eduardo Arakaki (CPF: \*\*\*.844.958-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BRB/DTVM.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro de Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

**MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

Presidente

**VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO**

Desembargador de Contas Substituto Relator

**DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE**

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 176/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Brazlândia – RA IV. Exercício de 2020. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00008416/2024-83-e

Responsáveis: Jesiel Costa Rosa (CPF: \*\*\*.301.453-\*\*) e Rones Monteiro de Lima (CPF: \*\*\*.876.891-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional de Brazlândia – RA IV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) não conformidade nas contas contábeis de Bens Móveis (1.2.3.1.0.0.0.0.0), Imóveis (1.2.3.2.0.0.0.0.0) e Almoarifado (1.1.5.6.0.0.0.0.0), constantes do Relatório Contábil Anual do exercício de 2020 e, ii) não

atendimento integral de recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme item 5.1 do Relatório de Auditoria n.º 8/2024 CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas para aprimorar os procedimentos de contabilidade e de controle interno, bem como para atender integralmente as normas técnicas de segurança de prevenção e combate a incêndio exaradas pelo CBMDF, com vistas a corrigir e evitar as falhas acima indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Desembargador de Contas Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 177/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Brazlândia – RA IV. Exercício de 2020. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008416/2024-83-e

Responsáveis: Marcelo Gonçalves da Cunha (CPF: \*\*\*.923.021-\*\*) e Selma Costa dos Santos Ferreira (CPF: \*\*\*.936.521-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional de Brazlândia – RA IV.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Desembargador de Contas Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 178/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S/A. Exercício de 2019. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00008916/2024-15-e

Responsáveis: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF: \*\*\*.897.191-\*\*) e Alexandre Guimaraes (CPF: \*\*\*.484.481-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB Holding.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: contratação de licitante único (Contrato CEB-H 006/2019, processo SEI n.º 00093-00001333/2018-83), em detrimento da comprovação do atendimento do interesse público envolvido na hipótese concreta, conforme registrado no subitem 2.1 – Ausência de razões de justificativa na contratação de único participante

da licitação do Relatório de Auditoria n.º 13/2021 – CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça 29, e-DOC FD38BAA4) e sintetizado na Matriz de Responsabilização (Peça 27, e-DOC 4F753CBE).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais administradores da CEB Holding S/A, a adoção das medidas adequadas a fim de evitar impropriedades semelhantes à contratação de licitante único (Contrato CEB-H 006/2019, processo SEI n.º 00093-00001333/2018-83), em detrimento da comprovação do atendimento do interesse público envolvido na hipótese concreta.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Desembargador de Contas Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 179/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S/A. Exercício de 2019. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008916/2024-15-e

Responsáveis: Lener Silva Jayme (CPF: \*\*\*.523.006-\*\*), Fernando Oliveira Fonseca (CPF: \*\*\*.978.101-\*\*), Paulo Afonso Teixeira Machado (CPF: \*\*\*.165.741-\*\*), Fabiano Cardoso Pinto (CPF: \*\*\*.062.486-\*\*) e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF: \*\*\*.491.041-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB Holding.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente  
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Desembargador de Contas Substituto Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 180/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A. Exercício de 2023. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00009040/2024-24-e

Responsáveis: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF: \*\*\*.897.191-\*\*) e Brás Kleyber Borges Teodoro (CPF: \*\*\*.945.311-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia apontadas no Relatório Nº 3/2024 - CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (peça 21, e-DOC 6B188866); e b) falhas na fiscalização contratual registradas no subitem 2.2.1 elencada no Relatório de Inspeção nº 10/2024 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas voltadas à prevenção das falhas apontadas no Relatório Nº 3/2024 - CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (peça 21, e-DOC 6B188866) e no Subitem 2.2.1 do Relatório de Inspeção nº 10/2024 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 35, e-DOC 6BAF95A7).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 181/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2023. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009040/2024-24-e

Responsáveis: Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF: \*\*\*.491.041-\*\*) e Wanderson Silva de Menezes (CPF: \*\*\*.672.641-\*\*).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB Holding S.A.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 182/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar a perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas pela Pasta da Saúde em 2004 e 2005, para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. Decisão nº 910/2023: contas julgadas irregulares com imputação de débito. Recurso de Reconsideração. Parcial Procedência. Afastar o débito imputado ao responsável com absorção do prejuízo. Manter a irregularidade no julgamento das contas especiais em apreço. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20.117/2015-e

Responsável: Paulo Saíde Franco (CPF: \*\*\*.341.447-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Revisor: Desembargador de Contas Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: atuar, de forma decisiva, no sentido de provocar a aquisição temerária de material cirúrgico inovador por parte da Administração Pública, o qual acabou perecendo por falta de uso.

Valor da multa aplicada: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço consoante deliberado no item II da Decisão nº 910/2023;

II-aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa à multa imputada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Desembargador de Contas Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 183/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar a perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas pela Pasta da Saúde em 2004 e 2005, para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. Decisão nº 910/2023: contas julgadas irregulares com imputação de débito. Recurso de Reconsideração. Parcial Procedência. Tornar sem efeito o item III da Decisão nº 910/2023 e o Acórdão nº 074/2023.

Processo TCDF: 20.117/2015-e

Responsável: Paulo Saíde Franco (CPF: \*\*\*.341.447-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Acórdão recorrido: 074/2023

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público que atua junto à Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável, para tornar sem efeito o item III da Decisão nº 910/2023, bem como o Acórdão nº 074/2023; considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo nº 480.000.422/2013, com absorção do prejuízo pelo erário, nos termos do artigo 59, inciso VIII da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021.

ATA da Sessão Ordinária nº 5417 de 2 de abril de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Desembargador de Contas Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2025

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDIVINO DE SOUSA PASSOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10002076, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE APARECIDA PARREIRA DE MATOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0000041, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINE GOMES TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002785, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIANE BENEVIDES SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05002770, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIVINO DE SOUSA PASSOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR VIVIANE APARECIDA PARREIRA DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE GOMES TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE BENEVIDES SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ADMA VICTÓRIA NOGUEIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 17200342, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10001547, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 17200342, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, DENISE RODRIGUES PARREIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00704000, de Subsecretário, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

NOMEAR DENISE RODRIGUES PARREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.694.099-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00104199, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCINE SOARES DA CUNHA, Escrivã de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.724.203-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00104236, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal, da Polícia Federal, matrícula/SSP 1.718.556-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00103881, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula 1.693.728-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00103762, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRO VASCONCELOS BEZERRA, matrícula 1.710.192-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103735, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDUARDA MOURA PENHA, matrícula 1.713.899-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103834, de Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios,

da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE, matrícula/SSP 1.715.752-8, Delegado de Polícia Federal, da Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCINE SOARES DA CUNHA, Escrivã de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.724.203-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MUNDIM JUNIOR, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.689.133-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.694.099-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDA MOURA PENHA, matrícula 1.713.899-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OSWALDO PAIVA DA COSTA GOMIDE, matrícula/SSP 1.715.752-8, Delegado de Polícia Federal, da Polícia Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00103884, de Chefe, da Assessoria Internacional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal, da Polícia Federal, matrícula/SSP 1.718.556-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00103884, de Chefe, da Assessoria Internacional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MUNDIM JUNIOR, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.689.133-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103997, de Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO CARLOS BANDEIRA SETUBAL, matrícula 1724498-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 55007347, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 1435523X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55005864, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANDA LUCIA BRITO LUSTOSA JABER, matrícula 1716771X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55006227, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIO CARDOSO FAGUNDES, matrícula 17142245, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55006234, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO NETO, matrícula 16803817, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005993, de Assessor Técnico, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CHARLES RICARDO FRANCO, matrícula 1980726, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 55005910, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELY SANTOS NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 14405628, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES RICARDO FRANCO, matrícula 1980726, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Controle e Tramitação de Processos Administrativos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA DE JESUS SILVA, matrícula 1309633, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Controle e Tramitação de Processos Administrativos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANDA LUCIA BRITO LUSTOSA JABER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Controle e Tramitação de Processos Administrativos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO NETO, matrícula 16803817, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Controle e Tramitação de Processos Administrativos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARLOS BANDEIRA SETUBAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 01376284, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001964, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALISON PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1769715, da Secretaria de Desenvolvimento Social, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55007294, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 14405628, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55007294, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIO CARDOSO FAGUNDES, matrícula 17142245, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55007294, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, página 20, o ato que exonerou GABRIELA REBELO MIQUELINO CUNHA, Médica, matrícula 152.630-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55004108, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante, GABRIELA REBELO MIQUELINO CUNHA, Médica, matrícula 152.630-8, a contar de 24 de outubro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS SILVA DE SOUZA, matrícula 285.033-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 30000257, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS SILVA DE SOUZA, matrícula 285.033-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 14439549, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005187, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Diligência de Órgãos de Controle, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 14439549, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de março de 2025, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, páginas 22 a 25, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, e nomeou STEFANY BRUNA CARVALHO GOMES, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade, ONDE SE LÊ: "...STEFANY BRUNA CARVALHO GOMES...", LEIA-SE: "...STEFANY CARVALHO GOMES..."; o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA...", LEIA-SE: "...JOSEANE GONÇALVES DE SOUSA..."; o ato que nomeou GABRIEL SOUZA DA SILVA CARDOSO, ONDE SE LÊ: "NOMEAR GABRIEL SOUZA DA SILVA CARDOSO...", LEIA-SE: "NOMEAR GABRIEL SOUSA DA SILVA CARDOSO..."

No Decreto de 26 de março de 2025, publicado no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, página 35, o ato que nomeou PAULO SÉRGIO RIBEIRO BUENO, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "NOMEAR PAULO SÉRGIO RIBEIRO BUENO...", LEIA-SE: "NOMEAR PAULO SÉRGIO RIBEIRO BUENO CARVALHO..."

No Decreto de 03 de abril de 2025, publicado no DODF nº 65, de 04 de abril de 2025, página 20, o ato que nomeou LAIANE FERREIRA ALMEIDA, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que exonerou a pedido SAULO MACHADO VASCONCELOS, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial..."; LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."

## GABINETE DO GOVERNADOR

### CHEFIA DE GABINETE

#### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 11 de abril de 2025

Processo: 00010-00000463/2025-09. Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - HOMOLOGO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento de TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 0277383X, Chefe da Chefia-Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete do Governador, e de LUMA MOREIRA LIMA, matrícula 1720392, Assessora Especial, da Chefia-Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete do Governador, no período de 31 de março a 1º de abril de 2025, para participarem do Prêmio Mulheres Exponenciais 2025, na cidade de São Paulo, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicação deste despacho, encaminhem-se os autos à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 56, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 211, § 1º c/c o art. 255, II, alínea b) e arts. 217 e 229, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 39.898/2019, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMARY MELO XIMENES, Agente Administrativo, matrícula nº 1.693.048-7, para substituir RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula nº 1.722.191-9, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria nº 22, de 30 de janeiro de 2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, descritas no Processo nº 04018-00002365/2024-80, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

#### GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024 e com fundamento no que dispõe os artigos 42 e 43 do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para discutir, analisar sugestões, propor programação e organizar a programação alusiva ao 67º aniversário de Taguatinga.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata o artigo 1º: EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.689.502-9, Chefe de Gabinete como Presidente, MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.691-4, Diretora de Articulação como Secretária e membros: LEANDRO FREIRE LIMA, matrícula 1.707.385-5, Assessor Especial, LUANA LOPES DE MORAIS, matrícula 1.707.414-2, Gerente de Administração, RONALDO DA COSTA, matrícula 1.700.653-8, Coordenador de Administração Geral e MARILYN CRISTINA SANTOS SILVA, matrícula 1.718.687-0, Assessora Técnica;

Art. 3º O servidor que se recusar, injustificadamente, de integrar o grupo de trabalho, ou deixar de atender designação para compor o grupo de trabalho, cometerá infração nos termos do art. 190, inc. V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com a Lei 14.133/2021 e, em conformidade com o Decreto 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ NOGUEIRA FARIA NETO, Diretor de Obras, matrícula nº 1.721.754-7, para atuar como Executor Titular, e a servidora RENATA DE SOUSA MARIANO, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº

1.692.154-2, para atuar como Executora Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, conforme processo SEI nº 00134-00000595/2023-37.

Art. 2º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Designar os servidores mencionados no art. 1º desta Ordem de Serviço para atuarem como Fiscais Setoriais do referido contrato, no âmbito da Diretoria de Obras da RA-V, e a servidora ALINE DIAS DOS SANTOS, Assessora Técnica, matrícula 1.712.647-9, como Fiscal Setorial no Edifício Sede da Administração Regional de Sobradinho, com base no art. 21, inciso IV, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 148, de 22 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2024, pág. 49.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O Comitê interno de Governança Pública terá a seguinte composição:

- I - Administrador Regional: WESLEY FONSECA FRAGA - matrícula: 1.710.678-8;
- II - Chefe de Gabinete: RODRIGO BATISTA FIGUEREDO - matrícula: 1.712.368-2;
- III - Coordenador (a) de Desenvolvimento: CELSO JOSÉ RIBEIRO - matrícula: 1.712.368-2;
- IV - Chefe da Assessoria Técnica: WILLIAN JHONATAN SILVA VASCONCELOS - matrícula: 1.711.907-3;
- V - Coordenador (a) de Administração Geral: FLÁVIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA - matrícula: 1.724.703-9;
- VI - Coordenador (a) de Licenciamento, Obras e Manutenção: LUCAS BRENDOW ALVES ALMEIDA - matrícula: 1.712.385-2;
- VII - Chefe da Assessoria de Planejamento: LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR - matrícula: 1.711.961-8; VIII - Chefe da Assessoria de Comunicação : VINÍCIUS AMORIM FERREIRA DA SILVA - matrícula: 1.712.127-2.

§1º A Presidência do Comitê será exercida pelo Administrador Regional: WESLEY FONSECA FRAGA - matrícula: 1.710.678-8, constante do (inciso I) e, nas suas ausências e impedimentos legais, em ordem decrescentes.

§2º Os membros titulares do Comitê deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais.

§3º Caberá ao Chefe da Assessoria de Planejamento: LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR - matrícula: 1.711.961-8 secretariar as reuniões.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública, se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário.

§1º O comparecimento a reunião do Comitê é de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

§2º O Comitê poderá convidar terceiros, autoridades e/ou profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiarem sobre os temas e questões constantes das pautas.

Art. 4º O CIG poderá instituir e extinguir, a seu critério, Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para realizar o desenvolvimento das ações executivas com servidores atuantes na área correlata ao objeto a ser tratado, reportando os resultados ao Comitê Interno de Governança Pública.

§1º O CIG deve definir, no ato de criação do Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º O CIG tem por competência e finalidade:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores; b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;
- IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
- V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 6º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO VIANA FIDALGO DIAS, Analista PPGG, matrícula 1722650-3 e WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1711968-5, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, dos serviços relacionados ao Contrato nº 04/2025 celebrado entre o Distrito Federal e a Neoenergia Brasília S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Processo nº 00143-0000088/2025-56 referente à prestação, de forma contínua, dos serviços públicos pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão desta Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO VIANA FIDALGO DIAS, Analista PPGG, matrícula 1722650-3 e WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1711968-5, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, dos serviços relacionados ao Contrato nº 05/2025 celebrado entre o Distrito Federal e a Neoenergia Brasília S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Processo nº 00143-0000089/2025-09 referente à prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão desta Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Organização do 32º Aniversário da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, publicado no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Dispensar VITOR FERNANDES TELES, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.694.360-0, da função de secretário.

Art. 3º Designar FRANCISCO DA SILVA GUEDES, Gerente da Gerência de Cultura, matrícula 1.724.677-6, para compor Comissão de Organização do 32º Aniversário da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV na função de secretário.

Art. 4º Ficam inalterados os demais participantes da Comissão de Organização do 32º Aniversário da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00147-0000007/2025-13, resolve:

Art. 1º Designar NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula nº 1.677.784-0, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IARA DE CASSIA BERNARDO GUINHONI, matrícula nº 1.715.168-6, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE 09 DE ABRIL DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (167974081), constante no PROCESSO Nº 00301-00000204/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.700.456-x, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir a servidora EDILMA MOREIRA DIAS SILVESTRE, matrícula nº 1.712.317-8, Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, em todos os seus afastamentos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinada com a Lei nº 840 de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula 92.404-0. Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, por ter cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme a Lei Complementar nº 769/2008 e Art. 2º da Lei 13.146/2015, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, e Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 142/2013, e optado por permanecer em atividade a contar de 02/01/2023, conforme Processo nº 00302-00000230/2025-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA DE FARIA ROCHA, matrícula nº 286.220-4, lotada na Gerência de Concessão de Benefícios (DF-LEGAL/SUAG/DIGEP/GEBEN), para substituir a servidora RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 175.583-8, lotada na Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (DF-LEGAL/SUAG/DIGEP/GECEF), para atuar como fiscal titular do Contrato nº 53475/2025, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio desta Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.474.172/0001-22, para execução de serviços de capacitação de servidora no Curso Mestrado Profissional em Administração Pública-Brasília, conforme Processo SEI nº 04017-00047767/2024-31.

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º deve observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021; nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; e na Portaria SEPLAG nº 222, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

PORTARIA Nº 282, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo para atuarem como fiscais da contratação formalizada pela Nota de Empenho nº 2025NE10507, celebrada entre o DISTRITO FEDERAL, por meio desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), e a empresa JCG SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.481.191/0001-38, via contratação direta, por dispensa de licitação, para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) troféus de mesa, em acrílico transparente, a fim de atender a

certificação de órgãos ou entidade da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, que desenvolvam boas práticas de governança em relação à qualidade e vida no trabalho e valorização do servidor, relativo aos exercícios de 2025 e 2026, nos termos do Termo de Referência 2 - SUBVAL, no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Conforme Processo SEI-GDF nº 04044-00003271/2025-18, da seguinte forma:

I - JANAINA ARAUJO DE BARCELLOS, matrícula nº 159.062-6, lotada na Subsecretaria de Valorização do Servidor (SEEC/SEQUALI/SUBVAL), para atuar como fiscal titular; e

II - NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA, matrícula nº 080.177-1, lotada na Subsecretaria de Valorização do Servidor (SEEC/SEQUALI/SUBVAL), para atuar como fiscal suplente.

Art. 2º As servidoras de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021; nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; e na Portaria SEPLAG nº 222, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula nº 136.300-X, como membro suplente, representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal na Comissão Distrital para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em substituição à LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 175.758-X designado anteriormente pela Portaria nº 489, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 46.394/2022, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos tipo Pick Up para atendimento às demandas provenientes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo 00040-00016107/2022-44:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA	ELENILSON PEREIRA DA SILVA	028298-43	CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO MORAES	0283632-X
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	DAIANA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	1.722.939-1	JOÃO PAULO SILVA COSTA DE MORAIS	1.712.390-9
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	ALEXANDRE DE BRITO GONÇALVES	285.639-5	LUCIVANE DOS SANTOS	275.140-2
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal- SEGOV	DENISE FONSECA DE ANDRADE PALHARES	1.724.082-4	NAYARA ALVES DA SILVA RODRIGUES	1.723.599-5
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal-SEAC	FRANCISCO CARLOS ALVES GONÇALVES	1.723.126-4	WEVERTON LUIZ PEREIRA RAMOS	1.720.248-5
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP	FRANCISCO SILVANIR DUTRA	073.385-7	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	973.312-4
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal-SEL	MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA	282.853-7	NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA	282.562-7

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 46.394/2022 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 285, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 45.669/2022, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo pick up leve/furgão e pick up média, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00040-00003462/2022-53:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	VERALICE PEREIRA LIMA	1701400-x	GEILA LOURRANY LIMA MENDES	1705877-5
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	DAIANA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	1.722.939-1	JOÃO PAULO SILVA COSTA DE MORAIS	1.712.390-9
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal -SEL	MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA	282.853-7	NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA	282.562-7
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal	DENISE FONSECA DE ANDRADE PALHARES	1.724.082-4	NAYARA ALVES DA SILVA RODRIGUES	1.723.599-5
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP	FRANCISCO SILVANIR DUTRA	073.385-7	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	973.312-4
Administração Regional de Taguatinga- RA III	GERSON ALVES FERREIRA	1.709.723-1	IGOR THOMAZ RODRIGUES PENA	1.694.516-6

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 45.669/2022, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 286, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49.836/2023, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, item 01, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 04033-00024960/2023-51:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	VERALICE PEREIRA LIMA	1701400-x	GEILA LOURRANY LIMA MENDES	1705877-5
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	DAIANA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	1.722.939-1	JOÃO PAULO SILVA COSTA DE MORAIS	1.712.390-9

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal -SEL	MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA	282.853-7	NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA	282.562-7
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal -SEGOV	DENISE FONSECA DE ANDRADE PALHARES	1.724.082-4	NAYARA ALVES DA SILVA RODRIGUES	1.723.599-5
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal-SEAC	FRANCISCO CARLOS ALVES GONÇALVES	1.723.126-4	WEVERTON LUIZ PEREIRA RAMOS	1.720.248-5
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal-SEL	MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA	282.853-7	NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA	282.562-7
Administração Regional de Taguatinga - RA III	GERSON ALVES FERREIRA	1.709.723-1	IGOR THOMAZ RODRIGUES PENA	1.694.516-6

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49.836/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 51.436/2024, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo minivan e van, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo: 04044-00003981/2024-59:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	VERALICE PEREIRA LIMA	1701400-x	GEILA LOURRANY LIMA MENDES	1705877-5
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal- SEL	MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA	282.853-7	NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA	282.562-7
Administração Regional de Arapoanga - RA XXXIV	DIONY XAVIER DE OLIVEIRA	17152453	ITALO DE CARVALHO SILVA ROCHA	1715126-0
Administração Regional de Sobradinho II	GESIMAR SANTOS DA SILVA	1.712.403-4	HERNANI CANDIDO DE SANT'ANNA JÚNIOR	107.175-0
Administração Regional de Planaltina - RA VI	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	1.712.399-2	VICTOR WALLACE LIMA GERALDO	1.712.275-9
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	DELINÉRI DOS SANTOS SILVA	1.716-886-4	FERNANDA SANTIAGO ROCHA	17203163
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal -SLU	ANDERSON MUNIZ DE SOUSA	285046-X	LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA	281719-5
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal- SEJUS	CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO	249.669-0	MARCUS VINICIUS DIAS ALVES DE JESUS	2474883
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	GUSTAVO MACHADO AGUIAR LOUZEIRO	1.703.730-1	EUDALDO NUNES DE ALENCAR JÚNIOR	1.697.918-4
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -IBRAM	JOÃO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO	1.660.447-4	PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA	198.373-3

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL	NEUMA VIANA DE ALMEIDA	0274029-X	MARCOS LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	0277891-2
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	SAMIR YOUSSEF BJAIE	1136-3	LAZARA DA COSTA RODRIGUES	1.712308-9
Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	1697849-8	FIORAVANTE PELIZER PERES	1706356-6
Universidade do Distrito Federal - UnDF	RICARDO BRITO DOS SANTOS	249.332-2	RAFAEL BRAGA BARROS	256956-6
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII	EMANUELLE CRISTINA COSTA PENHA	1.714.748-4	MARCIO MONTEIRO BRAGA	1.721.047-X
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC	FRANCISCO CARLOS ALVES GONÇALVES	1.723.126-4	WEVERTON LUIZ PEREIRA RAMOS	1.720.248-5
Administração Regional do SIA - RA XXIX	MARIA ALDA DA SILVA	1690291-2	MARITANA MOREIRA BORGES	17169712
Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII	PEDRO IVO DE SOUZA MATTE	1.715.021-3	PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES	1.717.795-2
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	ISMAEL GOMES DA COSTA	17118174	ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA	16996712
Casa Militar do Distrito Federal- CM	ALEXANDRE SOUZA	17121094	EDVAN RAIMUNDO GOMES DA SILVA	17145007
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	SALVADOR CARDOSO	1.715.193-7	ANDRE DE OLIVEIRA NUNES	285.459-7
Secretaria de estado de transporte mobilidade do distrito federal - SEMOB	PAULO PAULUCIO	2837145	MARCELO BARBOSA VIDAL	2837099
Administração Regional do Scia e Estrutural - RA XXV	MAURICIO DA SILVA ANDRADE	1695147-6	TANIA MARIA SFALSIN MIRANDA	1719931-X
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA	1.715.038-8	EMANOEL LOUREIRO FERREIRA	1.712.880-3
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE	ANNA LUIZA REIS LOPES DA SILVEIRA	248174-X	IZABEL DA PAIXÃO DE CASTRO E SILVA	219.661-1
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM	ELVIS AMARO AMORIM	1.715.623-8	ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ	1.689.824-9
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	THAYNA GOMES DE SOUZA	1.723.294-5	ARTHUR HENRIQUE LIMA SANTOS	1.713.885-X
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal- SETUR	GESSICA CARVALHO LEMOS	02854619	MOZEL MENDES DE SANTAN	02848260
Administração Regional do Paranoá - RA VII	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	1724087-5	LUCAS ROGER RODRIGUES NASCIMENTO	1723669-x
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal- IPEDF	CARLOS JOSÉ MENDES	32201528	GILBERTO PEREIRA DA COSTA	1134-7
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA-XXI	LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO	1700456X	MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA	16906993
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal-SECEC	RÓDOLFO DE BRITO FERREIRA	0255007-5	EUDO JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO FILHO	0248622-9

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET	SIDNEY SOUSA DE AMORIM	2857391	LEANDRA FAGUNDES PERES	282.986-x
Administração Regional do cruzeiro - RA XI	SANDRA MARCIELE LIVRAMENTO DE LIMA	17108551	JONATHAN SAYMOND SOUSA DE ALBUQUERQUE	17128641
Administração Regional de Sobradinho - RA V	ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM	041675-4	JUVENAL RAMOS	039033-X
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federa- CODHAB	FRANCISCO EDVALDO FORTUNA DE OLIVEIRA	1.280-7	BRUNA GOMES DOS SANTOS	1.187-8
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS	171437-80	FELIPE DA SILVA ALVES	1706371X
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal- IPREV	DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS	0283.511-8	WALLAS GONÇALVES MONTEIRO	0283.568-1
Administração Regional de Água Quente - RA XXXV	CARLOS ANTÔNIO MELO PEREIRA	1.715.177-5	JACYARA DOS SANTOS	1.720.236-1
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI	17124441	NATALIA LOBO TURCHELTTI	2746131
Administração Regional do Guarã - RA X	WESLEI FALCAO DE OLIVEIRA	17126169	EMERSON SILVA MACEDO	16942213
Administração Regional da Ceilândia - RA IX	FRANCISCO CORDEIRO RAMOS	30.609-6	JOSÉ FRANCISCO DA MOTA	35.148-2
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal- SECTI	JECIANE SEREJO BERNARDINO VIEIRA	02817624	IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO	0280236-8
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	MARCONI AMARAL BERTO	1724711-X	JÉSSICA MONTEIRO DE SÃO JOSÉ	1722858-1
Administração Regional de Taguatinga - RA III	GERSON ALVES FERREIRA	1.709.723-1	IGOR THOMAZ RODRIGUES PENA	1.694.516-6
Administração Regional do Varjão - RA XXXIII	DAIANA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	1.722.939-1	CAMILA FLORIPPES ARAUJO DOS SANTOS FERIAS	1.700.225-7
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	ANE CAROLINA CUNHA SILVA	1.719.349-4	DEBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	17013437
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	1433427-5	MASSILON FIGUEIREDO JUNIOR	126362-5
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal- SEGOV	DENISE FONSECA DE ANDRADE PALHARES	1.724.082-4	NAYARA ALVES DA SILVA RODRIGUES	1.723.599-5

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 51.436/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 00010-00000151/2025-97. INTERESSADA: THAIS KATO DE SOUSA.  
ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora THAIS KATO DE SOUSA, matrícula 1.684.795-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES/GO), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. D) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. E) FIM DETERMINADO: atuar na Superintendência de Regionalização, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. F) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, 9º, I, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 00080-00016902/2025-36. INTERESSADO: MARCONES BARROS DE ASSUNÇÃO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público MARCONES BARROS DE ASSUNÇÃO, matrícula 56.147-9, ocupante do emprego de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FINALIDADE: atuar no Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEE, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00023591/2021-87, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 21, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2023, página 46, o ato que designou RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES, matrícula 280.435-2, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANTONIO BARBOSA JUNIOR, matrícula 46.181-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Esclarecimento de Normas, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 173, de 07 de junho de 2018, publicada no DODF nº 111, de 13 de julho de 2018, pag. 28, que concedeu Abono de Permanência ao servidor GERALDO SALES SANTOS, matrícula nº 36.990-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor GERALDO SALES SANTOS, matrícula nº 36.990-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal., com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 23 de março de 2023. Processo SEI-GDF nº 04044-00000626/2024-28.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00015487/2025-18, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 56, de 09 de março de 2015, publicada no DODF nº 49, de 11 de março de 2015, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a YVONE PIRES MAGALHÃES, matrícula nº 31.065-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 01 de março de 2010 a 27 de fevereiro de 2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 01/03/2010 a 29/03/2015..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 122, de 02 de abril de 2020, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2020, página 11, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a YVONE PIRES MAGALHÃES, matrícula nº 31.065-4, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 28/02/2015 a 26/02/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 30/03/2015 a 27/03/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 448, de 06 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2014, página 03, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ROSANY LOPES NUNES, matrícula nº 31.248-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 18 de outubro de 2009 a 16 de outubro de 2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 18/10/2009 a 26/10/2014..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 93, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ROSANY LOPES NUNES, matrícula nº 31.248-7, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 17/10/2014 a 29/01/2020...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período 27/10/2014 a 08/02/2020..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 431, de 17 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, página 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ZEFERINO, matrícula nº 96.973-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período 22/08/2014 a 20/08/2019...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 22/08/2014 a 19/09/2019..."

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MARIA HELENA REIS CARVALHO, matrícula nº 25.236-0, 9º quinquênio, período 11/02/2020 a 08/02/2025; ROSANY LOPES NUNES, matrícula nº 31.248-7, 7º quinquênio, período 30/01/2020 a 01/02/2025; ANA PAULA LIMA APOLINARIO, matrícula nº 31.970-8, 7º quinquênio, período 12/02/2020 a 09/02/2025; MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula nº 41.023-3, 6º quinquênio, período 04/02/2020 a 01/02/2025; LEDA MARIA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 43.796-4, 6º quinquênio, período 18/12/2019 a 02/02/2025; CELIA MARIA RIBEIRO DE SALES, matrícula nº 80.063-5, 8º quinquênio, período 18/02/2020 a 15/02/2025; JOÃO ABRÃO FRAGOSO DA LUZ, matrícula nº 80.064-3, 8º quinquênio, período 10/02/2020 a 07/02/2025; EDIVANIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGENIO, matrícula nº 80.174-7, 6º quinquênio, período 18/11/2019 a 26/02/2025; ARICELIA FERREIRA GALDINO, matrícula nº 44.084-1, 6º quinquênio, período 17/12/2019 a 13/01/2025.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 371, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, pag. 18, que concedeu Abono de Permanência a servidora FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES CARNEIRO SILVA, matrícula nº 30.198-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES CARNEIRO SILVA, matrícula nº 30.198-1, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 07 de junho de 2017, respeitando a prescrição quinquenal. Processo SEI-GDF nº 00040-00065131/2018-21.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora GENI RODRIGUES ROSA, matrícula nº 91.042-2, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de abril de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00015776/2025-17.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00015684/2025-37, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 182, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 68, de 09/04/2025, pág. 39, que averbou o tempo de serviço do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de adicional e aposentadoria, o total de 818 (oitocentos e dezoito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 14/02/2013 a 19/12/2013, de 10/02/2014 a 22/12/2014 e de 23/02/2015 a 01/09/2015, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para todos os fins, o total de 2.813 (dois mil oitocentos e treze) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FABRÍCIO SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 285.765-0, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 03/09/2015 a 19/12/2024, conforme demonstrados na Declaração de Tempo de Serviço no DF emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ressaltando ainda a exclusão de 583 dias dos adicionais de tempo de serviço, referente ao período de 28/05/2020 a 23/06/2021, com a edição da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ROSA MARIA DA PENHA AMORIM, matrícula nº 42.934-1, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 10 de abril de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00016356/2025-58.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 04043-00000564/2025-63. INTERESSADO: RICARDO DANTAS GOMES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor RICARDO DANTAS GOMES, matrícula 300.835-5, ocupante do cargo Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício do cargo de natureza especial, símbolo CNE-04, de Assessor Especial, no Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à VGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 04035-00002286/2025-60. INTERESSADO: MARCUS PAULO SANTOS GOMES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor MARCUS PAULO SANTOS GOMES, matrícula 1.687.017-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Concessão e Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SEDET, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 00141-00001558/2025-55. INTERESSADO: JOÃO RENATO BORGES ABREU. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor JOÃO RENATO BORGES ABREU, matrícula 1.687.185-5, ocupante do cargo de Polícia Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete de Administração Regional do Plano Piloto (RA-PP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à RA-PP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de abril de 2025

PROCESSO: 04044-00008742/2025-76. INTERESSADO: EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 1.704.867-2, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Fiscalização Contratual, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOURENÇO, cónjuge do ex-servidor MANOEL LOURENÇO, matrícula nº 00.502-9, Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 21/02/2025. Processo SEI nº 00413-00002429/2025-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOANA BATISTA DE SOUZA TAVARES, cônjuge do ex-servidor LAURETO ALVES TAVARES, matrícula n.º 60.446-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002548/2025-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ITALIA BEATRIZ DE ALMEIDA, companheira do ex-servidor CARLOS ALBERTO BEZERRA, matrícula nº 128.764-8, Médico, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002624/2025-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a THIAGO JOSE FERNANDES, cônjuge da ex-servidora KELLY BARBOSA DE BARROS FERNANDES, matrícula nº 1.432.744-9, Médico, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/02/2025. Processo SEI nº 00060-00136848/2025-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IJANETE JANE PARREIRA ARAUJO, cônjuge do ex-servidor JESU TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 106.063-5, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002469/2025-42.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a RAFAEL DO CARMO GOMIDE DA SILVA, filho da ex-servidora MARCIA HELENA DO CARMO GOMIDE, matrícula nº 183.920-9, Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002387/2025-06.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a VITÓRIA LUNNA NASCIMENTO DA SILVA, filha inválida do ex-servidor JUAREZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 94.345-2, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001201/2025-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE, cônjuge da ex-servidora CLEOMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula n.º 89.752-3, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19/12/2024. Processo SEI nº 00080-00009531/2025-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DJALMA SOBRAL PEREIRA, cônjuge da ex-servidora MARLENE NEVES REGO PEREIRA, matrícula nº 90.379-5, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal, a contar de 05/01/2025. Processo SEI nº 00080-00006981/2025-77.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HILDA MEDEIROS DE MORAIS, cônjuge do ex-servidor JOSE FRANCO DE MORAIS, matrícula nº 83.601-X, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 23, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/12/2024. Processo SEI nº 00080-00004826/2025-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 29, inciso I e 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ELMO FERREIRA LEMES, filho da ex-servidora ALMERY FERREIRA LEMES, matrícula nº 118.886-0, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/12/2019. Processo SEI nº 00413-00007001/2024-63.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSÉ MIRANDA DA SILVA, cônjuge da ex-servidora TERESINHA DE JESUS VALE SILVA, matrícula nº 93.342-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 8, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002494/2025-26.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço Coletiva nº 256, de 24/11/2015, publicada no DODF nº 228, de 27/11/2015, retificada Ordem de Serviço Coletiva nº 122, de 21/09/2022, publicada no DODF nº 180, de 23/09/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUZENI PEREIRA MAGALHÃES RODRIGUES, cônjuge do ex-servidor DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 143.595-7, Técnico em Políticas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0700723-24.2024.8.07.0015. Processo SEI nº 0060-006265/2015.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 256, de 24/11/2015, publicada no DODF nº 228, de 27/11/2015, retificada Ordem de Serviço Coletiva nº 122, de 21/09/2022, publicada no DODF nº 180, de 23/09/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUZENI PEREIRA MAGALHÃES RODRIGUES, cônjuge, e pensão temporária a KAROLAYNNE FERREIRA RODRIGUES, na qualidade de filha do ex-servidor DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 143.595-7, Técnico em Políticas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, ROZILENE FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0700723-24.2024.8.07.0015, a contar de 16/01/2023. Processo SEI nº 00413-00000280/2024-34.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço Coletiva nº 49, de 08/04/2021, publicada no DODF nº 66, de 09/04/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a DOMINGAS MARTINS DA CRUZ, cônjuge do ex-servidor MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS, matrícula 23.118-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00413-00001575/2021-85.

REVER, Ordem de Serviço Coletiva nº 49, de 08/04/2021, publicada no DODF nº 66, de 09/04/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a DOMINGAS MARTINS DA CRUZ, cônjuge, e pensão temporária a ANNA LUÍZA MONTEIRO MASCARENHAS, filha do ex-servidor MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS, matrícula 23.118-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, ANA LUCIA DIAS MONTEIRO, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 31/01/2025. Processo SEI nº 00413-00000697/2025-88.

REVER na Ordem de Serviço Coletiva nº 34, de 27/03/2025, publicada no DODF nº 61, de 31/03/2025, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE JESUS CUNHA OLIVEIRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor BERNARDO SANTOS NUNES DE ARAUJO, matrícula 100.758-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, da Secretaria do Estado de Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, JOÃO BERNARDO SOUZA DE ARAUJO, na qualidade de filho do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 31/03/2025. Processo SEI nº 00413-00002351/2025-14.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da LC nº 840/2011, e conforme processos 04001-00002479/2023-73, 04001-00005035/2024-71 e 04001-00001512/2025-18, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Matr. 286.046-5, para substituir o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Governança e Compliance, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANDERSON RONE AVELINO DE OLIVEIRA, Matr. 284.613-6, para substituir o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Arrecadação e Cobrança, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar CIRLENE GONÇALVES DE AMORIM, Matr. 284.904-6, para substituir o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Diretor-Adjunto, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, convalidando os atos praticados a partir de 31/03/2025.

Art. 4º Revogar o Art. 1º da Portaria nº 116, de 6/11/2024, publicada no DODF nº 215, de 08/11/2024, pág. 64.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, considerando o disposto no Decreto nº 43.491/2022, e conforme Processo 04001-00001873/2025-56, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491/2022, à servidora GRAZIELE DIAS BORGES, Matr. 284.618-7, pela dependente Laura Dias Moreira, nascida em 27/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Mostra Distrital "Brasil, aqui tem SUS!" - Edição 2025, com a finalidade de organizar, planejar e implantar os critérios para a inscrição, participação e premiação de trabalhos na Mostra Distrital "Brasil, aqui tem SUS!" - 5ª Edição, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal pelos servidores e/ou gestores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: KARLA PIMENTEL MATTA, Diretora, matrícula 1.708.957-3; GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, Gerente, matrícula 1.704.844-3; ALEX XIMENES DE SOUZA, Administrador, matrícula 1.709.597-2 e ROBERTA DE CARVALHO PEREIRA, Administradora, matrícula 1.710.931-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de abril de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00150955/2025-50. INTERESSADO: ALBERTO DALMACIO VILLALBA DE FARIA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no art. 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ALBERTO DALMACIO VILLALBA DE FARIA, matrícula nº 16856473, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 11 de março de 2025. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00536235/2023-16. INTERESSADO: MARCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e art. 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº: 147.412-X, cargo Técnica de enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 154/2025, de 12/03/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº:00060-00536235/2023-16.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO BRITO DO NASCIMENTO, matrícula 142680-X, Técnico em Saúde; MARILENE SOUZA LARES, matrícula 0180161-9, Enfermeiro; TERCIANIA MACHADO DINIZ, matrícula 0179458-2, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Hospital de Apoio de Brasília da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do HAB, publicada na Ordem de Serviço nº 123, de 20 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2023, páginas 80 e 81, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV do art. 210 e os incisos IX e X do art. 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 396/2022, resolve: CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora DAIANE LEONICE PAUWELS GEBAUER, matrícula SES-DF nº 1.707.295-6, pelo prazo máximo de cinco anos, a contar de 19/02/2025, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da LC nº 840/2011. Processo SES-GDF nº 00060-00043573/2025-71.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Inciso I, Artigo 8º, da PORTARIA Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR a remoção, a critério da Administração, com base no Despacho (SEI nº 167375823) e Despacho (SEI nº 168099798) da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer, de acordo com o Artigo 4º, Inciso I, da Portaria nº 75, de 13 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, do(a) servidor(a) NATASHA GARCIA CALDAS, MÉDICA MASTOLOGISTA, Matrícula nº 17248094, da SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE (SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB) para a SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE (SES/SRSGE/HRC).

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Inciso I, Artigo 8º, da PORTARIA Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR a remoção, a critério da Administração, com base no Despacho (SEI nº 167375823) e Despacho (SEI nº 168099798) da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer, de acordo com o Artigo 4º, Inciso I, da Portaria nº 75, de 13 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 32 de 14 de fevereiro de 2017, do(a) servidor(a) FLÁVIA VIDAL CABERO, MÉDICA MASTOLOGISTA, Matrícula nº

17248418, da SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE (SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2) para a SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE (SES/SRSOE/HRC).

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 1º de abril de 2025: 1436155, JORGE DIAS MACHADO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 15%, 27 de março de 2025, processo SEI nº 0060-011462/2010.

KARLA PIMENTEL MATTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR WALERIA CHRISTINA PALHARES PIRES - Matr.0159256-4, Médica – Clínica Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional 220 (166730496), de 27/03/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional (SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF), nos termos do processo 00060-00446524/2022-43.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de TALLE RANIERE MOREIRA MARTINS, matrícula: 01988441, Médico Cirurgião Torácico, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso "TÓRAX 2025 XXIV", promovido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica, a realizar-se em Recife - PE, com afastamento pretendido no período de 06/05/2025 a 10/05/2025, conforme Processo SEI 00060-00092403/2025-10.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CRISTIANE MOULIN DE MORAIS ZENÓBIO, matrícula: 01987259, Médica Endocrinologista, lotada no Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Obesidade e Síndrome Metabólica, a realizar-se em São Paulo - SP, com afastamento pretendido no período de 28/05/2025 a 01/06/2025, conforme Processo SEI00060-00182723/2025-61.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00055290/2024-91, resolve:

DISPENSAR o servidor FELIPE FERREIRA DE SOUZA GARCIA - Matrícula 1.704.814-1, do ato de substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Regulação da Região Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora VANUSA ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula 174.021-0, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Regulação da Região Centro-Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 167816122 Ano 2025 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora JULIANA COSTA GARCIA, matrícula nº 17199654, constante no processo nº 00060-00445963/2024-09. A Junta Médica de Acidente em serviço concluiu que o evento ocorrido em 03/09/2024 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Ordem de Serviço nº 99, de 20/02/2025, publicado no DODF nº 38, 24/02/2025.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 167827784 Ano2025- SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora IRENE SOARES, matrícula nº 138768-5, constante no processo nº 00060/00444277/2024-11. A Junta Médica de Acidente em serviço concluiu que o evento ocorrido em 11/09/2024 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Ordem de Serviço nº 99, de 20/02/2025, publicado no DODF nº 38, 24/02/2025.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, artigo 13º, inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CATARINA ASSAKO MATSUTA, matrícula 0138024-9, no cargo de Farmaceutico Bioquímico - Farmácia, Classe/Padrão ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/03/2025, conforme processo 00060-00124849/2025-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VANUSA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 0174021-0, no cargo de Enfermeiro, Classe/Padrão CE-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, § 4º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, a contar de 13/08/2021, conforme processo nº 00060-00416970/2024-95.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da revisão do abono de permanência da servidora CECILIA JOSE TEIXEIRA, matrícula 0135147-8, publicada no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2024, pág. 56.

REVER, na Ordem de Serviço nº 24, de 09/09/2019, publicada no DODF nº 178, de 18/09/2019, após contagem de tempo especial convertido em tempo comum, de acordo com Decisão nº 426/2022 - TCDF, o ato que concedeu o Abono de Permanência à servidora CECILIA JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 0135147-8, do cargo de Técnica de Enfermagem, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a nova data de concessão para 11/11/2013, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 06/04/2018, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00272916/2019-64.

RONAN ARAÚJO GARCIA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER Licença Servidor, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, ao servidor: MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA, matrícula 01377310, 05 quinquênio, Período 14/02/2020 a 18/02/2025, Processo: 279.000.223/2007.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho

de 2022; Considerando a Portaria nº 1.066, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a sistematização da contratualização regionalizada no âmbito da SES-DF; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Alterar na Ordem de Serviço nº 314, de 19 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, carga horária de atuação da servidora DANIELA BARROS OLIVEIRA, matrícula 14408511, Psicóloga, na Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Sobradinho, para 16H.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00186479/2025-13, resolve:

Art. 1º Dispensar JOAO VIRGILIO MARQUES, matrícula 01311271, ocupante do cargo Técnico Administrativo, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004509, de Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula 16882814, ocupante do cargo Técnico Administrativo, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004509, de Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 137813-9, ocupante de cargo efetivo de Médico(a) - Ginecologista e Obstetra, lotada na 390422050000 - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA/HRPL/SRSNO, a fim de participar do CURSO denominado Estratégia Zero Morte Materna por Hemorragia em Minas Gerais realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), no período de 27/05/2025 a 02/06/2025, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Diamantina/MG, conforme processo SEI nº 00060-00189280/2025-39.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor THIAGO ALVES SILVA, matrícula 1704988-1, ocupante de cargo efetivo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado na 390422070000 - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA/HRPL/SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado 17º CBDor-Congresso Brasileiro de Dor a ser realizado pela Sociedade Brasileira de Dor, no período de 06/05/2025 a 11/05/2025, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de São Paulo/SP, conforme processo SEI nº 00060-00130351/2025-97.

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 314, de 19 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, na qual foram designados servidores para compor a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Sobradinho, ONDE SE LÊ: "...LARISSA DE ASSIS GASPAS, matrícula 16828305, fonoaudiologia...", LEIA-SE: "...LARISSA DE ASSIS GASPAS, matrícula 16828305, Terapeuta Ocupacional..."

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 01280147, JOSE CLAUDIO LINS LEAL, 7º - 04 de março de 2018 a 01 de maio de 2023, 0061-039743/1993; 01360000, MARISTELA DA SILVA CARDOSO, 5º - 25 de junho de 2016 a 20 de dezembro de 2021, 0060-003383/2000; 01432915, ALESSANDRA DIAS MARQUES, 3º - 16 de março de 2012 a 14 abril de 2017, 4º - 15 de abril de 2017 a 13 de abril de 2022, 0274-000192/2007; 0163058X,

IMARA SCHETTERT SILVA, 2º - 08 de maio de 2012 a 21 de junho de 2017, 00060-00224198/2024-87; 01733494, CAROLINE ROCHA COELHO, 3º - 05 de junho de 2019 a 30 de setembro de 2024, 00060-00135641/2017-17; 01929194, VIVIANE COSSICH PEREIRA ZANAROLI, 2º - 12 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2020, 0276-000315/2016; 16588169, ADRIANA SOUSA TUDREL, 3º - 27 de junho de 2016 a 25 de junho de 2021, 00060-00248201/2019-91; 1658922X, GISELLE PEREIRA SILVA, 2º - 15 de julho de 2018 a 16 de julho de 2023, 00060-00439353/2019-09; 16621646, EVA MARIA MENEZES PEREIRA, 2º - 18 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2024, 00060-00005091/2019-74; 1662176X, MARIA DA CUNHA SILVA, 2º - 20 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2023, 00060-00120259/2019-71; 16865863, RAFAELA ALVES SAMPAIO, 2º - 02 de agosto de 2017 a 06 de agosto de 2022, 00060-00002396/2021-49. TORNAR SEM EFEITO a Retificação de Licença Prêmio de ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA, matrícula 0138.015-X, referente ao 3º quinquênio: 13/03/2010 a 11/03/2015 publicado no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 18.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 01235826, ANA MARIA SILVA SANTOS VIEIRA, 8º - 27 de janeiro de 2020 a 01 de abril de 2025, 00060-00409817/2018-63; 0138015X, ALESSANDRA R. VENTURA OLIVEIRA, 5º - 08 de março de 2020 a 07 de março de 2025, 0274-000087/2005; 01380370, MARGARETE MARTINS DOS SANTOS, 5º - 14 de março de 2020 a 12 de março de 2025, 00060-00193091/2025-61; 01795899, MARLENE MARIA DOS REIS DOS SANTOS, 3º - 21 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2024, 0276-000301/2015; 01802143, VALDENORA RITA SATURNINO RAMALHO, 3º - 12 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2024, 0274-000116/2016; 01833804, MARIA JOSE PINHEIRO, 3º - 12 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2025, 00060-00181998/2025-87; 01837885, ANA F. FRANCISCO DA COSTA SILVA, 3º - 06 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025; 0274-000452/2014; 01860801, ADERVANE VIANA SANTOS, 3º - 05 de abril de 2020 a 06 de abril de 2025; 00060-00192514/2025-25.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 de maio de 2005, publicada no DODF nº 84, de 05 de maio de 2005, página 27, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA, matrícula 0138.015-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 13/03/2000 a 12/03/2005...", LEIA-SE: "...1º - 13/03/2000 a 11/03/2005..."

Na Ordem de Serviço de 28 de junho de 2010, publicada no DODF nº 125, de 1º de julho de 2010, página 51, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA, matrícula 0138.015-X, ONDE SE LÊ: "...2º - 12 /03/2005 a 12 /03/2010 ...", LEIA-SE: "...2º - 12/03/2005 a 10/03/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 15, de 24 de abril de 2015, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2015, página 23, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA matrícula 0138.015-X, ONDE SE LÊ: "...3º - 13/03/2010 a 11/03/2015...", LEIA-SE: "...3º - 11/03/2010 a 09/03/2015..."

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 237, de 11 de dezembro de 2015, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio de IMARA SCHETTERT SILVA, matrícula 0163058X, ONDE SE LÊ: "...1º - 10/05/2007 a 09/05/2012...", LEIA-SE: "... 1º - 10/05/2007 a 07/05/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 13, de 02 de maio de 2016, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2016, página 33, o ato que publicou a Licença Prêmio de VIVIANE COSSICH PEREIRA ZANAROLI, matrícula 192.919-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/07/ 2010 a 29/07/2015...", LEIA-SE: "...1º - 30/07/2010 a 11/08/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de CAROLINE ROCHA COELHO, matrícula 01733494, ONDE SE LÊ: "...1º- 09/12/2008 a 05/02/2014...", LEIA-SE: "... 1º - 09/12/2008 a 05/06/2014..."

Na Ordem de Serviço de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2018, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de JOSE CLAUDIO LINS LEAL, matrícula 01280147, ONDE SE LÊ: "...6º- 03/02/2013 a 02/04/2018...", LEIA-SE: "...6º - 03/02/2013 a 03/03/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 56, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2019, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio de CAROLINE ROCHA COELHO, matrícula 01733494, ONDE SE LÊ: "...2º- 06/02/2014 a 05/05/2019...", LEIA-SE: "...2º - 06/06/2014 a 04/06/2019..."

Na Ordem de Serviço nº 1.527, de 08 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA matrícula 0138.015-X, ONDE SE LÊ: "...4º - 12/03/2015 a 08/04/2020...", LEIA-SE: "...4º - 10/03/2015 a 07/03/2020...".

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: KILVIA QUEIROZ BARBOSA BANDEIRA, matrícula 1441256X, PSICOLOGO, 2º quinquênio 14/01/2018 a 15/01/2023, 00060-00569574/2024-60; ROSEMARY A. SOUZA DA CONCEICAO, matrícula 01432400, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio 04/01/2019 a 01/05/2024, 00060-00532533/2021-75; CIMEI ANDRADE DE SOUSA, matrícula 16825659, ENFERMEIRO, 1º quinquênio 26/12/2017 a 24/12/2022, 00060-00237068/2024-12; JULITA LACERDA ARAUJO DE RESENDE, matrícula 01713531, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 01/10/2018 a 29/09/2023, 00060-00126039/2022-56; VALESKA DE PAULA BERNARDES BARBOSA, 0147345X, Técnica em Enfermagem, 4º quinquênio 28/11/2018 a 26/11/2023, 00288.0000026/2009.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Nome: EDLENE CRISTINA CAETANO, matrícula 01348175, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 15/01/2020 a 12/01/2025, 00060-00084641/2025-51; ROSEMARY P. FONSECA DE CARVALHO, matrícula 01382691, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 17/03/2020 a 16/03/2025, 00060-00152241/2025-86; WALDENIA ROSA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 01382039, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 20/03/2020 a 18/03/2025, 00060-00149189/2025-81; WANDA MARTINS DA SILVA SANTOS, matrícula 01375180, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 14/03/2020 a 12/03/2025, 00060-00149608/2025-84; LUDMILA NEVES MARQUES MAURICIO, matrícula 01861093, MÉDICO - RADIOLOGISTA, 1º quinquênio 06/03/2020 a 05/03/2025, 00060-00195815/2025-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 186, de 13 de setembro de 2012, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora REJANE RIBEIRO LIMA FERREIRA, matrícula 183.450-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...Auxiliar de Enfermagem, HRT, 4.103 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.097 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir o cargo e a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-001462/2010.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 399, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o (a) servidor (a) do setor listado a seguir: GAB/SES - GABINETE: ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1724560-5, como interlocutora titular e KAMILA BORGES, matrícula nº 1724783-7, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049326/2021-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 400, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação dos servidores: SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, matrícula nº 0129971-9, como interlocutora titular e WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1709214-0, como interlocutor suplente do GAB/SES - GABINETE, Portaria nº 893, de 24 de agosto de 2023, em DODF nº 162, sexta-feira, 25 de agosto de 2023, página 36, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049326/2021-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionada, cedido(a)/disponibilizado(a) a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: LEILA CRISTINA DE MOURA, matrícula SES 0135328-4, Processo nº 00064-00002589/2019-72, 5º Quinquênio – 24/11/2014 a 22/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula nº: 1.701.190-6, como Gestora do Contrato nº 020/2025 – DCC/UNIAF/FHB, KAMILA MORAIS BEZERRA, matrícula nº: 1.402.133-5 como Gestora Suplente, DOUGLAS RANGEL GOULART, matrícula nº: 1.703.636-4 como Fiscal Técnico e LUCIANA FARIAS DE MIRANDA, matrícula nº: 1.401.925-6 como Fiscal Técnico Suplente, objeto do processo nº 00063-00001430/2025-15.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 432, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho da Medalha Mérito GDF – Educação – Anísio Teixeira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 44.620, de 13 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 47.079, de 09 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Conselho da Medalha Mérito GDF – Educação – Anísio Teixeira, que será composto pelos seguintes servidores:

- I - ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 215.568-0, Secretário-Executivo;
  - II - IEDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, Subsecretária de Educação Básica;
  - III - FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula 208.409-0, Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;
  - IV - VERA LÚCIA RIBEIRO BARROS, matrícula 242.418-5, Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral;
  - V - ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS, matrícula 20.047-6, Subsecretária de Gestão de Pessoas;
  - VI - FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, matrícula 30.216-3, Subsecretário de Administração Geral;
  - VII - ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA, matrícula 256.657-5, Subsecretária de Infraestrutura Escolar;
  - VIII - FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula 202.918-9, Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais;
  - IX - LUAN LOPES LEITE, matrícula 239.702-1, Subsecretário de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - X - HENRIQUE CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 36.126-7, Assessor Especial do Gabinete; e
  - XI - FERNANDA PATRÍCIA PEREIRA, matrícula 37.355-9, Diretora de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho.
- Art. 2º O Conselho reunir-se-á por convocação da Chanceler para deliberar sobre as indicações e aprovar os demais atos para a outorga da Medalha.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 433, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de vinte horas semanais de trabalho da servidora CAROLINE BORGES DE AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 219.481-3, a contar da data de publicação. Processo 00080-00083349/2025-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 434, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

KERMAN MENDES XAVIER, matrícula 225.692-4, para substituir ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 31/03/2025, por motivo de abono TRE do titular. Processo 00080-00219861/2024-57.

VANESSA PEREIRA DA FONSECA, matrícula 223.980-9, para substituir JORGE LUIZ GUEDES, matrícula 219.519-4, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 27/03/2025, 28/03/2025 e de 2 a 11/04/2025, por motivo de abono de ponto e férias do titular. Processo 00080-00101986/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 435, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR ELIANE RIBEIRO, matrícula 243.069-X, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00219861/2024-57.

DESIGNAR KERMAN MENDES XAVIER, matrícula 225.692-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00219861/2024-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 76, de 23/01/2025, publicada no DODF nº 17, de 24/01/2025, página 35, no ato que designou KERMAN MENDES XAVIER, matrícula 225.692-4, para substituir ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, ONDE SE LÊ: "...pelos períodos de 23 a 27/12/2024, de 6 a 15/01/2025 e de 30/01 a 8/02/2025...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 23 a 27/12/2024 e de 6 a 15/01/2025...". Processo 00080-00219861/2024-57.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GLEIDES SIMONE DE FIGUEIREDO FORMIGA, matrícula nº 204.146-0, gestora titular, e KÁTIA LEITE RAMOS, matrícula nº 34.980-1, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 04/2022, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO DISTRITO FEDERAL (JADF), objeto do processo nº 0084-000597/2014.

Art. 2º Designar CICERO VIDAL DE ABREU JUNIOR, matrícula nº 2000.384-6, gestor titular, e MARINA DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 181.185-1, gestora suplente, do

Acordo de Cooperação nº 04/2022, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO DISTRITO FEDERAL (JADF), objeto do processo nº 0084-000597/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE VALENTIM DE SOUZA, Matrícula 2.000.657-8, como Gestor do Termo de Colaboração nº 125/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX Associação de Apoio da CRE do Gama, processo SEI nº 00080-00220904/2022-85, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8, Coexecutor Suplente, do Contrato nº 20/2018 firmado entre a SEEDF e a empresa EAL JG EIRELLI, objeto do processo nº 00080-00106161/2025-84.

Art. 2º Dispensar FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8, Coexecutor Suplente, do Contrato nº 78/2018 firmado entre a SEEDF e a empresa EAL JG EIRELLI, objeto do processo nº 00080-00106161/2025-84.

Art. 3º Designar DÉBORA CRISTINA ASSUNÇÃO SANTOS NUNES, matrícula nº 248.280-0, Coexecutor Suplente, Contrato nº 20/2018 firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG EIRELLI, objeto do processo nº 00080-00106161/2025-84, lotada na Unidade Regional de Administração Geral de Ceilândia.

Art. 4º Designar DÉBORA CRISTINA ASSUNÇÃO SANTOS NUNES, matrícula nº 248.280-0, Coexecutor Suplente, Contrato nº 20/2018 firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG EIRELLI, objeto do processo nº 00080-00106161/2025-84, lotada na Unidade Regional de Administração Geral de Ceilândia.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula nº 26.865-8, Coexecutor Suplente, do Contrato nº 112/2022 firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, objeto do processo nº 00080-00106188/2025-77.

Art. 2º Designar DÉBORA CRISTINA ASSUNÇÃO SANTOS NUNES, matrícula nº 248.280-0, Coexecutor Suplente, do Contrato nº 112/2022 firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, objeto do processo nº 00080-00106188/2025-77, lotada na Unidade Regional de Administração Geral de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LIDIA OLIVEIRA SAULNIER DE PIERRELEVÉE, matrícula nº 200.740-1, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2024, celebrado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (Ceal-LP), objeto do processo nº 00080-00291306/2023-71.

Art. 2º Designar LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, matrícula nº 222.449-6, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2024, celebrado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (Ceal-LP), objeto do processo nº 00080-00291306/2023-71.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Sema/DF), HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 282.032-3, executor titular, e PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula nº 283.366-2, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a SEE/DF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (Sema/DF) e o INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL (Brasília Ambiental), objeto do processo nº 04039-00000464/2024-24.

Art. 2º Designar, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Sema/DF), PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula nº 283.366-2, executor titular, e LUCAS MATHEUS SEVILHA DAMASCENO, matrícula nº 285.097-4, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a SEE/DF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (Sema/DF) e o INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL (Brasília Ambiental), objeto do processo nº 04039-00000464/2024-24.

Art. 3º Dispensar, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA, matrícula nº 201.984-1, executor suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a SEE/DF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (Sema/DF) e o INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL (Brasília Ambiental), objeto do processo nº 04039-00000464/2024-24.

Art. 4º Designar, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), SÁVIA BONA VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 228.196-1, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a SEE/DF, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (Sema/DF) e o INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL (Brasília Ambiental), objeto do processo nº 04039-00000464/2024-24.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, no âmbito da Subsecretaria de Educação Básica, responsável pelo acompanhamento da entrega de alimentação ofertada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) aos estudantes matriculados nos cursos da Educação Profissional e Tecnológica, ofertados na forma concomitante ao Ensino Médio, na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme as atribuições previstas na cláusula segunda do Convênio de Cooperação nº 01/2025.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- I - WENDELL FÉLIX DE FRANÇA SANTOS, matrícula 177.293-7, membro titular;
- II - VANESSA SANTANA XAVIER, matrícula 2000.085-5, membro titular;
- III - THAISA FERRAZ TORRES VALLADAS, matrícula 2000503-2, membro suplente;
- IV - FLÁVIA MARQUES CORREIA DOURADO, matrícula 229187-8, membro suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00106777/2025-55, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00254334/2024-99.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica; DANIEL CORREA E CASTRO SOARES, matrícula nº 214.451-4, Professor de Educação Básica e EMILIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo do servidor EZEQUIAS ALVES PONTES, matrícula nº 38.951-X, Diretor do Centro de Ensino Fundamental Telebrasília do Riacho Fundo, do exercício de suas atividades laborais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 2 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, c/c o Art. 222 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 11 de abril de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00012713/2025-94. Agente Público: POLIANA MAGALHÃES DE ANDRADE, Matrícula nº 225.410-7. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 11 de abril de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00093027/2024-25. Agente Público: MARIA LUÍZA MODESTO LYRA, Matrícula: 223.006-2. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 11 de abril de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00217548/2023-01. Agente Público: OSMAR DE PAIVA, Matrícula: 25.229-8. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de abril de 2025

Processo 00428-00000973/2025-30. Interessada: Subtenente QPPMC - RR SILVÂNIA MARTINS DA SILVA, matrícula 15.691-4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

1. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL (24/24 avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, § 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 111/2025 - CM/AJL (167839120) e sua cota de aprovação (167839153), a contar de 06/07/2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo QPPMC), quando exonerada do último cargo que exerceu na Governadoria do Distrito Federal com gratificação de função militar;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 446, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00001677/2025-32 e nº 00054-00049471/2025-93, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por terem sido incluídos voluntariamente na Quota Compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2025, referente ao ano-base de 2024, a contar da data da publicação desta Portaria, os Oficiais abaixo relacionados, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria Ordinatória da PMDF, de 10 de março de 2025, publicada no BRCG nº 17, de 10 de março de 2025, com o consequente deferimento dos seus requerimentos, nos termos dos requisitos estabelecidos nos § 5º e 6º do artigo 61, da Lei Federal nº 7.289/1984, Decreto Distrital nº 24.573/2004 e Informação Técnica nº 02/2025 - PMDF/DGP/DPAD/CPO. TC QOPM LUIS CARLOS BEDENDO, matrícula 21.316/0, processo nº 00054-00042387/2025-49 e TC QOPM ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS, matrícula 50.671/0, processo nº 00054-00043057/2025-71.

ANA PAULA BARROS HABKA

#### PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 012819/2025 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 27/03/2025 (166825820), Memorando nº 114/2025 - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSRES de 02/04/2025 (167374386) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00015318/2025-87, resolve:

REINCLUIR no serviço ativo da Corporação o 2º TEN QOPMA JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula 21.530-9, na condição sub judge, a contar de 1º de abril de 2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento contida no Processo nº 0700926-60.2025.8.07.9000, da lavra da 3ª Turma Recursal/TJDFT, que suspendeu a eficácia da Portaria PMDF nº 491, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 15 de agosto de 2024, a qual transferiu o referido militar para a reserva remunerada, ex officio, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

##### DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de abril de 2025

Processo SEI nº 00054-00050238/2025-53. Considerando as instruções contidas no presente processo, com fulcro no artigo 56, da Lei nº 4.895/2012 e suas alterações; Lei Complementar nº 101/2000; a disposição contida nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64; e, o estabelecido no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, referente a pagamento de pessoal no valor de R\$ 1.381.503,71 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil quinhentos e três reais e setenta e um centavos), em favor de servidores ativos, inativos e pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal. CREDOR: AMAURI ROSA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1394706 e outros. ELEMENTO DE DESPESA: 3190.92 - 3390.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

Ordenador de Despesa

#### DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

##### PORTARIA Nº 348, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00176781/2024-07, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/1960 c/c art. 4º da MP nº 56/2002 c/c artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 36, § 3º, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53; e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM GILBERTO GOUDINHO DE PAULA, matrícula 02.500-3, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 1º de dezembro de 2024, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: MARCIA GONÇALVES DE PAULA, MARIZA GONÇALVES DE PAULA e MARLY GONÇALVES DE PAULA, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito; 2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

##### PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054.002.017/2010, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARYLIA GOMES SILVEIRA, matrícula 05369282, filha maior de 21 anos e não comprovou ser estudante universitária e foi excluída do roteio do benefício, a contar de 1º de janeiro de 2025, e foi excluída do roteio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIPC nº 531, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo CABO PM ALAN CARDEQUE ALEXANDRE DA SILVEIRA, matrícula SIGRH nº 13.371/X, matrícula SIAPE 1388001, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de julho de 2010, na proporção de 1/2 (um meio) para: SUELY GOMES FERREIRA DA SILVEIRA, matrícula 05369215 e ALICE DE SANTANA SILVEIRA, matrícula 05369304, respectivamente viúva e filha maior de 21 anos e estudante universitária do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2025. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

##### PORTARIA Nº 424, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054.002.017/2010, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor GÉTULIO COÍMBRA REGIS, matrícula 06546960, filho maior de 21 anos, por não comprovar a sua condição de estudante universitário, a contar de 1º de julho de 2024, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, letra "d", da Lei nº 3.765/60; c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Rever a Portaria DVPC nº 851, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letras "a", "c", § 2º-A e "d"; e inciso II (este na redação original c/c o artigo 4º da MP nº 56/2002), todos da Lei nº 3.765/60; c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 36, § 3º, inciso I, artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Major PM CILAS ABREU REGIS, matrícula 00.879/6, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de novembro de 2020, no percentual de 15% (quinze por cento), para MARIA TERESINHA GONÇALVES DOS REGIS, ex-esposa e pensionista judiciária, e no percentual de 21,25% (vinte e um vírgula vinte e cinco por cento), per si, para NADIR COÍMBRA DE SOUZA, VALÉRIA GONÇALVES REGIS, LEVENIA GONÇALVES REGIS e ALEXANDRE GONÇALVES REGIS, respectivamente, viúva, filhas maiores de outro leito e filho maior e inválido do instituidor, na nova situação, a contar de 1º de julho de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

##### PORTARIA Nº 448, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00033811/2025-64, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 4º da MP nº 56/2002 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º e artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM AGOSTINHO IÉLEN, matrícula 02.049/4, reformado com proventos proporcionais, falecido em 16 de fevereiro de 2025, integralmente para: HELEN ROBERTA CARVALHO IELEN DOS SANTOS, filha maior de 24 anos do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

##### PORTARIA Nº 482, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00063520/2021-77, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.135, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, ONDE SE LÊ: "...Retificar a Portaria nº 886, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021...", LEIA-SE: "...Retificar a Portaria nº 1.158, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021..."

RETIFICAR a Portaria nº 1.158, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...REVOGAR...", LEIA-SE: "...REVER..."

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

##### PORTARIA Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º

da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão de Executores o CAP QOPM MÁRCIO CARVALHO SANTANA, Mat. 195.855/0, lotado na Escola de Formação de Praças (EsFP), para a função de Executor e o 2º TEN QOPMA FLAVIO MENEZES DE SANTANA, Mat. 73.705/4, lotado na Escola de Formação de Praças (EsFP), para a função de Executor Substituto, referente à Nota de Empenho nº 2025NE000304 (167079579) e todas as aquisições que porventura possam surgir, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025 celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa WEHENDERLEY APARECIDO BARBOSA, CNPJ 35.648.695/0001-05, nos autos do Processo SEI nº 00054-00082702/2024-90.

Art. 2º A Nota de Empenho tem por objeto: a aquisição de 15 Bebedouros industriais de 200 litros instalados e com 2 refs sobressalente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 10/2025 (165739914), conforme indicado no Memorando Nº 48/2025 - PMDF/CMEDVET/CH (167725930):

I - TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula: 177.985/0, para a função de Gestor do Contrato;

II - ASP OF QOPMSV PAULO VINICIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, matrícula: 3.003.101/1, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula: 177.985/0, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 10/2025 (165739914), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 09/2025 (165474704), conforme indicado no Memorando nº 48/2025 - PMDF/CMEDVET/CH (167725930):

I - TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula: 177.985/0, para a função de Gestor do Contrato;

II - ASP OF QOPMSV PAULO VINICIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, matrícula: 3.003.101/1, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula: 177.985/0, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 09/2025 (165474704), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 52/2025 - PMDF/CMEDVET/CH - (167766481), da Comissão Central de Executores o 1º TEN QOPM CLEITON DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 731.486/8, da função de 3º membro e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, matrícula 167.765/9, para a função de 1º membro, e o 1º TEN QOPM LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, matrícula 734.865/7, para a função de 3º membro do Contrato nº 34/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2023-PMDF (Doc. SEI nº 149019936), da Proposta (Doc. SEI nº 149021084) e da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00117813/2024-24 e Origem 00054-00117813/2024-24.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes policiais: TC QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula 177.985/0, na função de Presidente, MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, matrícula 167.765/9, na função de 1º membro, CAP QOPMA FÁBIO JUNIO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 23.532/6, na função de 2º membro, 1º TEN QOPM LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, matrícula 734.865/7, na função de 3º membro, 2º SGT QPPMC JADERCILDO SILVA DOS SANTOS, matrícula 72.794/6, na função de 4º membro, 2º SGT QPPMC ODONIAS DE SA SARAIVA, matrícula 73.933/2, para a função de 5º membro, e o SD QPPMC FELIPE EMANUEL DE JESUS SILVA ANTUNES, matrícula 738.509/6, na função de 6º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho nº 2025NE000332 (167719524), conforme indicado no Despacho - PMDF/DEC/DEA/SAD/SSAD (167988552):

I - 1º SGT QPPMC LUIS ANDRÉ LEITE DE MORAIS TONELLI, matrícula 24.120/2, para a função de Gestor do Contrato;

II - 1º SGT QPPMC CLEBER MACHADO PÓVOA, matrícula 22.290/9, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 38, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 37, de 04 de abril de 2025 (167575944).

Art. 2º Nomear o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, matrícula 177.987/7, na função de Fiscal Presidente, Nomear o ST QPPMC RR ALBERTO FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 18.108-0, para a função de Primeiro Fiscal substituto e o 1º SGT QPPMC EDSON NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 21.931/2, para a função de Segundo Fiscal substituto, pertencente ao Processo nº 00054-00163805/2023-79, através do Contrato nº 02/2025, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: contratação de serviços especializados em engenharia clínica, na forma de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou acessórios em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e veterinários, com uso de sistema informatizado dedicado de gestão, nas condições estabelecidas nos documentos do nº 1.3 deste contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Ao Fiscal/Fiscal substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, § 3º e 4º e incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando nº 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O fiscal e/ou fiscal substituto deverá atestar todas as notas fiscais dos serviços prestados referentes ao contrato citado no art. 2º.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o fiscal deverá dar ciência ao fiscal substituto para que dê prosseguimento à fiscalização contratual.

Art. 6º Nos afastamentos legais, o fiscal e/ou substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O fiscal e o fiscal substituto estão proibidos de usufruírem afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O fiscal do contrato e o fiscal substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 37, de 04 de abril de 2025 (167575944).

Art. 2º Dispensar o CAP QOPM MARCUS ALEXANDRE DE MENEZES SILVA - MAT. 74.260/0, da função de Fiscal, e a 2º SGT QPPMC GRETCHER SOARES TELES OLIVEIRA - MAT. 23.624/1, da função de Fiscal Substituta, e Nomear a TC QOPMSD - LAURA DEGANI - MAT. 177.965/6, para a função de Fiscal e o MAJ QOPMSD - ANDRÉ EDUARDO DE ÁVILA CARREIRA - MAT. 731.238-5, para a função de Fiscal

substituto, pertencentes ao Processo nº 00054-00109230/2021-87, através do Contrato nº 11/2022, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Objeto: Prestação de serviços de suporte jurídico por meio dos produtos "zênite fácil" e "orientação por escrito em licitações e contratos", nos termos da proposta comercial (81248222).

Art. 3º Ao Fiscal/Fiscal substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º O fiscal e/ou fiscal substituto deverá atestar todas as notas fiscais dos serviços prestados referentes ao contrato citado no art. 2º.

Art. 5º Nos afastamentos legais, o fiscal deverá dar ciência ao fiscal substituto para que dê prosseguimento à fiscalização contratual.

Art. 6º Nos afastamentos legais, o fiscal e/ou substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 7º O fiscal e o fiscal substituto estão proibidos de usufruírem afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 8º O fiscal do contrato e o fiscal substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 10. Publique-se em DODF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000354/2010, resolve:

REFORMAR o Major BR Rm CARLOS MAGNO AGUIAR REIS, matrícula nº 1401363, a contar de 18 de outubro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. WALTER RODRIGUES DA COSTA matr. 1403788, ao respectivo Quadro, a contar do dia 9 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00038151/2025-36).

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Intd. GERALDO HELIO BARBOSA matr. 1405287, ao respectivo Quadro, a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00037408/2025-32).

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. VANDERLEY PINTO DE ALMEIDA, matr. 1403968 ao respectivo Quadro, a contar do dia 07 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00037102/2025-86.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. IVALDO PESSOA DE SANTANA matr. 1404049, ao respectivo Quadro, a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036827/2025-57).

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. ARLINDO JOSÉ DA SILVA, matr. 1404593 ao respectivo Quadro, a contar do dia 07 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00037108/2025-53.

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Cond RONALDO FERREIRA DA SILVA matr. 1403737, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036957/2025-90).

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES matr. 1404425, ao respectivo Quadro, a contar do dia 6 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036870/2025-12).

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Intd MAURICIO SALES DA SILVA matr. 1404006, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036865/2025-18).

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Cond DANIEL LOPES DE OLIVEIRA matr. 1404210, ao respectivo Quadro a contar do dia 9 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00038156/2025-69).

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. JOÃO ROBSON GABRIEL DE SOUZA, matr. 1403988 ao respectivo Quadro a contar do dia 07 de abril de 2025 nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00036854/2025-20.

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Cond PAULO CEZAR PEREIRA matr. 1404097, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036868/2025-43).

AGREGAR o Capitão QOBM/Mnt. MARCOS SORIANO GONCALVES OLIVEIRA matr. 1404228, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00037019/2025-15.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. EVANDRO SUTERO DE ALMEIDA matr. 1404351, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036874/2025-09).

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. DAMIÃO RODRIGUES VALDEVINO, matr. 1404341 ao respectivo Quadro, a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00037062/2025-72.

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. MISTERCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA matr. 1417489, ao respectivo Quadro, a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00037111/2025-77).

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Cond. ERLEON PEREIRA DA SILVA matr. 1404558, ao respectivo Quadro, a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036968/2025-70).

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Cond. EMERSON ARGEU ROSA matr. 1403435, ao respectivo Quadro, a contar do dia 9 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00038152/2025-81).

AGREGAR o Capitão QOBM/Mnt. MAURO SERGIO LIMA DA SILVA, matr. 1404227 ao respectivo Quadro, a contar do dia 07 de abril de 2025 nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00036993/2025-53.

AGREGAR o CAPITÃO QOBM/Mnt HERICLES BARBOSA DE FREITAS matr. 1404218, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00036998/2025-86).

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. NOEL CARLOS DO PATROCINIO BATISTA BRANDÃO matr. 1404832, ao respectivo Quadro a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00037338/2025-12).

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. NOEL CARLOS DO PATROCINIO BATISTA BRANDÃO matr. 1404832, ao respectivo Quadro, a contar do dia 7 de abril de 2025, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº (00053-00037338/2025-12).

LEONARDO DUARTE RASLAN

## POLÍCIA CIVIL

### DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 09 de abril de 2025

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO Nº 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Requisição nº 1/2022. Servidor: Ronney Augusto Matsui Araújo, Delegado de Polícia, matrícula 199.589-8. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 2/2022. Servidor: Wilquer Coelho dos Santos, Escrivão de Polícia, matrícula 1.715.991-1. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 3/2022. Servidor: Gabriel Cavalcante Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 1.716.260-2. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 4/2022. Servidor: Rodrigo Queiroz da Silva, Agente de Polícia, matrícula 76.921-5. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 5/2022. Servidor: Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 1.721.843-8. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 6/2022. Servidor: Leandro Martins de Sousa França, Agente de Polícia, matrícula 1.722.060-2. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 7/2022. Servidor: Ellyka de Queiroz Ornelas Araújo, Agente de Polícia, matrícula 1.722.111-0. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 8/2022. Servidor: Gustavo Barbosa Machado, Agente de Polícia, matrícula 1.721.117-4. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 9/2022. Servidor: Antônio Flaviano Alves de Lima, Agente de Polícia, matrícula 47.795-8. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 10/2022. Servidor: Alberto Francisco de Moura Júnior, Agente de Polícia, matrícula 236.066-7. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 11/2022. Servidor: Raphael Costa Marques dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 1.721.995-7. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 12/2022. Servidor: Luis Francisco das Chagas, Agente de Polícia, matrícula 77.786-2. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 13/2022. Servidor: Emílio Luz Coelho Gonçalves, Agente de Polícia, matrícula 236.024-1. Período: 10/02 a 13/02. Requisição nº 56/2022. Servidor: Marcus Vinícius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula 221.944-1. Período: 02/02 a 05/02. Requisição nº 57/2022. Servidor: Rafael Rodrigues de Sena Alvarez, Perito Criminal, matrícula 237.902-3. Período: 02/02 a 05/02. Requisição nº 58/2022. Servidor: Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 01/02 a 05/02. Requisição nº 59/2022. Servidor: Thiago Boeing Shemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 236.961-3. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 60/2022. Servidor: Ronni Pavani dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 77.560-6. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 61/2022. Servidor: Misael Ferreira da Costa, Agente de Polícia, matrícula 229.305-6. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 62/2022. Servidor: Rodrigo Dias, Agente de Polícia, matrícula 235.254-0. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 63/2022. Servidor: Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente de Custódia, matrícula 59.056-8. Período: 13/02 a 14/02. Requisição nº 64/2022. Servidor: Waterloo Targino de Azevedo Junior, Agente de Custódia, matrícula 58.900-4. Período: 13/02 a 14/02. Requisição nº 65/2022. Servidor: Bruno Cesar Motta Teixeira, Agente de Polícia, matrícula 231.494-0. Período: 13/02 a 14/02. Requisição nº 66/2022. Servidor: Edson Antônio da Silva, Agente de Polícia, matrícula 35.844-4. Período: 13/02 a 14/02. Requisição nº 67/2022. Servidor: Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 238.444-2. Período: 05/02 a 06/02. Requisição nº 68/2022. Servidor: Fabrício Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula 236.068-3. Período: 05/02 a 06/02. Requisição nº 69/2022. Servidor: Othon Rafael Rodovalho Cesar, Agente de Polícia, matrícula 229.152-5. Período: 05/02 a 06/02. Requisição nº 70/2022. Servidor: Felipe Pinto Bruno, Agente de Polícia, matrícula 235.214-1. Período: 05/02 a 06/02. Requisição nº 71/2022. Servidor: Andréia Moreira

Cipriano, Agente de Polícia, matrícula 1.716.300-5. Período: 03/02 a 06/02. Requisição nº 72/2022. Servidor: Fabrício Guimarães Santiago, Agente de Polícia, matrícula 194.359-6. Período: 03/02 a 06/02. Requisição nº 73/2022. Servidor: Deisy Lourenço Pires, Agente de Polícia, matrícula 228.264-X. Período: 03/02 a 06/02. Requisição nº 74/2022. Servidor: Paulo Ricardo Benevides Fortini, Delegado de Polícia, matrícula 238.440-X. Período: 03/02 a 06/02. Requisição nº 75/2022. Servidor: Konrad Munis Pereira da Rocha, Delegado de Polícia, matrícula 215.146-4. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 76/2022. Servidor: Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 238.444-2. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 77/2022. Servidor: Fernando Lourenço Souza Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 236.094-2. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 78/2022. Servidor: Gladstone Faustino Junior, Agente de Polícia, matrícula 57.670-0. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 79/2022. Servidor: Fernanda Araujo Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula 191.613-0. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 80/2022. Servidor: Diego Cavalcanti Martinez, Agente de Polícia, matrícula 236.083-7. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 81/2022. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula 228.400-6. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 82/2022. Servidor: Fabrício Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula 236.068-3. Período: 08/02 a 14/02. Requisição nº 83/2022. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula 35.887-8. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 84/2022. Servidor: Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula 215.143-X. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 85/2022. Servidor: Guilherme Sousa Melo, Delegado de Polícia, matrícula 221.501-2. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 86/2022. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula 194.503-3. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 87/2022. Servidor: Lourival da Fonseca Junior, Agente de Polícia, matrícula 57.838-X. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 88/2022. Servidor: Vinícius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula 57.857-6. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 89/2022. Servidor: Antônio Marcos Cosmo, Agente de Polícia, matrícula 77.100-7. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 90/2022. Servidor: Kaethe Fernandes Silva Lima, Agente de Polícia, matrícula 76.097-8. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 91/2022. Servidor: Celeste de Paula Antunes, Agente de Polícia, matrícula 228.068-X. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 92/2022. Servidor: Julie Caroline Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 220.709-5. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 93/2022. Servidor: Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula 236.604-5. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 94/2022. Servidor: Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 236.033-0. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 95/2022. Servidor: Carla Valéria Nascimento de Castro Paulino, Agente de Polícia, matrícula 227.876-6. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 96/2022. Servidor: Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula 230.299-3. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 97/2022. Servidor: Lucas Seabra de Campos, Agente de Polícia, matrícula 75.943-0. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 98/2022. Servidor: Carla Jorge Alves Leal, Agente de Polícia, matrícula 231.035-X. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 99/2022. Servidor: Carolina Villela Perche Carneiro, Agente de Polícia, matrícula 195.793-7. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 100/2022. Servidor: Hugo Baptista Barros de Almeida, Escrivão de Polícia, matrícula 230.993-9. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 101/2022. Servidor: Dannel Santos Siqueira, Escrivão de Polícia, matrícula 227.700-X. Período: 11/02 a 14/02. Requisição nº 102/2022. Servidor: Paulo Fernando Coppi, Delegado de Polícia, matrícula 237.945-7. Período: 11/02 a 12/02. Requisição nº 103/2022. Servidor: Bernardo Borges dos Santos Neto, Agente de Polícia, matrícula 192.027-8. Período: 11/02 a 12/02. Requisição nº 104/2022. Servidor: Christiane Vieira Miranda Cunha, Agente de Polícia, matrícula 235.247-8. Período: 11/02 a 12/02. Requisição nº 105/2022. Servidor: Felipe Nascimento Camilo Vital, Agente de Polícia, matrícula 227.907-X. Período: 11/02 a 12/02. Requisição nº 106/2022. Servidor: Paulo Francisco Soares Pereira, Delegado de Polícia, matrícula 63.924-9. Período: 11/02 a 12/02. Requisição nº 107/2022. Servidor: César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 25/02 a 06/03. Requisição nº 108/2022. Servidor: Mauro Henrique Araújo Ribeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 78.537-7. Período: 25/02 a 06/03. Requisição nº 109/2022. Servidor: Horácio Duarte de Lima Neto, Delegado de Polícia, matrícula 238.231-8. Período: 25/02 a 27/02. Requisição nº 110/2022. Servidor: José Luciano Carneiro, Agente de Polícia, matrícula 85.633-9. Período: 25/02 a 27/02. Requisição nº 111/2022. Servidor: Yuri Augusto Moreira Parente, Escrivão de Polícia, matrícula 227.803-0. Período: 25/02 a 27/02. Requisição nº 112/2022. Servidor: Francinildo Costa Mesquita, Agente de Polícia, matrícula 1.716.241-6. Período: 25/02 a 27/02. Requisição nº 113/2022. Servidor: Isabela Albino Meireles, Delegado de Polícia, matrícula 242.077-5. Período: 18/02 a 20/02. Requisição nº 114/2022. Servidor: Daniel Werneck Pinto Hoelz, Perito Criminal, matrícula 226.814-0. Período: 18/02 a 20/02. Requisição nº 115/2022. Servidor: Fernando Anunciação de Paula, Agente de Polícia, matrícula 236.001-2. Período: 18/02 a 20/02. Requisição nº 116/2022. Servidor: Adriano Pinto de Moura, Agente de Polícia, matrícula 77.371-9. Período: 18/02 a 20/02. Requisição nº 117/2022. Servidor: Fernanda Miranda de Souza, Agente de Polícia, matrícula 1.716.403-6. Período: 18/02 a 20/02. Requisição nº 118/2022. Servidor: Fábio Santos de Souza, Delegado de Polícia, matrícula 63.330-5. Período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 119/2022. Servidor: Marcos Antônio França Maia, Agente de Polícia, matrícula 192.007-3. Período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 120/2022. Servidor: Vinícius de Araújo Pereira Dias, Agente de Polícia, matrícula 75.853-1. Período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 121/2022. Servidor: Márcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 58.136-4. Período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 122/2022. Servidor: Marcos Alberto Gomes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula 47.335-9. Período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 123/2022. Servidor: Gabriel Oliveira Eduardo, Delegado de Polícia, matrícula 237.935-X. Período: 18/02 a 21/02. Requisição nº 124/2022. Servidor: Regina Célia de Souza Caldas, Agente de Polícia, matrícula

236.304-6, período: 18/02 a 21/02. Requisição nº 125/2022. Servidor: Solange Correia de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 231.548-3, período: 18/02 a 21/02. Requisição nº 126/2022. Servidor: Tassio Corrêa Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 235.843-3, período: 18/02 a 21/02. Requisição nº 127/2022. Servidor: Lucas de Moraes Cardoso, Agente de Polícia, matrícula 231.435-5, período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 128/2022. Servidor: Diego Fontenele Oliveira Castro, Perito Criminal, matrícula 244.585-9, período: 20/02 a 21/02. Requisição nº 129/2022. Servidor: Marcela Batista Lopes, Delegado de Polícia, matrícula 236.974-5, período: 18/02 a 19/02. Requisição nº 130/2022. Servidor: André Felipe Gomes de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 231.044-9, período: 18/02 a 19/02. Requisição nº 131/2022. Servidor: Adriana Portes Crizostimo, Agente de Polícia, matrícula 235.326-1, período: 18/02 a 19/02. Requisição nº 132/2022. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula 238.228-8, período: 19 a 21/02. Requisição nº 133/2022. Servidor: Luiz Pereira de Lyra Neto, Agente de Polícia, matrícula 236.691-6, período: 19 a 21/02. Requisição nº 134/2022. Servidor: Marcus Vinícius Cunha Freitas, Agente de Polícia, matrícula 77.553-3, período: 19 a 21/02. Requisição nº 135/2022. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula 63.426-3, período: 19 a 21/02. Requisição nº 136/2022. Servidor: Gilson Marco Sobreira Netto, Agente de Polícia, matrícula 76.838-3, período: 19 a 21/02. Requisição nº 137/2022. Servidor: Patrícia Philippi, Agente de Polícia, matrícula 236.609-6, período: 19 a 21/02. Requisição nº 138/2022. Servidor: Henry Galvão Mundim, Delegado de Polícia, matrícula 199.371-2, período: 24/02 a 27/02. Requisição nº 139/2022. Servidor: Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula 58.322-7, período: 24/02 a 27/02. Requisição nº 140/2022. Servidor: Daniel Leles de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 1.716.727-3, período: 24/02 a 27/02. Requisição nº 141/2022. Servidor: Leonardo Zarattini Martins, Agente de Polícia, matrícula 1.721.723-7, período: 24/02 a 27/02. Requisição nº 142/2022. Servidor: José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula 47.514-9, período: 24/02 a 27/02. Requisição nº 143/2022. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.649-5, período: 24/02 a 27/02. Requisição nº 144/2022. Servidor: Luiz Henrique Dourado Sampaio, Delegado de Polícia, matrícula 57.304-3, período: 25/02 a 26/02. Requisição nº 145/2022. Servidor: José Igor Rocha de Moura, Agente de Polícia, matrícula 1.721.922-1, período: 25/02 a 26/02. Requisição nº 146/2022. Servidor: Tabajara Arnau Sampaio Coelho, Agente de Polícia, matrícula 192.033-2, período: 25/02 a 26/02. Requisição nº 147/2022. Servidor: André Luiz Lima Lyra, Agente de Polícia, matrícula 76.142-7, período: 25/02 a 26/02. Requisição nº 148/2022. Servidor: Iris Helena Rosa, Delegado de Polícia, matrícula 182.666-2, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 149/2022. Servidor: Felipe Teixeira Gabriel, Agente de Polícia, matrícula 192.109-6, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 150/2022. Servidor: Nayara dos Santos Siqueira, Agente de Polícia, matrícula 1.716.421-4, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 151/2022. Servidor: José Cremlison Ribeiro de Moraes, Agente de Polícia, matrícula 236.617-7, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 152/2022. Servidor: Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, Agente de Polícia, matrícula 1.721.789-X, período: 27/02 a 03/03. Requisição nº 153/2022. Servidor: Bruno Cal dos Santos Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 228.258-5, período: 27/02 a 03/03. Requisição nº 154/2022. Servidor: Danilo Gaia Duarte de Lima, Agente de Polícia, matrícula 1.716.424-9, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 155/2022. Servidor: João Victor Carvalho Freire Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 1.723.413-1, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 156/2022. Servidor: Eric Vonderscher, Agente de Polícia, matrícula 1.716.374-9, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 157/2022. Servidor: Pedro Augusto da Câmara de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 1.716.425-7, período: 27/02 a 02/03. Requisição nº 200/2022. Servidor: João Paulo Claudino de Sousa, Perito Criminal, matrícula 221.947-6, período: 19/02 a 21/02. Requisição nº 158/2025. Servidor: Paulo Henrique Alves de Almeida, Delegado de Polícia, matrícula 76.162-1. Período: 16/03 a 22/03. Requisição nº 159/2025. Servidor: Diovani de Souza Drumond, Agente de Polícia, matrícula 57.516-X. Período: 16/03 a 22/03. Requisição nº 160/2025. Servidor: Felipe Teixeira Gabriel, Agente de Polícia, matrícula 192.109-6. Período: 16/03 a 22/03. Requisição nº 161/2025. Servidor: Marcelo Godinho Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula 77.474-X. Período: 16/03 a 22/03. Requisição nº 162/2025. Servidor: Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 163/2025. Servidor: Nazareno Cesar de Assis, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.080-0. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 164/2025. Servidor: Wendel Macedo Vieira, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.962-4. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 165/2025. Servidor: Keyla Lucianete, Agente de Polícia, matrícula 63.539-1. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 166/2025. Servidor: Amarello Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 18 a 19/03. Requisição nº 167/2025. Servidor: Jacimeiry Marqueiro Neves Negri, Agente Policial de Custódia, matrícula 76.257-1. Período: 18 a 19/03. Requisição nº 168/2025. Servidor: Leonardo Sanches, Agente de Polícia, matrícula 77.453-7. Período: 18 a 19/03. Requisição nº 169/2025. Servidor: Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 18 a 19/03. Requisição nº 170/2025. Servidor: Daniel Malvazzo Machado, Delegado de Polícia, matrícula 57.407-4. Período: 16/03 a 19/03. Requisição nº 171/2025. Servidor: Thais Brunner, Agente de Polícia, matrícula 76.423-X. Período: 16/03 a 19/03. Requisição nº 172/2025. Servidor: Elizabeth Cristina dos Reis Alencar, Agente de Polícia, matrícula 77.480-4. Período: 16/03 a 19/03. Requisição nº 173/2025. Servidor: Lorelei de Albuquerque Pontes Santos Faustino, Agente de Polícia, matrícula 57.368-X. Período: 17/03 a 21/03. Requisição nº 174/2025. Servidor: Kelly Cristina Cordeiro Guedes, Agente de Polícia, matrícula 78.477-X. Período: 17/03 a 21/03. Requisição nº 175/2025. Servidor: Gustavo Ravazzini Coelho, Agente de Polícia, matrícula 231.396-0. Período: 17/03 a 21/03. Requisição nº 176/2025. Servidor: Thais Santos de Farias, Agente de Polícia, matrícula 227.690-9. Período: 17/03 a 21/03. Requisição nº 177/2025. Servidor:

Luís Guilherme Gomes de Sá, Papiloscopista Policial, matrícula 236.993-1. Período: 17/03 a 21/03. Requisição nº 178/2025. Servidor: Rodrigo Freitas Carbone, Delegado de Polícia, matrícula 220.856-3. Período: 10 a 13/03. Requisição nº 179/2025. Servidor: Diego Luis Silva Castro, Delegado de Polícia, matrícula 240.553-4. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 180/2025. Servidor: Elinaldo Ferreira Jorge, Agente de Polícia, matrícula 36.214-X. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 181/2025. Servidor: Luciano Xavier Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 75.894-9. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 182/2025. Servidor: Fabrício Torquato Carneiro, Agente de Polícia, matrícula 77.530-4. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 183/2025. Servidor: Felipe Souza Lopes, Escrivão de Polícia, matrícula 235.190-0. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 184/2025. Servidor: Thiago Afonso Rocha da Silva, Agente de Polícia, matrícula 236.664-9. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 185/2025. Servidor: Vitor Neves Ergang, Agente de Polícia, matrícula 1.716.375-7. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 186/2025. Servidor: Eduardo Naves Cardoso, Agente de Polícia, matrícula 1.716.401-X. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 187/2025. Servidor: Kamila Rodrigues Barbosa, Agente de Polícia, matrícula 1.716.410-9. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 188/2025. Servidor: Bruno Leonardo da Conceição Façanha, Agente de Polícia, matrícula 1.721.265-0. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 189/2025. Servidor: Keila Moldes de Menezes, Agente de Polícia, matrícula 1.721.374-6. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 190/2025. Servidor: Winston Antônio Melo Severino, Agente de Polícia, matrícula 1.721.544-7. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 191/2025. Servidor: Fabio Roberto Kunz, Escrivão de Polícia, matrícula 1.721.575-7. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 192/2025. Servidor: Walter Aires da Silva, Agente de Polícia, matrícula 1.721.606-0. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 193/2025. Servidor: Luiz Marcelo Bergamaschi de Souza, Escrivão de Polícia, matrícula 1.721.984-1. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 194/2025. Servidor: Beatriz de Albuquerque Rodrigues, Escrivão de Polícia, matrícula 1.721.985-X. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 195/2025. Servidor: Álef Ferreira da Silva, Agente de Polícia, matrícula 1.722.009-2. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 196/2025. Servidor: Tauane de Paula Guimarães, Agente de Polícia, matrícula 1.722.010-6. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 197/2025. Servidor: Adriano Reis dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 1.722.022-X. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 198/2025. Servidor: Saulo Renan de Sousa e Silva, Agente de Polícia, matrícula 1.722.039-4. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 199/2025. Servidor: Arthur Nunes Correia, Agente de Polícia, matrícula 1.722.147-1. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 201/2025. Servidor: Waldemar Antônio Tassara Junior, Delegado de Polícia, matrícula 236.960-5. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 202/2025. Servidor: Christiane Vieira Miranda Cunha, Agente de Polícia, matrícula 235.247-8. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 203/2025. Servidor: Elzo de Arruda Câmara, Agente de Polícia, matrícula 235.229-X. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 204/2025. Servidor: Henrique Pires de Farias, Escrivão de Polícia, matrícula 231.418-5. Período: 11/03 a 12/03. Requisição nº 205/2025. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula 35.887-8. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 206/2025. Servidor: Felipe Pinto Bruno, Agente de Polícia, matrícula 235.214-1. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 207/2025. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula 228.400-6. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 208/2025. Servidor: Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 238.444-2. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 209/2025. Servidor: Fabrício Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula 236.068-3. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 210/2025. Servidor: Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 236.033-0. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 211/2025. Servidor: Natália Rodrigues Rola, Agente de Polícia, matrícula 227.733-6. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 212/2025. Servidor: João Paulo Cavalcante Gonçalves, Escrivão de Polícia, matrícula 235.192-7. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 213/2025. Servidor: Rodrigo Telho Correa, Delegado de Polícia, matrícula 58.113-5. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 214/2025. Servidor: Carlos Eduardo Yamamoto, Agente de Polícia, matrícula 230.690-5. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 215/2025. Servidor: Damaris Moreira de Lima, Agente de Polícia, matrícula 1.716.429-X. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 216/2025. Servidor: Ricardo Machado de Almeida, Agente de Polícia, matrícula 231.004-X. Período: 18/03 a 21/03. Requisição nº 217/2025. Servidor: Fábio Costa dos Prazeres, Delegado de Polícia, matrícula 63.277-5. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 218/2025. Servidor: Fabrício Alessandro Silva de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 227.506-5. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 219/2025. Servidor: Sanzio Gomes de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 236.020-9. Período: 12/03 a 13/03. Requisição nº 220/2025. Servidor: Bruno Oliveira e Silva, Delegado de Polícia, matrícula 244.249-3. Período: 18/03 a 20/03. Requisição nº 221/2025. Servidor: André Salgado Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula 57.506-2. Período: 18/03 a 20/03. Requisição nº 222/2025. Servidor: José Alves de Moura Júnior, Agente de Polícia, matrícula 231.644-7. Período: 18/03 a 20/03. Requisição nº 223/2025. Servidor: Maurício Caseiro Iacozzilli, Delegado de Polícia, matrícula 237.748-9. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 224/2025. Servidor: Leonardo Alberto Caetano Borges, Agente de Polícia, matrícula 75.984-8. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 225/2025. Servidor: Vicente Flávio Costa Y Pla Trevas, Agente de Polícia, matrícula 57.345-0. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 226/2025. Servidor: Lacy Florêncio de Sousa Castro, Agente de Polícia, matrícula 48.302-8. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 227/2025. Servidor: Wesley Pinheiro da Silva, Agente de Polícia, matrícula 228.388-3. Período: 17/03 a 20/03. Requisição nº 228/2025. Servidor: Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula 177.645-2. Período: 17/03 a 20/03. Requisição nº 229/2025. Servidor: Edimundo Antônio Bandeira de Melo Filho, Agente de Polícia, matrícula 25.583-1. Período: 17/03 a 20/03. Requisição nº 230/2025. Servidor: Rafael Ferreira Garcia, Agente de Polícia, matrícula 194.099-6. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 231/2025.

Servidor: Raphael da Silva Seixas, Delegado de Polícia, matrícula 75.807-8. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 232/2025. Servidor: Pedro Ricardo Soares, Agente de Polícia, matrícula 194.025-2. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 233/2025. Servidor: Marcondes Azevêdo, Agente de Polícia, matrícula 1.721.427-0. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 234/2025. Servidor: Mateus Costa Patrocínio, Agente de Polícia, matrícula 1.722.095-5. Período: 20/03 a 21/03. Requisição nº 235/2025. Servidor: Roberta Murta de Freitas, Delegado de Polícia, matrícula 237.740-3. Período: 19/03 a 21/03. Requisição nº 236/2025. Servidor: Marcos Antônio Cesário da Silva, Agente de Polícia, matrícula 231.098-8. Período: 19/03 a 21/03. Requisição nº 237/2025. Servidor: Gustavo Tolentino de Abreu, Agente de Polícia, matrícula 236.086-1. Período: 19/03 a 21/03. Requisição nº 238/2025. Servidor: Marcos Angelo Silva Quirino, Agente de Polícia, matrícula 1.721.398-3. Período: 19/03 a 21/03. Requisição nº 239/2025. Servidor: Gabriella Queiroz Jara Stival, Agente de Polícia, matrícula 78.235-1. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 240/2025. Servidor: Marcos Rodrigues Pinho, Agente de Polícia, matrícula 194.021-X. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 241/2025. Servidor: Daniel Figueiredo de Gusmão, Agente de Polícia, matrícula 78.420-6. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 242/2025. Servidor: Paulo Fernando Coppi, Delegado de Polícia, matrícula 237.945-7. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 243/2025. Servidor: Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 244/2025. Servidor: Davi Spínola de Jesus Almeida, Agente de Polícia, matrícula 1.716.373-0. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 245/2025. Servidor: Leonely Alves Pereira, Agente de Polícia, matrícula 75.746-2. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 246/2025. Servidor: Luiz Fernando Lima Vieira, Agente de Polícia, matrícula 58.153-4. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 247/2025. Servidor: Maíra Pinheiro Pereira, Agente de Polícia, matrícula 193.242-x. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 248/2025. Servidor: Mário Gomes Braga Neto, Agente de Polícia, matrícula 236.618-5. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 249/2025. Servidor: Ricardo de Jesus Dantas Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X. Período: 25/03 a 29/03. Requisição nº 250/2025. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula 238.228-8. Período: 24/03 a 26/03. Requisição nº 251/2025. Servidor: Luiz Pereira de Lyra Neto, Agente de Polícia, matrícula 236.691-6. Período: 24/03 a 27/03. Requisição nº 252/2025. Servidor: Marcus Vinícius Cunha Freitas, Agente de Polícia, matrícula 77.553-3. Período: 24/03 a 26/03. Requisição nº 253/2025. Servidor: Diego Fontenele Oliveira Castro, Perito Criminal, matrícula 244.585-9. Período: 24/03 a 26/03. Requisição nº 254/2025. Servidor: Gilson Marco Sobreira Netto, Agente de Polícia, matrícula 76.838-3. Período: 24/03 a 27/03. Requisição nº 255/2025. Servidor: Bruno Gomes Vieira Rocha, Delegado de Polícia, matrícula 240.579-2. Período: 25/03 a 28/03. Requisição nº 256/2025. Servidor: Aline Asbeck Vieira Loureiro, Agente de Polícia, matrícula 236.075-6. Período: 25/03 a 28/03. Requisição nº 257/2025. Servidor: Matheus de la Roque Vieira de Mello, Agente de Polícia, matrícula 77.423-5. Período: 25/03 a 28/03. Requisição nº 258/2025. Servidor: Danny Nunes de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 78.709-4. Período: 25/03 a 28/03. Requisição nº 259/2025. Servidor: Fábio de Oliveira Bowen dos Anjos, Agente de Polícia, matrícula 194.040-6. Período: 25/03 a 28/03. Requisição nº 260/2025. Servidor: Luisa Morais Costa Teixeira, Agente de Polícia, matrícula 1.721.614-1. Período: 25/03 a 28/03. Requisição nº 261/2025. Servidor: Marcela Batista Lopes, Delegado de Polícia, matrícula 236.974-5. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 262/2025. Servidor: Waldemar Antônio Tassara Junior, Delegado de Polícia, matrícula 236.960-5. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 263/2025. Servidor: Alan da Costa Valmor Barbosa, Agente de Polícia, matrícula 57.379-5. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 264/2025. Servidor: Christian Dattwyler de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 77.495-2. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 265/2025. Servidor: Danillo Gaia Duarte de Lima, Agente de Polícia, matrícula 1.716.424-9. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 266/2025. Servidor: Diogo Santana Soares, Agente de Polícia, matrícula 235.982-1. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 267/2025. Servidor: Diogo Soares Dias, Agente de Polícia, matrícula 236.046-2. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 268/2025. Servidor: Lenin Andrade de Sousa Cerqueira, Agente de Polícia, matrícula 1.716.252-1. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 269/2025. Servidor: Luís Fernando Serrao Fábio, Agente de Polícia, matrícula 1.716.597-0. Período: 27/03 a 28/03. Requisição nº 270/2025. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 271/2025. Servidor: Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 272/2025. Servidor: Gabriella Duda Nunes, Agente de Polícia, matrícula 228.387-5. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 273/2025. Servidor: Alan da Costa Valmor Barbosa, Agente de Polícia, matrícula 57.379-5. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 274/2025. Servidor: Davi Spínola de Jesus Almeida, Agente de Polícia, matrícula 1.716.373-0. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 275/2025. Servidor: Wilson Peres Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 276/2025. Servidor: Henrique Pires de Farias, Escrivão de Polícia, matrícula 231.418-5. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 277/2025. Servidor: Tayna Nasciutti Rezende, Agente de Polícia, matrícula 231.391-X. Período: 27/03 a 29/03. Requisição nº 280/2025. Servidor: Maurílio Coelho Lima, Delegado de Polícia, matrícula 237.943-0. Período: 21/03 a 22/03. Requisição nº 281/2025. Servidor: Edilson Carlos Guimarães, Agente de Polícia, matrícula 58.059-7. Período: 21/03 a 22/03. Requisição nº 282/2025. Servidor: Guilherme Mirray Heringer, Agente de Polícia, matrícula 236.089-6. Período: 21/03 a 22/03. Requisição nº 283/2022. Servidor: Márcio Allan Vidal Matos, Agente de Polícia, matrícula 191.575-4.

Período: 21/03 a 22/03/2022. Requisição nº 284/2022. Servidor: Rafael Otaviano Mayrink Muffato, Agente de Polícia, matrícula 192.040-5. Período: 21/03 a 22/03/2022. Requisição nº 285/2022. Servidor: Gladstone Faustino Junior, Agente de Polícia, matrícula 57.670-0. Período: 26/03 a 27/03/2022. Requisição nº 286/2022. Servidor: Fernanda Araujo Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula 191.613-0. Período: 26/03 a 27/03/2022. Requisição nº 287/2022. Servidor: Julie Caroline Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 220.709-5. Período: 26/03 a 27/03/2022. Requisição nº 288/2022. Servidor: Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula 236.604-5. Período: 26/03 a 27/03/2022. Requisição nº 289/2022. Servidor: Jean Felipe Mendes, Delegado de Polícia, matrícula 237.045-X. Período: 27/03 a 29/03/2022. Requisição nº 290/2022. Servidor: Diogo Vargas Desingrini, Agente de Polícia, matrícula 227.743-3. Período: 27/03 a 29/03/2022. Requisição nº 291/2022. Servidor: Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 59.514-4. Período: 27/03 a 29/03/2022. Requisição nº 292/2022. Servidor: Kennedy Ben Oliveira Primo, Agente de Polícia, matrícula 230.301-9. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 293/2022. Servidor: Danilo Ricardo de Paiva Cunha, Agente de Polícia, matrícula 227.740-9. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 294/2022. Servidor: Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 295/2022. Servidor: Frank Rodrigues Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 236.616-9. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 296/2022. Servidor: Lincon Massahiro Takano, Agente de Polícia, matrícula 47.567-X. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 297/2022. Servidor: Raphael Rodolfo Torres Gaia, Agente de Polícia, matrícula 236.647-9. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 298/2022. Servidor: Felipe Sousa Farias, Agente de Polícia, matrícula 228.226-7. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 299/2022. Servidor: Jorge Vinicius Moura Campos, Agente de Polícia, matrícula 236.047-0. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 300/2022. Servidor: Ricardo Santos Textor, Agente de Polícia, matrícula 227.617-8. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 301/2022. Servidor: Sanlac Machado da Cunha, Agente de Polícia, matrícula 58.160-7. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 302/2022. Servidor: Vinicius Gomes dos Santos Fontes, Agente de Polícia, matrícula 229.161-4. Período: 27/03 a 28/03/2022. Requisição nº 306/2022. Servidor: Adriana de Freitas Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 192.041-3. Período: 30/03 a 06/04/2022. Requisição nº 307/2022. Servidor: Romeu Fonseca Marquez Júnior, Agente de Polícia, matrícula 192.553-9. Período: 21/03 a 22/03/2022. Requisição nº 335/2022. Servidor: Raphael Lopes Jorge, Agente de Polícia, matrícula 237.235-5. Período: 31/03 a 02/04/2022. Requisição nº 336/2022. Servidor: Fernando Lourenço Souza Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 236.094-2. Período: 31/03 a 02/04/2022. Requisição nº 337/2022. Servidor: Carla Valéria Nascimento de Castro Paulino, Agente de Polícia, matrícula 227.876-6. Período: 31/03 a 02/04/2022. Requisição nº 344/2022. Servidor: André Dantas Franco, Perito Criminal, matrícula 221.942-5. Período: 31/03 a 04/04/2022. Requisição nº 345/2022. Servidor: Wesley Pinheiro da Silva, Agente de Polícia, matrícula 228.388-3. Período: 31/03 a 16/04/2022.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e pelo art. 4º, do anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica da Diretoria de Políticas Penitenciárias da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos servidores:

I - BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 187.568-X;

II - TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula nº 175.815-2.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 187.568-X, que será substituído, em seus impedimentos legais, por outro membro da própria Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRÉ LÚIS AREIAS DE MORAES, Policial Penal, matrícula 1716208-4, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, de 07 de abril de 2025 a 09 de junho de 2025, para participação no 1º CAEP - CURSO DE AÇÕES ESPECIAIS PENAIIS (SENAPPEN) - Processo SEI nº 04026-00014808/2025-85.

ALEX FERNANDES ROCHA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 09 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 1764977, e DORINALVO IVO DOS ANJOS, matrícula 17164427, que atuarão, respectivamente, como Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2025NE00572, emitida em 09/04/2025, em favor da empresa INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, Processo SEI nº 04026-00017352/2025-13, que tem por objeto a aquisição de 30 ELETRODUTO (CONDUÍTE) CORRUGADO 3/4 ANTI CHAMAS, ROLO DE 50 M, MATERIAL: PVC. COR: AMARELO MARCA: TRAMONTINA. ITEM: 16. GRUPO 03, 30 ELETRODUTO (CONDUÍTE) CORRUGADO 1" GUIADA, ROLO DE 25 M, MATERIAL: PVC. COR: LARANJADO. MARCA TRAMONTINA. ITEM 17. GRUPO 03, 4 EMENDA PVC PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" OU 25MM, SACO COM 50 UNIDADES MARCA KRONA. ITEM: 18. GRUPO 03, 4 EMENDA PVC PARA MANGUEIRA CORRUGADA DE 1' OU 32MM, SACO COM 50 UNIDADES. MARCA: KRONA. ITEM.19. GRUPO 03, 20 FIO CONDUTOR FLEXIVEL - 1.5MM, ROLO COM 100 METROS, COR: PRETO. MARCA: ENERGY. ITEM 20. GRUPO 03, 20 FIO CONDUTOR FLEXIVEL - 1.5MM, ROLO COM 100 METROS, COR: AZUL. MARCA: ENERGY. ITEM 21. GRUPO 03, 15 FIO CONDUTOR FLEXIVEL - 4MM, ROLO COM 100 METROS, COR: PRETO. MARCA: ENERGY. ITEM 22. GRUPO 03, 15 FIO CONDUTOR FLEXIVEL - 4MM, ROLO COM 100 METROS, COR: AZUL. MARCA: ENERGY. ITEM: 23. GRUPO 03, 5 FIO CONDUTOR FLEXIVEL - 6MM, ROLO COM 100 METROS, COR: AZUL. MARCA: ENERGY. ITEM: 24. GRUPO 03, 5 FIO CONDUTOR FLEXIVEL - 6MM, ROLO COM 100 METROS, COR: PRETO. MARCA: ENERGY. ITEM: 25. GRUPO 03, 5 TERMINAL PINO DE FECHAMENTO PARA FIO 1.5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: G20. ITEM: 26. GRUPO 03, 5 TERMINAL PINO DE FECHAMENTO PARA FIO 2.5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: G20. ITEM: 27. GRUPO 03, 5 TERMINAL DE FECHAMENTO TIPO TUBULAR PARA FIO 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: G20. ITEM: 28. GRUPO 03, 1 TERMINAL DE FECHAMENTO TIPO SAPATA APERTO PRESSÃO PARA FIO 25MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: INTELLI. ITEM: 29. GRUPO 03, 32 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (EMBUTIR), MATERIAL: PVC, PARA 8/12 PARA DRYWALL. MARCA: LEGRAND. ITEM: 30. GRUPO 03, 6 CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, 25MM. MARCA: INTELLI. ITEM: 31. GRUPO 03, 300 CAIXA DE PASSAGEM 4X2 PARA EMBUTIR EM DRYWALL (DIMENSÕES 11CM ALTURA; 5 CM PROFUNDIDADE; 6,5CM LARGURA), MATERIAL: PVC. MARCA: TRAMONTINA. ITEM: 32. GRUPO 03, 100 CAIXA DE EMBUTIR CONVENCIONAL 4X2, MATERIAL: PVC. MARCA: TRAMONTINA ITEM: 33. GRUPO 03, 150 CONJUNTO - PLACA E TOMADA 10A PRETA DE PISO 4X2 - ALUMÍNIO, 1 MÓDULO DE TOMADA REDONDA 10A - PRETA. MARCA: STAMPLAC. ITEM: 34. GRUPO 03, 160 CAIXA PARA PISO BAIXA 4X2 3/4", MATERIAL: ALUMÍNIO. MARCA: STAMPLAC. ITEM 35. GRUPO 03, 100 FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, USO PROFISSIONAL, MEDIDAS: 19MM X 100M X 0,76MM, ROLO COM 100M, COR PRETO. MARCA: MARGIRUS. ITEM 36. GRUPO 03, 60 CAIXA DE PASSAGEM, USO INDICADO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT POP 2 EM 1, TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT E SPLIT INVERTER. MARCA: POLAR. ITEM 37. GRUPO 03, 400 PAINEL DE LED DE EMBUTIR 40W LUZ NEUTRA 62X62CM, DIMENSÕES: 62X62 CM, COR DA LUZ: NEUTRO, TEMPERATURA DA COR: MÍNIMO 4000K TONALIDADE: BRANCO. MARCA: AVANT. ITEM 38. GRUPO 03, no valor de R\$ 94.764,04 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.692.901-2 e DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00562, emitida em 09/04/2025, em favor da empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Processo SEI nº 04026-00010093/2025-91, que tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentas) unidades de DOBRADIÇA INOX CURVA 110 G COM CALÇO 115X63X25 AÇO INOX, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores HUGO MAGALHÃES VIEIRA, matrícula 176.371-7, e JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula 181.568-7, da função de Executor local e Suplente no CIR - Centro de Internamento e Reeducação, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art. 2º Designar os servidores, PHELPE SACRAMENTO SILVA, matrícula 1.716.443-5 e, WILKENS NUMERIANO TEMOTE, 1.687.188-X para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local no CIR - Centro de Internamento e Reeducação, do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00021498/2020-41, firmado com a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Art.3º Ao executor e suplente designados no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores para atuarem como Gestores e Fiscais Setoriais do Contrato Administrativo nº 042/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na SEAPE/SEDE, na Rodoferroviária e nas unidades prisionais:

I. PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, matrícula 1.692.828-8 e JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7, como Gestor e Substituto, respectivamente;

II. FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, como Fiscal Técnico e Substituto, respectivamente;

III. ADÔNIS VELOSO DA SILVA, matrícula 16930878 e DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 1977466, como Fiscal Setorial e Substituto, respectivamente, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF;

IV. DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1682460-1 e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, como Fiscal Setorial e Substituto, respectivamente, na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II;

V. LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 1794760 e GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula 1783602, como Fiscal Setorial e Substituto, respectivamente, na Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF IV;

VI. MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE, matrícula 16928156 e RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula 1765353, como Fiscal Setorial e Substituto, respectivamente, no Centro de Detenção Provisória - CDP;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Gestores e Fiscais Setoriais do Contrato Administrativo n.º 042/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na SEAPE/SEDE, na Rodoferroviária e nas unidades prisionais:

I. ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1951084 e DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1692901-2, como Gestora e Gestora Substituta na Sede, respectivamente;

II. WALISSON CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula 176335-0 e ALEX RODRIGUES VIANA, matrícula 1977555, como Fiscal Setorial e Fiscal Setorial Substituto, na Rodoferroviária, respectivamente;

III. DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1682460-1 e ADÔNIS VELOSO DA SILVA, matrícula 1693087-8, como Fiscal Setorial e Fiscal Setorial Substituto, respectivamente, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF e na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, respectivamente;

IV. RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula 1765353 e LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 1794760, como Fiscal Setorial e Substituto, respectivamente, na Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF IV e no Centro de Detenção Provisória - CDP.

Art. 3º Aos Gestores, Fiscais e Substitutos designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria n.º 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e à Portaria n.º 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF n.º 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X e HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00570, emitida em 09/04/2025, em favor da empresa L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, Processo SEI n.º 04026-00038370/2024-40, que tem por objeto a aquisição de 1.208 (um mil duzentos e oito) unidades de CADEADOS TETRA 50MM, MARCA: PAPAIZ, item: 01, e 402 (quatrocentos e dois) unidades de CADEADOS TETRA 50MM, MARCA: PAPAIZ, cota reserva, item: 02, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria n.º 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e à Portaria n.º 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 90, de 04 de abril de 2025, publicada no DODF n.º 69, de 10 de abril de 2025, o ato que instituiu o Grupo de Trabalho referente a apuração do Índice de Qualidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...criação e validação de metodologia de apuração do Índice...", LEIA-SE: "...acompanhamento da implantação do novo sistema de avaliação do Índice...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 323, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 226, de 12 de março de 2025, com a finalidade de realizar a revisão da Portaria n.º 508, de 21 de dezembro de 2018, que aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Visitas aos Adolescentes Acautelados nas Unidades de Internação e na Unidade de Internação Provisória.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes servidores:

- I - KÊNIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 238.021-8; e
- II - ANDREZA DAMIANI FONSECA FREIRE, matrícula 221.742-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 330, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 871, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF n.º 172, de 13 de setembro de 2022, para atuar na elaboração de estudos sobre assuntos operacionais, conceituais e técnicos relacionados às questões de segurança socioeducativa das unidades do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º A servidora GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, Agente Socioeducativa, matrícula n.º 240.347-1, fica designada para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 334, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto n.º 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativa, matrícula 240.303-X em substituição a JAQUELINE ROCHA DE ARAÚJO, Agente Socioeducativa, matrícula 216-951-7, para atuar como substituto eventual da Comissão Processante no Processo n.º 00400-00035096/2024-27, instaurada por meio da Portaria n.º 653, de 1º de julho de 2024, publicada no DODF n.º 125, de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 335, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e das atribuições

delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, ainda o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do DODF nº 1, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão, para recepção, encaminhamento e processamento de denúncias de violações de direitos humanos, provenientes do Disque Direitos Humanos, instituída por meio da Portaria nº 145, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Dispensar a coordenadora, GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA, matrícula 249.601-1.

Art. 3º Designar, JANAÍNA EGLER FROTA, matrícula 249.606-2, para a função de coordenadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 336, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BIANCA FORTES JATOBÁ SCARDUA, matrícula 245.786-5 e a servidora MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula 245.851-9, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial, para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída pela Portaria nº 96, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 337, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o § 1º, inciso II, do Art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ABDAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 0240236X, para o ingresso em Curso de Formação de Oficiais PMAM, na qualidade de ALUNO OFICIAL I, do Quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amazonas, sem remuneração, a contar de 10/03/2025 até a data de conclusão do referido Curso, conforme processo SEI 00400-00016071/2025-13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 338, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FELIPE PIRANGY CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 0220469X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803089, da Gerência da Semiliberdade de Taguatinga I, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 339, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KELLEN VIRGÍNIA ROCHA MESSIAS, matrícula nº 02260832, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 02803715, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 06/03/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 340, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula 02458780, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Social e Pedagógica, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, na data de 24/04/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CC/AD/DIPAD/CSIND88/23 em relação as servidoras DEISE DE SOUSA GUEDES, matrícula 232.834-8 e PRISCILA MIRIÁ MONTEIRO DA SILVA, matrícula 232.404-2, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00076446/2022-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUAN FELIPE FERNANDES DE MEDEIROS

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### PORTARIA Nº 20, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, matrícula 243.629-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor, símbolo CPE-06, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Designar EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 248.853-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 3º Designar JULIA ROTH, matrícula: 255.861-0, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio e Contratos, da Diretoria de Administração Geral do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 4º Designar JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula: 249.120-6 para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 5º Designar HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 244.360-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 6º Designar ADÃO CUSTÓDIO TORRES, matrícula nº 248.094-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 7º Designar ADÃO CUSTÓDIO TORRES, matrícula 248.094-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e

Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 8º Designar VINICIUS RESENDE RODRIGUES, matrícula nº 392.654-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 9º Designar JOSE VICENTE RODRIGUES LEAL, matrícula 245.700-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Documentação e Informação, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 10. Designar RAFAEL NERIS CARVALHO, matrícula 253.246-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 11. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 48, DE 1º DE JULHO DE 2024, publicada no DODF Nº 125, de 03 de julho de 2024, página 70.

Art. 12. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DODF Nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 87.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VII, do art. 26 do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF, e no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o qual regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA FONSECA GONÇALVES, matrícula 255.862-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor(a) Jurídico(a), símbolo CPE-06, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar NATASHA LOPES DE LIMA, Mat. 255.869-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente da Gerência Jurídico(a), símbolo CPC-08, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 28, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2024, e de acordo com o disposto no artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016 e Processo SEI nº 00015-00003768/2025-23, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, dos servidores concorrentes à Promoção Funcional (mudança de classe) após o prazo recursal. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por matrícula, nome do(a) servidor(a), cargo efetivo e especialidade, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposto e data fim do interstício: 244.965-X, DANIELA GARCIA BARBOSA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3º V, 59,00, 40,00, 99,00, 15,00, 2º I, 02/11/2024; 227.633-X, FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 01,00, 40,00, 41,00, 00,00, 1º I, 27/06/2025\*; 244.220-5, SHIRLEIDSON MOISES DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3º V, 09,00, 40,00, 49,00, 00,00, 2º I, 12/07/2025\*; 232.625-6, ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 2º VI, 91,00, 40,00, 131,00, 48,00, 1º I, 28/02/2025; 227.575-9, GISELLE DIAS GALINDO PECIN, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Jornalismo, 2º VI, 63,00, 40,00, 103,00, 00,00, 1º I, 19/01/2025; 174.886-6, SANDRA MARA FLORA SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1º V, 06,00, 40,00, 46,00, 00,00, S I, 12/01/2025\* e 227.583-X, YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2º VI, 96,00, 40,00, 136,00, 00,00, 1º I, 14/10/2024. (\*)Servidores não alcançaram a pontuação mínima exigida pelo Decreto nº 37.770/2016 para mudança de classe na aferição de mérito. Membros da Comissão: CEILA MACHADO DE SOUZA e ROBERTO MELO ARAÚJO.

DANIELE MERCÊS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, art. 2º, inciso III, tendo em vista o que consta do Decreto nº 37.770/2016, do Decreto nº 38.917/2018 e da Portaria SEA nº 24/1999, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Aferição de Mérito e de Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 2º Designar, como integrantes da referida Comissão, os servidores BÁRBARA DE FÁRIA ROCHA, matrícula 286.220-4, Técnico Administrativo, Presidente; WILLIAM YAMAGUTI, Assessor Especial, matrícula 281.247-9, Membro; RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.422-4, Membro e RENILDA MARIA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.583-8, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2023, página 47.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, art. 2º, inciso III e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 29, § 1º, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as finalidades indicadas nos artigos 22 a 31 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º Ficam designados para compor a referida Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

I - responsáveis pelos procedimentos de avaliação dos servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental:

- RACHEL MENDONÇA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula 175.583-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 281.247-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

II - responsáveis pelos procedimentos de avaliação dos servidores da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal:

- ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas;
- FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade: Obras, Edificações e Urbanismo;
- ANTÔNIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, matrícula 46.190-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade: Obras, Edificações e Urbanismo.

§ 2º A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora RENILDA MARIA DA SILVA e em seus afastamentos ou impedimentos legais a cargo da servidora RACHEL MENDONÇA DE BRITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUÍS OLAVO CARLOS SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 285.151-2, para atuar como Integrante Requisitante, MAURO MARCIO SEADI FILHO, matrícula nº 285.605-0 para atuar como Integrante Administrativo e VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8, para atuar como Integrante Técnico, compondo a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos necessários para contratação de mão de obra especializada para desenvolvimento do Sistema de Gestão e Monitoramento de Obras integrado ao BIM (Building Information Modeling).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênera, nos termos do art. 30, § 3º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar de dispensa do ponto, para o servidor CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 0220712-5, no período de 12/05 a 27/06/2025, para participação nas atividades presenciais relativas ao 8º Curso de Especialização em Inteligência - CESINT/2025, ofertado pela Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sem ônus para o DER-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação Preliminar para apurar a denúncia protocolada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, conforme Ofício nº 281/2025/5ª PRODEP/MPDFT (Autos nº 08192.057904/2025-75), datado de 26 de março de 2025, nos autos do processo nº 00113-00007730/2025-30.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Investigação Preliminar, sob a presidência do primeiro nomeado:

JACSON DANTAS PEREIRA, Matrícula 225.015-2;

GENIELDA SOARES DE SOUSA ESTÁCIO, Matrícula 193.412-0;

DALLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA, Matrícula 251772-8.

A Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração Ambiental nº 027144-A - ICMBio - Processo nº 0113-000588/2015.

Art. 2º Designar os servidores MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS - Matrícula 220.761-3, JACKSON DANTAS PEREIRA, Matrícula 225015-2 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, VITOR SILVA DE BARROS, matrícula 242.622-6 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00005370/2024-51 - NES nºs 00757 e 00769/2025, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 78, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 022/2024, Processo SEI/GDF nº 00113-00022048/2019-29, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, em gestão de placas de endereçamento e turísticas, compreendendo: fabricação, implantação e manutenção de placas de endereçamento, de acordo com as especificações do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal - PDSDF, com controle gerencial e sistematizado de todos os serviços.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA	0221492-X	Gestor do Contrato	LAURA GOMES MARTINS
JORDANA MARTINS DE MORAIS	0256950-7	Fiscal Administrativo	LAURA GOMES MARTINS
LAURA GOMES MARTINS	0259980-5	Fiscal Técnico	JORDANA MARTINS DE MORAIS

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 26, de 02 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 149, de 06 de agosto de 2024, página 149.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO CARDOSO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 10 de abril de 2025

Processo: 00070-00002024/2025-17. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidor: EMANUEL FERNANDES LACERDA, Matrícula nº 1.692.030-9.

Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diária ao referido servidor em virtude de viagem para Portugal. Objetivo/Evento: "6º Encontro Luso-Brasileiro de Degradação em Estruturas de Betão Armado. Degrada 2025". Período do Evento: 01/10/2025 a 03/10/2025. Período Locomoção: 29/09/2025 a 05/10/2025, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. Destaca-se que serão utilizados Recursos Fonte 100-GDF.

RAFAEL BORGES BUENO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 11 de abril de 2025

PROCESSO: 00070-00001947/2025-43. INTERESSADO: Gabinete da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, f, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor FREDERICO ORLANDO CALAZANS MACHADO, matrícula 1714229-6, Assessor Especial, para participar do Seminário da Rota das Frutas RIDE/DF 2025, de 07 e 08 de abril de 2025, no Município de Padre Bernardo - GO, incluído o deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RAFAEL BORGES BUENO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00001387/2024-60, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora do Contrato Nº 03/2025 (167546947), referente à Contratação do Curso de Ordenador de Despesas, conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 02/2025 - SECTI/SUAG/DIRAD (157925614).

Art. 2º A Comissão Executora será composta pelos seguintes servidores:

I - IGOR ALBUQUERQUE DE BRITO, matrícula nº 0285087-7;

II - NILSIMAR BATISTA GOMES JUNIOR, matrícula nº 0285440-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 11 de Abril de 2025

Processo: 00193-00000513/2025-21. Interessada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Assunto: Autorização para Afastamento.

I - Autorizo, com fundamento no Decreto n.º 43.189, de 5 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no Decreto n.º 45.001 de 26 de Setembro de 2023, o afastamento do Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, CAETANOBARROSO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1.709.890-4, e da Chefe da Unidade de Governança e Gestão desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula n.º 1.700.483-7, para participarem do Seminário de Inteligência Artificial na Gestão Pública, na cidade de São Paulo, no período de 06 a 09 de maio de 2025, com ônus para Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE**  
SUBSECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE  
COMISSÃO ELEITORAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO CONJUVE 2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Edital 01 - CONJUVE 2025, bem como o art. 149 da Lei 8.112/1990 que estabelece os requisitos para a composição de comissões processantes em processos administrativos disciplinares, permitindo a substituição de membros, resolve:

Art. 1º Designar o membro da comissão, ANNE KAROLINE MACHADO DOURADO, para substituir o Presidente da Comissão Eleitoral em todos os impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FERREIRA DE MELO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar MARINA SANTANA, matrícula 240506-7, Técnico de Atividades Culturais, para substituir VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, matrícula 242685-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise e Acompanhamento, da Diretoria de Gestão de Parceria e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00005519/2021-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARICÉLIO SOUZA CALDAS, matrícula nº 1.650.534-9, 6º Quinquênio, referente ao período de 27/01/2017 a 25/01/2022 (Processo SEI nº 0081-001865/1997).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, matrícula 0242302-2, 1º Quinquênio, referente ao período de 19/12/2018 a 17/12/2023. Processo 00150-00004107/2025-61 (Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GABINETE****UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas competências delegadas contidas no art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e no art. 249 §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00005330/2025-32:

I - Dispensar APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social - Administrativo, matrícula 2796902, da função de membro;

II - Dispensar ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011x, da função de Membro Suplente; III - Designar ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011x, para exercer a função de membro;

IV - Designar GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnico em Desenvolvimento Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, para exercer a função de membro suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JULIA ALVES DIAS RIBEIRO, matrícula 2831708, referente ao período de 08/04/2025 a 17/04/2025 conforme processo 00431-00023452/2024-20. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00002449/2025-12, resolve:

DESIGNAR BRUNA CARDOSO DE SOUSA, matrícula 280.805-6, Assessora, para substituir o Diretor, da Diretoria de Unidade de Planejamento Territorial Central

Adjacente II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER à servidora TAINÁ DA SILVA DE ATAÍDES, matrícula 285.526-7, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente João Miguel Gonçalves de Ataídes, nascido em 12 de outubro de 2021, a contar de 02 de abril de 2025. Processo 00390-00002328/2025-62.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ao servidor RODRIGO PEREIRA GOMIDES, matrícula 286123-2, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente Gabriel Lemes Gomides, nascido em 21 de janeiro de 2023, a contar de 26 de março de 2025. Processo 00390-00002129/2025-54.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00002447/2025-15, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA LIMA BARBOSA, matrícula 273.946-1, Subsecretária, para substituir o Chefe da Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, no art. 29, incisos V e VI, do Decreto nº 37.843/2016, e no Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da comissão Permanente de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomentos celebrados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 256, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2024, com alterações posteriores, que passam a vigorar com a seguinte composição:

- I – GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, matrícula nº 0282.187-7;
- II – RENATA APARECIDA LIMA BISPO, matrícula nº 0283.086-8;
- III – MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula nº 0282.720-4;
- IV – RANIERI CARNEIRO FALCAO, matrícula nº 02862395;
- V – WASHINGTON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02824779;
- VI – JESUS MARCELO DE SOUZA GALHENO, matrícula nº 02825511;
- VII – BRUNO CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 0283412X ;
- VIII – KAWAYD YAN SOARES DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 0282.716-6;
- IX – FLAVIO LIMA DE ALCANTARA, matrícula nº 0283.552-5;
- X - PANMELA SARMENTO AMARAL, matrícula nº 02862107;
- XI - KAMILLA SALDANHA SIMÃO, matrícula nº 02862476.

§1º Dispensar CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 02815974.

§2º A Comissão será coordenada pelo servidor GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RANIERI CARNEIRO FALCAO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS BAHIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de uma empresa especializada para a reforma de revestimento de fibras das piscinas nas unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos da Ceilândia - Setor O, Ceilândia - Parque da Vaqueja, Samambaia, Estrutural, São Sebastião e Santa Maria, objeto do processo SEI nº 00220-00002606/2025-89.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: AMILTON DA SILVA PRADO, matrícula nº 0282348-9;

II - Integrante técnico: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula nº 0284969-0 e

III - Integrante requisitante: PEDRO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula 0286070-8.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Decisão nº 25/2024-CONAM/DF, nomeia membros no Grupo de Trabalho para propor política pública ou acordo intersectorial para a destinação de pneus, podas, galhadas e demais resíduos que possam ser destinados rapidamente para o coprocessamento em fornos de clínquer e propor política de incentivos para a criação de unidades de preparo (blendeira) da triagem de resíduos sólidos urbanos e equiparados, que tenham sido previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento, considerando os aspectos sócios ambientais e as comunidades que participam do processo de gestão de resíduos sólidos, resolve:

Art. 1º Dispensar HAMILTON FÁVILLA NETO da função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 2º Designar HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 3º Dispensar AMIR PRUDENTE BITTAR da função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 4º Designar HAMILTON FÁVILLA NETO para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 5º Dispensar JOYCE MIRELLE RODRIGUES PEREIRA da função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 6º Designar JOÃO SUENDER MOREIRA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 7º Dispensar INGRID DE SOUZA PEREIRA da função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 8º Designar MARIANA DE VASCONCELLOS DUQUE ESTRADA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 9º Designar NATANAEL ANTUNES ABADE para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Decisão nº 07/2025-CONAM/DF, nomeia membros no Grupo de Trabalho para análise do Relatório Final da Câmara Técnica de Mudança do Clima do CONAM/DF, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ SOUZA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 2º Designar JOÃO SUENDER MOREIRA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 3º Designar TAIANA BESKOW BARROS para exercer a função de membro titular, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF.

Art. 4º Designar MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO para exercer a função de primeiro membro suplente, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF.

Art. 5º Designar ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO para exercer a função de membro titular, representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Secção DF - ABES/DF.

Art. 6º Designar PETER OTÁVIO COSTA para exercer a função de membro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - secção DF - OAB/DF.

Art. 7º Designar REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI para exercer a função de membro titular, representante da Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - FORUM de ONGs.

Art. 8º Designar LUDMILA DE ARAÚJO CORREIA para exercer a função de membro titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF.

Art. 9º Designar GUILHERME DA SILVA PEREIRA para exercer a função de membro titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF – CREA/DF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, com fundamento no art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 00391-00005546/2024-40 instaurado por intermédio da Instrução nº 86, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 83, de 2 de maio de 2024, p. 60, com última prorrogação pela IN nº 85 de 27 de março de 2025, publicada no DODF nº 63, de 02 de abril de 2025, p. 21, resolve:

Art. 1º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula funcional nº 266.799-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa do indiciado JOAO PAULO PATROCINA MARQUES, Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do IBRAM, matrícula funcional nº 1714907-x, da Diretoria de Prevenção e Combate a Incêndios, no Processo Disciplinar nº 00391-00005546/2024-40, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Bacias do Gama e Cabeça de Veado para elaboração de Termo de Referência e supervisão dos trabalhos para a revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação.

Art. 2º A Câmara Técnica será formada por 05 (cinco) servidores do Instituto Brasília Ambiental e por 7 (sete) conselheiros representantes das seguintes instituições: Associação Park Way Residencial - APWR, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, UnB/Fazenda Água Limpa, Jardim Botânico de Brasília- JBB, Associação dos Chacareiros e Adjacentes do Park Way - ACHAAPARK, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER.

I – Representantes do Instituto Brasília Ambiental:

ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, Mat. 195.355-9, que a coordenará;

PEDRO BRAGA NETTO, Mat. 33.537-1, suplente;

IRVING MARTINS SILVEIRA, Mat. 264.428-2;

BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, Mat. 184.040-1;

PLÍNIO SOTERO DE SOUSA, Mat. 262.674-8.

II – Representantes do Conselho Consultivo da APA das bacias do Gama e Cabeça de Veado:

FLÁVIA RAQUEL RIBEIRO DA LUZ – APWR;

FREDERICO SCHERR CALDEIRA TAKAHASHI, SIAPE: 2396073 – IBGE;

SUELMA RIBEIRO SILVA, Mat. 686991 – ICMBio;

REGINALDO SÉRGIO PEREIRA, SIAPE:1549048 – UnB/ Fazenda Água Limpa;

PRISCILA OLIVEIRA ROSA, Mat. 273.844-9 – JBB;

ANTÔNIO EDSON GUIMARÃES FARIAS – AACHAPARK;

CLÁUDIA COELHO DE ASSIS – EMATER.

Art. 3º A Câmara Técnica acompanhará todas as etapas do trabalho.

Art. 4º A Câmara Técnica atuará por prazo indeterminado, e será encerrada após a aprovação e publicação do Plano de Manejo da APA das bacias do Gama e Cabeça de Veado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em conta o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como o que consta do processo 04003-00000091/2023-81, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica instituída pela Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal:

1) JOSÉ LUIZ DIAS DA ROCHA JÚNIOR, matrícula nº 1.720.328-7;

2) SIMONE ZAHRA DE SOUZA SILVA WINT, matrícula nº 1.723.600-2; e

3) DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula nº 1.690.034-0.

Art. 2º A coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo servidor indicado no item 1, conforme art. 4º, §2º da Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 09, de 23 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2025

Processo: 04009-00000484/2025-98. Interessado: KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula: 0282694-1, Chefe, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 21 a 26 de abril de 2025, para participar do evento: "1ª Reunião do Programa do Artesanato Brasileiro e Missão Técnica", na cidade de Goiânia - GO, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001431/2025-57, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO CEZAR DOS SANTOS, matrícula nº 285.271-3, CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS, matrícula nº 283.120-1, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 28/04/2025 a 12/05/2025, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00002836/2024-21.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-0000030/2025-80, resolve:

SUSPENDER, a partir de 14/04/2025, as férias, da servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, Matrícula 276.703-1, Chefe de Gabinete, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, por necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

### SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10 e 23 a 25 do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o art. 41, do Decreto nº 32.598/10 e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00001052/2025-67, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula 281.001-8, como Gestora, MARIA APARECIDA ARAUJO DE CARVALHO, matrícula 02845903, como Gestora Substituta, do contrato Administrativo nº 07/2025 - JUCIS/DF, celebrado entre O DISTRITO FEDERAL, por meio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, inscrita no CNPJ nº 34.167.066/0001-92 e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.655.158/0001-13, cujo objeto é a aquisição de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, a fim de suprir as necessidades das unidades vinculadas a esta Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo SEI/GDF nº 04019-00001052/2025-67.

Art. 2º Caberá a Gestora do Contrato e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais ao seu substituto, supervisionar, fiscalizar, acompanhar e divulgar a elaboração do Contrato, bem como se ater as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Unidade Administrativa, deverá disponibilizar aos servidores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00001052/2025-67, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Designa gestor e fiscal técnico

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUIS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 271.951-7, e AUGUSTO CESAR RIBEIRO NUNES, Diretor de Ciência de Dados, matrícula nº 274.907-6, para atuarem, respectivamente, como GESTOR e FISCAL TÉCNICO do Contrato de Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, firmado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, cujo objeto é o licenciamento de uso, não oneroso e sem fins comerciais, do programa de computador denominado ChatTCU, conforme consta no Processo SEI nº 00480-00002742/2024-81.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 184, da Lei nº 14.133/21, combinado com os artigos 23 e 24, do Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, bem como na Portaria CGDF nº 49/2018.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor e fiscal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art.8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora CLAUDETE PEREIRA CAMOES, matrícula 43.725-5, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em MEDIAÇÃO DE CONFLITOS e CULTURA DA PAZ, no percentual de 25%, a contar de 1º de maio de 2025, Processo nº 0401-000155/2014.

JULIANA HERICA DOS SANTOS

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Altera a Portaria nº 52/25, que constitui o Comitê Responsável pelo Projeto Inteligência Artificial no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos XXXVIII e LI do art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00006846-2024-61-e, resolve:

Art. 1º Acrescentar o inciso XX ao art. 1º da Portaria nº 52, de 3 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...):

(...);

XX – Antônio Alexandre do Nascimento Filho – Segexec.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00003014/2025-73-e, resolve:

CONCEDER PENSÃO CIVIL vitalícia a DULCE MARIA DUTKIEVICZ PEREIRA, viúva de RAIMUNDO GOMES PEREIRA, aposentado no cargo de Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 200, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, a contar de 19.03.2025, data do óbito, com fulcro no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea “a”, 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769/08.

INÁCIO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GUILHERME HENRIQUE BRAZ SANTOS, matrícula nº 1753, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, da Assessoria de Comunicação Institucional.

INÁCIO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SANDRO ALEX RODRIGUES DIAS, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC\_CCA-2, da Assessoria de Comunicação Institucional.

INÁCIO MAGALHÃES

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00011176/2025-25. Contrato nº 48/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a OTOCATEDRAL CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ: 37.218.851/0001-15. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00367; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 04/04/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Marjiana Queiroz Pinto Sampaio.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº: 00134-00000595/2023-37. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e ALTERAÇÃO contratual com vistas a repactuar o valor da bolsa ressociação dos níveis I, II e III, bem como do auxílio alimentação, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026. Valor Anual Estimado: R\$ 760.836,48 (setecentos e sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Modalidade da Contratação: Estimativa. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas. Signatários: Pelo Distrito Federal, Paulo Izidoro da Silva- Administrador Regional; pela Contratada, Deuselita Pereira Martins- Diretora Executiva da Funap.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Processo: 00143-00000088/2025-56. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT e a empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S/A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. O contrato tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da NEOENERGIA BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, para o fornecimento e prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão da Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, nos termos do Contrato nº 04/2025 (SEI nº 167634599), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 3 (SEI nº 160546497), e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 13.822,29 (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09115– Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho: 04122620740360014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte 100; O empenho inicial de R\$ 425,21 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) Nota de Empenho nº 2025NE000051, datada em 27/02/2025 e o valor de R\$ 1.600,21 (um mil e seiscentos reais e vinte e um centavos), Nota de Empenho nº 2025NE00063 datada de 14/03/2025, na modalidade Estimativo. Da Vigência: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04/04/2025; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Fabiôla Maria da Cruz de Almeida, Superintendente de Patrimônio e Controle de Ativos e Gustavo Alavares Santosa, Superintendente de Relacionamento com Clientes.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo: 00143-00000089/2025-09. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e a empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. O contrato tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da NEOENERGIA BRASÍLIA S/A, CNPJ nº

07.522.669/0001-92, para o fornecimento e prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão da Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, nos termos do Contrato nº 05/2025 (SEI nº 167634670), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4 (SEI nº 160568528), e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 175.804,56 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09115– Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho: 04122820585170072 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte 100; O empenho inicial foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Nota de Empenho nº 2025NE00050 datada de 27/02/2025, na modalidade Estimativo. Da Vigência: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04/04/2025; Signatários: Pelo Distrito Federal: Josiel França Penha Neto, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada Fabiôla Maria da Cruz de Almeida, Superintendente de Patrimônio e Controle de Ativos e Gustavo Alavares Santosa, Superintendente de Relacionamento com Clientes.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00050

Processo 00143-00000089/2025-09. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e NEOENERGIA BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: a prestação de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de distribuição de energia elétrica, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão da Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4 (SEI nº 160568528), conforme Autorização SEI-GDF nº 163598995. Nota de Empenho: 2025NE00050 modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº 09115, Programa de Trabalho nº 04122820585170072, no valor inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00051

Processo 00143-00000088/2025-56. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e NEOENERGIA BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: prestação de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de distribuição de energia elétrica, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão da Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 3 (SEI nº 160546497), conforme autorização Sei-GDF nº 163496119. Nota de Empenho: 2025NE00051 modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº 09115, Programa de Trabalho nº 04122620740360014, no valor inicial de R\$ 425,21 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00063

Processo 00143-00000088/2025-56. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e NEOENERGIA BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: prestação de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de distribuição de energia elétrica, para os bens imóveis do Governo do Distrito Federal sob gestão da Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 3 (SEI nº 160546497), conforme autorização Sei-GDF nº 163496119. Nota de Empenho: 2025NE00063 modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 100, Unidade Orçamentária nº 09115, Programa de Trabalho nº 04122620740360014, no valor inicial de R\$ 1.600,21 (um mil e seiscentos reais e vinte e um centavos). JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 52504/2024  
PROCESSO Nº 04044-00030221/2024-14. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS EPP (A2 SAÚDE AMBIENTAL), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 52504/2024, para fazer constar a redação prevista no item 1.3.2 do Anexo I (Termo de Referência) c/c o item 2.1 do Anexo III (Modelo de Termo de Contrato), ambos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2024 - COLIC/SCG/SEC/SEEC e seus anexos, conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de Diretor-Presidente da Empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025- UASG 97400

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender às demandas dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de mobiliários em geral (estação de trabalho, mesa, gaveteiro, entre outros), incluindo a montagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$25.827.990,23. Tipo de Licitação: menor preço por item. Natureza de despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas: 30/04/2025 às 9h30. Processo nº 04044-00025936/2024-55. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
 BRUNA DE SOUSA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 054121/2025. SIGGO Nº 054121/2025. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 10.588.595/0013-35. Objeto: a aquisição de medicamentos padronizados pertencente ao Grupo: 09.99.10 - MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PEDENTE DE PROTOCOLO, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. Vigência: de 12 (doze) meses a partir da assinatura, IMPRORRÓGAVEL, a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 9.405.078,16 (nove milhões, quatrocentos e cinco mil setenta e oito reais e dezesseis centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10303620242160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 10303620242160002. Nota de Empenho: 2025NE03754. Valor de empenho inicial: R\$ 9.405.078,16 (nove milhões, quatrocentos e cinco mil setenta e oito reais e dezesseis centavos). Emitido em: 10/04/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00172520/2025-66. Data de Assinatura: 11/04/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MÔNICA REGINA DE OLIVEIRA MARASCA.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051341/2024. SIGGO nº 051341. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.009.915/0001-56. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 11/04/2025 e término em 11/04/2026, com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE01386. Valor de empenho inicial: R\$ 26.611,11 (vinte e seis mil seiscientos e onze reais e onze centavos). Emitido em 04/02/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00362369/2021-22. Data de Assinatura: 11/04/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LUIS FERNANDO MESQUITA e PEDRO VICTOR VASQUES PAULINO.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, a alteração do Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, garantindo assistência ao usuário do SUS, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 05/2024 (atualizado) - Processo SEI nº 00060-00415654/2023-15. Após a publicação do Edital os interessados poderão encaminhar as propostas a qualquer tempo, todavia, para garantir sua participação na divisão inicial de vagas e na audiência de distribuição (para os habilitados), essas deverão ser enviadas em até 30 dias corridos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-decredenciamento-vigentes>. para o endereço eletrônico: [inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br). O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-decredenciamento-vigentes>.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR  
 Secretário de Estado

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00048285/2025-11	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 121.071,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00591493/2024-46	ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.	R\$ 192.881,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE HABILITAÇÃO E DE INABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que as seguintes empresas foram HABILITADAS (empresa e processo) para o Edital de Credenciamento nº 01/2025, que tem como objeto a prestação de serviços na área de Ressonância Nuclear Magnética, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, Processo Principal SEI 00060-00031265/2020-98: CIG - CENTRO DE IMAGENS GAMA LTDA - CNPJ 24.857.885/0001-08, Processo SEI 00060-00064520/2025-93, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; MAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CLINICA DE IMAGEM VILLAGE - CNPJ 05.301.811/0001-46, Processo SEI 00060-00106258/2025-61, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; CAPITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA - CNPJ 37.117.678/0004-01, Processo SEI 00060-00108213/2025-21, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; CLINICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ 04.619.042/0001-66, Processo SEI 00060-00111571/2025-11, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; CLINICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA - CNPJ 00.508.572/0001-86, Processo SEI 00060-00111471/2025-95, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; DIAGNOSTICO CLINICA DE IMAGENS MEDICAS LTDA - CNPJ 00.102.285/0001-71, Processo SEI 00060-00114750/2025-19, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA - UNIDADE GUARA - CNPJ: 07.196.243/0003-58, Processo SEI 00060-00109481/2025-61, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; INFINITA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA - UNIDADE SOBRADINHO - CNPJ: 07.196.243/0002-77, Processo SEI 00060-00109578/2025-73, HABILITADA por atender, na íntegra, as exigências editalícias; CENTRUS - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA E ULTRASONOGRAFIA LTDA - CNPJ: 10.851.800/0002-50, Processo SEI 00060-00067627/2025-93, INABILITADA por não atender, na íntegra, as exigências editalícias; NOVA SAUDE SOBRADINHO LTDA - CNPJ: 50.945.214/0001-09, Processo SEI 00060-00109502/2025-48, INABILITADA por não atender, na íntegra, as exigências editalícias; NOVA SAUDE GUARA LTDA - CNPJ: 50.945.261/0001-52, Processo SEI 00060-00109548/2025-67, INABILITADA por não atender, na íntegra, as exigências editalícias. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso e de acesso aos autos se encontra franqueado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90025/2025 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00316239/2024-61), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 51.780.468/0002-68: 01 (R\$ 133,2000), 03 (R\$ 133,2000), 05 (R\$ 133,2000), 07 (R\$ 133,2000), 09 (R\$ 133,2000), 11 (R\$ 133,2000), 13 (R\$ 133,2000), 15 (R\$ 133,2000). Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 restaram fracassados e assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.268.728,0000.

CERIZE HELENA SOUSA SALES

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90057/2025 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00226847/2024-84), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0003-20: 01 (R\$ 1.2183), 05 (R\$ 0,6800); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64: 08 (R\$ 172,3200), 12 (R\$ 2.028,8700); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0036-87: 10 (R\$ 665,6000). Os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 11 restaram fracassados. Os itens 02, 09, 11 e 13 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 12.320.356,4066.

CERIZE HELENA SOUSA SALES

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90095/2025 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 3603 - ARTIGOS PARA CME, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00350933/2024-15. Total de 13 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 42.854,05. Cadastro das Propostas: a partir de 14/04/2025. Abertura das Propostas: 28/04/2025 às 08h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Dispensa de Licitação PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM E PDPAS/APS SRSSO, publicado no DODF nº 53, de 19 de março de 2025, página 61, ONDE SE LÊ: "...32/2023, Processo SEI 00060-00516016/2023-11...", LEIA-SE: "...32/2023, Processo SEI 00060-00474817/2023-00...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00025014/2025-89, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor:

099/2025, 00060-00105600/2025-14, COORP (705454), 43.453.564/0001-92, 38372, TESOURA COAGULADORA PONTA RETA OU CURVA PARA CIRU, R\$ 6.800,00;

106/2025, 00060-00099053/2025-12, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU35, 1.480.084 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARÂMETRO - , R\$ 1.480,00;

106/2025, 00060-00099053/2025-12, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU51, 1.480.085 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARÂMETRO - , R\$ 1.480,00;

106/2025, 00060-00099053/2025-12, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU31, 1.480.083 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARÂMETRO - , R\$ 1.480,00;

108/2025, 00060-00098291/2025-19, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU46, 1.501.267 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.299,00;

108/2025, 00060-00098291/2025-19, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU53, 1.501.271 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.499,00;

108/2025, 00060-00098291/2025-19, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU54, 1.501.220 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.299,00;

108/2025, 00060-00098291/2025-19, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU55, 1.501.272 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.299,00;

108/2025, 00060-00098291/2025-19, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU36, 1.501.298 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.299,00;

108/2025, 00060-00098291/2025-19, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU56, 1.501.285 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.299,00;

109/2025, 00060-00099177/2025-06, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU57, 1.001.893 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.380,00;

109/2025, 00060-00099177/2025-06, DS MEDICAL (702905), 22.146.429/0001-24, MMU58, 1.501.297 - CONCERTO DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO , R\$ 1.380,00;

119/2025, 00060-00138967/2025-14, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 91092, COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, R\$ 1.400,00;

120/2025, 00060-00138889/2025-40, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 5221, SACO PLÁSTICO, R\$ 7.200,00;

123/2025, 00060-00145857/2025-09, HALEX ISTAR (000259), 01.571.702/0001-98, 10271, GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML, R\$ 2.100,00;

127/2025, 00060-00143976/2025-19, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 8111, ANUSCOPIO DESCARTÁVEL, R\$ 638,00;

128/2025, 00060-00139111/2025-58, HOSPDROGAS (700179), 08.774.906/0001-75, 90456, ROPIVACAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 7, R\$ 4.200,00;

128/2025, 00060-00139111/2025-58, INOVAMED (702621), 34.551.834/0001-07, 90814, OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G, R\$ 1.675,00;

130/2025, 00060-00165047/2025-61, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 36633, KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA , R\$ 952,00;

130/2025, 00060-00165047/2025-61, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 36641, MEIO DE CULTURA TIPO CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORA, R\$ 470,00;

130/2025, 00060-00165047/2025-61, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 203362, ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, R\$ 570,00;

130/2025, 00060-00165047/2025-61, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 203363, ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, R\$ 380,00;

131/2025, 00060-00162121/2025-97, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90874, BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJE, R\$ 1.845,00;

131/2025, 00060-00162121/2025-97, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90874, BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJE, R\$ 615,00;

131/2025, 00060-00162121/2025-97, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90876, BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETA, R\$ 3.888,00;

131/2025, 00060-00162121/2025-97, INOVAMED 0002 (705095), 12.889.035/0002-93, 90878, BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA PO PARA SUS, R\$ 550,00;

133/2025, 00060-00161435/2025-72, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0001-92, 90215, TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2, R\$ 30.850,00;

133/2025, 00060-00161435/2025-72, UNIÃO FARMA 0002 (705111), 29.910.022/0001-70, 90302, AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL , R\$ 8.950,00;

150/2025, 00060-00158231/2025-54, MAEVE 0003 (705426), 09.034.672/0001-92, 63295, TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, R\$ 1.500,00;

154/2025, 00060-00166187/2025-56, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 16050, PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC C, R\$ 2.535,00;

154/2025, 00060-00166187/2025-56, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 36587, ÁGAR CROMOGÊNICO VRE, R\$ 1.144,00;

154/2025, 00060-00166187/2025-56, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 95273, PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE 90 X 15MM, R\$ 1.035,00;

154/2025, 00060-00166187/2025-56, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, 95277, PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY 90 X 15MM, R\$ 1.135,00;

154/2025, 00060-00166187/2025-56, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 95278, PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE 90 X 15MM, R\$ 585,00;  
154/2025, 00060-00166187/2025-56, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 95279, PLACA PRONTA PARA USO MRSA 90 X 15MM, R\$ 1.716,00;  
154/2025, 00060-00166187/2025-56, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 95599, TUBO CÔNICO GRADUADO COM TAMPA, R\$ 520,00;  
031/2025, 00060-00139077/2025-11, SUPREMA (704989), 53.271.558/0001-78, 39110, ABRAÇADEIRA, R\$ 52,50;  
032/2025, 00060-00126148/2025-16, ESSENCIAL DISTRIBUIDORA (704544), 37.223.524/0001-51, 6202, FRASCO DE VIDRO COR AMBAR CAPACIDADE 100 ML, R\$ 894,70;  
008/2025, 00060-00492393/2024-38, RK (704834), 52.260.925/0001-75, P35005, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), R\$ 9.189,00;  
010/2025, 00060-00461105/2024-01, ALFA (703521), 30.337.889/0001-68, P08000632, CARRO PARA CURATIVO FABRICADO EM ESTRUTURA CONFECIONADA EM AÇO INOX (AISI 304/304L), R\$ 24.794,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 36ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada no SRTVN, quadra 701, conjunto C, 2º andar, sala 3, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, recomposta por meio da Portaria nº 328, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, da Controladoria Setorial da Saúde, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1680941-6, Médica - Clínica Médica, tendo em vista que todas as tentativas de contato foram sem sucesso, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 170/2022, Processo SEI 00060-00021951/2021-31, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela Autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 36ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada no SRTVN, quadra 701, conjunto C, 2º andar, sala 3, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail: 36cpd@saude.df.gov.br, recomposta por meio da Portaria nº 328, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, da Controladoria Setorial da Saúde, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1697257-0, Médica - Medicina Emergência, tendo em vista que todas as tentativas de contato foram sem sucesso, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023, Processo SEI 00060-00328490/2022-14, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ALINY BEATRIZ DE BRITO NEVES GEBRIM

### COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 10 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000568, processo SEI nº 00060-00101324/2025-15, homologada em 31 de março de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 39390 - COLCHÃO SOLTEIRO D-40, no valor global de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 10 de abril de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000572, processo SEI nº 00060-00123689/2025-92, homologada em 03 de abril de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 90762 -

PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, no valor global de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - GENESTAR

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 14/2024 - Genestar, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa GENESTAR INOVAÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ N.º: 35.489.323/0001-75. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços 14/2024 - GENESTAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei n.º: 14.133/2021, com supressão parcial dos quantitativos originais com fulcro no artigo 199 do Decreto n.º: 44.330 de 16/03/2023, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 10 de abril de 2025 e termo final em 10 de abril de 2026. Valor total registrado: R\$176.874,24. Processos n.º 00063-00003682/2023-17 e n.º: 00063-00001659/2024-61. Termo de Aditivo assinado em 10/04/2025 pelas partes: OSNEI OKUMOTO - Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, ADRIANA ROSCOE MONTANDON BORGES, Representante Legal do Fornecedor.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - PARANÁ ETIQUETAS

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 21/2024 - Paraná Etiquetas, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa PARANÁ ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº 43.789.937/0001-09. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços 21/2024 - Paraná Etiquetas, renovando os quantitativos previstos originalmente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei n.º: 14.133/2021 e conceder reajuste de 5,06%, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 19 de abril de 2025 e termo final em 19 de abril de 2026. Valor total registrado: R\$67.320,00. Processos n.º 00063-00003401/2023-18 e n.º: 00063-00002206/2024-51. Termo de Aditivo assinado em 10/04/2025 pelas partes: OSNEI OKUMOTO - Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, CREUZA MARIA DE ARAUJO, Representante Legal do Fornecedor.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ nº 28.857.335/0001-40. Objeto: aquisição de materiais de consumo de uso odontológico - itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8. Unidade Orçamentária: 23.202. Empenho 2025NE00251. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$1.682,54. Processo nº. 00063-00001430/2025-15. Vigência: 01 (um) ano contados da assinatura do termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 10 de abril de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

### INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2025

Processo: 04016-00151238/2024-60. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões quatrocentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 28/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: Diretor Presidente - Interino, Sr. CLEBER MONTEIRO FERNANDES e o Diretor de Administração e Logística, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, pela Contratada: MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER, na qualidade de representante legal. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1107/2025

Processo: 04016-00039798/2025-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA, CNPJ nº 08.172.474/0001-22. Dispensa nº 25/2025. Objeto: Aquisição Emergencial de Máscaras Full Face. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: GILBERTO TADEU VICENTE, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1108/2025

Processo: 04016-00039798/2025-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Dispensa nº 25/2025. Objeto: Aquisição Emergencial de Máscaras Full Face. Fundamento Legal:

Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1113/2025

Processo: 04016-00028287/2025-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.887.124/0002-47. Dispensa nº 5880/2025. Objeto: Aquisição por Dispensa de Fonte Radioativa. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: DIEGO FERNANDES LIMA, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1115/2025

Processo: 04016-00014821/2025-71. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SURGMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA USO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.310.220/0001-30. Dispensa nº 5581/2025. Objeto: Aquisição por Dispensa de Fio Guia. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: JOSÉ CARLOS ALEXANDRIA PAVANELO, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA SURGMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA USO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1116/2025

Processo: 04016-00014821/2025-71. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA SUPLEN MEDICAL LTDA, CNPJ nº 21.581.995/0001-00. Dispensa nº 5581/2025. Objeto: Aquisição por Dispensa de Fio Guia. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA SUPLEN MEDICAL LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1117/2025

Processo: 04016-00039806/2025-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA D' TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.180.390/0001-18. Dispensa nº 6098/2025. Objeto: Aquisição por Dispensa de Pano Multiuso. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: OSVALDO PEREIRA BORGES JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA D' TUDO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1118/2025

Processo: 04016-00020441/2025-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA ARROBA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.870.318/0001-59. Dispensa nº 5997/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 727 B3P06A. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 08/04/2025. Signatário: Pela Contratada: DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 46/2022

Processo: 04016-00016372/2019-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 09.639.459/0001-04. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 046/2022. Data: 13/03/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário(a) de Administração Geral - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024

Processo: 04016-00004063/2024-01. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 04.516.470/0001-63. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 266/2024, 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a contar de 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026. Do Valor: R\$ 2.029,50 (dois mil vinte e nove reais e cinquenta centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 04/04/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na

qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: HELOISA APARECIDA PASCUM PEREIRA, na qualidade de representante legal - TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2024

Processo: 04016-00115647/2023-11. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 66.877.184/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME CATETER BALÃO E STENT CORONARIANO. Do Valor: R\$ 178.810,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e dez reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/04/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: TARSILA DE ANDRADE BERNARDO, na qualidade de Procuradora - DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2024

Processo: 04016-00094807/2023-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 02.270.280/0001-83. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 596/2024, a contar de 04 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025. Do Valor: R\$ 240.954,04 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 04/04/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: RICARDO DINIZ ALMEIDA, na qualidade de representante legal - CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2024

Processo: 04016-00094807/2023-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.710.170/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 597/2024, a contar de 04 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025. Do Valor: R\$ 493.668,76 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 04/04/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, na qualidade de representante legal - CIVIL ENGENHARIA LTDA. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Processo: 04016-00120431/2024-59. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.021.151/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R\$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN, na qualidade de Representante Legal. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025

Processo: 04016-00109140/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 164.970,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CARLOS WELBER NUNES MAGRO, na qualidade de procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

Processo: 04016-00115238/2024-60. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 52.964,60 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 19/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2025

Processo: 04016-00134215/2024-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS, na qualidade de Representante legal. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025

Processo: 04016-00134215/2024-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de Procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2025

Processo: 04016-00008207/2025-71. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LUIZ AMANCIO ROSA, na qualidade de Representante legal. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025

Processo: 04016-00005815/2025-23. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 590.824,00 (quinhentos e noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FELIPE DE ARAUJO GOMES, na qualidade de procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025

Processo: 04016-00005815/2025-23. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 13.769,00 (treze mil setecentos e sessenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/04/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JEFFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de procurador. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025

Processo: 04016-00132993/2023-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 28.997.632/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA PARA PACIENTES ADULTOS COM COLCHÃO. Valor do Contrato: R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 07/04/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: KELI CATARINA BARRIS, na qualidade de procuradora. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025

Processo: 04016-00129816/2024-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 936.960,00 (novecentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 09/04/2025. Signatários: Pelo

Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA, na qualidade de Representante legal. Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

## GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Gerente de Desenvolvimento Humano do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Médico Intensivo Adulto Plantonista - HRSM - Edital Nº 055/2025
- Médico Anestesiologista HRSM - Edital Nº 056/2025
- Médico Cardiologista - Eletrofisiologia Invasiva - Edital Nº 057/2025
- Médico Oncologista - Edital Nº 058/2025
- Assistente Social - Edital Nº 059/2025
- Fonoaudiólogo Neonatal e Pediátrico - Edital Nº 60/2025

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 14/04/2025 até 21/04/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Brasília/DF, 11 de abril de 2025

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

## NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

## EDITAIS Nº 3407, 4414, 5709 e 6241/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

- 1) EDITAL Nº 3407/2025 - LENÇOL DESCARTÁVEL - REPUBLICAÇÃO - PROCESSO SEI 04016-00025397/2025-91;
- 2) EDITAL Nº 4414/2025 - MATERIAIS - REPUBLICAÇÃO - PROCESSO SEI 04016-00030680/2025-34;
- 3) EDITAL Nº 5709/2025 - FITA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDA - CME - PROCESSO SEI Nº 04016-00020384/2025-25; e
- 4) EDITAL Nº 6241/2025 - SOLUÇÕES - PROCESSO SEI Nº 04016-0003896/2025-97.

Período de acolhimento de propostas de 14/04/2025 até 24/04/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mails [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br) ou [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

Chefe

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023

Processo: 00080-00278771/2022-36- Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina DF - HOSVIP - CEPI Pequizero, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 09/04/2025 - Vigência: até 08/02/2028 – valor total do termo: R\$ 106.035,12 (cento e seis mil trinta e cinco reais e doze centavos) – cujo objeto é a redução da meta de atendimento – Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – CPF: \*\*\*.825.351-\*\*, p/ OSC: JOSÉ CARLOS PEREIRA – CPF: \*\*\*.538.526-\*\*.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 70/2023

Processo nº: 00112-00029773/2023-32 - Partes: SEE/DF X ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra por mais 150 dias corridos, com fundamento no Inciso I do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 30/04/2025 até 26/09/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 10/04/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: MÁGLIUS NAVES PIMENTEL.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 52/2024

Processo nº: 00080-00070912/2021-93 - Partes: SEE/DF X CONSTRUTORA BURITY LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução da obra por mais 180 dias corridos, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 24/04/2025 até 20/10/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 10/04/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CONSTRUTORA BURITY LTDA.: GABRIEL MORAIS RORIZ.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025 - UASG 450432  
Processo: 00080-00226592/2024-85 - Pregão Eletrônico nº 90003/2025. Objeto: eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "Carne congelada de bovino, sem osso, Acém em cubos", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades, exigências e especificações no Edital (164302867) e do Termo de Referência 24 (161640436). Empresa: G&G BRASIL FOODS S/A, CNPJ: 27.606.589/0001-22, valor total da Ata R\$ 23.692.250,70 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Gerente Substituta

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025  
PROCESSO SEI Nº 00054-00038924/2025-56 – PARTES: DF/PMDF x AD CONSULTORIA LTDA. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de casqueamento regular para equinos pertencentes à PMDF, de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme características contidas no ANEXO A (155857160) do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 90003/2025 (162303594). VALOR: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE00298, de 27/03/2025. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 893021. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 (doc. SEI 162303594), da Proposta (Doc. SEI nº 165377122), da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 03/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANA PAULA CAMPOS SOARES, na qualidade de Sócia-administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025  
PROCESSO SEI Nº 00054-00038924/2025-56 – PARTES: DF/PMDF x C&B PRODUÇÕES, MARKETING COMÉRCIO SERVIÇOS E INCORPORADORA EIRELI-EPP. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de ferrageamento para equinos pertencentes à PMDF, de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme características contidas no ANEXO A (155857160) do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 90003/2025 (162303594). VALOR: R\$ 141.137,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE00297, de 27/03/2025. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 893021. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 (Doc. SEI nº 165393333), da Proposta (Doc. SEI nº 165377122), da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 07/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: REGINA VIEIRA DE SOUZA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000304  
PROCESSO SEI nº 00054-00082702/2024-90 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000304, emitida em 28/03/2025. UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: WEHENDERLEY APARECIDO BARBOSA. CNPJ: 35.648.695/0001-05, no valor de R\$ 44.089,65. OBJETO: Bebedouros de água tipo industrial. Prazo de Entrega de até 30 (trinta) dias após assinatura da Nota de Empenho. Fundamento Legal: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 90001/2025 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000332  
PROCESSO SEI nº 00054-00024782/2025-40 – Nota de Empenho Ordinário nº 2025NE000332, emitida em 04/04/2025. UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: JNARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.041.085/0001-07, no valor de R\$ 524,50. OBJETO: Aquisição de garrafa térmica, DESCRIÇÃO: Em aço inoxidável, para líquidos frios e aquecidos, ampola de vidro, capacidade mínima de 2,5 litros, com tampa de pressão. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90019/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 95/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024  
PROCESSO SEI Nº 00054-00148892/2024-15 - PARTES: DF/PMDF x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. OBJETO: promover a retificação dos valores pactuados no contrato, referente ao item 1 - Camioneta/SUV, marca GM/CHEVROLET, modelo TRAILBLAZER LT, com proteção balística nível IIIA parcial, em decorrência do ajuste de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 85/2023, pelas razões exposta no Termo Aditivo nº 2/2024 à ARP nº 85/2023 (164467401), passando a vigorar o valor unitário de R\$ 340.287,64 (trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.507.191,00 (oito milhões, quinhentos e sete mil, cento e noventa e um reais), conforme Parecer Técnico 91 (166678929) e Despacho do Chefe do DLF (166888191). VALOR: R\$ 8.507.191,00 (oito milhões, quinhentos e sete mil cento e noventa e um reais). NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00355 e 2024NE000472, emitidas em 11/10/2024 e 14/10/2024; UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393 e 220103/24103; PROGRAMA DE TRABALHO: 89306 e 06181621730299511; ELEMENTO DE DESPESA: 449052; FONTE DE RECURSO: 1000000000 e 2701.331016283. ASSINATURA: 07/04/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FERNANDA DANIEL RIBEIRO, na qualidade de Procuradora.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00114408/2024-54. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de camisa de combate, gandola de instrução, calça operacional e gorro com pala para atender a demanda Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de órgão gerenciador, e a Polícia Militar do Estado da Bahia - PMBA, na condição de órgão participante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I do edital de licitação e seus anexos. Tipo: Menor Preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/04/2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: [dalf.licitacao@pm.df.gov.br](mailto:dalf.licitacao@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

PROCESSO SEI Nº 00053-00088902/2024-84 - CBMDF. TIPO: Maior desconto. OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de manutenções programadas e eventuais de aviões, a fim de garantir o funcionamento da aeronave modelo Hawker Beechcraft King Air modelo B200 para o CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos do item único à empresa A B DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 06.915.880/0001-02, com o valor total de R\$ 16.734.967,06; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA  
Diretora

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
DIRETORIA DE SAÚDE

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00004908/2025-98. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c os Editais de Credenciamento nº 2/2024, nº 3/2024 e nº 7/2024, RESOLVE credenciar de acordo com os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) e 7.1.11 (instituições prestadoras de serviço de avaliação neuropsicológica) do Edital 2/2024, 3.2 (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) do Edital 3/2024, 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fonoaterapia) e 8.3 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) do Edital 7/2024, a empresa CLÍNICA FERRAZ DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, nome fantasia CLÍNICA SABER VIVER, inscrita sob o CNPJ 24.065.951/0001-07, sito a QNB 15 lote 15, Taguatinga - DF, CEP 72.115-150, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 08/04/2025.

## EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-0002380/2025-39 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024, RESOLVE credenciar de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), a empresa TRÍADE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, nome fantasia TRÍADE FISIOTERAPIA E PILATES, inscrita sob o CNPJ 55.248.324/0001-35, situada na Qd 2 conjunto A lote 405, Setor Norte, Gama - DF, CEP 72.430-201, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília-DF, 08/04/2025.

## POLÍCIA CIVIL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025.

PROCESSO Nº 00052-00005355/2024-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de inventário, gestão e remediação de vulnerabilidades em ativos de TIC e sistemas WEB da PCDF, com prestação de serviço e suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Tipo: Menor Preço. O Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa "sine die" para adequações no Edital e Termo de Referência. Maiores informações na CPL/PCDF: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 10 de abril de 2025  
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO  
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 019/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO CLÍNICO DO GAMA LTDA. CNPJ nº 72.617.921/0001-09. Processo Sei nº 00055-00021977/2023-48. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e DANIELA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES, Sócia.

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 033/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA BRASIL EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA (CLÍNICA BRASIL), CNPJ nº 07.513.671/0001-03. Processo Sei nº 00055-00015404/2023-85. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e MARIA LUZINETE GALDINO, Sócia.

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 045/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada NYG CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA (NYG CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA), CNPJ nº 58.370.302/0001-31. Processo Sei nº 00055-00081447/2024-30. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e NEUZA LOPES DO COUTO, Sócia.

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 046/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA BRASIL EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA (CLÍNICA BRASIL), CNPJ nº 07.513.671/0002-86. Processo Sei nº 00055-00015398/2023-66. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e MARIA LUZINETE GALDINO, Sócia.

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EPIV Nº 22/2025

Partes: DETRAN-DF e a empresa ANTONIO CARLOS COELHO ALVES - DESPLAC. CNPJ nº 72.600.240/0001-38. Processo Sei nº 00055-00073669/2022-17. Objeto: credenciamento como prestadora de serviços de estampagem, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das Placas de Identificação Veicular e as suas fixações nos veículos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 10/04/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar do dia 24/06/2025. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto do Detran/DF e ANTONIO CARLOS COELHO ALVES, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00545

PROCESSO: 04026-00054403/2024-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- CBC , CNPJ 57.494.031/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, para atender a demanda de formação, capacitação e uso operacional dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante específica o Solicitação de Compras nº 206/2024 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP. Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, Lei 14.133/2021. ITENS 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13 e 14. Valor total: R\$ 1.825.406,25 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/04/2025. Prazo de Entrega: 90 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00562

PROCESSO: 04026-00010093/2025-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 29.350.330/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (DOBRADIÇA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 22/2024 SEAPE-DF. DOBRADIÇA - ITEM 164. MARCA METALNOX - Quantidade: 500 unidades. Valor total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Valor unitário R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00565

PROCESSO: 04026-00003359/2025-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 49.984.371/0001-44. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00255, CONFORME DESPACHO SUAG. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (ANEL DE VEDAÇÃO), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90060/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0317/2024 SEEC-DF. ITEM 07. MARCA: BLUKIT - Quantidade: 30 unidades. Valor total: R\$ 143,70 (cento e quarenta e três reais e setenta centavos). Valor unitário R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/04/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00568

PROCESSO: 04026-00009728/2025-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.815.283/0001-55. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00450, PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PARAFUSO CABEÇA CHATA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 23/2024 SEAPE-DF. ITEM 169. MARCA: RENNA-Quantidade: 05 caixas. Valor total: R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos). Dotação

Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00569**

PROCESSO: 04026-00009728/2025-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.815.283/0001-55. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00450, PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PARAFUSO CABEÇA CHATA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 23/2024 SEAPE-DF. ITEM 169. MARCA: METALNOX-Quantidade: 05 caixas. Valor total: R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00570**

PROCESSO: 04026-00038370/2024-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.013.839/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS TETRA 50MM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90005/2025 SEAPE -DF. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 143.483,20 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: CADEADO TETRA 50MM. MARCA: PAPAIZ - Quantidade: 1.208 unidades. Valor total: R\$ 107.656,90 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Valor unitário R\$ 89,12 (oitenta e nove reais e doze centavos). ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: CADEADO TETRA 50MM. MARCA: PAPAIZ - Quantidade: 402 unidades. Valor total: R\$ 35.826,24 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Valor unitário R\$ 89,12 (oitenta e nove reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00572**

PROCESSO: 04026-00017352/2025-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.627.084/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (MATERIAIS ELÉTRICOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90004/2024 SEAPE -DF. Itens: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. Valor total da Nota de Empenho: R\$ 94.764,04 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/04/2025. Prazo de Entrega: 15 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00573**

PROCESSO: 04026-00002899/2025-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00349, PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CUBAS DE EMBUTIR PARA LAVATÓRIO) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2024 SEAPE-DF. ITEM 46. MARCA: LUZARTE - Quantidade: 120 unidades. Valor total: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais). Valor unitário R\$ 87,00 (oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00574**

PROCESSO: 04026-00002899/2025-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00349, PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO (MARCA). CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS (CUBAS DE EMBUTIR PARA LAVATÓRIO) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2024 SEAPE-DF. ITEM 46. MARCA: CELITE - Quantidade: 120 unidades. Valor total: R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais). Valor unitário R\$ 87,00 (oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00575**

PROCESSO: 04026-00003020/2025-43. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 20.784.313/0001-95. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00308. RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO de DUCHA HIGIÊNICA E GATILHO FLEXIVEL EM METAL, PARA REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE-DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 14/2024 SEAPE-DF. ITEM 49. MARCA: ALPHA HIDROMETAIS - Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 2.916,20 (dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00576**

PROCESSO: 04026-00003020/2025-43. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 20.784.313/0001-95. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00308. RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. CONFORME DESPACHO SUAG. AQUISIÇÃO de DUCHA HIGIÊNICA GATILHO ABS BCO/CR C-08, PARA REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE-DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 14/2024 SEAPE-DF. ITEM 49. MARCA: ALPHA HIDROMETAIS - Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 2.916,20 (dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/04/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

JOSE MARCIO BISPO COSTA 924.XXX.XXX-00 MARIA EVANI JESUS DE SOUZA 001.XXX.XXX-10 KLEBER HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA 114.XXX.XXX-45

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

#### DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração

de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ALBINA MEDEIROS CARLOS 480.XXX.XXX-15 ALLEX CARVALHO DE SOUSA 039.XXX.XXX-19 ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA 003.XXX.XXX-37 BRENDA MYCAELLEN VIEIRA DE CAMPOS 058.XXX.XXX-76 CRISTIANO BRUNO DE OLIVEIRA 863.XXX.XXX-68 JOSE AUGUSTO LEAO LEITAO 742.XXX.XXX-68 JOSEANE DE SOUZA SANTOS 710.XXX.XXX-68 LAUSENITA LIMA BASTOS 298.XXX.XXX-68 LUIS CARLOS MACHADO NEVES 282.XXX.XXX-53 MAX ALMEIDA 368.XXX.XXX-20 REGINALDO RIBEIRO DE CASTRO 053.XXX.XXX-38. JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC Nº 19/2025 - SEJUS/CEDICON

Processo: 00400-00066795/2024-19. Agente público: JACIARA SENA DO SACRAMENTO OLIVEIRA, matrícula 0255765-7, Conselheira Tutelar de Ceilândia III. Descrição: Contrariar o disposto no inciso XVI, do art. 59, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, conforme descrito nos autos nº 00400-00066795/2024-19.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 04017-00011338/2025-15. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R\$ 238.764,50 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 11/04/2025, a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

4º Termo Aditivo ao Contrato 9283/2020, publicado no DODF em 30/12/2020. ASSINATURA: 23/12/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando o término atual da vigência para 29/12/2025. PREÇO/VALOR: R\$ 246.276,74 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos), para fazer face ao pagamento do período de renovação do prazo de vigência. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP: Rodoval Raimundo Filho.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 246, de 26 dezembro de 2024, página 53.

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0047/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00033973/2024-16. Pregão Eletrônico nº 90264/2024 - CAESB. ASSINATURA: 10/04/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição para construção e acabamento, na forma do Sistema de Registro de Preços –SRP. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 12.403.402.200-0; CÓDIGO: 11.101.000.000-3; UG: 190.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o lote 36; FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, valor R\$ 13.638,20 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) para os lotes 8, 9, 34, 35, 46 e 47; QUALY COMERCIAL EIRELI, valor R\$ 7.136,00 (sete mil cento e trinta e seis reais) para os lotes 1, 22, 43 e 49. LIN LAB COMERCIAL LTDA, valor R\$ 11.035,70 (onze mil e trinta e cinco reais e setenta centavos) para os lotes 13, 17, 18, 30, 40, 41, 45 e 48. HORIZONTE LAB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP, valor R\$ 3.257,68 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para os lotes 4, 5, 23 e 27. LOG LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA, valor R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o lote 29. MIRANDA COMERCIO LTDA, valor R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para o lote 21. ULTRALABOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA, valor R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o lote 37.

EVEN COMECIAL LTDA, valor R\$ 2.455,90 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para os lotes 10, 11, 31 e 32. INTERJET COMERCIAL EIRELI, valor R\$ 8.069,50 (oito mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para o lote 33. DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R\$ 7.633,54 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para os lotes 6, 14, 15, 16, 24, 25, 26, 44 e 50 e CIENLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, valor R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para os lotes 38 e 39. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor (DC) e Andre Kluppel Carrara, Diretor (DS). Pela AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: Carlos Patricio Camusetti Munoz; FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA: João Paulo Pacifico da Silva; QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP: Valdemir Ferreira Barbosa; LIN LAB COMERCIAL LTDA: Cleivan Paiva Barboza; HORIZONTE LAB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA EPP: Rogerio Monteiro de Felice; LOG LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA: Sheila Marques Da Silva; MIRANDA COMERCIO LTDA: João Vagno da Costa Silva Miranda; ULTRALABOR COM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA: Lincoln Augusto Camilo De Couto; EVEN COMERCIAL LTDA: Eva Wendrychowski; INTERJET COMERCIAL EIRELI: Leonice Rodrigues Scarpato; DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Welinton Roberto Moises e pela CIENLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA: Pablo Geovane De Oliveira.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 90063/2025

Processo nº 00092-00009375/2025-31. Objeto: Serviço de fornecimento, manutenção e operação de dispositivos a serem instalados em hidrômetros ultrassônicos da Caesb com saída pulsada, utilizando sistema de IoT (Internet of Things) para transmissão dos dados de consumo de água e demais variáveis disponíveis no hidrômetro e no dispositivo, com entrega e recepção dos dados nos servidores corporativos da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 1800 dias. Conforme Decisão n.º 077/2025 do TCDF, processo 00600-00002881/2025-91-e-TCDF, a licitação foi suspensa no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200) e no site da Caesb, em 11/04/2025, para inclusão de item na planilha orçamentária.

MAXWELL DAVID BASSO  
Progeioiro

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 007/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto – objeto do processo nº 00112-00021465/2024-40, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por Conveniência Administrativa. Data da última publicação no DODF nº 67 – página 120, de 08.04.2025. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025 – NLC/PRES – tipo menor preço – modo de disputa aberto - para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistemas de Segurança de ronda e monitoramento das passagens subterrâneas, de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Valor

estimado da contratação R\$ 49.900,00 – objeto do processo nº 00112-00027241/2024-41. Data e horário da dispensa: 24 de abril de 2025 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro em geral (carimbos, chaves, cópia de chaves, troca de segredo, consento de fechaduras, abertura de fechaduras e modelagem de chaves), a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 22.555,25 – objeto do processo nº 00112-00002669/2025-62. Data e horário da licitação: 12 de maio de 2025 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br)

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO nº: 00113-00007569/2019-56; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RR GUILHERME AUTOMOVEIS, CNPJ nº 04.689.638/0001-32; OBJETO: acrescentar relação de novos veículos e atualizar o valor total estimado do contrato. Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR do impacto financeiro: R\$ 1.131.840,47 (um milhão, cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUILHERME RIBEIRO DE REZENDE.

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO SEI nº: 00113-00002923/2024-13; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, Objeto: reajuste de valores; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; Elemento de Despesa: 3390.40. Prazo: efeito financeiro a contar de: 18/07/2024; Data da Assinatura: 10/04/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR. Valor Total: R\$ 2.567,47 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO

#### DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, por meio de seu Pregoeiro, torna público a presente Errata ao Aviso do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, publicado no DODF nº 65, de 04/04/2025, pág. 79. ONDE SE LÊ: "...22 de abril de 2025...", LEIA-SE: "...28 de abril de 2025..."

Brasília/DF, 09 de abril de 2025  
JOÃO VICTOR ALVES DE MOURA CARVALHO

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Processo: (DOC.SEI 04008-00001387/2024-60). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA. OBJETO: Contratação de 05 (cinco) vagas para participação de servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do

Distrito Federal (SECTI) no evento de capacitação aberto denominado "Programa de Capacitação - Ordenadores de Despesas", a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2025, no Edifício Fusion Work e Live, conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 02/2024 - SECTI/SUAG/DIRAD (DOC. SEI 157925614). ASSINATURA: 07 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da assinatura deste instrumento. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RENATO ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Representante.

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Processo: 00193-00000249/2021-00. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa Aires Turismo LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Assinatura: 10/04/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Maria Terezinha Pereira Aires, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021

Processo: 00193-00000225/2021-42. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa Aires Turismo LTDA, CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Assinatura: 10/04/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Maria Terezinha Pereira Aires, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato nº 07/2025, publicado no DODF nº 68, de 09 de abril de 2025, página 100, ONDE SE LÊ: "...Valor do Contrato: R\$ 25.574,29 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)..." "...Data da Assinatura: 04/04/2025..."", LEIA-SE: "...Valor do Contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)..." "...Data da Assinatura: 08/04/2025..."

#### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

#### EDITAL Nº 194/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada NILMARA CUNHA - CPF nº 610.\*\*\*.\*\*\*-07 indicada pela entidade ASFAECOM/DF, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 04/2018.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

#### EDITAL Nº 195/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 11 (onze) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

#### EDITAL Nº 196/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: a) Abrir o prazo para que os candidatos habilitados do Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda

familiar entre R\$ 4.000,00 até R\$ 8.000,00, manifestarem interesse em adquirir uma unidade habitacional no empreendimento em Sobradinho, Quadra 02 Conjunto D1 Projeções A e C até as 18 horas do dia 14/05/2025 exclusivamente por meio do aplicativo CODHAB, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com determinação da Diretoria Imobiliária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

**EDITAL Nº 197/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: a) Abrir o prazo para que os candidatos habilitados do Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar entre R\$ 4.000,00 até R\$ 8.000,00, manifestarem interesse em adquirir uma unidade habitacional no empreendimento em Sobradinho, Quadra 02 Conjunto C6 Projeção A até as 18 horas do dia 14/05/2025 exclusivamente por meio do aplicativo CODHAB, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com determinação da Diretoria Imobiliária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

**EDITAL Nº 198/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 27 (vinte e sete) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

**EDITAL Nº 199/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 02 associados indicados pela entidade ABEM DO BRASIL, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

**EDITAL Nº 200/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Um) candidato que cumpriu aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
LUCIANO MARINHO  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025**

Processo SEI: 00197-00004313/2024-53. Partes: Adasa e a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços (CNPJ nº 92.559.830/0001-71). Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação dos cartões de auxílo-alimentação/refeição aos servidores da Adasa, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2024. Valor: R\$ 3.395.835,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de 01/05/2025. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8504.9560; ND 3.3.90.39; Fontes 250/251. Notas de Empenho: 2025NE00327 e 2025NE00328, ambas datadas de 09/04/2025, no valor total de R\$ 1.500.000,00 para atender à despesa prevista neste exercício. Data de Assinatura: 10 de abril de 2025. Signatários: pela Adasa, Felix Ângelo Palazzo, Diretor-Presidente Substituto; pela Contratada: Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Diretor-Presidente.

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

**EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 20/2025 - ADASA/SRH/COUT. Camila Pinheiro de Oliveira Rocha, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QL 09, Conjunto 05, Casa 13, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004521/2024-52.

Outorga Prévia nº 64/2025 - ADASA/SRH/COUT. Luis Leite Neres, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 03, Chácara 04, Fazenda Contagem de São João, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00000415/2025-81.

Outorga Prévia nº 68/2025 - ADASA/SRH/COUT. Erciley Gomes da Silva Sousa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara 003 - Brocotó, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000451/2025-44.

Outorga Prévia nº 69/2025 - ADASA/SRH/COUT. Jair Luiz da Costa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Saia Velha, Sítio Bem te Vi, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Maria Pereira. Processo SEI nº 00197-00000456/2025-77.

Outorga Prévia nº 70/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria do Rosário Gomes de Amorim, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara 001 - Brocotó, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000513/2025-18.

Outorga Prévia nº 71/2025 - ADASA/SRH/COUT. MRT Administração e Incorporação de Imóveis LTDA, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a dois pontos de descarga no Córrego Antônio Rodrigues, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao Residencial Reserva Natural, Jardim Botânico, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003544/2024-40.

Outorga Prévia nº 72/2025 - ADASA/SRH/COUT. JHL Pré Moldados Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e uso industrial, localizado na DF 230, Km 06, Gleba 10, Fazenda Mestre D'Armas, Etapa II, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000270/2025-18.

Outorga Prévia nº 74/2025 - ADASA/SRH/COUT. Mayangdi Inzaulgar Suárez, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Chácara 731 - H, Rua 19, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000545/2025-13.

Outorga Prévia nº 75/2025 - ADASA/SRH/COUT. Centro Espírita Obras de Caridade Príncipe Espadarte, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara Nossa Senhora do Rosário, Via das Acácias, Altiplano Leste, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00000540/2025-91.

Outorga Prévia nº 77/2025 - ADASA/SRH/COUT. Paulo Eduardo Mattos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Sítio das Palmeiras, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000556/2025-01.

Outorga Prévia nº 78/2025 - ADASA/SRH/COUT. Felipe Guarconi Pereira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMLN ML 09, Conjunto 02, Casa 09, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000578/2025-63.

Outorga Prévia nº 79/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rodrigo de Sá Queiroga, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS QI 19, Conjunto 07, Casa 35, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000579/2025-16.

Outorga Prévia nº 80/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do SMPW Quadra 05 Conjunto 10 Lotes 10 e 11 Park Way, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação

paisagística, localizado no SMPW Quadra 05, Conjunto 10, Lotes 10 e 11, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000606/2025-42.

Outorga Prévía nº 84/2025 - ADASA/SRH/COUT. Elton Aratijo da Silva, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Bela Vista, Conjunto O, Lote 9, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00000666/2025-65.

Outorga Prévía nº 86/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Chácara Imperial, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na Rua Forquilha, Lote 4, Chácara 25, Altiplano Leste, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000661/2025-32.

Outorga Prévía nº 88/2025 - ADASA/SRH/COUT. Henrique Cordeiro Rocha, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 15, Casa 11, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00000684/2025-47.

Outorga Prévía nº 89/2025 - ADASA/SRH/COUT. Avani Barreto Moura, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, DF 180, Km 07, Chácara 01, MC 06, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000460/2019-97.

Outorga Prévía nº 90/2025 - ADASA/SRH/COUT. José Celso Gontijo Engenharia S.A., outorga prévía para lançamento de águas pluviais, referente a sete pontos de descarga no Córrego de Pau de Caixeta, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao Residencial Santa Mônica, Santa Maria, Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-000230/2009.

Outorga Prévía nº 91/2025 - ADASA/SRH/COUT. Luciano José Penna, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 10, Conjunto 08, Casa 25, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000722/2025-61.

Outorga Prévía nº 92/2025 - ADASA/SRH/COUT. José Eduardo Moreira Bergo, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 12, Lote 02, Casa G, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000810/2025-63.

Outorga Prévía nº 94/2025 - ADASA/SRH/COUT. SHCNW SQNW 310 Projeção E, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 310, Bloco E, S/N, Noroeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00003799/2024-11.

Outorga Prévía nº 98/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rute Martins Paz, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, MD I, Casa 17, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000831/2025-89.

Outorga Prévía nº 100/2025 - ADASA/SRH/COUT. Engenharia de Dentro Participações e Investimentos Ltda, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 250, Km 10,5, Sobradinho dos Melos, Rajadinha, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001223/2021-68.

Outorga Prévía nº 101/2025 - ADASA/SRH/COUT. MV Participação e Gestão de Bens Ltda, outorga prévía para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS QI 26, Chácara 31, Unidade C, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000849/2025-81.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - SUBCENTRO URBANO QUADRAS 100-300 DO RECANTO DAS EMAS

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública PRESENCIAL de apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - SUBCENTRO URBANO - QUADRAS 100-300 DO RECANTO DAS EMAS, localizado nos limites da Região Administrativa do Recanto

das Emas (RA XV), Distrito Federal, delimitada pelas Quadras 305/306 e 111/112. INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00003582/2023-98. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma presencial com transmissão ao vivo, no dia 13 de maio de 2025, com início às 19h30min e encerramento previsto para às 22h30min no endereço: Auditório da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, localizado na Quadra 203 Lote 32 - Avenida Recanto das Emas, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

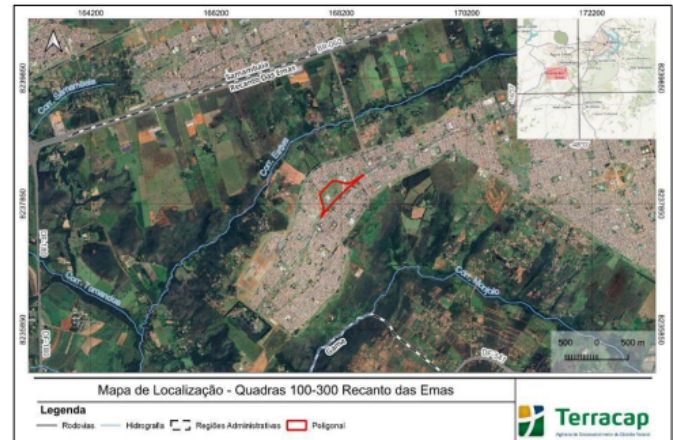


Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento SUBCENTRO URBANO. Fonte: RIVI Paranoá Consultoria. RONEY NEMER Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Termo de Fomento publicado no DODF nº 66, segunda-feira, 07 de abril de 2025, página 118, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025 – SEDET/DF**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do "Projeto PRÓ-COMUNIDADE" - 2º Ciclo, objeto do Processo SEI nº 04035-00006472/2024-97, a seguir especificado:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Ficam abertas as inscrições para 80 (OITENTA) VAGAS no Projeto "PRÓ-COMUNIDADE" - 2º Ciclo, de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 14/04/2025 a 22/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÓ-COMUNIDADE.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

Turma	Curso	Dias da Semana	Horários	Carga horária	Turno	Vagas
Manicure 2	Designer de unhas e manicure/pedicure	Segunda a Sexta-feira	08:30 à 12:30	160h	Matutino	20
Estética 2	Estética corporal e facial	Segunda a Sexta-feira	13:30 à 17:30	160h	Vespertino	20
Maquiagem 2	Maquiagem profissional	Segunda a Sexta-feira	08:30 à 12:30	160h	Matutino	20
Barbeiro 2	Barbeiro / Designer de Barba	Segunda a Sexta-feira	13:30 à 17:30	160h	Vespertino	20
<b>Total de Vagas</b>						<b>80</b>

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.2 (conforme tabela).

1.4. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 160 (cento e sessenta) horas/aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 08h30 às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h30.

1.6. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Unidade Sede do Instituto do Carinho, localizado no seguinte endereço: QNN 05 Conjunto 0 Lote 15 - Ceilândia Norte, CEP: 72.225-065, <https://maps.app.goo.gl/JsmXEKfHX9DSe5ar7>

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, imigrantes, e demais minorias;

b) Ser residente, preferencialmente, nas cidades ou Macroterritórios Sudeste do Distrito Federal, compreendendo as Regiões Administrativas : Ceilândia e Sol nascente.

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.

d) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF.

e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal e

f) Ser trabalhador e/ou cidadão idoso de até 70 (setenta) anos que busca espaço para se habilitar nas novas tecnologias e plataformas do mercado de trabalho.

## 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), no período de 14/04/2025 a 22/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.

3.3. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no período de 14/04/2025 a 22/04/2025, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho ID. (159611316) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

## 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), até o dia 23/04/2025.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital (no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira) ou em uma das Unidades Móveis de execução dos cursos elencadas no item 1.7 deste Edital (das 08h às 12h e das 13h às 17h) entre os dias 24/04/2025 a 05/05/2025, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 05/05/2025.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF., e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

## 9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

## 10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I  
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA  
DO DISTRITO FEDERAL  
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga  
Tel: 3773-9499  
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto  
Tel: 3773-9482/3773-9470  
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II  
Tel: 3773-9365/3773-9592  
Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Ceilândia  
Tel: 3773-9363  
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama  
Tel: 3773-9446 / 3773-9374  
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas  
Tel: 3773-9364  
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural  
Tel: 3773-9443 / 3773-9361  
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia  
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494  
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã  
Tel: 3773-9360  
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina  
Tel: 3773-9595 / 3773-9366  
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia  
Tel: 3773-9367  
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria  
Tel: 3773-9583 / 3773-9358  
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho  
Tel: 3773-9580 / 3773-9369  
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II  
Tel: 3773-9555 / 3773-9375  
QC I Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de São Sebastião  
Tel: 3773-9368/3773-9552  
Qd. 104 conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2025  
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00007849/2024-25

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de uma Solução de Gestão Integrada de Estratégia, Portfólios, Projetos, Processos e Riscos, a qual abrange licenças de uso de software, garantia, suporte técnico e serviços especializados, com o objetivo de aprimorar a gestão integrada e a governança corporativa da SEDET/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 12.790.750,30 (doze milhões, setecentos e noventa mil

setecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Tipo: Menor Preço Global por Lote Único. Data de abertura do certame: 05/05/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br). UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES  
Pregoeiro

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 00092-00000480/2024-11. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Decisão nº 819 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3809ª Sessão realizada em 10/10/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.019220/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 418/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Jose Salustriano De Lima; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 117 LT 06B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Jose Salustriano De Lima; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO  
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.10/2024 do Parcelamento de solo do Centro Urbano do Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas- RA XV, processo 00391-00007846/2018-15.

Brasília/DF, 10 de abril de 2025  
IZÍDIO SANTOS JÚNIOR  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR  
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 286/2025-DIRET, 3846ª sessão, realizada em 10/04/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00017206/2024-42, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 28 - TEREZA CRISTINA COSTA RODRIGUES R\$ 411.000,00; ITEM 79 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSAO R\$ 196.000,00; ITEM 82 - ARENA BANK R\$ 532.800,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 18, 19, 59 e 87 permanecerão sobrestados até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR  
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2025 – IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 284/2025-DIRET, 3846ª sessão, realizada em 10/04/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00017460/2024-41, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - MERCEARIA FEDERAL R\$ 421.000,00; ITEM 10 - IRINEU DE OLIVEIRA FILHO R\$ 342.925,00; ITEM 11 - IRINEU DE OLIVEIRA FILHO R\$ 361.130,00; ITEM 12 - IRINEU DE OLIVEIRA FILHO R\$ 345.280,00; ITEM 35 - MERCEARIA FEDERAL R\$ 261.000,00; ITEM 69 - SOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA R\$ 1.250.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 17, 18, 34, 52 e 53 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 16/05/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunicasse aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR  
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025 – IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 285/2025-DIRET, 3846ª sessão, realizada em 10/04/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00000424/2024-29, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 23 - SILAS LINDEMBERG LIMA RODRIGUES e NINA MACIEL PIERRE PONTES R\$ 322.001,10; ITEM 33 - MARCELO WESTPHALEM BENTO R\$ 382.111,11; ITEM 42 - CLAUDIO LUIS ALVES MELKEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS e LJ SARKIS CARMINATI IMÓVEIS LTDA R\$ 326.500,00; ITEM 47 - DULVAL COMERCIO AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 164.800,00; ITEM 49 - DULVAL COMERCIO AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 102.500,00; ITEM 64 - ETM NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA R\$ 1.457.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 02, 09, 11, 56, 62, 67, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30/05/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunicasse aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS  
AVISO DE EDITAL Nº 06/2025 – IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 09 de maio de 2025 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 06/2025-Imóveis, conforme processo nº 00111-00001793/2025-39, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página

eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 08 de maio de 2025 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 09 de maio de 2025 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico [www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online](http://www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3350.2222, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR  
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2024 – CDRU-S**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 298/2025-DIRET, 3846ª sessão, realizada em 10/04/2025, com base no tópico 56.3 do Edital nº 12/2024-CDRU-S, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00014410/2024-10, proclamando-se vencedoras as licitantes: ITEM 04 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FÉ PRA VENCER R\$ 8.813,07 (Concessão Mensal); ITEM 39 - INSTITUTO PRO EDUCAÇÃO E SAÚDE PROEZA R\$ 4.000,00 (Concessão Mensal). Além disso decidiu, deferir o pedido de revisão de desclassificação formulado pela licitante MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES (Proposta nº 5028555 - ITEM 54), com a consequente homologação pelo valor R\$ 2.000,00 (Concessão Mensal); deferir o pedido de revisão de desclassificação formulado pela licitante IGREJA DE CRISTO EM SANTA MARIA NORTE DF (Proposta nº 5028585 - ITEM 55), com a consequente homologação pelo valor 2.253,20 (Concessão Mensal). Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 52 permanecerá sobrestado, até momento oportuno para deliberação. Além disso, as licitantes vencedoras supracitadas deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive os tributos, taxas, tarifas referentes à celebração da concessão, de conformidade com o contido no tópico 27.2 do aludido edital. O não atendimento às citadas exigências importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade de perda da caução, prevista no tópico 75.2 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA  
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 220/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00013790/2024-67
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 03/2025
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação e execução de manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos de combate a incêndios destinados às edificações da TERRACAP, EDIFÍCIO SEDE, ANEXOS E PRÓPRIOS DA TERRACAP, Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, CRS 508 Bloco "C" Andar Térreo Lojas 05 e 06 - Asa Sul / Brasília-DF) e Península Shopping - Setor de Habitações Individuais Norte, Centro de Atividades 01, Lote B, Lago Norte, Brasília/DF, incluindo recarga e testes hidrostáticos, pintura e substituição de extintores e mangueiras, de peças e acessórios, quando for o caso, conforme especificado no TR
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	29/04/2025, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 10 de abril de 2025  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

**COMISSÃO DE VENDA DIRETA**

**AVISO DE INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS DE VENDA DIRETA  
2017, 2019, 2021, 2022 E 2023 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA,  
ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO E JARDIM BOTÂNICO VI**

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVID, considerando o não cumprimento dos requisitos previstos nos Editais de Venda Direta e o esgotamento do prazo previsto em norma para saneamento das pendências, declara indeferidas as propostas de venda direta dos itens a seguir: Item 105, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 14 LT 02, ao interessado LUZIA DE ARAÚJO RENDE, conforme proposta de compra

anexa ao processo SEI nº 00111-00001264/2023-73; Item 25, SHJB QD 02 Rua 07 LT 49, ao interessado ALEXANDRA PAIVA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008698/2021-32; Item 2080, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 08 LT 10, ao interessado SÔNIA MARIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020064/2017-71; Item 242, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 03 LT 05, ao interessado GERALDO NICANOR LAMIM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003637/2019-64; Item 250, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 36 LT 29, ao interessado JOSE EDSON DE LOIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009825/2021-11; Item 4, QD 07 CJ 09 LT 03, ao interessado ALONSO INACIO RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005708/2023-40; Item A - 108, SHJB QD 04 Rua 09 LT 128, ao interessado ELVIRA NATALINA DE FIGUEIREDO GÓIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020715/2017-23; Item 63, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 14 LT 04, ao interessado PATRICIA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007692/2023-18; Item 19, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 02 LT 07, ao interessado ORONDINO LEITE DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007806/2023-11; Item 102, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 12 LT 02, ao interessado DEVAIR DE SOUZA LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001419/2023-71; Item 15, QD 08 CJ 10 LT 03, ao interessado FERNANDO FERREIRA DA ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005647/2023-11; Item 889, Q 01 CJ 01 LT 22, ao interessado MARIA DO SOCORRO BRITO PEREIRA FERRAZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005991/2019-23; Item 21, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 01 LT 05, ao interessado CÁTIA CILENE DA SILVA FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009837/2023-15; Item 496, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 17, ao interessado IRACILDA MAIA SANTA BRÍGIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019863/2017-03; Item 557, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 04 LT 08, ao interessado ANTONIA GEOCONDA DE SOUZA NOBRE ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019750/2017-08; Item 2063, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 11, ao interessado EDNA CARVALHO POLICENA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019068/2017-15; Item 2035, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 04 LT 15, ao interessado MARIA LIDIA SOARES LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020012/2017-03; Item 486, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 07, ao interessado MARIA AUGUSTA TORRES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017636/2017-35; Item 856, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 06 LT 19, ao interessado MARGARIDA FRANCISCA DE BARROS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020032/2017-76; Item 32, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 03 LT 12, ao interessado DIVINO ITAMAR DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017232/2017-41; Item 2602, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 11 LT 08, ao interessado FRANCISCO DA SILVA VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018021/2017-26; Item 2525, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 06 LT 11, ao interessado ANTONIO FERREIRA COELHO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018235/2017-01; Item 2525, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 06 LT 11, ao interessado ANTONIO AROLDO CAMELO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019204/2017-69; Item 1047, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 11 LT 14, ao interessado RAUL SILVA JUNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019752/2017-99; Item 1112, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 18 LT 13, ao interessado FRANCISCO ANTONIO DE JESUS SAMPAIO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016547/2017-71; Item 1140, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 02 LT 08, ao interessado WALTER DOS REIS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017823/2017-19; Item 1142, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 02 LT 10, ao interessado VERA LUCIA DE MEDEIROS RAMALDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019483/2017-61; Item 1731, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 11, ao interessado TEREZINHA DE SOUSA PEREIRA LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018444/2017-46; Item 1746, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 28, ao interessado CHRISTIANE PASTORA PINHEIRO OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019663/2017-42; Item 1741, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 21, ao interessado IRENICE MOURA BRAGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019491/2017-15; Item 1755, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 25 LT 37, ao interessado MARILENE ANTUNES DOS REIS SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018607/2017-91; Item 1058, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 12 LT 06, ao interessado MARIA DO SOCORRO CARDOSO LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017547/2017-99; Item 1633, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 21 LT 16, ao interessado ALDO DE MAGALHÃES SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018822/2017-91; Item 245, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 35 LT 02, ao interessado ISAC ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009328/2021-12; Item 32, SHA QD 10 CJ 35 LT 02, ao interessado JOAQUIM MELO AMORIM, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001276/2023-06; Item 32, SHA QD 10 CJ 35 LT 02, ao interessado HILDA ABILIO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000872/2023-61; Item 353, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 06 LT 17, ao interessado MARCAL ADAUTO DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017249/2017-07; Item 163, QD 09 CJ 10 LT 11, ao interessado MARCELLA RODRIGUES DE ARAUJO VAZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006916/2021-02. Obedecendo o disposto no item 15.4 da Norma COM 01/2024 - Procedimentos de Venda Direta, o interessado no processo de venda direta terá o prazo constante em Edital de Chamamento a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF do resultado da análise do processo de compra para apresentação de recurso junto à Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED. Para dúvidas e informações entrar em contato com COVED-TERRACAP pelo telefone 3342-2966.

Em 10 de abril de 2025

KENYA CRISTINA ALVES

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL JUCIS-DF E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS.

PROCESSO SEI Nº: 04001-00000015/2024-11. PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS. OBJETO: O presente Convênio de Adesão tem por objeto a prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores da JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL JUCIS-DF, ativos e inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, ao Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, gerido e administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. VALOR: A responsabilidade da PATROCINADORA no custeio do GDF SAÚDE dar-se-á conforme estabelecido na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e no Regulamento do GDF SAÚDE, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo. Caberá ao órgão central de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal efetuar aporte mensal para o GDF SAÚDE de, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento), calculado sobre o valor mensal total da folha de pagamento dos servidores da PATROCINADORA. O percentual mensal de aporte poderá ser majorado se o estudo atuarial evidenciar desequilíbrio econômico-atuarial da massa da JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL JUCIS-DF para o GDF SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. VIGÊNCIA: O convênio terá o entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, na qualidade de presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF e ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, na qualidade de diretora-presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal INAS-DF.

## DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 00401-00028873/2022-97 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 24/05/2025 até 23/05/2026 ou até que seja efetivada nova contratação oriunda de novo processo para a prestação do serviço, ficando mantido o valor do Contrato em R\$ 1.134.900,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 999.461,30 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00013, emitida em 14/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: A partir do dia 24 de maio de 2025. DA ASSINATURA: 11/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, Titular Administrador.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00005593/2025-53. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licenças Adobe, por meio de pregão eletrônico, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Comunicação Interna (Gabinete) e da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal - EASJUR, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais). Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h30 do dia 05 de maio de 2025. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

PROCESSO: 00020-00032792/2023-10. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TK ELEVADORES BRASIL LTDA. (CNPJ nº 90.347.840/0006-22). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 11/04/2025 a 11/04/2026.

ASSINATURA: 10/04/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: FILIPE SIVIERO DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal e WILTON JOSE PEREIRA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO: 00020-00036073/2024-41. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. (CNPJ nº 11.594.621/0001-67). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo A alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto e 5.1 da Cláusula Quinta - Do Preço, de forma a substituir a marca de fornecimento HQ para a marca Philco, em conformidade com as justificativas de (ID SEI 163722888), na forma do art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e com a Cláusula Décima Quinta do Contrato ora aditado. ASSINATURA: 03/04/2025. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 00020-00002337/2025-43 PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LTDA. (CNPJ nº 40.787.494/0001-10). Edital de Pregão Eletrônico nº 90066/2024-COLIC/SCG/SECONT/SEEC. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de sinalização visual e afins (crachá, porta crachá, cordão para crachá, etiqueta de identificação, entre outros), para atender às necessidades dos Órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. ASSINATURA: 27/03/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00104, emitida em 25/02/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901 – 120901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 00020-00066672/2024-99. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA EPP. (CNPJ nº 05.655.158/0001-13). Edital de Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. OBJETO: o registro de preços para aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (açúcar, café, água e garrafas retornáveis), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. ASSINATURA: 07/04/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00159, emitida em 25/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901/120901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CNPJ Nº 04.117.005/0001-50); II – Programa de Trabalho: 03122820342200007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal.

## INEDITORIAL

### COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA SESI LTDA - COOHASSESI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretora – Presidente da Cooperativa Habitacional dos Servidores do Sistema SESI LTDA - COOHASSESI, CNPJ nº 37.173.663/0001-18, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 02 de janeiro de 2025, no S.C.N. Quadra 01 Edifício Central Park, sala 1115, 11º andar, Brasília-DF, em primeira convocação, às 08:00hs, com a presença de 2/3 dos cooperados; em segunda e última convocação, às 10:00hs com no mínimo de 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição dos Membros da Diretoria para o período de 2021/2025; 2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes para o biênio 2025 a 2027; 3. Assuntos Gerais. NOTA 1. As chapas para concorrerem às

eleições da Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas na sede desta Cooperativa para registro até as 18:00hs do dia 30 de dezembro de 2024. 2. Para efeito de “quórum” o número de cooperados nesta data é de 21 (vinte e um) em situação regular perante a Cooperativa. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2024.

MARIA ZELY GONÇALVES  
Diretora-Presidente

## INSTITUTO PRO BRASIL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

Edital de convocação para a Assembleia Geral Eletiva do INSTITUTO PRO BRASIL, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025 na sala de reuniões do Centro Olímpico da Universidade de Brasília, Centro Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 11 horas e 30 minutos e, em segunda convocação, às 12 horas. Ordem do dia da Assembleia Geral Eletiva: 1. Apresentação das chapas da Eleição para Diretoria; 2. Eleição da Diretoria; 3. Considerações Finais. Brasília/DF, 09 de abril de 2025.

HUGO PARISI  
Presidente

## URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 12/2025 – IBRAM/PRESI, para a atividade de Parcelamento de Solo (Regularização), do Setor Contagem Grupo 1, Sobradinho II/DF. Processo: 00391-00021131/2017-94. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

## CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 25/2025 (Retificação LO nº 18/2025) para a atividade de exploração mineral de argila e calcário, na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391-00011495/2018-47. MARIA TEIXEIRA, GERENTE AMBIENTAL.

## AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 174/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no QND 47 – LOTES 20/21 e QND 48 – LOTES 02/04, TAGUATINGA NORTE, Brasília, DF CEP: 72.120-470. Processo: 00391-00002038/2025-91. AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA.

## ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA - ABRA

#### AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X Associação de Brasília e Regiões Administrativa – ABRA. Objetivo: Compensação Florestal, o Termo de Compromisso nº 16/2025, SHPB – Reserva do Parque QN 100 Conjuntos 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1 – Recanto das Emas. Processo: 00391-00007132/2024-55. ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA – ABRA.

#### ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA – ABRA AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 2053.4.2025.63937, para a atividade de corte de árvores isoladas, no SHPB – Reserva do Parque QN 100 Conjuntos 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1 – Recanto das Emas. Processo: 00391-00007132/2024-55. ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA – ABRA.

#### ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA – ABRA AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 2053.8.2025.63790, para a atividade de supressão vegetal, no SHPB – Reserva do Parque QN 100 Conjuntos 1 a 8 e QN 101 Conjunto 15 AE 1 – Recanto das Emas. Processo: 00391-00007132/2024-55. ASSOCIAÇÃO DE BRASÍLIA E REGIÕES ADMINISTRATIVA – ABRA.